SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4231

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS –COMAJA/RS– inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresaJANDIR DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº51.234.053/0001-08no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 19/12/2025.

Ibirubá/RS, 19 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:7434E993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 011/2025 - DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE VERÃO DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

DISPÕE o horário especial de expediente do Consórcio Público de Saneamento – Pró Sinos.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que do dia 22 de dezembro de 2025 até 22 de maio de 2026, o horário de expediente da Administração, será de segundas-feiras as quintas-feiras, das 12h00min às 18h00min e, nas sextas-feiras, será das 08h00min às 14h00min, de forma ininterrupta.

Parágrafo único. O horário de almoço será de 15 minutos, mediante revezamento, a critério das Chefias, mantendo-se os respectivos serviços sob regime de plantão e sem prejuízo do atendimento ao público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Esteio, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:DC1B7CE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 013/2025 DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

"Dispõe sobre o reajuste dos salários, proventos, gratificações, indenizações e vale- alimentação dos integrantes do quadro de pessoal do Consórcio Pró-Sinos."

A ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, reunida em 09 de DEZEMBRO de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica concedida a revisão aos salários, proventos, gratificações, indenizações e vale-alimentação e demais benefícios previdenciários dos integrantes do quadro de pessoal do Consórcio Público Pró Sinos, previsto na Resolução nº 02/2017 Artigo 3º
em 8%, a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica concedida a revisão à bolsa auxílio e, auxílio transporte paga aos estagiários nos convênios que o Consórcio mantém com as Universidades sediadas no território dos entes consorciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 10 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:1F0F4057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.821, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICADA

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal MARLENE DE MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilha de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora MARLENE DE MORAES, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 241, Padrão 06, Classe E, Gozo de 2 (dois) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.714/2024 e Portaria nº 17.812/2024 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:003F5FDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.824, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias a Servidora Municipal ELISIANE REZENDE RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 169/2025, datado de 17/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias de 30 dias a contar de 05/01/2026, a Servidora Municipal, ELISIANE REZENDE RIBEIRO, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.265, Nível 02, Classe C. Sendo de 20 (vinte) dias,referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/08/2024, último fracionamento e, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, sendo esse o primeiro fracionamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C5509E05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias a Servidora Municipal ANA PAULA PANISSON MORO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 169/2025, datado de 17/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias de 30 dias a contar de 05/01/2026, a Servidora Municipal, ANA PAULA PANISSON MORO, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.137, Nível 02, Classe C. Sendo de 20 (vinte) dias,referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024, último fracionamento e, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 à 17/02/2025, sendo esse o primeiro fracionamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:3AC7C7A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias a Servidora Municipal TAMARA PINTO POSSEBOM

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 169/2025, datado de 17/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias de 30 dias a contar de 05/01/2026, a Servidora Municipal, TAMARA PINTO POSSEBOM, no Cargo de Professora, Matrícula nº1785, Nível 02, Classe A. Sendo de 20 (vinte) dias,referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 à 03/02/2024, último fracionamento e, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 à 03/02/2025, sendo esse o primeiro fracionamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5D7B3DA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias a Servidora Municipal ANA PAULA PANISSON MORO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 169/2025, datado de 17/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias de 30 dias a contar de 05/01/2026, a Servidora Municipal, ANA PAULA PANISSON MORO, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.674, Nível 02, Classe C. Sendo de 20 (vinte) dias,referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 à 13/02/2025, último fracionamento e, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2025 à 13/02/2026, sendo esse o primeiro fracionamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:456E7E8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.828, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias a Servidora Municipal SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 169/2025, datado de 17/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias de 30 dias a contar de 05/01/2026, a Servidora Municipal, SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.256, Nível 02, Classe C. Sendo de 20 (vinte) dias,referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, último fracionamento e, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026, sendo esse o primeiro fracionamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:291F1EF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.829, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal DARCI DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.813, datado de 18/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, ao Servidor Municipal,DARCI DA SILVA, no Cargo de Operário, Matrícula nº 332, Padrão 06, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8C9CAA18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.830 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal VALESCA VEIT MONTEMEZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.814, datado de 18/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 21/01/2026,referente ao período aquisitivo de 14/09/2024 à 13/09/2025, a Servidora Municipal, VALESCA VEIT MONTEMEZZO, no Cargo de Médica Ginecologista, Matrícula nº 1838, Padrão 19, Classe A, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:EB8BAAC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.831 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal NATALIA CEREZOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.815, datado de 18/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 23/03/2026,referente ao período aquisitivo de 03/12/2024 a 02/12/2025, a Servidora Municipal, NATALIA CEREZOLI, no Cargo Dentista 20h, Matrícula nº 1.984, Padrão 19, Classe A, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CB42EE6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.832, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal ELIS CRISTINA BIAZUS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.816, datado de 18/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 18 (dezoito) dias, a contar de 20/01/2026,referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 à 04/01/2025, a Servidora Municipal, ELIS CRISTINA BIAZUS, no Cargo de Vigilante Sanitária, Matrícula nº 1.436, Padrão 17, Classe B, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1FD9295C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.833 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MARINES BERNARDI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.798, datado de 17/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2025, (esse intervalo de período é devido a servidora ter assumido como Secretária Municipal dos Serviços Urbanos de 2021 a 2024), a Servidora Municipal, MARINES BERNARDI, no Cargo de Agente de Saúde, Matrícula nº 451, conforme Portaria nº 14.542/2021 a contar de 04/01/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C42F9B6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.834 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal ROBSON LUIZ DAROS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.805, datado de 17/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 12 (doze) dias, a contar de 02/02/2026,referente ao período aquisitivo de 29/08/2024 à 28/08/2025, ao Servidor Municipal ROBSON LUIZ DAROS, no Cargo de Engenheiro – 31 horas, Matrícula nº 1.415, Padrão 20, Classe B, sendo esse o último fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:499FBBD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal ROBSON LUIZ DAROS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.806, datado de 17/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 18 (dezoito) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 29/08/2024 à 28/08/2025, ao Servidor Municipal ROBSON LUIZ DAROS, no Cargo de Engenheiro – 31 horas, Matrícula nº 1.415, Padrão 20, Classe B, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1556470C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.836 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal FRANCIELI LANGARO CAMARA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.797, datado de 17/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 15/01/2026,referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024 a Servidora Municipal FRANCIELI LANGARO CAMARA, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 1.371, Padrão 13, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9AAE2912

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.837, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal ARGEU DE PAULA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilha de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias ao Servidor ARGEU DE PAULA, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.322, Padrão 12, Classe B. Gozo de 2 (dois) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.106/2023 e Portaria nº 17.201/2024 que convoca o servidor para trabalhar, concluindo assim o período, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7C928E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 99/2024 – POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA. Objeto: Fornecimento de gasolina comum, para as Secretarias Municipais. **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência, de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 100/2024 – POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA. Objeto: Fornecimento de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e Arla 32, para as Secretarias Municipais. **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência, de 01/01/2026 a 31/12/2026.

As referidas Atas de Registro de Preços são oriundas do processo licitatório Edital nº 62/2024 – Pregão Eletrônico.

Cópia dos Termos Aditivos no site www.agudo.rs.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e Licitacon TCE/RS.

Agudo/RS, 19 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:BCA230F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2025

Nomeia Secretário Interino para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A
Art. 1º Fica nomeado, em caráter interino, LUIS HENRIQUE GOMES BANDEIRA, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, a contar de 05/01/2026.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:58C3A8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 694/2025

Designa servidoras para atuarem como Fiscais da contratação, através de Inexigilidade de Licitação, da Empresa Salt Tecnologia LTDA, para a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Rosa Eli Melo Lopes, Matr. 8864 (Titular) e/ou Pamela Rodrigues Gayer, Matr. 9103 (Suplente), como Fiscais da contratação da Empresa Salt Tecnologia LTDA, CNPJ nº56.422.955/0001-91, através de Inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços de gestão da margem consignável dos servidores públicos do município por meio do sistema eConsig, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos: instalação do software; implantação e hospedagem; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do software, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:340D6429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 695/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais na Dispensa de Licitação para aquisição de pães francês e pães de leite para a Casa de Acolhimento da Criança e do Adolecente, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Jacqueline Bigliardi Bandeira, Matr. 4378 (Titular) e/ou Franciele Bosel Pacheco, Matr. 5129 (Suplente), como Fiscais na Dispensa de Licitação para aquisição de pães francês e pães de leite para a Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente - CCA, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8292ABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 696/2025

Nomeia Comissão de Seleção e Julgamento do Marco Regulatório da Lei 13019/2014.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção e Julgamento do Marco Regulatório da Lei 13019/2014 formada pelos seguintes servidores:

Titular – Samuel Rehling Reichow – mat. nº 9297
Suplente - Edina Raquel Ioste Canals – mat. nº 5193

Titular – Leandro Silva da Silva – mat. nº 5346
Suplente – Sidney Faria Rosa – mat. nº 5081

Titular – Claudionei Anthonisenm Haubman – mat. nº 8895
Suplente – Tiago Franconi Barboza Tiago – mat. nº 5096

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 546/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:9B74D5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 774/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:PORTO INDUSTRIA LTDA CNPJ: **53.826.307/0001-02**

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para a aquisição de contêineres modulares destinados à implementação do plano de ação previsto na portaria nº 188/2024, capítulo III, que tem por objetivo a qualificação da atenção à saúde dos povos indígenas. Pregão Eletrônico nº 66/2025. Protocolo nº 3494/2025

VALOR: R$ 115.407,00 (Cento e quinze mil, quatrocentos e sete reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 90 (noventa) dias

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:66C4831D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 875/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA CNPJ: **17.070.572/0001-40**

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de retífica completa do motor do caminhão IVECO, placas ISD6F87. Pregão Eletrônico nº 77/2025. Protocolo nº 3980/2025

VALOR: R$ 28.300,00(vinte e oito mil e trezentos reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 90 (noventa) dias

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:0ED8CEB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 898/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: **47.712.414/0001-07**

OBJETO: O objeto do presente contrato na contratação compreende a execução integral de serviços de desinsetização e desratização, abrangendo o controle das pragas mencionadas no item 1, bem como a limpeza e desinfecção das caixas d'água. Os serviços serão realizados nos seguintes prédios públicos do Município de Capivari do Sul: Sala da Vigilância Sanitária; Sala de Ecografia; Sala da Ambulância; ESF Jardim Formoso; EAP Santa Rosa; Pronto Atendimento Municipal. Protocolo nº PRO04938/2025

VALOR: R$ 3.237,85 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.
Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:024CEE1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 908/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FONTANA CNPJ: **10.473.058/0007-00**

OBJETO: Referente a contratação de empresa para prestação exames laboratoriais para munícipes. Processo Emergencial PRO05041/2025.

VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 90 (noventa) dias

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:CEA64992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1849/2018, de 01/02/2018, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os servidores municipais abaixo descritos para fazerem parte integrante do Conselho Municipal de Previdência e Regime Próprio de Previdência Social:

Representante do Poder Executivo: Ramon Justo de Aguiar
Representante do Poder Legislativo: Ronéia Lumertz Mengue
Representante dos Servidores Inativos: Maribel Magnus Mengue
Representantes dos Servidores Ativos: Vanderléia Schwanck Raupp, Raquel Model Evaldt Hahn, Marcelo de Oliveira Raupp e Diego Webber Raupp.

Art. 2º - Conforme estabelece ainda a ata nº 02/2025 foi eleito como Presidente do Conselho Municipal de Previdência o servidor Diego Webber Raupp.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 117/2025 de 02/09/2025.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 19 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:F7AF66BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATOS 117 -118-119 - 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 18 de dezembro de 2025, foi firmado contrato nº 117/2025, contrato nº 118/2025 e contrato nº 119/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 67/2025.

CONTRATO Nº 117/2025:
Contratada: JM MASTER INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.918.798/0001-05
Lote: 01 - Aquisição de materiais diversos, para Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ **9.937,00**

CONTRATO Nº 118/2025:
Contratada: J. V. LOTERIAS E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 04.540.942/0001-13
Lote: 02 - Aquisição de materiais diversos, para Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ **1.380,00**

CONTRATO Nº 119/2025:
Contratada: SENSIMEDI LTDA
CNPJ: 56.307.814/0001-28
Lote: 03 - Aquisição de materiais diversos, para Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ **5.013,00**

Engenho Velho – RS, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:14EB334C

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRONICO 14 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 99/2025
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2025

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de equipamentos e estruturas para conjunto de britagem, visando atender às necessidades operacionais do Departamento de Estradas e Rodagens da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2026
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 22 de dezembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:B75D2F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3200/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 999.350,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 150,00
02.01.04.124.0003.2.004	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 900,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 50.000,00
05.01.04.121.0002.2.018	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
07.01.12.122.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.300,00
07.01.12.122.0002.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
07.01.12.122.0002.2.009	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07.02.12.361.0060.2.039	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
07.02.12.361.0060.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
07.02.12.361.0060.2.039	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 200.000,00
07.02.12.365.0060.2.034	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 120.000,00
07.02.12.365.0060.2.034	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 70.000,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 179.000,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 125.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.91.0004.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 150,00
02.01.04.124.0003.2.004	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 900,00
03.01.16.482.0008.2.009	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 25.000,00
03.01.16.482.0008.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
04.01.04.451.0009.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 206.000,00
05.01.04.121.0002.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
07.02.12.365.0033.2.039	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
07.02.12.365.0033.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 590.000,00
07.03.12.122.0022.2.049	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 35.300,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 93.000,00
08.01.10.301.0035.1.054	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E80F11E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3203/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 10.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.121.0002.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.121.0002.2.009	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 10.000,00

Art. 3º Fica desconsiderado o texto do Decreto nº 3203 do dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EF768C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3204/2025

Dispõe Sobre Ponto Facultativo Nas Repartições Públicas Municipais Nos Dias 26 De Dezembro De 2025 E 02 De Janeiro De 2026 E Dá Outras Providências.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação,
CONSIDERANDOo disposto no Art. 2º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 200, de 14 de setembro de 1999, que disciplina a instituição de ponto facultativo no Município;

CONSIDERANDOas festividades de final de ano (Natal e Ano Novo) e a necessidade de proporcionar um melhor aproveitamento dessas datas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDOa relevância de regulamentar a compensação das horas não trabalhadas, conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, especialmente os serviços de saúde, conforme comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, que estabelece o funcionamento de unidades específicas em períodos festivos,

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itaara nos dias 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 02 (dois) de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único.O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, a exemplo dos serviços de saúde, tais como as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Estratégias de Saúde da Família (ESF), bem como o plantão do CHAMAR 192, que deverão funcionar conforme suas escalas e regimes próprios de trabalho, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população, especialmente em casos de urgência e emergência.

Art. 2ºAs horas não trabalhadas em virtude do ponto facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto deverão ser compensadas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 200, de 14 de setembro de 1999.

Parágrafo único.A compensação das horas será efetuada mediante antecipação ou prorrogação da jornada de trabalho, a critério de cada Secretaria ou órgão, sem prejuízo das atividades essenciais e do serviço público.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CA6B1DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7658/25

Designa Membros Fiscais Técnicos Especializados para Comissão de Reavaliação do valor venal de Imóveis para fins de cálculo do ITBI.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros Fiscais Técnicos Especializados para Comissão de Reavaliação do valor venal de Imóveis para fins de cálculo do ITBI, em conformidade com os termos contidos no art. 192 da Lei Complementar n° 09/2019 que estabelece os critérios para o pedido de reavaliação, os seguintes servidores:

- Thiago Ferreira Dutra; mat.2956-4, Engenheiro Civil
- Bibiana Maria Wrasse Abreu; mat.3016-3, Fiscal
- Izadora de Sales Cardoso Mafaldo; mat.3012-0, Assessora Superior

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D84BA0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas, o edital de Pregão Eletrônico **063/2025**, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada de serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de abastecimento e outros serviços prestados pelos postos credenciados previamente autorizados à frota de veículos, máquinas pesadas do Município, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com autorização imediata para as Secretariais Municipais de Itati/RS, conforme descrito e especificado

no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **22/12/2025 as 13:00hs**. Data e hora da disputa: **12/01/2025 as 13:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 19 de dezembro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:FD4CC142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Aquisição de caixa literária contendo 150 livros para alunos do Ensino Fundamental da rede municipal. A iniciativa busca selecionar títulos adequados a cada idade para incentivar o hábito da leitura e apoiar o processo de aprendizagem pedagógica e demais exigências conforme termo de referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 22/12/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 29/12/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 30/12/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:262FFC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO EDITAL N.° 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 23/2025
OBJETO: Aquisição de um ecógrafo - equipamento de ultrassonografia para diagnóstico médico por imagem, com análise espectral doppler e tecnologia digital avançada, com desempenho compatível com a realização de exames nas áreas geral, cardiologia, obstetrícia, ginecologia, urologia, vascular, pequenas partes e pediatria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Propostas até as 09h do dia 09/01/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:10067C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 069/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025
CONTRATADA: ALISSON MUNHON
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem ofertados aos usuários das atividades do PAIF- Serviços de proteção e atendimento integral a família e do SCFV - Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: 11.993,25 (Onze mil novecentos e noventa e três reais com vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/25
VINCULO: 1077-PSB

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 070/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025
CONTRATADA: BROLLO SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem ofertados aos usuários das atividades do PAIF- Serviços de proteção e atendimento integral a família e do SCFV - Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 9.762,00 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 31/12/25
VINCULO:1077-PSB

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 071/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025
CONTRATADA: BROLLO SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem ofertados aos usuários das atividades do PAIF- Serviços de proteção e atendimento integral a família e do SCFV - Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 7.106,58 (sete mil cento e seis com cinqüenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 31/12/25
VINCULO:1077-PSB

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 072/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.
CONTRATADA: M. CORNELLI BERTINATTO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata

de julgamento, e que constituem o item número 10, do aludido Anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado da seguinte Forma: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na entrega técnica do objeto e o restante no valor de R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) em até 60 dias após o pagamento da primeira parcela, de acordo com as especificações da Autorização de Compra
VIGÊNCIA: 90 DIAS

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 073/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 0023/2024 DO CIRAU
REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ORGÃO 003/2025
CONTRATADA: DR PNEUS LTDA
OBJETO: Fornecerá os serviços de 04 (quatro) Recauchutagem de Pneus 14.9x26, a quente, agrícola TM95.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 5.156,00 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 3 meses após a assinatura em 10/09/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 074/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 009/2025
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Prestação de serviços de seguro veicular da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Muliterno
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura em 29/09/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 075 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2025
CONTRATADA: ANDRIGO FURLANETTO MÓVEIS
OBJETO: Aquisição de mobília para adequar a sala da gestão Bolsa Família e Cadastro Único na Secretaria de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 60 DIAS APÓS ASSINATURA 19/09/2025
VINCULO: 1133

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 076 /2025
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 002/2024
CONTRATADA: VALDEMIRO BIFFI
OBJETO: O vendedor vende ao Município de Muliterno o Cascalho (saibro) existente em uma área de 5.000 m² com a finalidade de remoção de cascalho, área está Matriculada sob nº 29.127, do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha/RS, conforme cópia da Matrícula, Croqui e Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2024 de 28 de outubro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: O Comprador, Município de Muliterno, pagará ao Vendedor a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 03 (três) parcelas iguais sendo a 1ª na emissão da Licença Ambiental, a 2ª parcela até dia 15/02/2026 e a 3ª e última parcela até 15/06/2026.
VIGÊNCIA: 48 MESES APARTIR DA ASSINATURA 29/09/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 077 /2025
PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO MÉDIO URUGUAI- CIMAU
CONTRATADA: VALDEMIRO BIFFI
OBJETO: Aquisição de 01 Rolo Compactador Vibratório, motor a diesel com potência de 160hp, peso operacional de 13.950 kg, ano/modelo 2025, Marca Liugong, Modelo 6612E, e demais características descritas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico 004/2025 e a Ata de Registro de Preços nº 142/2025 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 3 MESES APARTIR DA ASSINATURA 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 078 /2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025
CONTRATADA: CEZAR SPILLER (SPILLER PRODUÇÕES)
OBJETO: contratação da banda Rainha Musical e Banda Mercosul", para o evento natalino a ser realizado na noite do dia 22 de dezembro de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$63.000,00(sessenta de tres mil reais), sendo R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para Banda Mercosul e R$ 35.000,00 para Banda Rainha Musical
VIGÊNCIA: 22/12/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 079/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2025
CONTRATADA: R BALBINOT LTDA
OBJETO: Contratação de serviços especializados de vigia e zeladoria patrimonial (desarmada), realizados por 01 (um) vigia por turno, obrigatoriamente identificado com uniforme padrão da contratada, executados por meio de ronda motorizada com veiculo próprio, identificado em bom estado de conservação, para atendimento dos prédios e bens públicos municipais, conforme locais, turnos e horários definidos pela administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS ASSINATURA 01/11/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 080/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2025
CONTRATADA: A.R SILVA ARTES E EVENTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da decoração natalina na Praça Municipal de Muliterno, com fornecimento de material e mão de obra.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$59.018,40, sendo R$52.518,40 de material e R$6.500,00 de mão de obra
VIGÊNCIA: 60 DIAS APÓS ASSINATURA 13/11/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 081/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2025
CONTRATADA: HIDROMINERADORA GETULHO VARGAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração e construção de um poço tubular profundo nas proximidades do perímetro urbano na ERS 462 saída para BR 285 (Linha Agua Azul) conforme projetos, vinculado do Convênio FPE n°1740/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 97.019,11 (Noventa e sete mil dezenove reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 60 DIAS APÓS ASSINATURA 17/11/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 082/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2025
CONTRATADA: JORDANA BAREA
OBJETO: fornecimento de 01 Scaner portátil de mão USB, 01 impressora multifuncional laser com WIFI, impressão em preto, 220v ou com transformador de 220/110v, 01 Tablet Tab A9 5G 64 GB 4GB RAM de 11" 8 MP 5MP, com capa e película e carregador.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: **R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)**
VIGÊNCIA: 30 DIAS APÓS ASSINATURA 02/12/2025

1113- VINCULO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 083/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2025
CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.
OBJETO: **Contratação de solução educacional integrada "SIM Sistema de Ensino"**, da Editora FTD S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: valor global estimado para 12 meses: R$ 36.578,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais), equivalente a custo médio aproximado de R$ 508,03 (quinhentos e oito reais e três centavos) por aluno/ano.
VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS ASSINATURA 15/12/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 084/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2025
CONTRATADA: **RLC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
OBJETO: **Serviços técnicos especializados de engenharia ambiental**, consistentes na elaboração de **10 (dez) Estudos/Laudos Hidrológicos** para o Município de Muliterno/RS, com a finalidade de determinar as vazões mínimas, médias e máximas e demais parâmetros hidrológicos necessários ao dimensionamento das travessias em galerias celulares de concreto armado, no âmbito do Programa Estadual "Conexões RS".
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: **R$ 32.700,00** (trinta e dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 03 MESES APÓS ASSINATURA 15/12/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 085/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2025
CONTRATADA: **GEOMARK – TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**
OBJETO: **Serviços técnicos especializados de engenharia** consistentes na elaboração de **projetos completos de 10 (dez) elementos de macrodrenagem pluvial (bueiros/galerias em concreto)** em estradas vicinais do Município de Muliterno/RS, vinculados ao Programa Estadual "Conexões RS".
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: **R$ 52.700,00** (cinquenta e dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 03 MESES APÓS ASSINATURA 15/12/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATADA: EMPRESA SINSOFT INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Tecnologia de Informação, para locação de softwares para Gestão Pública**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº011/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: Mensal de R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), sendo, R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) pelo Executivo Municipal e R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) pelo Legislativo Municipal.
VIGÊNCIA: 60 MESES APÓS ASSINATURA 15/12/2025

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2025
CONTRATADA: **EMPRESA CRSUL VET LTDA**
OBJETO: A **Contratada** vende para a **Contratante** 150 (cento e cinquenta) litros de Larvicida Biológico B.T.I. (*Bacillus thuringiensis* variedade Israelensis), formulação do tipo Suspensão Aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de Bacillus thuringiensis variedade Israelensis; 1.200 UTI/mg (Unidades tóxicas Internacionais por miligramas).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
VALOR TOTAL: Valor Total de R$ 25.948,50 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), **sendo** o valor de R$ 172,99(cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 15 DIAS APÓS ASSINATURA 16/12/2025

Publicado por:
Chaiane Ferreira Mendes Pozza
Código Identificador:C0101563

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 46/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: contratação emergencial de seguro para Sprinter placas TQX-7I82. VALOR: R$8.755,84. FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 19/12/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:355B889B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Chamamento Público/Credenciamento n° 05/2025.** Objeto: credenciamento de médicos pessoas físicas ou jurídicas na especialidade de psiquiatria para atendimento da população municipal. **Credenciamento a partir de 22/12/2025.** Editais e retificações à disposição pelo site www.novapadua.rs.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 22 de dezembro de 2025.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:C06D1F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 15/12/2025 A 19/12/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 15 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025:**

CONTRATOS

NADA CONSTA.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº**: 152/2023 **CONTRATADO:** GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA **CNPJ Nº**: 27.298.119/0001-49 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA VISANDO ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO AO FUNDO GESTOR DE RPPS DO MUNICÍPIO, A ASSESSORIA DEVERÁ COMPREENDER SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS (OPAMAX); APRESENTAÇÃO MENSAL DE RELATÓRIOS SOBRE O CENÁRIO ECONÔMICO; ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE INVESTIMENTOS; ELABORAÇÃO DE MINUTA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATENDIMENTO VIA E-MAIL, TELEFONE OU PRESENCIAL, SE HOUVER A NECESSIDADE. **PRAZO:** 31/12/2026 **MAJORAÇÃO**: R$7.075,44 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 130/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 **DATA**: 15/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 194/2025 **CONTRATADO:** CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ Nº**: 90.063.470/0019-16 **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SAIBRO BRITADO, BRITA Nº 01 E SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA PARA MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. **PRAZO:** 30/12/2026 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 082/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 040/2025 **DATA**: 16/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 195/2025 **CONTRATADO:** SAIBRASSO BRITAGEM LTDA **CNPJ Nº**: 09.240.553/0001-96 **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SAIBRO BRITADO, BRITA Nº 01 E SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA PARA MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **PRAZO:** 30/12/2026 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 082/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 040/2025 **DATA**: 16/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 196/2025 **CONTRATADO:** TERRAPLENAGEM PAVANATTO LTDA **CNPJ Nº**: 45.348.536/0001-30 **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SAIBRO BRITADO, BRITA Nº 01 E SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA PARA MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **PRAZO:** 30/12/2026 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 082/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 040/2025 **DATA**: 16/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 083/2025 **CONTRATADO:** GEOVIAS ENGENHARIA LTDA **CNPJ Nº**: 13.771.804/0001-36 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISOS INTERTRAVADOS/PVS, COM REALIZAÇÃO DE TODOS OS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E DEMAIS PASSOS NECESSÁRIOS, ALÉM DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS. **PRAZO:** 30/04/2026 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 033/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2025 **DATA**: 16/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 005 **CONTRATO Nº:** 016/2023 **CONTRATADO:** AGÊNCIA DE MARKETING O DIÁRIO LTDA **CNPJ Nº**: 40.518.314/0001-03 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE IMPRESSA EM JORNAL REGIONAL E COM ENTREGA LOCAL PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS DE AVISOS DE LICITAÇÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EXTRATOS DE CONCURSOS, AVISOS DE PROCESSO SELETIVO, ETC.; INCLUINDO AINDA, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PROPAGANDA DE SECRETARIAS **PRAZO:** 31/12/2026 **MAJORAÇÃO:** R$56.000,00 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 022/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 **DATA**: 16/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 221/2024 **CONTRATADO:** CRVR RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A. **CNPJ Nº**: 03.505.185/0003-46 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO) DE ESTIMADAS 35 (TRINTA E CINCO) TONELADAS POR MÊS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DA COLETA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, APÓS TRIAGEM. **PRAZO:** 31/12/2026 **MAJORAÇÃO:** R$76.780,20 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 081/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº:** 153/2023 **CONTRATADO:** CLOVIS FERNANDES FRANTZ **CNPJ Nº**: 01.145.145/0001-43 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DO SITE SOB DOMÍNIO DE: WWW.LEISPRESIDENTELUCENA.RS.GOV.BR E A MANUTENÇÃO MENSAL DESTE SITE DE LEGISLAÇÕES COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO DE LEIS PROMULGADAS, DECRETOS E DEMAIS NORMAL LEGAIS ENCAMINHADAS, COMPILAR AS NOTAS LEGAIS DE FORMA A MANTER ARCABOUÇO LEGAL ATUALIZADO E OUTROS SERVIÇOS QUE COMPETEM AO BOM FUNCIONAMENTO DO SITE. **PRAZO:** 31/12/2026 **MAJORAÇÃO:** R$7.288,39 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 132/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 161/2025 **CONTRATADO:** AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ Nº**: 20.963.380/0001-77 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO(S) AGRÍCOLA(S) **PRAZO:** 29/06/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 070/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 038/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 162/2025 **CONTRATADO:** CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS **CNPJ Nº**: 32.396.643/0001-92 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO(S) AGRÍCOLA(S) **PRAZO:** 29/06/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 070/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 038/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 163/2025 **CONTRATADO:** PEDRO PIRES JUNIOR **CNPJ Nº**: 05.507.847/0001-80 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO(S) AGRÍCOLA(S) **PRAZO:** 29/06/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 070/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 038/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 164/2025 **CONTRATADO:** VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA **CNPJ Nº**: 49.461.961/0001-92 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO(S) AGRÍCOLA(S) **PRAZO:** 29/06/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 070/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 038/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 003 **CONTRATO Nº:** 150/2022 **CONTRATADO:** PAULO CEZAR CHITOLINA **CNPJ Nº**: 33.752.368/0001-65 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE BIOLOGIA E/OU ENGENHARIA FLORESTAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTO PERANTE O RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIRETAS E INDIRETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS CONCERNENTES AO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO MANEJO DE VEGETAÇÃO NATIVA **PRAZO:** 09/01/2027 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 113/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 003/2025 **CONTRATADO:** LUCILA FUHR GRAFF **CPF Nº**: 560.959.290-91 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **MAJORAÇÃO**: R$1.195,25 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 004/2025 **CONTRATADO:** ISMAEL LUIS GRAFF **CPF Nº**: 011.193.330-75 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **MAJORAÇÃO**: R$3.517,50 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 005/2025 **CONTRATADO:** LAURA MARIA ORST **CPF Nº**: 590.927.420-15 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 006/2025 **CONTRATADO:** GERSON DANIEL OST **CPF Nº**: 817.376.290-20 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 007/2025 **CONTRATADO:** LUCAS DANIEL OST MALDANER **CPF Nº**: 049.442.940-26 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 008/2025 **CONTRATADO:** DÉLCIO KUNZLER **CPF Nº**: 365.262.150-68 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 009/2025 **CONTRATADO:** ANDERSON FELIPE KUNZLER **CPF Nº**: 038.677.700-42 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **MAJORAÇÃO**: R$725,00 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 010/2025 **CONTRATADO:** EVANDRO KUNZLER **CPF Nº**: 927.204.630-00 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 011/2025 **CONTRATADO:** DALVANA NAUSCELI LUFT **CPF Nº**: 012.466.260-98 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **MAJORAÇÃO**: R$361,35 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 012/2025 **CONTRATADO:** JANETE STUMM LIPPERT **CNPJ Nº**: 54.339.115/0001-34 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **MAJORAÇÃO**: R$1.661,75 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 013/2025 **CONTRATADO:** IVA LAUX SANDER **CPF Nº**: 236.628.670-87 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 014/2025 **CONTRATADO:** DAIANA CRISTINE SANDER **CPF Nº**: 012.602.380-83 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **MAJORAÇÃO**: R$861,00 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 015/2025 **CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA – COOTAP **CNPJ Nº**: 01.112.137/0001-09 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 033/2025 **CONTRATADO:** LORAINE VON MUEHLEN **CNPJ Nº**: 41.361.077/0001-74 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **PRAZO:** 27/02/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2025 **DATA**: 17/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 139/2025 **CONTRATADO:** ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA **CNPJ Nº**: 32.598.168/0001-37 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DAS LOCALIDADES DE CANTO KARLING (LOTE 1) E VILA RICA (LOTE 2). **PRAZO:** 31/01/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 057/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2025 **DATA**: 18/12/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DC507B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.276 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE INTERVENÇÃO CAUTELAR PARCIAL NA GESTÃO DO LAR REINTEGRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:F6F78CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025-GABEX DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente e, em conformidade com o conteúdo do Processo n° 59693/2025,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a Servidora KINBERLLI ARRIECHE DE OLIVEIRA – Matricula n° 1334203, do cargo de Agente de Contratação, a contar do dia 15 de dezembro de 2025.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:03E7819F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 218/2025 SMS – Contratação de empresa especializada para serviço de manejo de fauna (remoção e desalojamento ético de morcegos), limpeza, desinfecção de área contaminada (telhado/forro) e instalação de barreiras físicas (vedação de frestas) e químicas (aplicação de repelente atóxico) para impedir o retorno dos animais, conforme especificações do Termo de Referência. Abertura: 29/12/25, às 8h30min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:90AFA7E7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS
A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de Materiais esportivos. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:E843E542

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa a REABERTURA do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2025 –** a aquisição de material de consumo – gases medicinais, com fornecimento parcelado e especificações constantes no Termo de Referência. Abertura reagendada para 15 de janeiro de 2025, às 09:30 no BLL.Rio Grande, 19 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:5C8A1A4B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 008/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 008/2025

Contrato: nº 008/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 55192/2025 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 008/2025, assinado em 19/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 21.763.372/0001-40. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3559E36C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 008/2025

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 008/2025

Contrato: nº 008/2025
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 53148/2025 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 008/2025, assinado em 19/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 21.763.372/0001-40. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6C36CCF1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 576/2025

Termo de Fomento nº. 576/2025

Processo Administrativo nº. 34677/2025 – Termo de Fomento 576/2025, assinado em 18/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada:INSTITUTO CULTURAL FILHOS DE ARUANDA, CNPJ:26.682.222/0001-25 Signatário: Representante Sr. Cristiano Avila Costa. Objeto do Termo:Promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e a reconstrução comunitária de crianças e adolescentes.Vigência:18/12/25 à 17/12/2027. Fundamentação Legal: Lei 13019/2014.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:A4383C39

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 546/2025

Processo Administrativo nº. 56237/2025 – Termo de Fomento nº 546/2025,
assinado em 18/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Rita Patta Rache
Contratado: Organização Caminhos da Cultura CNPJ: 07.343.493/0001-01
Representante Legal, Sr(a) Daniel Bender Ludwig
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto o Promover um Reveillon culturalmente diversificado e acessível na Praia do Cassino, integrando show nacional, música regional/raiz e um baile tradicionalista, fortalecendo o turismo e a economia criativa do litoral sul gaúcho em especial para a cidade de Rio Grande.
Vigência: 18/12/2025 até 25/02/2026.
Valor total: R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 099 /2025 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:945FF93A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 331/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2360 de 19/12/2025 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, o Sr. Matheus William Bandeira de Oliveira, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2361 de 19/12/2025 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, o Sr. Ricardo Bessler Konig, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 19 de Dezembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:760104C7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 332/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para o cargo de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

02- Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Júlia Oselame Graf 66,60 74º
02 Chendler Vasconcelos Siqueira 66,60 75º
03 Luan Barbosa Castro 66,60 76°

TORNAMOS NULO Com base na Portaria nº 2363 de 19/12/2025, a Nomeação do Sr. Chendler Vasconcelos Siqueira, tendo em vista que o mesmo foi nomeado e empossado neste cargo dia 01/07/2025, através da lista de Classificação Afro-Brasileiro.

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 19 de Dezembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:BF973CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação em favor do Município de Santa Cruz do Sul, a área adiante descrita, destinada à instalação de uma Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, que atenderá os Bairros Santo Inácio, Goiás, Avenida, Universitário/Independência e Centro, com o(s) respectivo(s) proprietário(s), matrícula, superfície, limites e confrontações seguintes:
I – um terreno sob o qual se acham construídos os chalés nº 2199 e nº 2213, da Rua Coronel Oscar Jost, medindo 28,65m de frente até a profundidade de 50,00m, onde alarga no sentido oeste 23,70m, deste ponto forma um ângulo no sentido norte numa profundidade de 75,50m, tendo do lado leste a profundidade de 132,00m e na linha dos fundos a largura de 52,65m, perfazendo a área total de 5.573,65m², e

cujas confrontações são as seguintes: frente: SUL, Rua Cel Oscar Jost; fundos, NORTE, com o Arroio; Lado LESTE, com o prédio nº 2189, da Rua Cel Oscar Jost de Willibaldo Theisen; Lado, OESTE, com o prédio nº 2229 de Arthur Theisen e o nº 2265 de Catarino da Rosa Custódio, ambos da Rua Cel.Oscar Jost. Terreno localizado do lado direito da Rua Cel Oscar Jost de quem nela entra pela Rua Vereador Assmann, donde dista 128,10m. Quarteirão formado pelas ruas Cel Oscar Jost, Vereador Assmann, São José e o Arroio. Título de Domínio: Livro 3-CI, fls.283-284, son nº 68.055, - 5.573,65m². Registro procedido em 30 de dezembro de 1971. Imóvel registrado sob matrícula nº 3.093, Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Imóvel avaliado em R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo, sendo que o valor para fins de desapropriação amigável será R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 511 -10.02.12.365.0018.1517 -1500.1001020 - 4.4.90.93.00.00.00.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (valor de R$ 1.200.000,00);
II – 613 -10.03.12.365.0018.1034 -1540.0000031 - 4.4.90.93.00.00.00.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (valor de R$ 2.600.000,00).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:14E82878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (107º). Objeto: Remanejamento de recurso financeiro Federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, acréscimo de valores através de Portaria e alteração do quadro Resumo dos Recursos Financeiros. Fundamento: Resolução nº 952/25 CIB/RS e Portaria GM/MS n° 8.678/2025, de 05/11/2025. Contrato nº 365/PGM/2021. Processo Administrativo nº 170/COMPRAS/2021. Data: 15/12/2025.

Contratada: **AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI. (1º)**. Objeto: Acresce valor ao contrato. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Oitava, alínea "h" do Contrato original. Contrato nº 071/PGM/2025. Pregão Eletrônico n° 026/2025. Processo Administrativo nº 023/CELIC/2025. Data: 15/12/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:1A61EB27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acresce o §4º ao artigo 122, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que consolida a Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º, ao artigo 122, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 122. …
[…]
§4º A Licença para Tratar de Interesses Particulares de que trata este artigo, sem remuneração, poderá ser concedida aos Secretários Municipais e aos demais ocupantes de cargos em comissão, a critério do Chefe do Poder Executivo, desde que não acarrete prejuízo ao interesse público.**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:13841996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acresce dispositivo à Lei Complementar nº 508, de 05 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Redes Hídricas – DEMURH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 13-A, na Lei Complementar nº 508, de 05 de abril de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 13-A. Os custos de participação no rateio dos investimentos, manutenção, operação e expansão do Sistema de Abastecimento de Água, incluindo os de materiais hidráulicos, serão diluídos nas tarifas, assegurando a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:78C803E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.062, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que consolida a Lei Complementar nº 294, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO VII
DENOMINAÇÃO QUANTIDADE SÍMBOLO
Ouvidor/Corregedor da Guarda Municipal/Assessor 110 FG4
Especial III/Chefe de Divisão

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7BD56C04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.063, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acresce dispositivo à Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que Consolida a Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §7º ao artigo 82, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 82. …
[…]
§7º Os servidores ocupantes dos cargos previstos no *caput* com carga horária inferior a 40 horas semanais, designado para função gratificada, poderão ser convocados para jornada suplementar de trabalho, caso permaneçam exercendo funções relativas ao seu cargo de origem, além da função de chefia, direção ou assessoramento, desde que atendidos os demais requisitos legais.**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0AA3C11A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a receber, em regime de cessão de uso gratuito, área de terras de propriedade da empresa UTC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACO LTDA., para fins de utilização pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Guilherme Alfredo Oscar Hildebrand.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em regime de cessão de uso gratuito, uma área de terras de 6.350,00m² (seis mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante de uma área maior matriculada sob o nº 109.507 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, de propriedade da empresa UTC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.551.794/0001-32.
Parágrafo único. A área objeto da cessão de uso situa-se na Rodovia BR 471, Km 149,53, Distrito Industrial, neste Município, e tem sua localização e confrontações definidas conforme croqui e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei se destina exclusivamente à utilização pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Guilherme Alfredo Oscar Hildebrand, para a implantação de um bosque pedagógico e o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas e de conscientização ambiental, no âmbito do projeto de sustentabilidade escolar.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, enquanto perdurar o interesse público e a anuência da cedente.

Art. 4º Na utilização da área cedida, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá observar rigorosamente as restrições ambientais incidentes sobre o imóvel, especialmente:
I – A manutenção e preservação da Área de Preservação Permanente (APP) de 30 (trinta) metros ao longo do curso do Arroio Levis Pedroso, conforme legislação federal vigente;
II – A vedação de supressão de vegetação nativa sem o devido licenciamento do órgão ambiental competente;
III – A adoção de medidas de segurança em relação aos cursos hídricos existentes no local.

Art. 5º As despesas decorrentes da conservação, manutenção e limpeza da área cedida correrão à conta do Município de Santa Cruz do Sul, enquanto perdurar a cessão.
Parágrafo único. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre a área permanecerá sob a

responsabilidade da empresa cedente, conforme declaração expressa constante do processo administrativo.

Art. 6º O Município não responderá, a qualquer título, por indenizações relativas a benfeitorias que vier a realizar na área para adequá-la aos fins previstos nesta Lei, as quais, finda a cessão, incorporar-se-ão ao imóvel, salvo estipulação em contrário no Termo de Cessão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F3EB1009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.208, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.022, de 24 de setembro de 1986, que Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 2.022, de 24 de setembro de 1986, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º A área descrita pelo artigo 1º, devidamente matriculada sob nº 28.496, do Livro 2 RG do Registro de Imóveis desta cidade, será destinada à implantação de um complexo que desenvolva quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industriários e dependentes). (NR)"

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:39FA0BDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.209, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana:
I – 01 (um) Engenheiro Civil, Padrão 11B, Classe A, 30 (trinta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8BB68BFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana:
I – 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 09, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:676A3926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria o Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, que tem por finalidade arrecadar, captar e aplicar recursos, visando o financiamento, investimento, fomento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à manutenção, remodelação dos Parques de Santa Cruz do Sul, bem como, à realização de projetos, programas e ações nos espaços municipais.

Art. 2º Considera-se para a aplicação da presente Lei, os seguintes Parques sob responsabilidade da SETUR:
I – Parque da Oktoberfest;
II – Parque da Gruta;
III – Complexo do Parque da Santa Cruz;
IV – Parque Municipal de Eventos; e
V – Complexo Esportivo Normélio Egidio Boettcher, localizado junto ao Lago Prefeito Telmo Kirst.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR é um fundo de natureza contábil, que funcionará sob as normas legais e vigentes.

Art. 4° Constituem receitas do Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul - FUMPAR:
I – dotações orçamentárias próprias;
II – rendimentos e aplicações financeiras;
III – arrecadação de valores, locações, taxas, preços públicos, referente a concessões, permissões de uso, multas em geral e emolumentos;
IV – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município;
V – recursos resultantes de convênios, contratos, consórcios, termos de cooperação, acordos de cooperação, e outras modalidades de ajuste entre o Município e instituições públicas e privadas;
VI – doações de pessoas físicas ou jurídicas, conforme disposto na Lei nº 9.078/2022.
VII – receitas provenientes da exploração de equipamentos turísticos sob gestão da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, ainda que localizados fora dos parques municipais referidos no artigo 2º da presente Lei, e outras receitas de fontes aqui não explicitadas.
§1º O Poder Executivo deverá direcionar ao fundo todos os valores arrecadados em eventos realizados junto aos parques referidos e poderá aplicar valores arrecadados em outros eventos turísticos.
§2º Também integrarão as receitas do FUMPAR os valores arrecadados com concessões, permissões ou autorizações de uso de equipamentos turísticos administrados pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, ainda que situados fora das áreas definidas no Art. 2º desta Lei.

Art. 5° As disponibilidades dos recursos do FUMPAR serão aplicadas em ações, programas e projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do turismo no Município de Santa Cruz do Sul, da seguinte forma:
I – manutenção dos espaços, seja estrutural ou de infraestrutura, garantindo a segurança dos frequentadores;
II – investimentos para aprimorar e modernizar os espaços, assegurando seu uso durante o ano todo;
III – aquisição de bens móveis necessários para o funcionamento de forma a receber eventos de grande porte;
IV – programas e projetos de cunho turístico que beneficiem a população;
V – programas, projetos, cursos, oficinas, encontros, seminários e similares para promover a aprendizagem nas áreas de eventos e gestão em turismo;
VI – promoção e incentivo do turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural, respeitando as peculiaridades locais, coibindo a desagregação das comunidades envolvidas e assegurando o respeito ao meio ambiente e às localidades, estimulando sua autossustentabilidade;
VII – programas, projetos, roteiros, divulgação turística e levantamento de potencial turístico local; e
VIII – eventos, convenções, encontros, amostras que ampliem o turismo local.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR, serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR, serão depositados, obrigatoriamente, em conta bancária específica de estabelecimento oficial de crédito, indicado pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.
§1º Os recursos do FUMPAR serão administrados pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR e aplicados no financiamento de projetos, programas, ações e atividades que atendam aos objetivos e diretrizes previstos na presente Lei.
§2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR, integrarão o patrimônio do Município de Santa Cruz do Sul e deverão ser destinados ao uso e controle nos Parques do Município de Santa Cruz do Sul, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo.
§3º A contabilidade do Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
§4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício financeiro anual, será mantido no Fundo para uso no exercício seguinte.

Art. 7° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR obedecerá ao cronograma previamente aprovado, mediante a apresentação de projetos.

Art. 8° A avaliação da aplicação dos recursos será realizada pela Comissão de Aprovação com a seguinte composição:
I – Secretário(a) Municipal de Turismo;
II – 01 (um) servidor da SETUR com conhecimento em gestão de turismo; e
III – 01 (um) servidor da SETUR com conhecimento em gestão orçamentária/financeira.
§1º A Equipe de Aprovação e Fiscalização do FUMPAR será nomeada pelo Prefeito e terão mandato de 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) recondução.
§2º A presidência da Comissão de Aprovação e Fiscalização do FUMPAR será exercida pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.

Art. 9° A Comissão de Aprovação e Fiscalização do FUMPAR, uma vez constituída, poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas e projetos destinados à expansão do Turismo, nos limites de sua competência.

Art. 10. A Comissão de Aprovação e Fiscalização do FUMPAR reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada 60 (sessenta) dias, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

Art. 11. Compete a Comissão de Aprovação e Fiscalização do FUMPAR:
I – estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR;
II – analisar e aprovar as operações de financiamento e cadastramento(s) de projeto(s) na captação de verbas de outros órgãos da área de turismo;
III – deliberar quanto à aplicação de recursos;
IV – submeter, anualmente, à apreciação da Secretaria Municipal da Fazenda, através do relatório oficial das atividades desenvolvidas;
V – administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR;
VI – aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, após análise jurídica e legal; e
VII – elaborar relatório financeiro mensal, com o demonstrativo de receitas e despesas, a ser encaminhado ao Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, para contabilização.
§1º A Comissão de Aprovação e Fiscalização estabelecerá as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais, estaduais e os princípios da dignidade da pessoa não-humana, da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência.
§2º As contas do Fundo Municipal dos Parques de Santa Cruz do Sul – FUMPAR, prestadas pela Comissão de Aprovação e Fiscalização na forma da lei, serão analisadas e aprovadas, anualmente, pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§3º As funções dos membros da Comissão de Aprovação e Fiscalização do FUMPAR serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, observadas as diretrizes fixadas pela Comissão de Aprovação e Fiscalização do FUMPAR, para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderá celebrar convênios, acordos, parcerias e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente.

Art. 13. A constituição de receita para o Fundo será proveniente de dotações orçamentárias do Município a serem definidas quando da elaboração da LDO Municipal, passando a ser representada por uma ação específica do Fundo no PPA.

Art. 14. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:42535A73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:
I – 01 (um) Assistente Social, Padrão 11A, Classe A, 30 (trinta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 13.04.08.245.0008.2548 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 13.04.08.245.0008.2548 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FCC9285A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.213, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que Altera e Consolida a Lei nº 8.941, de 14 de junho de 2022, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam acrescidos os incisos VI e VII, ao artigo 2º, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
[…]
VI – SLU – Serviço de Limpeza Urbana;
VII – Manejo de águas pluviais urbanas."

Art. 2º Ficam alterados os incisos IV e V, do artigo 7º, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º ...
[…]
IV – 01 (um) Conselheiro indicado pela Associação das Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul – ASSEMP; e
V – 01 (um) Conselheiro representante dos consumidores dos serviços delegados, eleito em fórum específico organizado pelos órgãos e entidades de defesa do consumidor.
[…]"

Art. 3º Fica acrescido o §4º, ao artigo 7º, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º
[…]
§4º Todos os Conselheiros indicados para compor o Conselho Diretor previsto no Caput, titulares e suplentes, deverão comprovar que residem ou exercem atividade profissional no Município de Santa Cruz do Sul."

Art. 4º Fica alterado o inciso IV e acrescidos os incisos VIII, IX, X, XI e XII, todos no artigo 10, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. ...
[…]
IV – não participar, nem ter participado nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como sócio acionista ou quotista do capital de empresa submetida efetiva ou potencialmente à jurisdição da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul;
[…]
VIII – não ter atuado como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
IX – não ter exercido cargo em organização sindical relacionada ao setor regulado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
X – não ter participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito á regulação exercida pela AGERST, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação da entidade, consoante o Art. 10, inciso IV, desta Lei;
XI – não enquadrar-se nas hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e,
XII – não ser membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela AGERST."

Art. 5º Fica alterado o *caput* e acrescido o §8º, no artigo 14, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 14. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.
[…]
§8º Terminado o mandato, o ex-Conselheiro da Agência de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul ficará impedido, por um período de 04 (quatro) anos, de assumir novo mandato junto ao Conselho Diretor."

Art. 6º Fica alterado o *caput* do artigo 15, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 15. As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas em sessão pública, aprovadas pela maioria absoluta de seus integrantes e devidamente fundamentadas, publicadas em ementa no Órgão de Imprensa Oficial da Agesrt, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, no caso de empate.
[...]"

Art. 7º Fica acrescido o artigo 45-B, na Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 45-B. Além das atribuições previstas no Art. 2º desta Lei, havendo disponibilidade técnico/operacional, a AGERST poderá exercer a regulação de serviços públicos da União ou de outros municípios, consoante atribuições que lhe forem delegadas por instrumento convenial ou contratual mediante anuência do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:91754C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.214, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel à Associação Escolinha de Iniciação ao Futsal Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação Escolinha de Iniciação ao Futsal Aliança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na rua Padre José Belser, nº 778, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 61.748.609/0001-38, o uso gratuito do seguinte imóvel, conforme descrição abaixo e termo de vistoria anexo.
I – um Ginásio de Esportes – Ginásio Aliança, com área de 906,90 m² (novecentos e seis metros e noventa decímetros quadrados), parte de um todo maior com superfície de 8.350,00 m² (oito mil trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado esquerdo da Rua João Gomes Cardoso, nº 182, esquina com a Rua Edmundo Hoppe, neste Município de Santa Cruz do Sul. Imóvel registrado sob matrícula nº 103.877, Livro nº 2, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, deste artigo 1º, será destinado para realização de projetos de integração, esporte, lazer, cultura, e outras atividades de interesse da comunidade local.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar ou alterar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, atendidos os interesses das partes.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao Cessionário:
I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º O Cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, seguro e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária dos bens móveis que acompanharem a cessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8CFD64E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.215, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 51.639,46 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 51.639,46 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), através do Projeto 14.01.20.605.0040.1584 – PROGRAMA AVANÇAR – EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS, conta 4.4.20.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, FR 2701 CO RV 0000421 – CONVENIO ESTADUAL ESCAVAÇÃO 12 MICROAÇUDES – CONVENIO 1280/2, na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 14.01.20.605.0040.1584 PROGRAMA AVANÇAR – EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS, 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, código reduzido 2646, no montante de R$ 51.639,46 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:CB01CB21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.216, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores, com ônus para as origens, com o Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado do Rio Grande do Sul, em permuta, com ônus para as origens, a servidora municipal CRISTIANE DA ROSA, Professora – Sede, matrícula nº 14.082, Classe C, Nível 3, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único. Em contrapartida à cedência autorizada pelo presente artigo, o Município de Santa Cruz do Sul receberá do Estado do Rio Grande do Sul, em permuta, a servidora MARINEI SCHMIDT, Professora – Sede, identidade funcional nº 4209788/01, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A presente autorização de permuta terá validade pelo período de 12 (doze) meses, após concluído o trâmite legal necessário para cumprimento das exigências relativas ao E-Social, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante Decreto Municipal, e tem como fundamento legal os Arts. 31-A e 32, da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005.

Art. 3º Durante o período da permuta, caberá ao Município de Santa Cruz do Sul o pagamento da remuneração e do auxílio-alimentação da servidora cedida ao Estado do Rio Grande do Sul, sendo que as verbas remuneratórias da servidora cedida ao Município de Santa Cruz do Sul serão arcadas exclusivamente pelo Estado do Rio Grande do Sul.
§1º No caso dos servidores adidos/cedidos exercerem cargos em comissão ou fazerem jus a funções gratificadas, caberá ao Órgão onde o mesmo exerce a função o pagamento de eventuais diferenças e/ou gratificações correspondentes.
§2º Fica desconstituída a permuta autorizada pela presente Lei no caso de concessão de licença para tratar de interesses particulares por tempo indeterminado, licença prêmio, ou em caso das atividades exercidas não atenderem mais as demandas do Município de Santa Cruz do Sul.
§3º A servidora cedida ao Município de Santa Cruz do Sul deverá apresentar comprovação de aptidão física e mental, mediante inspeção médica do Município de Santa Cruz do Sul, sob pena de desconstituição da permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente permuta correrão a conta do orçamento-programa do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:371FD8EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar bens adquiridos pelo FUMREBOM ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado do Rio Grande do Sul, em permuta, Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os seguintes bens, adquiridos pelo FUMREBOM ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, situado na Rua Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 28.610.005/0001-55, tendo por objetivo a execução de serviços e cooperação técnica de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamento, e de atividades de defesa civil.
I – Aspirador de pó: aspira sólidos e líquidos, mínimo de 1200W de potência; armazenamento mínimo 10 litros de água e 06 litros de pó, com bocal para limpeza de pisos e cantos, mínimo 4 metros de raio de ação, adquiridos através do RP 2024/110, Tombo de Patrimônio nº 0153610;
II – Aspirador de pó: aspira sólidos e líquidos, mínimo de 1200W de potência; armazenamento mínimo 10 litros de água e 06 litros de pó, com bocal para limpeza de pisos e cantos, mínimo 4 metros de raio de ação, adquiridos através do RP 2024/110, Tombo de Patrimônio nº 0153611.
Parágrafo Único. A doação autorizada pelo caput do presente artigo, tem por objetivo auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Sul/RS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DA3036B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.218, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Alcido Mathias Butzge.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 1 (Um) do loteamento Altos da Independência, situada no Bairro Renascença, que inicia à Avenida Independência entre as Ruas Lauro Elemar Hansen e Alfonso José Rovedder e segue no sentido Leste até a divisa do empreendimento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Alcido Mathias Butzge.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F827F148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.219, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 630.0000,00 (seiscentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da Operação Especial 09.01.26.452.0043.0018 – SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, FR 1500 CO RV 0000001 RECURSO LIVRE, conta 3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, código reduzido 335, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, na FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2166 – LIMPEZA PÚBLICA – LIXO DESTINAÇÃO FINAL, FR 1500 CO RV 0000001 RECURSO LIVRE, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 2093, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, na FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2167 – LIMPEZA PÚBLICA – TRANSPORTE DE LIXO, FR 1500 CO RV 0000001 RECURSO LIVRE, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 2096, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, na FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2168 – LIMPEZA PÚBLICA – COLETA SELETIVA, FR 1500 CO RV 0000001 RECURSO LIVRE, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 2099, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, na FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2165 – LIMPEZA PÚBLICA – LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES, FR 1500 CO RV 0000001 RECURSO LIVRE, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 2090, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, na FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:474774F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 9.201, de 07 de fevereiro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com o Santa Cruz Bikers Club, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei 9.201, de 07 de fevereiro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com o Santa Cruz Bikers Club, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.000.402/0001-00, estabelecido na Av. Euclides Kliemann nº 554, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, para a execução do Projeto "Pedalando no Lago", nos termos da Minuta em anexo.
Parágrafo único. Fica autorizada a aquisição e disponibilização de bicicletas para incremento do Projeto."

Art. 2° Fica alterado o artigo 2º, da Lei 9.201, de 07 de fevereiro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Para a manutenção da execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, a Administração Pública Municipal transferirá a Organização da Sociedade Civil o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a ser depositado em conta bancária específica em instituição financeira pública informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

§1º Fica autorizado o repasse do valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a aquisição de bicicletas, com recursos de dotações orçamentárias do exercício de 2026.
§2º Fica autorizado o reinvestimento do saldo dos recursos do Projeto para a sua expansão e modernização do controle de entrega por aplicativo.
§3º Será permitida a exploração publicitária do serviço para arrecadação de valores que serão reinvestidos na manutenção e expansão do objeto do Plano de Trabalho."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9AA6D5CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a doação dos imóveis matriculados sob o nº 70.958 e nº 71.160, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação dos imóveis descritos nos Anexos I e II desta Lei, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável por sua gestão e operacionalização, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023 e demais normativas pertinentes, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).
§1º A doação disposta no caput deste artigo visa a implantação de empreendimento enquadrado como Habitação de Interesse Social, em áreas urbanas, sem benfeitorias, nos imóveis matriculados sob o nº 70.958 e 71.160, constantes no Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, com a superfície de 104.780,61 m² (cento e quatro mil, setecentos e oitenta metros e sessenta e um decímetros quadrados) e com a superfície de 7.708,00m² (sete mil, setecentos e oito metros quadrados), respectivamente.
§2º Os bens doados facilitarão o acesso de famílias ao crédito habitacional.

Art. 2º O donatário terá o encargo de utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades habitacionais no Loteamento Parque das Extremosas, destinadas às famílias integrantes da Faixa Urbano 2, de forma prioritária, e, na falta deste público, da Faixa Urbano 3, com renda mensal de R$ 2.850,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) até R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), sob pena de revogação da doação.
Parágrafo único. A revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, revertendo a propriedade dos imóveis doados ao patrimônio do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento-programa do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9B98BFAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.222, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 10.190, de 02 de dezembro de 202, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Sul – RS, cria o Núcleo Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, do artigo 14, da Lei nº 10.190, de 02 de dezembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 14. …
I – Um Chefe de Divisão;
[…]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DDB2E3D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.223, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar um veículo para o Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol e Herveiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título gratuito ao Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol e Herveiras, pessoa jurídica inscrita no

CNPJ sob nº 95.438.545/0001-90, neste Município de Santa Cruz do Sul/RS, 01 (um) veículo com a seguinte descrição:
I – 01 (um) veículo Kwid Zen 1.0, LEV8 Zero Km, marca Renault, modelo Kwid Zen 1.0 LEV8, chassi 93YRBB001TJ459811, Ano Fab: 2025/MOD: 2026, branco glacier; combustível: álcool/gás, motor 1.0; RENAVAM 100328; nº motor Q050109; placa TQXOJ15, com tombamento de patrimônio nº 0153775.
Parágrafo único. O veículo doado deverá ser utilizado para o atendimento às famílias rurais, deslocamento às comunidades do interior, realização de visitas técnicas, reuniões, ações de capacitação, acompanhamento de políticas públicas, processos de regularização e demais iniciativas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção do desenvolvimento rural sustentável e ao interesse público.

Art. 2º O veículo doado somente será entregue ao donatário após perfectibilizada a transferência da propriedade ao Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol e Herveiras.
Parágrafo único. Com a perfectibilização da doação do veículo para o *Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol e Herveiras*, as despesas com IPVA, licenciamento, infrações de trânsito, manutenção, seguro, entre outras, relacionadas ao veículo, ficam sob total e exclusiva responsabilidade da entidade sindical beneficiada.

Art. 3º O veículo não poderá ser alienado pelo donatário antes de decorrido o prazo de 04 (quatro) anos da doação, sob pena de retornar ao patrimônio do Poder Executivo.

Art. 4º No caso de devolução do veículo doado, o Poder Executivo designará um servidor para realizar a vistoria de recebimento do veículo, devendo ser relatadas em Termo de Vistoria as condições do bem e quaisquer outras situações relacionadas a infrações de trânsito, IPVA, licenciamento ou congêneres.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:14918BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.224, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal Complementar de Monitoramento Digital de Glicemia, de caráter programático e assistencial, destinado a crianças e adolescentes com Diabetes Mellitus Tipo 1 em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, o Programa Municipal Complementar de Monitoramento Digital de Glicemia, de natureza assistencial, programática e discricionária, destinado a disponibilizar, em caráter suplementar, sensores de monitoramento de glicemia a pacientes que preencham os estritos requisitos desta Lei.
Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei não possui caráter universal e tem como objetivo auxiliar tecnicamente o controle glicêmico de crianças e adolescentes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, condicionando-se sua execução à capacidade financeira do Município e à inexistência de fornecimento de tecnologia similar pelos demais entes federativos.

Art. 2º O Programa Municipal Complementar de Monitoramento Digital de Glicemia destina-se exclusivamente a pacientes com diagnóstico confirmado de Diabetes Mellitus Tipo 1 - DM1, em acompanhamento regular pela Rede de Atenção à Saúde - RAS, municipal, observados os limites de vagas estabelecidos em regulamento próprio e a disponibilidade de insumos.

Art. 3º A inclusão do paciente no Programa constitui ato administrativo vinculado à verificação cumulativa e integral dos seguintes critérios de elegibilidade:
I - Possuir diagnóstico inequívoco de Diabetes Mellitus tipo 1 – DM1;
II - Estar compreendido na faixa etária de 04 (quatro) a 18 (dezoito) anos incompletos no momento da inclusão;
III - Estar regularmente matriculado e com frequência comprovada na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), em qualquer etapa do ensino fundamental ou médio;
IV - Pertencer a núcleo familiar inscrito e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), classificado na faixa de baixa renda, conforme os critérios federais vigentes, notadamente o Decreto Federal nº 11.016/2022 ou norma que vier a substituí-lo;
V - Comprovar residência fixa e ininterrupta no Município de Santa Cruz do Sul há, pelo menos, 02 (dois) anos, mediante apresentação de documentos hábeis definidos em regulamento;
VI - Estar em acompanhamento clínico regular no Ambulatório de Diabetes de Santa Cruz do Sul ou unidade de referência municipal designada, com comparecimento a todas as consultas agendadas nos últimos 12 (doze) meses, salvo faltas justificadas;
VII - Possuir prescrição médica fundamentada e laudo circunstanciado emitido por profissional do Ambulatório de Diabetes de Santa Cruz do Sul, unidade pertencente à Rede de Atenção à Saúde - RAS, do Sistema Único de Saúde - SUS, atestando a aptidão técnica da família para manuseio da tecnologia;
VIII - Inexistência de fornecimento regular de insumo tecnológico similar ou equivalente por parte da Secretaria Estadual de Saúde ou do Ministério da Saúde, ou por meio de programas da Farmácia de Medicamentos Especiais; e
IX - Assinatura, pelo responsável legal, de Termo de Adesão e Responsabilidade, onde conste expressamente a ciência sobre a natureza temporária e complementar do fornecimento, bem como a responsabilidade integral pelo uso correto do dispositivo e descarte adequado.

Art. 4º A manutenção do paciente no Programa e a continuidade do fornecimento dos sensores estão estritamente condicionadas à observância periódica dos seguintes requisitos de permanência:
I - Comprovação de uso efetivo e ininterrupto do sensor, mediante download e apresentação dos dados glicêmicos à equipe de saúde municipal, demonstrando rastreamento mínimo de 80% (oitenta por cento) do tempo de uso ativo;
II - Registro regular no sistema ou aplicativo vinculado, incluindo dados de aplicação de insulina e contagem de carboidratos, demonstrando engajamento terapêutico;
III - Evolução clínica favorável ou estabilização do quadro, atestada pela equipe médica municipal, evidenciando que o uso da tecnologia está atingindo a finalidade de auxílio no controle metabólico;
IV - Comparecimento a 100% (cem por cento) das consultas agendadas junto ao Ambulatório de Diabetes ou unidade de referência; e
V - Participação efetiva e comprovada dos responsáveis legais e do paciente nos programas de educação em diabetes e grupos terapêuticos ofertados pelo Município.

Art. 5º O desligamento do paciente do Programa ocorrerá, mediante decisão administrativa fundamentada, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento de quaisquer dos critérios de manutenção previstos no Art. 4º desta Lei, independentemente de aviso prévio;
II - Identificação de uso inadequado, venda, cessão, troca ou desvio de finalidade dos insumos recebidos;

III - Ausência injustificada a consultas ou atividades educativas;
IV - Mudança de domicílio para outro Município;
V - Implementação de fornecimento de tecnologia similar pelo Estado ou pela União, hipótese em que o Município encerrará sua atuação complementar;
VI - Superveniência de critérios clínicos que contraindiquem o uso da tecnologia ou demonstrem sua ineficácia para o caso concreto;
VII - Alcance da idade limite prevista no inciso II do Art. 3º, assegurada a conclusão do ciclo do sensor já entregue.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os fluxos administrativos, o quantitativo máximo de beneficiários suportados pelo orçamento vigente e os protocolos operacionais padrão.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, revisar os critérios técnicos de inclusão e exclusão com base em novas evidências científicas ou na necessidade de readequação orçamentária, visando a sustentabilidade do Programa.

Art. 7º A gestão do Programa caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deterá a competência exclusiva para autorizar, suspender ou cancelar o fornecimento dos insumos, baseada em pareceres técnicos e sociais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a implementação e a continuidade do Programa condicionadas, em caráter absoluto, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
§1º O fornecimento previsto nesta Lei caracteriza-se como ação de governo discricionária e complementar, não gerando direito subjetivo líquido e certo à percepção dos insumos em caso de esgotamento dos recursos alocados ou frustração de receita municipal.
§2º Em caso de restrição orçamentária, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá lista de espera e critérios de priorização baseados estritamente na vulnerabilidade social e gravidade clínica.

Art. 9º Fica revogada a Lei Ordinária nº 9.762, de 24 de outubro de 2024.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8F8BA478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul, para Perfuração de Poço Tubular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul, para Perfuração de Poço Tubular.

Parágrafo único. O presente Convênio tem por objeto a perfuração, construção e instalação hidráulica de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para, consumo humano, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, nos termos da minuta, em anexo.

Art. 2º Em decorrência do Decreto Municipal de Estiagem nº 12.364/2025, devidamente homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual de nº 58.085/2025, o Município fica dispensado de alocação de contrapartida para a execução do convênio.

Art. 3º O prazo de vigência do convênio a ser firmado será de 18 (dezoito) meses ou (548 dias), a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 5º As obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Convênio, conforme minuta em anexo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:78765C6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.226, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 10.615.132,97 (Dez milhões, seiscentos e quinze mil, cento e trinta e dois reais com noventa e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 4.314.368,54(Quatro milhões, trezentos e catorze mil, trezentos e sessenta e oito reais com cinquenta e quatro centavos), através da Atividade 10.02.12.361.0016.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.1.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR, FR 2500, CO RV 1001020 – MDE – SUPERÁVIT 2024.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, redução da dotação orçamentária 10.02.12.361.0016.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO-ALIMENTACAO, no montante de R$ 4.314.368,54(Quatro milhões, trezentos e catorze mil, trezentos e sessenta e oito reais com cinquenta e quatro centavos), FR 2500, CO RV 1001020 – MDE – SUPERÁVIT 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 3.849.744,76 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais com setenta e seis centavos), através da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, na Secretaria Municipal de Educação, às contas:

I – 3.1.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR, no montante de R$ 3.664.401,03 (Três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais com três centavos), FR 2500, CO RV 1001020 – MDE – SUPERÁVIT 2024;
II – 3.1.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR, no montante de R$ 185.343,73 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais, com setenta e três centavos), FR 2502, CO RV 1001020 – MDE – ICMS SUPERÁVIT 2024.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, redução da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, na Secretaria Municipal de Educação, às contas:
I – 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO-ALIMENTACAO, no montante de R$ 3.664.401,03 (Três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais com três centavos), FR 2500, CO RV 1001020 – MDE – SUPERÁVIT 2024;
II – 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO-ALIMENTACAO, no montante de R$ 185.343,73 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais, com setenta e três centavos), FR 2502, CO RV 1001020 – MDE – ICMS SUPERÁVIT 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 19,67 (Dezenove reais com sessenta e sete centavos), através da Atividade 10.02.12.365.0018.2243 – MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA – MDE, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.1.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR, FR 2500, CO RV 1001020 – MDE – SUPERÁVIT 2024.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, redução da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.2243 – MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA – MDE, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO-ALIMENTACAO, no montante de R$ 19,67 (Dezenove reais com sessenta e sete centavos, FR 2500, CO RV 1001020 – MDE – SUPERÁVIT 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), através da Atividade 10.03.12.361.0016.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.1.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR, FR 1543, CO RV 0000033 – rec. FUNDEB VAAR.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, redução da dotação orçamentária 10.03.12.361.0016.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO-ALIMENTACAO, no montante de R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), FR 1543, CO RV 0000033 – rec. FUNDEB VAAR.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 601.000,00 (Seiscentos e um mil reais), através da Atividade 10.03.12.365.0018.2053 – MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 70%, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.1.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR, FR 1543, CO RV 0000033 – rec. FUNDEB VAAR.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, redução da dotação orçamentária 10.03.12.365.0018.2053 – MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 70%, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO-ALIMENTACAO, no montante de R$ 601.000,00 (Seiscentos e um mil reais), FR 1543, CO RV 0000033 – rec. FUNDEB VAAR.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:195CFAE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.227, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
I – 01 (um) Pedreiro, Padrão 4, Classe A, com carga horária de 40 horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 19.02.15.452.0054.2506 - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 19.02.15.452.0054.2506 - 3.1.90.04 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E1162C5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.228, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 700.0000,00 (setecentos mil reais), e dá outras providências), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através da Operação Especial 21.01.18.541.0030.0047 – APOIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CAUSA ANIMAL, FR 2503 CO RV 0000091 CALAMIDADE PÚBLICA, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias:
I) 08.01.26.782.0034.1022 EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 2806, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
II) 03.01.06.182.0007.2582 - DEFESA CIVIL – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 2735, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
III) 03.01.06.182.0007.2582 - DEFESA CIVIL – 4.4.90.52.00.00.00.00– 2736, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3E894B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.229, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante R$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através da Atividade 08.01.26.782.0034.2015 –CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 262, FR 1500 CO RV 0000001 – RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso 1500.1001020 - MDE, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme demonstrativos em anexos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2165 –LIMPEZA PÚBLICA- LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, código reduzido 2090, FR 1500 CO RV 0000001 – RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso 1500.1001020 - MDE, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme demonstrativos em anexos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), através da Atividade 10.02.12.361.0016.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, código reduzido 477, FR 1500.1001020 - MDE, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso 1500.1001020 - MDE, no montante de R$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), conforme demonstrativos em anexos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), através da Atividade 10.02.12.361.0016.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE, conta 3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO, código reduzido 492, FR 1500.1001020 - MDE, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso 1500.1001020 - MDE, no montante de R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrativos em anexos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), através da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 –MANUTENÇÃO CRECHE - MDE, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, código reduzido 516, FR 1500.1001020 - MDE, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso 1500.1001020 - MDE, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme demonstrativos em anexos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), através da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 –MANUTENÇÃO CRECHE - MDE, conta 3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO, código reduzido 530, FR 1500.1001020 - MDE, na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso 1500.1001020 - MDE, no montante de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), conforme demonstrativos em anexos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:95D10857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.230, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Orça a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III – o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita do Município para o exercício de 2026, é orçada em R$ 958.090.972,90 (Novecentos e cinquenta e oito milhões, noventa mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), e será arrecadada em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com as especificações das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES R$ 889.383.488,29
RECEITAS DE CAPITAL R$ 68.707.484,61
TOTAL DA RECEITA R$ 958.090.972,90

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 958.090.972,90 (Novecentos e cinquenta e oito milhões, noventa mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), com seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES R$ 823.710.948,21
DESPESAS DE CAPITAL R$ 129.940.729,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 4.439.295,13
TOTAL DA DESPESA R$ 958.090.972,90

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 10.181/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto Executivo, mediante a utilização dos recursos:
I – provenientes do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, descontados os valores dos restos a pagar;
II – do excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas às respectivas fontes/destinações de recursos;
III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência e da Câmara Municipal de Vereadores, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do somatório da despesa fixada, observado o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 10.181, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 5º, e sem prejuízo do limite estabelecido no inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer mês do exercício financeiro, a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com as disposições do art. 167, inciso III, da Constituição Federal e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 7º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante de receitas, despesas, receita corrente líquida, resultado primário e resultado nominal, previstos nos demonstrativos referidos no artigo 2º da Lei Municipal nº 10.181, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 4º da referida Lei.

Art. 8º O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7C13EBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.523, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Giovani de Castro, matrícula nº 11.978, estará em gozo de férias pelo período de 15 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, 16 (dezesseis) dias;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0172/SEAGRI/2025-e, que solicita a substituição do servidor Giovani de Castro, durante o período de férias, pela servidora Thaise Foppa Valcarenghi;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **THAISE FOPPA VALCARENGHI** – matrícula nº 16.833, para responder pela função

de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura, com direito às vantagens inerentes à função (**FG4**), pelo período de 15 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, 16 (dezesseis) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/12/2025.

Santa Cruz do Sul, 09 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:ED772F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.524, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Marcelo Portela Estula, matrícula nº 12.706, estará em gozo de férias pelo período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4024/PGM/2025-e, que solicita a substituição do servidor Marcelo Portela Estula, durante o período de férias, pelo servidor Nycolas Alfonso Rabuske Gollmann;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **NYCOLAS ALFONSO RABUSKE GOLLMANN** – matrícula nº 13.747, para responder pela função de Coordenador do PROCON, da Procuradoria Geral do Município, com direito às vantagens inerentes à função (**FG3**), pelo período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, 15 (quinze) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/12/2025.

Santa Cruz do Sul, 09 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:833DB58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 113/2025: REGISTRO DE PREÇOS para INSETICIDAS, LARVICIDAS BIOLÓGICOS, RATICIDA E BARATICIDA EM GEL. Processo Adm. n° 130/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 17/12/2025. Início da vigência em 17/12/2025. Validade do registro até 16/12/2026.

Pregão Eletrônico nº 120/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS DESCARTÁVEIS (REMANESCENTE). Processo Adm. n° 141/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 15/12/2025. Início da vigência em 16/12/2025. Validade do registro até 17/09/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:A8D0A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.244,24 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.0010
TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.00.00.00.1500
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 12.279,89
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 6.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2443
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 97.909,75
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.2600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 54,60
3101536 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Calamidade Pública

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.1501
MATERIAL DE CONSUMO .R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO .R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 176.244,24

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

08.01.26.782.0034.2017
CONSERV. MELHORIAS, MANUT. ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 97.909,75
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 18.279,89
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 54,60
3101536 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Calamidade Pública

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.16.00.00.00.00.1501
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2472
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE
3.3.90.33.00.00.00.00.1501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 176.244,24

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 18 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:D1DB3DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 104/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 104/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 058/2025
Objeto: Decoração natalina
Contratado: HILDA MARIA SCARTAZZINI SCARAVELLI
CNPJ/CPF do contratado: 47.739.581/0001-41
Data de assinatura do contrato: 18/12/2025
Data de publicação do contrato: 18/12/2025
Prazo/Vigência: 31/12/2025
Valor: R$ 23.500,00.

São Domingos do Sul, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:EA38755E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 C&C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 073/2025 **Aditivo:** nº I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 047/2025
Objeto: Contrato para prestação de serviços de Consultoria na adequação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e na adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF)
Contratado: C&C PASQUALLI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 32.465.190/0001-09
Data de assinatura do aditivo: 18/12/2025
Data de publicação do aditivo: 18/12/2025
Prazo/Vigência: 31/12/2025
Valor: R$ 1.728,00

São Domingos do Sul, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:10877EA6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - TODESCHINI

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 103/2024 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO
Número: 001/2024
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Contratado: ELETRÔNICA TODESCHINI LTDA

CNPJ/CPF do contratado: 93.065.159/0001/75
Data de assinatura do contrato: 02/08/2025
Data de publicação do contrato: 02/08/2025
Prazo/Validade: 12 meses
Valor: R$ 84,94/h
R$ R$ 197,00
São Domingos do Sul, 02 de agosto de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:54CA0F80

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - SENAI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 069/2024 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 041/2024
Objeto: Contrato prestação de serviços de cursos profissionalizantes
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE A PRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAI/RS
CNPJ/CPF do contratado: 03.775.069/0012-38
Data de assinatura do contrato: 19/02/2025
Data de publicação do contrato: 19/12/2025
Prazo/Vigência: 31/03/2026
Valor: -

São Domingos do Sul, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:6B8F9318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093-2024

Contratante: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ n° 91.984.492/0001-52.
Contratada: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.061.646/0001-65.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **renovação do prazo contratual por mais 1 (um) ano**, a contar de 11 de dezembro de 2025, com **reajuste de valor pelo índice IPCA vigente de 4.68%**, passando o valor mensal para R$ 1.307,78, bem como a **designação da Sra. Caren Isabel Schneider Dalcin para fiscalização do contrato**, conforme disposto no instrumento aditivo.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

São Vendelino, 09 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:A93E6972

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 523/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 523/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde por 90 dias a contar de dia 04 de novembro de 2025, sem prejuízo à remuneração da servidora ANGÉLICA TAÍS JUWER conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7E9A3709

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 524/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 524/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **SAMUEL UEZ** e Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde do servido **JULIANO LUIZ MARTENDAL DE FREITAS.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5B0835BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 527/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO.

PORTARIA Nº 527/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14133/2021 em vigor, DESIGNA o s seguintes servidores para exercer o cargo de FISCAL DO CONVÊNIO Nº 3371/2024, que tem como objeto a implantação de sinalização turística no Município de São Vendelino:

Fiscal Titular: EVERSON SÉRGIO KERBES (CREA/RS 124.620)
Fiscal Suplente: BRUNA HERPICH (CAU A3211525)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:36350ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 528/2025 REVOGA A PORTARIA Nº 434/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 528/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 434/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010,REVOGA A PORTARIA Nº434/2025QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, ao Professor ALOIR PITTELKOV, a contar de 20/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:72CD6783

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 529/2025 REVOGA A PORTARIA Nº 431/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 529/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 431/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010,REVOGA A PORTARIA Nº431/2025QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, a Professora CLÁUDIA SIMONE KERBER, a contar de 20/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:4317E524

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 530/2025 DESIGNA FISCAL E SUPLENTE PARA O CONVÊNIO REFERENTE À PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.

PORTARIA Nº 530/2025

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE PARA O CONVÊNIO REFERENTE À PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL BAUMGARTEN, para atuar como Fiscal Titular do convênio celebrado entre o Município de São Vendelino e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, que tem por objeto a Perfuração de Poço Tubular Profundo.
Art. 2º Designar o servidor FERNANDO LUIS ANGST para atuar como Fiscal Suplente do referido convênio, substituindo o titular em suas ausências e impedimentos legais.
Art. 3º Compete aos fiscais acompanhar a execução do objeto do convênio, zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais, e registrar em relatório próprio todas as etapas da execução.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:20E1FBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 531/2025 REVOGA A PORTARIA Nº 432/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 531/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 432/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010,REVOGA A PORTARIA Nº432/2025QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, a Professora CARLA CRISTINA ALLES TROES, a contar de 20/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:3AE96AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 532/2025 REVOGA A PORTARIA Nº 433/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 532/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 433/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010,REVOGA A PORTARIA Nº433/2025QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, ao Professor JACINTO JOSÉ KLEIN, a contar de 20/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:287B5EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 533/2025 REVOGA A PORTARIA Nº 430/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 533/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 430/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010,REVOGA A PORTARIA Nº430/2025QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, a Professora LEONICE LUCIA LUDWIG PITTELKOV, a contar de 20/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:71E27076

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 534/2025 REVOGA PORTARIA Nº 163/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 534/2025

REVOGA PORTARIA Nº 163/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 163/2025 que convoca a professora CARLA CRISTINA ALLES TROES para trabalhar em regime suplementar de 22 horas semanais a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:61281A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 535/2025 REVOGA PORTARIA Nº 162/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 535/2025

REVOGA PORTARIA Nº 162/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 162/2025 que convoca a professora CAROLINE LEDUR para trabalhar em regime suplementar de 22 horas semanais a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:9709A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 536/2025 REVOGA PORTARIA Nº 469/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 536/2025

REVOGA PORTARIA Nº 469/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 469/2025 que convoca a professora CLAUDIA BEATRIZ HERPICH para trabalhar em regime suplementar de 10 horas semanais a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração
Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BE6E20AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 537/2025 REVOGA PORTARIA Nº 167/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 537/2025

REVOGA PORTARIA Nº 167/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 167/2025 que convoca a professora JANICE STEFFENS para trabalhar em regime suplementar de 16 horas semanais a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração
Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F5947D50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 538/2025 REVOGA PORTARIA Nº 166/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 538/2025

REVOGA PORTARIA Nº 166/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 166/2025 que convoca a professora LEONICE LUCIA LUDWIG PITTELKOV para trabalhar em regime suplementar de 05 horas semanais a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração
Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:AA138172

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 539/2025 REVOGA PORTARIA Nº 099/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 539/2025

REVOGA PORTARIA Nº 099/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 099/2025 que convoca a professora LUANA PALMA CAMPOS para trabalhar em regime suplementar de 10 horas semanais a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração
Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:115EBF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 540/2025 REVOGA AS PORTARIAS Nº 098/2025 E Nº 344/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 540/2025

REVOGA AS PORTARIAS Nº 098/2025 E Nº 344/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 098/2025 que convoca a professora JOCELAINE TEREZINHA MEWIUS para trabalhar em regime suplementar de 10 horas semanais e a Portaria nº 344/2025 que reduz a carga horária do regime suplementar para 3 horas semanais.
Esta portaria entra em vigor a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:50D6A355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, EM TEMPO, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.898, de 19 de dezembro de 2025.

CONCEDE, EM TEMPO, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 35, da Lei nº 709, de 11/12/2003, **RESOLVE** conceder, em tempo, gratificação adicional ***POR DIFÍCIL ACESSO*** no período de **06/09/2025 a 30/12/2025**, à professora abaixo relacionada:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*%*
Carine Albertão Zanatta	EMEF Carlos Boettcher Filho	266/6	30

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BFC23762

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.884, de 17 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. VÂNIA BEATRIZ SIMIANER MEYER,** matrícula nº 1.028/8, no dia 30/12/2025 totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 11.310/2025.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:8AD69221

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.885, de 17 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. MARIA HENN,** matrículas nº 1.732/2 e 1.733/3, no dia 30/12/2025 totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 11.311/2025.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2C40BB1D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.886, de 17 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. SIRLEI CLAIR JUSTIMANN MOLZ,** matrículas nº 1.154/1 e 1.153/3, nos dias 29/12/2025 e 30/12/2025 totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pelas Portarias nº 10.160/2023 e 11.309/2025.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5AAA4D84

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.887, de 17 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. ELISANGELA SCHOENHERR,** matrícula nº 1.177/7, nos dias 26/12/2025 totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 11.299/2025.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7BDA87F9

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.889, de 17 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. GRACIELA DORFEI SANTARÉM,** matrículas nº 1.049/9 e 1.006/6, no dia 30/12/2025 totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.160/2023.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C8320D69

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.888, de 17 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Professor, **Sr. ELISANDRO SALDANHA JOCHIMS,** matrícula nº 1.081/1, nos dias 24/12/2025 (manhã), 26/12/2025 e 30/12/2025 totalizando 2,50 (dois inteiros e meio) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocado pelas Portarias nº 10.160/2023, 10.812/2024 e 11.305/2025.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:78C3FE9B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.890, de 17 de dezembro de 2025.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 19/12/2025, concedida à professora municipal através da Portaria nº 11.770, de 08/09/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Franciele Pâmela Henn de Lima	EMEF Carlos Boettcher Filho EMEF Guararapes	1.184/4	11

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:38E2F4A6

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.891, de 17 de dezembro de 2025.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 17/12/2025, concedida à professora municipal através da Portaria nº 11.779, de 12/09/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Marilia Morais Ziemann	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.896/6	06

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1835283A

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.894, de 17 de dezembro de 2025.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 19/12/2025, concedida à professora municipal através da Portaria nº 11.759, de 03/09/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Marisa Cristina Hirsch Werner	EMEI Criança Feliz	1.119/9	07

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A5E07D7A

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.895, de 17 de dezembro de 2025.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 19/12/2025, concedida à professora municipal através da Portaria nº 11.733, de 11/08/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Elisete Regina Groff	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.075/5	03

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:216B415E

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.896, de 17 de dezembro de 2025.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a convocação em regime suplementar de trabalho concedida a

professores municipais através da Portaria nº 11.716, de 01/08/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA/LOTAÇÃO*	*MATRÍCULA*	*HORAS*	*DATA DE REVOGAÇÃO*
Lilian Helena Kanitz Martin	EMEF Guararapes	1.150/0	20	22/12/2025
Rafael Schultz	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Coral Municipal	280/0	20	30/12/2025

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:35DC7D7B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA CONVOCAÇÃO DE PSICOPEDAGOGA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.892, de 17 de dezembro de 2025.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PSICOPEDAGOGA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 17/12/2025, concedida à psicopedagoga através da Portaria nº 11.732, de 11/08/2025, conforme segue:

PSICOPEDAGOGO(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Tania Lori Kist	EMEF Nossa Senhora da Glória	3.133/4	08

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BC53A932

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA, EM TEMPO, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL PROVIMENTO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.893, de 17 de dezembro de 2025.

REVOGA, EM TEMPO, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL PROVIMENTO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA**, em tempo, a Gratificação Adicional por Difícil Provimento concedida a professora municipal através da Portaria nº 11.746, de 25 de março de 2025, a contar de 05 de setembro de 2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*%*
Carine Albertão Zanatta	EMEF. Guararapes	266/6	60

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:128BCEB1

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Avantte Engenharia e Participações S.A. OBJETO: Reajuste em sentido estrito a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice do IPCA de abril e junho de 2024 até abril e junho 2025 na execução das obras de pavimentação asfáltica na Linha São João – Trecho III, no Município de Sinimbu-RS. Valor: R$ 48.420,19. LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 006/2024. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 001/2025. ASSINATURA: 17.12.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:A532B392

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2021

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: KF Soluções Ambientais Ltda. OBJETO: Renovação Contratual no serviço de tratamento e controle de qualidade da água nos poços artesianos, açudes, fontes e reservatórios, com o fornecimento de equipamentos em comodato, materiais e profissionais habilitados para a realização dos serviços no município de Sinimbu. VALOR TOTAL: R$ 253.616,76. PROCESSO: Concorrência nº 049/2021. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 080/2021. ASSINATURA: 10.12.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:B6FF87D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **LEANDRA DA SILVA ROCHA,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1395, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, como GESTOR DO CONTRATO e a servidora **ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA PERONIO,** Agente Administrativo, matrícula 806, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 63/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:08618CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 73/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **THIAGO HENRIQUE WAISS SCALCON,** Engenheiro Civil, matrícula nº 1053, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao primeiro mês do período aquisitivo de 19/03/2019 a 21/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5C5E5411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, em conformidade ao disposto no 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação, para Contratação de EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO VALE-FEIRA, para a Câmara Municipal de Alegrete.

Eventuais interessados poderão enviar a documentação até 3 (três) dias úteis ou seja, até a data de 29/12/2025, a serem encaminhadas a qualquer horário para o endereço do link:
https://cmalegrete.1doc.com.br/?pg=estrutura/atendimento_servico&acao=i&id_assunto=3841111&itd=11&migrador=1

Qualquer dúvida entrar em contato pelos nossos canais de atendimento:
Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323
E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

Alegrete/RS, 19 de dezembro de 2025.

CLEO SEVERO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:AF3FB3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 83/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA O PLANO DE AÇÕES PARA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E DOS PROFISSIONAIS DA VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.681/2023."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as normativas da Lei Federal nº14.681/2023, que defino e estabelece objetivos para a criação da Politica de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação,

Considerando a obrigação dos Entes Federados na solidariedade de implantação e execução, no ámbito de sua jurisdição,

Considerando os atos do Grupo de Trabalho na elaboração e sequência de implantação no ámbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - É homologado e consequentemente adotado como oficial o Plano de Ações elaborado pelo Grupo de Trabalho constituido pela Portaria Municipal n° 306 de 24 de novembro de 2025, pertinente a Politica de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Plano de Ações passa a integrar o presente decreto e compete a Secretaria Municipal de Educação fomentar sua execução, sendo o Grupo de Trabalho nomeado o setor operante.

Art° 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE	***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI*** Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CD1F3E04

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 166/2025, referente ao Processo Administrativo nº 239/2025, datado do dia 19 de dezembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **AGROWEL - AGROPECUARIA WESCHTER LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.383.141/0001-66**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de iluminação pública destinados ao Bairro Olaria no

Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 9.933,00 (nove mil novecentos e trinta e três reais).Alegria/RS, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 223/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de iluminação pública destinados ao Bairro Olaria no Município de Alegria/RS. Dispensa 166/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 9.933,00 (nove mil novecentos e trinta e três reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: AGROWEL - AGROPECUARIA WESCHTER LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.383.141/0001-66**. Data: 19.12.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:1BA12CA1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2025. Data 23.10.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **32.598.168/0001-37. OBJETO** prorrogação do prazo contratual do contrato 182/2025 de 23 de outubro de 2025, vigendo por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01 janeiro de 2026 até 01 de março de 2026. Alegria, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:1796A170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 564/2025

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a servidora **LUANA FAGUNDES RODRIGUES,** no período de 20/01/2025 a 18/02/2025 (30 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 01/09/2024 a 31/08/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de dezembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4D5452A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Dispensa Eletrônica n.º 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 07 (sete) unidades de cortinas persianas em rolo, com perfis, tecido blackout, tela solar 5% na cor white, para as salas das Procuradorias da Causa Animal e Procuradoria para as Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Inclusão da sede de Câmara Municipal, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 10 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 07/01/2026 às 9h 59min.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 07/01/2026 das 10 às 16 horas.
O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Alvorada, 22 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:CF30ED5B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Pregão Eletrônico n.º 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo linhas para comunicação de voz e dados, com acesso à internet e serviços de mensagens (torpedo, MMS, caixa postal), via rede móvel digital disponível em âmbito nacional, com o fornecimento de aparelhos de telefonia móvel em regime de comodato, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 09 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/01/2026 às 12h 59min.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 14/01/2026 às 13 horas.
O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Alvorada, 22 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F0975A92

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 019/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	
2362	3319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 570.000,00
		TOTAL	R$ 570.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	2121	Manutenção dos gabinetes dos vereadores	R$ 80.000,00
2376	3339039	Outros Serviços de Terc PJ	
	2002	Divulgação oficial da Câmara	R$ 90.000,00
2377	3339039	Outros Serviços de Terc PJ	
	1119	Construção do novo prédio	R$ 300.000,00
2378	3449051	Obras e instalações	
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	R$ 100.000,00
2380	3319113	Contribuições patronais	

TOTAL R$ 570.000,00
Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de novembro de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C11CB1AE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 020/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500000,00 (quinhentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	
2362	3319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 500.000,00
		TOTAL	R$ 500.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	R$ 500.000,00
2370	3339039	Outros serviços de Terc PJ	

TOTAL R$ 500.000,00
Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 26 de novembro de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9F329974

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 021/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	
2362	3319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.400.000,00
		TOTAL	R$ 1.400.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	R$ 950.000,00
2370	3339039	Outros Serviços de Terc PJ	
	2119	Vale Alimentação	R$ 200.000,00
2374	3339046	Auxílio Alimentação	
	2144	Ação educação formação de estudantes	R$ 50.000,00
2375	3339039	Outros Serviços de Terc PJ	
	1077	Aquisição de Equip e Mater Permanente	R$ 200.000,00
2360	3449052	Equipamento e Material Permanente	

TOTAL R$ 1.400.000,00
Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de dezembro de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FFFB38B1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 022/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	2146	Contribuição ao INSS e FGTS	
2379	3319013	Obrigações Patronais	R$ 32.000,00
		TOTAL	R$ 32.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	R$ 10.000,00
2361	3319004	Contratação por tempo determinado	
	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	R$ 10.000,00
2372	3339093	Indenização e restituições	
	2108	Vale Transporte	R$ 12.000,00
2373	3339039	Outros serviços terc - PJ	
2362	3319011	Vencimentos e vantagens fixas	

TOTAL R$ 120.000,00
Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de dezembro de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1B7FAC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Registro de Preços nº 322/2025
Ata de Registro de Preços nº 322/2025, Pregão Eletrônico nº 078/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades eventuais de festividades da Casa de Acolhimento Arco-íris, dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), e demais eventos promovidos aos munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	**BOLO PRONTO INDIVIDUAL - SABOR CHOCOLATE** Especificações: - Cada bolo deve ter 50g; - O produto deve ser feito no máximo 2 dias antes da entrega; - O produto deve vir embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos lacrados; - Cada embalagem deve conter informações gerais do produto, marca comercial, data de fabricação e validade. Validade mínimo de 7 dias a partir da entrega.	LIDER PAN	UN	18.000	R$ 1,95
2	**BOLO PRONTO INDIVIDUAL - SABOR LARANJA** Especificações: - Cada bolo deve ter 50g; - O produto deve ser feito no máximo 2 dias antes da entrega; - O produto deve vir embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos lacrados; - Cada embalagem deve conter informações gerais do produto, marca comercial, data de fabricação e validade. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto.	LIDER PAN	UN	18.000	R$ 2,45

Detentora: **VIC PAN LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.332.901/0001-83.

Alvorada, 19 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:2D348FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 024/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	
2371	3339040	Serviços de tecnologia da informação	R$ 120.000,00
		TOTAL	R$ 120.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	R$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 5194/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.194/2025

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de empregado Público e designar os servidores Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, e Juliana Magnus Otto de Barros, matrícula nº 2018109176, para compor a comissão proces- sante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.293/2019 e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 10 de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4CB6B008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 5195/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.195/2025

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de empregado público e designar os servidores Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, e Juliana Magnus Otto de Barros, matrícula nº 2018109176, para compor a comissão proces-sante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.293/2019 e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 10 de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BC4D7446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025 – PGM

Dispõe sobre a suspensão do gozo de licença-prêmio no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Alvorada, no exercício de 2026.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços jurídicos essenciais prestados pela Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO o planejamento estratégico e a programação de atividades para o exercício de 2026, que demandam a manutenção da força de trabalho em níveis compatíveis com o volume e a complexidade das demandas;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a possibilidade legal de organização administrativa do gozo de afastamentos funcionais, nos termos da legislação estatutária;
CONSIDERANDO que a licença-prêmio constitui direito sujeito à conveniência e oportunidade da Administração quanto ao seu gozo, observadas as disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o gozo da licença-prêmio pelos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º não implica supressão do direito adquirido, permanecendo íntegros os períodos já implementados, que poderão ser usufruídos após o término do período de suspensão, observada a legislação municipal.

Art. 3º Excepcionalmente, poderão ser analisados pedidos individuais de gozo de licença-prêmio no período de suspensão, desde que:

I – haja fundamentação específica e devidamente comprovada;
II – não haja prejuízo ao serviço público;
III – exista anuência expressa da chefia imediata;
IV – haja decisão motivada da Procuradora-Geral do Município.

Art. 4º Compete à unidade administrativa da Procuradoria-Geral do Município proceder às comunicações necessárias para o cumprimento desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 18 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

KELY ELIANE DA SILVA DARDE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 46.129 Portaria 005/2025

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F802F33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5283/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5283/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 27/10/2022 a 26/10/2025.
GABRIELA PEDROSO RODRIGUES - ODONTÓLOGO
Matrícula: 2022111168 Período: 27/10/2022 a 26/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:56AAA815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5284/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5284/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 18/10/2022 a 17/10/2025.
MAGLIANNE SEVERO RAMPININI – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2022111145 Período: 18/10/2022 a 17/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B682E5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5285/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5285/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 13/05/2022 a 12/05/2025.

VERONICA GONDA SABELLA - MÉDICO CLÍNICO
Matrícula: 2022110860 Período: 13/05/2022 a 12/05/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9878B21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.138/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 74.263/2025, à servidora Priscila Augusta de Quadros Scott Hood, Professora, matrícula n° 2022110584, Licença Maternidade, no período de 29 de novembro de 2025 a 27 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D5602AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.142/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 74.707/2025, à servidora, Andressa da Silva Arduim, Odontóloga, matrícula n° 2023111422, Licença Casamento, no período de 02 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0064F7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.144/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 442/2025 da Prefeitura Municipal de Gravataí e o Processo nº 74.446/2025;

Resolve:

Prorrogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí do servidor Laerte Souza de Oliveira, Contador, matrícula nº 2010104743, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, com o servidor Carlos Felipe Tarigo.
A presente permuta terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D6584A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.145/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 36182081/2025 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e Processo nº 74.480/2025;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do servidor Flavio Dias Diehl, Professor, matrícula nº 2004102128, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D5F1FBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.146/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Processo nº 74.495/2025;

Resolve:

Prorrogar Cedência, sem ônus a origem, à Câmara Municipal de Alvorada do servidor Marcelo Delvar Gomes, Professor, matrícula nº 2017108520, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:16625175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.147/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 204/2025 da Câmara Municipal de Alvorada, e Processo nº 74.497/2025;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus a origem, à Câmara Municipal de Alvorada do servidor Pedro Oscar Cabreira Kobielski, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2015107735, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:52BDCC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.148/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Processo nº 74.500/2025;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus a origem, à Câmara Municipal de Alvorada da servidora Priscila Pereira Duarte, Professora, matrículas nº 2006103005 e 2013107009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5A483B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5255/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 75023/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 55/2025, referente ao Processo Administrativo nº 42579/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados ao hasteamento das bandeiras nas escolas municipais.

• Fiscal administrativo titular: Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;
• Fiscal administrativo suplente: Edson Martim Gomes da Rosa – matrícula nº 2011105222;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:49D1C5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5280/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.280/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 76.234/2025,
RESOLVE:
Designar a servidora MAISA MOREIRA FERNANDES, matrícula nº 20221112035, como defensora dativa, para análise técnica do Processo Administrativo Disciplinar nº 39.726/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:8F3C39C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5282/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 76527/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 075/2025, referente ao Processo Administrativo nº 14363/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão hidrojato, contendo bomba de vácuo de anel líquido com razão de ar mínima a 12m³/min e hidrojateamento com bomba HPP de no mínimo 160 bar de pressão e mangueira de no mínimo 100 metros de comprimento, para execução de estando incluído o deslocamento, abastecimento do caminhão, destinação e descarte de todos os resíduos coletados.

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3A9A4BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5286/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta nos termos da Portaria Municipal n° 5098/2025, a qual encerra o Processo Administrativo Disciplinar n.º 63.104/2024,

Resolve:

Demitir o servidor público FÁBIO DE MORAES CAMPOS, do cargo de provimento efetivo de Agente Vigilância de Saúde, matrícula funcional n.º 2013107088, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a Portaria Municipal n.º 5.098/2025, a contar de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:0C62EED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5287/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 115/2025 e o Processo nº 75538/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 16 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, em substituição ao titular Daniel Lopes Bica, que estará afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:ACFB184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5288/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 76540/2025;

Resolve:

Reconduzir o servidor Diego da Silva, matrícula nº 2022110531, para o cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, conforme o art. 22 da Lei 3.670/2022, a contar de 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência
Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A358D8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5296/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 117/2025 e o Processo nº 77126/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Márcio Luis Lissemerki Ferreira para o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, em substituição ao titular Tiago Agliardi Alves, que estará afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 19 dias do mês de dezembro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:F88C0CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5297/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 565/2025 e o Processo nº 77264/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Dispensar a servidora Adriana Correa Ramos, matrícula nº 2025112383, da função de Coordenadora na Coordenadoria dos Povos de Terreiro, no Departamento de Direitos Humanos a contar de 18 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:EFF1AFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5308/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 956/2025 e o Processo nº 76372/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Tiago Silva de Almeida, Médico Clinico, matrícula nº 2012106143, de mais 10 horas semanais, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:809B82B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5312/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 565/2025 e o Processo nº 77303/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Claudia Maria Dorneles Alves, Assistente Social, Matrícula nº 2013106968, por mais 10 horas semanais, no período de 02/01/2026 a 01/01/2027, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:945A6C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5314/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 77376/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor CLAITON LOPES TAROUCO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2022110879, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:C7EFA0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 O - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 O - Pregão Eletrônico nº 064/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 35878/2025, tendo como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV), correspondente a 2,822610%, do período compreendido entre outubro de 2024 e setembro de 2025, tendo como resultado do reajuste o valor de R$ 9.073,60 (nove mil setenta e três reais e sessenta centavos) mensais, passando o valor do contrato de R$ 321.449,39 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) para R$ 330.522,99 (trezentos e trinta mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) mensais, conforme tabela abaixo:

Valor Mês Atual	Valor Anual Atual	Valor Mês Reajustado	Valor Anual Reajustado
R$321.449,39	R$3.857.392,69	R$330.522,99	R$3.966.275,91

1.2. O presente reajuste tem vigência a partir do dia 02 de outubro de 2025.

Contratada: IPM Sistemas Ltda., CNPJ sob os números 01.258.027/0001-41 (matriz) e 01.258.027/0003-03 (filial)

Alvorada, 19 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:429E2460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023 B - Pregão Eletrônico nº 089/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 236/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 19 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Processo nº 71627/2025.

Contratada: Transalva Emergências Médicas Ltda., CNPJ sob o nº 13.501.974/0001-09.

Alvorada, 18 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9D671153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento do item 33 da Ata de Registro de Preços nº 072/2025** conforme **Processo nº 59450/2025,** firmada entre as partes em 08 de abril de 2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2024, processo administrativo nº 54593/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos humanos CONTROLADOS e ANTIBIÓTICOS do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 emitida pelo Ministério da Saúde, visando abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde municipais ligadas à SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
33	**HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMP 1ML** Haloperidol, decanoato de, 50 mg/ml, Solução Injetável, IM, ampola 1 ml.	Cristália	Ampola	4.200	R$ 3,4800

Detentora: **K M Krupinski Mais Saúde Atacado de Medicamentos**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.531.688/0001-04.

Alvorada, 19 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:C8A9A666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0010/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **CRECHE TIA NENINHA I**, inscrita no CNPJ sob nº **01.570.275/0001-23**, representada neste ato por seu Presidente **KELLEN MUNIZ DE ORONHA**, inscrito no CPF nº 992.203.260-00, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 0010/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

KELLEN MUNIZ DE ORONHA
Creche Tia Neninha I

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:23FB5C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0011/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **CRECHE TIA NENINHA II**, inscrita no CNPJ sob nº **01.570.275/0002-04**, representada neste ato por seu Presidente **KELLEN MUNIZ DE ORONHA**, inscrito no CPF nº 992.203.260-00, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 0011/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

KELLEN MUNIZ DE ORONHA
Creche Tia Neninha II

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:847C1B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TAIMBÉ**, inscrita no CNPJ sob nº**89.621.700/0001-07**, representada neste ato por seu Presidente **ENIO NUNES MARQUES**, inscrito no CPF nº 184.533.500-78, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 001/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

ENIO NUNES MARQUES
Presidente Associação Amigos do Taimbé

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:1D2166DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0014/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA Matriz, inscrita no CNPJ sob nº **92.397.18 /0001-50**, representada neste ato por seu Presidente **REGINA BEATRIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 488.839.640-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 0014/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

REGINA BEATRIZ DOS SANTOS
Escola de Educação Infantil
Recanto da Criança Esperança-Matriz

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:563854BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0014-A/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA-FILIAL, inscrita no CNPJ sob nº **92.397.181/0002-30**, representada neste ato por seu Presidente **REGINA BEATRIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 488.839.640-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 0014-A/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

REGINA BEATRIZ DOS SANTOS
Escola de Educação Infantil
Recanto da Criança Esperança- Filial

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:8713F767

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA (Matriz)**, inscrita no CNPJ sob nº**97.133.391/0001-54**, representada neste ato por seu Presidente **Maria Nice Almeida da Cunha**, inscrito no CPF nº 555.717.510-53, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 002/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA
Escola de Educação Infantil Gente Nossa (Matriz)

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:0EF39E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-A/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº**97.133.391/0001-54**, representada neste ato por seu Presidente **Maria Nice Almeida da Cunha**, inscrito no CPF nº 555.717.510-53, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 002-A/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA
Escola de Educação Infantil Gente Nossa (filial

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:D5B08F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.455.938/0001-10**, representada neste ato por seu Presidente **RODRIGO HANUSCH DA SILVA**, inscrito no CPF nº 004.908.160-88, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 004/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO HANUSCH DA SILVA
Associação Clube de Mães da Vila Americana

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:C23A490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, inscrita no CNPJ sob nº **91.336.354/0001-67**, representada neste ato por seu Presidente **RAFAEL DE CAMPOS ALVES**, inscrito no CPF nº 020.369.970,07 , doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 005/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL DE CAMPOS ALVES
Associação Comunitária Dos Moradores da Vila Intersul

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:26F5E4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA HELLO KIDS**, inscrita no CNPJ sob nº**41.813.939/0001-52**, representada neste ato por seu Presidente **RAFAEL DE SOUZA AMORIM**, inscrito no CPF nº 027.643.170-77, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 007/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL DE SOUZA AMORIM
Associação Recreativa Hello Kids

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:BA93729C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO**, inscrita no CNPJ sob nº**88.316.716/0001-43**, representada neste ato por seu Presidente **VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 017.630.360-06, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 009/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO
Escola de Educação Infantil Amor Perfeito

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:DE67C00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS**, inscrita no CNPJ sob nº**01.883.079/0001-09**, representada neste ato por seu Presidente **DIÓGENES RENATO SICHELERO**, inscrito no CPF nº 771.254.950-87, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 012/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

DIÓGENES RENATO SICHELERO
Centro Educacional Clube Dos Leõezinhos

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:D1C09253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ**, inscrita no CNPJ sob nº **92.859.727/0001-47**, representada neste ato por seu Presidente **EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA**, inscrito no CPF nº 448.279.460-00, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 001/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 013/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA
Liga Elementar da Mulher da Vila Salomé

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:3C8B2B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do seu titular I**TALO MAINIERI JUNIOR**, doravante denominado **SECRETÁRIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA**, inscrita no CNPJ sob nº**22.221.263/0001-63**, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI**, inscrito no CPF nº578.386.400-59, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega dos materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos de cozinha, itens de playground, materiais de pintura e fraldas às escolas da rede parceira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O presente Termo Aditivo estabelece, como entrega, a disponibilização dos itens acima elencados às entidades parceiras, conforme quantitativos e especificações a serem confirmados junto à respectiva instituição.

No momento da entrega, será entregue o descritivo e quantitativo dos itens acompanhado da respectiva assinatura de recebimento.

Ressalta-se que todos os bens patrimoniais disponibilizados no âmbito da parceria deverão ser devolvidos ao Município quando do encerramento do Termo de Colaboração ou por interesse da administração, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular e materiais descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO

A vigência deste Termo Aditivo permanece vinculada ao prazo estipulado no Termo de Colaboração n.º 006/2024, encerrando-se simultaneamente ao período nele previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração n.º 006/2024 com seus aditamentos e apostilamentos, se assim houver.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 08 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI
Presidente da Associação de Moradores do Bairro Bela Vista e Adjacências - AMBAVIA

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:642FE9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
DISCIPLINA E REGULAMENTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS VISTORIAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Disciplina e Regulamenta a remuneração dos serviços prestados nas vistorias técnicas dos veículos ou lotes de avaliação para leilão de veículos Apreendidos e não retirados no prazo regulamentar previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Lei Municipal 3435/2020 no Município de Alvorada.

O **Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada,
Considerando, o que dispõe o art. 24 da lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a Lei Municipal 3.435, de 01 de junho de 2020 que dispõe sobre a Remoção de Veículos e Baús de Carga Abandonado em Logradouros Públicos.
Considerando o artigo 34 do Decreto Municipal 148, de 04 de novembro de 2025 que Dispõe Sobre o Leilão e dá outras Providencias;
RESOLVE**:**
Art. 1º Regulamentar os valores pela execução de serviços prestados pelas Empresas contratadas para Inspeção e Avaliação para Leilões, para execução de serviços abaixo descriminados na tabela:
I- Inspeção Veicular para Leilão

Tipo de Veículo	Valor
A – Motocicletas e Similares	R$ 30,93
B – Veículo Médio	R$ 41,74
C – Veículo Pesado	R$ 62,62

§ 1º Os valores fixados no inciso I serão atualizados anualmente, mediante Portaria Municipal, conforme variação estabelecida e publicada no Diário Oficial dos Municípios pela Secretaria Municipal de Segurança Publica e Mobilidade.
§ 2º Além da atualização do §1º deste artigo, os valores de Remuneração poderão ser reajustados/alterados mediante pedido de reequilíbrio proposto pela prestadora contratada, desde que apresentados estudo financeiro, com justificativa e mediante aprovação do corpo técnico do Departamento de Trânsito.
§ 3º A remuneração dos serviços descritos no item I compreende a execução dos serviços de decalcagem, identificação, inspeção, classificação, avaliação e loteamento dos veículos em depósito, bem como dos serviços de registo de fotografias e confecção de laudo para a entrega a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade-SMSPM, seja de forma manual ou sistêmica, denominada como serviço de "Inspeção Veicular para Leilão", conforme regulamentação Decreto Municipal 148, de 04 de novembro de 2025 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº 157, de 23 de outubro de 2024.
§ 4º A prestadora de Serviço de Avaliação para Leilão somente será remunerada após comprovação da realização da inspeção e confecção do laudo e apresentação dos relatórios obrigatórios à SMSPM, e apresentação da nota fiscal do serviço realizado para geração da Nota de Empenho.
§ 5º O pagamento à prestadora de Serviço de Avaliação para Leilão será efetivado somente sobre as inspeções efetivamente realizadas, o que exclui veículos não localizados e sem acesso no Centro de Remoção e Depósito com a respectiva apresentação de relatórios das informações dos serviços e montagem dos lotes, além dos laudos com fotos ao responsável pela fiscalização do contrato ou conferencia da realização dos serviços
§ 6º Eventuais discrepâncias entre o relatório e os registros fornecidos pela prestadora contratada deverão ser imediatamente informados, para fins de averiguação e providências.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

RODRIGO FAGUNDES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Seg. Pública e Mobilidade
Portaria de Nomeação nº858/2025

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:42D49727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 145/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA PARA ROÇADEIRA
EXECUTOR: BERGMANN MAQUINAS, CNPJ: 73.393.704/0001-45
VALOR: R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2764
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 19 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:56B7752D

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 146/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO
EXECUTOR: PRIME SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 55.856.936/0001-00
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4551
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 19 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:95D06748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – Serviço de castração de cães e gatos.
Data de Abertura: 26 de janeiro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:73169542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que realizará a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS .** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **16/01/2026**, às **10h15** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 19 de dezembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:13956AA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.548 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTA NO ART. 37, IX DA CRFB/88, INSTITUINDO O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, conforme previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos, prazos e condições estabelecidas nesta Lei, que institui e regulamenta o Regime Administrativo Especial de Trabalho Temporário.

Art. 2º.- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de emergência e calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública e combates a surtos endêmicos e epidêmicos;
III - Atendimento a convênios específicos: Contratações vinculadas à execução de projetos definidos em convênios ou outros ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, limitadas estritamente à duração desses ajustes.

IV - Resposta a emergências públicas: Contratações para atuar em situações de emergência públicas declaradas, como desastres naturais ou crises de saúde pública, com prazo de contratação não superior à duração do estado de emergência.
V - Adequação a demandas temporárias e imprevisíveis de serviços públicos: Contratações para atender a picos temporários e imprevistos de demanda em serviços essenciais, com contratos de até 02 (dois anos, renováveis por mais 02 (dois) ano mediante justificativa.
VI - Substituição temporária de servidores ausentes: Contratações para substituição de servidores efetivos ausentes por motivos de licença médica de longo prazo, licença-maternidade ou outras licenças legais de longa duração, com a contratação limitada ao período da licença ou realização de concurso público.

VII - Cobertura de plantões em serviços críticos: Contratações para cobertura de plantões em serviços críticos como saúde, educação, assistência social, obras e segurança, durante períodos de alta demanda ou ausência temporária de pessoal regular.

VIII.- permitir a execução de serviços essenciais na área de educação, obras, saúde e assistência social, quando a sua falta ou diminuição ocasionar a paralisação ou a descontinuidade dos serviços prestados à comunidade, colocando em risco a saúde e a vida das pessoas;

IX.-- execução de Programas Federais e/ou Estaduais no Município, formalizados por convênio ou ajuste, com prazo determinado, e que tenham como objeto o atendimento de situações excepcionais, enfrentamento de carências inusitadas e demais situações de caráter extraordinário;

X - para substituição temporária de servidores, desde que decorrente de:

a) afastamento por auxílio-doença;
b) licença maternidade;
c) afastamento do titular do cargo em decorrência das licenças previstas na Lei pertinente ao servidor público, por período superior a 30 (trinta) dias, da licença para participação em cursos, congressos e competições esportivas, e da licença para tratar de assuntos particulares, as quais não justificam a contratação temporária;
d) remanejamento ou readaptação;
e) aposentadoria, exoneração ou demissão, até que o cargo seja ocupado por servidor efetivo ou se promova novo concurso público para preenchimento da vaga;
f) atendimento à variação da demanda de alunos nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental ou nas atividades de Educação Complementar;
g) nos casos de substituição de titular do cargo de Professor, Especialista em Educação, Psicopedagogo, e demais cargos da área da educação, quando este estiver com atribuições de exercício na Secretaria Municipal de Educação, nas funções de Direção ou Coordenação nas Unidades da Rede Municipal de Ensino ou afastados por outros motivos disciplinados nesta Lei;

XI - Necessidades temporárias no magistério público municipal: Contratações de professores para atender a necessidades temporárias decorrentes da abertura de novas turmas ou projetos educacionais especiais, com prazo máximo de duração do ano letivo, podendo ser renovado por mais um ano letivo.

XII - Contratação de especialistas para projetos temporários: Contratações de pesquisadores, tecnólogos ou outros profissionais para participação em projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico de duração definida, não excedendo dois anos.

XIIII- permitir a execução de serviço de profissional de notória especialização, nas áreas de pesquisa cientifica e tecnológica;

XIV - fornecer suporte técnico ou administrativo para a execução de atividades essenciais desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais, quando a sua falta puder ocasionar a paralisação ou a descontinuidade dos serviços prestados á comunidade, desde que não exista pessoal concursado a ser nomeado;

§ 1º Antes de realizar a contratação temporária de qualquer candidato classificado em processo seletivo, a Administração Pública certificará a inexistência ou impossibilidade do exercício da função a integrantes que compõem os quadros do serviço público municipal, devendo observar os requisitos de identidade de funções, habilitações técnicas e legais para exercício profissional, além da compatibilidade de horário.

§ 2º Os incisos I e II do caput deste artigo deverão ser assim declarados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Não é permitida a contratação de pessoal temporário para substituição de pessoal efetivo que obteve redução de jornada de trabalho a partir da vigência desta Lei, salvo nos casos previstos em lei em que a redução não é faculdade do administrador.

§ 4º A contratação de pessoal para atuar na Rede Pública de Ensino poderá ser realizada a qualquer tempo e não está vinculada ao término do ano letivo, nos casos em que a natureza específica da função assim o exija, nos casos de profissionais que atuarão em eventuais plantões na Educação Infantil ou naqueles em que o gestor da pasta entender ser indispensável a manutenção do contrato.

Art. 3º O contratado poderá ser convocado ou designado para atuar em qualquer órgão do Poder Público Municipal exercendo suas atribuições, podendo seu local de trabalho ser modificado a qualquer momento, desde que para atender necessidade e interesse público, ainda que no transcurso do lapso do contrato.

Art. 4º A relação jurídica de trabalho temporário regulamentada por esta lei, de natureza administrativa e institucional, será formalizada por meio de Contrato Administrativo Especial de Trabalho Temporário, também de natureza pública e institucional, o qual deverá indicar no mínimo os seguintes elementos:
I - qualificação completa das partes;
II - carga horária;
III - remuneração;
IV - tempo de duração do contrato de trabalho temporário e hipóteses de encerramento antecipado;
V - referência expressa a esta Lei.

Art. 5º Nos contratos especiais regulamentados por esta Lei, o Município poderá ser representado pelo Secretário Municipal de Administração, mediante delegação expressa emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO RECRUTAMENTO, DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 6º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo sujeito a ampla divulgação.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A habilitação exigida no recrutamento será a mesma para cargo semelhante do quadro de servidores efetivos, ou, não existindo a semelhança, as condições do mercado de trabalho, além dos requisitos próprios de profissões regulamentadas, conforme especificado em edital próprio para esse fim.

§ 3º Inexistindo candidatos aprovados no processo seletivo, justificado a necessidade e o interesse público para o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis, poderá proceder-se o recrutamento por meio de chamamento público, adotados os seguintes critérios, mediante apresentação de curriculum vitae:

I - quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;
II - quando houver vaga não escolhida pelos candidatos classificados;
III - quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em disciplina sem candidato aprovado, nos recrutamentos da Secretaria Municipal de Educação;
IV - quando houver vaga aberta em razão da urgência e necessidade de continuidade da prestação dos serviços, sem candidato aprovado, nos recrutamentos da Administração Pública em relação as demais secretarias;
V - o edital de chamada pública suplementar definirá os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes;
VI - o candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo desta Lei perderá o direito à vaga, ficando excluído da participação em novas chamadas públicas.

Art. 7º Fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, respeitada:

I - a de 02 (dois) cargos de professor;

II - a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais da Saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo único. A remuneração conferida deverá respeitar a limitação ao subsídio do Prefeito.

Art. 8º O processo seletivo terá validade de 02 (dois) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um 01 (um) ano.

Art. 9º A classificação em processo seletivo não assegura qualquer direito ou expectativa de direito ao candidato classificado de ser convocado ou admitido, sendo apenas assegurada a observância rigorosa à ordem classificatória dentre cada função pública a ser desempenhada quando houver convocação.

Art. 10. Para desempenho das funções públicas deverá ser exigida a mesma habilitação mínima estabelecida pela legislação municipal para o exercício da correspondente função do cargo em provimento efetivo.
Art. 11. Considera-se como de prazo determinado a contratação temporária de pessoal sob o regime administrativo especial regulamentado por esta Lei, cuja vigência dependa de termo ou prazo previamente fixado ou da execução de serviços específicos ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

Art. 12. A contratação administrativa temporária será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e no máximo 02 (dois) anos.

§ 1º Os períodos poderão ser indicados por meses ou ano;

§ 2º Quando o período de duração for demonstrado por data, deverá ser indicado o dia, mês e ano de início e encerramento previsto do contrato.

Art. 13. Os contratos poderão ser prorrogados desde que a soma total e ininterrupta não ultrapasse 2 (dois) anos, se houver necessidade e interesse público que justifique a prorrogação.

Parágrafo único. Nos casos do inciso III do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 14. A duração da relação jurídica de natureza administrativa, previamente ajustada, seja por prazo, termo ou execução de serviço determinado, inclusive seu prazo máximo de 2 (dois) anos, não serão prorrogados pela concessão de qualquer benefício previdenciário, atestado médico mantido pelo Município ou faltas injustificadas, excetuando-se a estabilidade provisória da gestante.

Art. 15. Consideram-se nulos de pleno direito:

I - a prorrogação do contrato administrativo superior a 2 (dois) anos ininterruptos;
II - Todos os contratos celebrados ou prorrogados sem a existência das condições previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 16. O candidato convocado será submetido à avaliação médica que o considerará apto ou inapto para exercer a função para a qual restou classificado.

Art. 17. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, notificado para apresentar documentos, informações ou exames, para realização de sua admissão, deixar de apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados da data de recebimento da notificação.

Art. 18. O servidor temporário iniciará o exercício das funções públicas no mesmo dia em que iniciar seu contrato, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda do direito de contratação e sua imediata desclassificação do processo seletivo.

Art. 19. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal, ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei, e somente serão realizadas com a observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 20. É permitida a contratação do servidor temporário para o mesmo cargo, desde que devidamente aprovado em processo seletivo prévio, não simultâneos, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no art 37, inciso XVI da CF/88.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO DO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 21. A jornada de trabalho variará de acordo com a necessidade e interesse público e a função, nos exatos termos da Legislação Municipal vigente.

Art. 22. A jornada de trabalho não será superior a 8 (oito) horas diárias e não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 23. A jornada de trabalho será fixado de acordo com a necessidade e interesse público existente no ato da convocação e contratação, podendo ser 20 (vinte),22(vinte e duas) 30 (trinta), 40 (quarenta) ou 44(quarenta e quatro) horas semanais, que poderá ser aumentado ou reduzido durante o período de duração da relação de trabalho sempre que houver necessidade ou interesse público.

Parágrafo único. Nos contratos temporários firmados na Secretaria Municipal de Educação, a hora-atividade será garantida nos mesmos termos e condições regulamentados aos servidores efetivos.

Art. 24. O candidato será informado no ato da convocação a respeito da jornada semanal de trabalho que deverá cumprir.

Art. 25. A concessão de férias coletivas ou recessos aos servidores públicos efetivos não implica automaticamente na concessão aos contratados por tempo determinado, que podem ser convocados para substituir os efetivos.

Art. 26. O contratado não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 27. O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado em importância não superior às previstas para o nível inicial dos cargos semelhantes do quadro de servidores efetivos em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Art. 28. Ao vencimento não será conferido qualquer acréscimo a título de anuênios, triênios, promoção horizontal, promoção vertical ou nova habilitação além da mínima exigida no edital.

Art. 29. A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 30. Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

I - férias e adicional de férias;
II - adicionais de insalubridade e periculosidade;
III - gratificação natalina;

Seção I
FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 31. O servidor temporário fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, remuneradas com adicional de 1/3 (um terço), ficando a critério da Administração Pública a época da fruição.

Art. 32. O gozo das férias deverá ser fruído de forma integral, vedado o fracionamento.

§ 1º Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º A concessão de recessos não dispensa automaticamente o servidor temporário do cumprimento integral de sua jornada de trabalho.

Art. 33. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado terá direito a férias, observadas as disposições da Lei Muncipal nº2.138 de 2002.

Art. 34. Aos admitidos para exercício da função de professor poderão ser concedidas férias proporcionais e antecipadas, que estiverem previstas no calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sem que implique em pagamento antecipado do adicional de 1/3, os quais serão pagos em conjunto à fruição ou indenização do período remanescente.

Seção II
A GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 35. O valor da gratificação natalina corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.
§ 1º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será considerada como mês integral.
§ 2º Não será devido valor proporcional, a título de abono natalino, no mês que houver trabalho inferior ao período de quinze dias.

CAPÍTULO V
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DA LICENÇA-MATERNIDADE

Art. 36. A relação contratual formada nos termos desta lei tem natureza administrativa e o pessoal admitido será vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência e Assistência Social.

Art. 37. Ficará a cargo do Município a concessão e pagamento dos primeiros dias do auxílio-doença e auxílio-acidentário, conforme prazo previsto na legislação previdenciária.

Art. 38. Será concedida licença-maternidade à servidora temporária, arcado pelo Regime Geral de Previdência e Assistência Social.

§ 1º A candidata classificada que estiver em licença maternidade quando convocada nos termos desta Lei, poderá requerer prorrogação do prazo para assumir as funções públicas até que seja encerrada a licença maternidade.

§ 2º Na ocorrência das situações previstas no caput e no § 1º deste artigo será convocado o candidato classificado subsequentemente, pelo período que persistir a licença-maternidade da candidata anterior.

Art. 39. Não serão concedidas outras licenças aos servidores temporários além daquelas previstas na Constituição Federal, bem como da legislação militar, eleitoral, e nesta lei.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS PELO CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Art. 40. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as proibições e obrigações, acumulações e responsabilidades contidas na Lei Municipal nº2138/2002.

Art. 41. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância especial, concluída no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O servidor temporário, após notificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa.
§ 2º A Comissão de Sindicância formada para acompanhar a sindicância entregará o Relatório Final e eventual penalidade disciplinar será aplicada:

I - pelo Prefeito Municipal, quando se tratar de demissão;
II - pelos Secretários Municipais, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou nos casos de advertência.

§ 3º Da decisão caberá recurso, que deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 2138/2002 e demais legislação que trate da matéria.

Art. 42. O servidor temporário penalizado com demissão não poderá participar de qualquer outro processo seletivo para contratação temporária ou concurso público para provimento efetivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação de seu ato de demissão, o servidor temporário que for demitido por infringência, ressalvado prazo maior de suspensão dos direitos políticos aplicada por sentença judicial transitada em julgado.

Art. 43. O servidor público efetivo que for demitido de seu cargo também não poderá ser aceito ou inscrever-se para participar de processo seletivo para contratação temporária regulamentada por esta lei pelo prazo de 05 (cinco) anos contados de data da publicação de seu ato de demissão.

CAPÍTULO VII
DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Art. 44. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - pela iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - pela conveniência da Administração Pública, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas;
IV - pela extinção ou conclusão do projeto ou convênio ou pela conclusão do serviço ou encerramento da necessidade e interesse público que o justificava;
V - quando o servidor incorrer em responsabilidade disciplinar;
VI - quando ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias consecutivos ou por mais de 10 (dez) dias intercalados durante o ano, sem causa justificável;
VII - quando o titular do cargo reassumir o seu exercício;
VIII - quando o servidor temporário for preso;
IX - por decisão judicial.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso VI deste artigo implicará na proibição de iniciar novo contrato pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º As situações descritas nos incisos I a IX do presente artigo implicam na rescisão automática do contrato administrativo especial de trabalho temporário, sendo devido apenas o saldo de salário dos dias trabalhados, décimo terceiro proporcional e férias proporcionais com acréscimo de 1/3.

§ 3º Ficará impedido de assumir novo contrato com a Administração Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o profissional admitido para atuar na Rede Pública de Ensino que por sua iniciativa extinguir o contrato.

Art. 45. - O servidor contratado poderá ser demitido nos seguintes casos:

- prática de crime contra a administração pública;
- ausência intencional por mais de trinta dias consecutivos ou inassiduidade habitual, sem causa justificada, por quarenta dias no período de seis meses;
- improbidade administrativa;
- insubordinação grave em serviço;
- ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- corrupção, ativa ou passiva;
- acumulação ilegal de funções públicas;
- prática de ato omissivo ou comissivo no desempenho da função.

Parágrafo único. As ocorrências referidas no caput serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, assegurada ampla defesa.

Art. 46. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;
III - por 03 (três) dias consecutivos em razão de casamento;
IV - por luto, a contar do falecimento, conforme previsto na Lei Municipal nº2138/2002;

Art. 47. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Parágrafo único: Outros direitos ou vantagens somente serão estendidos aos servidores temporários quando expressamente mencionados em lei.

Art. 48. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, revogando as disposições em contrario

.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 17 de dezembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:E21AB421

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.550 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º caput, DA LEI MUNICIPAL Nº4.438 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º -A redação do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº4.438 de 09 de outubro de 2024 passara a vigorar com a seguinte redação.

ART. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº**3.730/** 2015.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:0ACA05DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.551 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO-ALUGUEL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica instituído, no âmbito do Munícipio de Arroio dos Ratos, o beneficio temporário denominado auxilio-aluguel, destinado as mulheres em situação de violência domestica e familiar, conforme definido na Lei Federal nº11.340 de 7 de agosto de 2006(Lei Maria da Penha).

Art.2º- O auxilio-aluguel terá como objetivo garantir moradia segura as vítimas de violência doméstica e familiar, visando à sua proteção e à preservação de sua dignidade.

Art. 3º.- O benefício consistirá em repasse mensal em pecúnia, em valor a ser definido em regulamento, por prazo máximo de 12(doze) meses, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada dos órgãos de assistência social e proteção as mulheres.

Art. 4º.- O acesso ao auxilio-aluguel dependerá de:
I.- Encaminhamento realizado por autoridade judicial, policial ou pelos órgãos de assistência social do Munícipio;
II.- Comprovação de situação de risco, por meio de medidas protetivas de urgência ou relatório técnico elaborado por profissional da rede de atendimento;
III.- Comprovação de que a vítima não dispõe de condições financeiras próprias ou familiares para custear sua moradia;

Art. 5º.- O Poder Executivo regulamentara esta lei no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua publicação, definindo:
I.- O valor do beneficio;
II.- Os critérios de prioridade de atendimento;
III.- Os documentos exigidos para habilitação;
IV.- As hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício;

Art. 6º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 7º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:3ECC0125

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.552 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL PASSO DA BARCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, a título oneroso, do bem de propriedade do Município denominado BALNEÁRIO MUNICIPAL PASSO DA BARCA.

Paragrafo Primeiro: As atividades que poderão ser desenvolvidas no Balneário Municipal Passo da Barca, dentro das prerrogativas previstas no Termo de Concessão, mediante exploração comercial, são as seguintes:

I - quiosques;
II - comércio de gêneros alimentícios, bebidas, similares;
III - camping;
IV - estacionamento;
V - outras atividades que estejam relacionadas ao turismo, preservação ambiental, educação, esporte e entretenimento, mediante as prerrogativas indicadas pelo poder concedente, regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo Segundo. - As atividades desempenhadas no Balneário Municipal Passo da Barca devem respeitar o fim a que se destina o espaço público, sob a fiscalização permanente da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: O Concessionário, responsável pela gestão do Balneário Municipal Passo da Barca, poderá contratar funcionários e prestadores de serviços, desde que respeitadas as normas trabalhistas, sob sua total responsabilidade o pagamento dos respectivos encargos.

Parágrafo Quarto: Toda e qualquer venda de produtos e serviços no Balneário Municipal Passo da Barca, somente poderá ser realizada com a autorização prévia do Concessionário, observando-se os ditames desta Lei e legislações correlatas.

Art. 2º.- O contrato deConcessão, a título oneroso, da área descrita no artigo 1º desta Lei, será firmado pelo prazo de 04 (quatro) anos, renováveis por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 3°.A posse do imóvel se reverterá imediatamente ao Município, caso o concessionário encerrar suas atividades antes do final do prazo previsto no artigo anterior; ou, a qualquer momento, desviar-se a função do imóvel de sua finalidade contratual, prevista na presente Lei, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou infringir qualquer espécie de norma ambiental, administrativa ou tributária.

Art. 4º. As benfeitorias porventura realizadas no imóvel, pela empresa concessionária, incorporar-se-ão ao mesmo imóvel, sem qualquer espécie de direito a retenção ou indenização por elas.

Art. 5º.É de inteira e total responsabilidade do concessionário toda e qualquer providência, elaboração de projeto, encaminhamento, pagamento de taxas, custas e tributos, trâmite e/ou adequação do imóvel ou dos equipamentos necessários para o desempenho da atividade, bem como para fins de obtenção de licenciamento ambiental e alvará/autorização de funcionamento do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. Responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, o responsável legal pela concessionária, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no caput do presente artigo, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, bem como na legislação que regulamenta a relação do ente privado com a administração pública.

Art. 6º. Os requisitos, a qualificação dos licitantes, os direitos e as obrigações das partes serão estabelecidos no edital de licitação, bem como no instrumento a ser firmando com o concessionário escolhida no respectivo certame licitatório.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da efetivação de outras exigências legais e regulamentares, a licitação pública deverá prever a necessidade do desembolso, pelos licitantes, como preço ou oferta mínima, dos custos financeiros estimados para as reformas necessárias no imóvel e suas benfeitorias.

Parágrafo Segundo: Vencerá o licitante que oferecer maior valor mensal a título de preço pelo uso, devendo a proposta partir de um valor mínimo de 1,5URM, além do maior valor a título de investimento no imóvel.

Art. 7º.- O Município poderá deixar de cobrar o valor mensal pelo uso do imóvel no primeiro ano da concessão, desde que, sejam realizadas as obras necessárias de manutenção e construções, banheiros públicos e realização de pinturas, obras estas no importe mínimo de R$15.000,00(quinze mil reais) que deverão ser concluídas em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e comprovadas, mediante apresentação de notas e relatórios de execução, com a consequente aprovação pelo departamento de engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro: Caso o concessionário não invista na restauração do imóvel e suas benfeitorias, será imediatamente cobrado pelo Poder Público o valor mensal a ser pago pela exploração do imóvel ou poderá pedir a desocupação imediata.

Parágrafo Segundo: A concessão se dará com o imóvel no estado em que se encontra, não concorrendo o concedente com nenhum tipo de investimento no imóvel, nem a realização de quaisquer obras.

Art. 8º.- O concessionário deverá oferecer, a titulo gratuito, a toda comunidade acesso ao Balneário, banheiros públicos e **guarda-vidas** as suas expensas, podendo cobrar dos usuários pelo comércio de gêneros e alimentícios, utilização do camping, utilização dos quiosques e estacionamento.

Art. 9º.- A partir do segundo ano, deverá efetuar o pagamento mensal pelo uso do imóvel, como constante do certame licitatório, devidamente corrigido desde a data da proposta até a data do efetivo pagamento.

Art. 10. Devem constar do contrato de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, às seguintes cláusulas essenciais e assessórias:

Parágrafo Primeiro: DasCláusulas essenciais:

I - As construções e benfeitorias, bem como as instalações elétricas e hidráulicas realizadas no camping ou na fração ideal do imóvel, se incorporarão a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;
II -A utilização do bem e exploração não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
III - As despesas com o investimento inicial de no mínimo R$5.000,00(cinco mil reais) manutenção e conservação do bem correrão por conta do concessionário, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da pactuação, independente do motivo, seja por parte do Concedente, seja por parte do Concessionário ou interesse público;
IV - Incumbe o concessionário, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.
V - As despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade do concessionário;
VI - Sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VII - A concessão terá o prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser repactuada por igual período mediante termo aditivo, vigendo enquanto o concessionário cumprir os objetivos definidos nesta Lei;
VIII - A pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX - A concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Segundo: Das Cláusulas assessórias:

I – O concessionário deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei, dando cumprimento à função do bem;
II – constitui incumbência do concessionário a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III - o horário de funcionamento da atividade empresarial deverá respeitar a legislação municipal correlata, podendo o Poder Executivo Municipal recomendar e/ou autorizar o seu funcionamento de forma diferenciada, observado o interesse público;
IV – é encargo do concessionário a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
V – a manutenção de eventuais banheiros públicos e da área verde existente nas imediações da fração ideal é responsabilidade do concessionário;
VI – o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades do concessionário deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.
VII.- na constância da concessão do direito real de uso o cessionário fica sujeita e arcará, integral e expressamente, com a inteira responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações que sejam assumidas com terceiros e/ou sociais e de proteção de seus associados, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes, assim como por quaisquer danos ou indenizações, ainda que vinculados ou decorrentes da pactuação, bem como pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e/ou de quaisquer outras espécies decorrentes;

Art. 11. Eventual rescisão da pactuação observará o interesse público e será precedida do devido processo legal, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa o concessionário, se:

I – For constatada a infringência dos preceitos desta Lei e/ou das obrigações pactuadas e legais;
II – Ocorrer o término do prazo da avença;
III – For dado à imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;

IV – Ocorrer o encerramento de suas atividades antes do término do prazo outorgado.

Art. 12. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Parágrafo Primeiro:O Balneário Municipal, seus equipamentos, canteiros e jardins continuarão tendo utilidade pública, podendo, assim, ocorrer intervenções, sempre que a administração pública entender necessário.

Parágrafo Segundo:As cópias dos termos, atos administrativos e instrumentos jurídicos relacionados às ações de que trata esta Lei, serão remetidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para fins de acompanhamento e fiscalização dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

Art.13. Cabe à Secretaria Municipal responsável pela licitação pública proceder as exigências que se fizerem necessárias para consecução das avenças, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei e legislação em vigor, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos técnicos do município, no limite de suas competências.

Art. 14. Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas nesta Lei, o concessionário, obrigar-se-á:

I – Manter em pleno funcionamento, durante os dias úteis de trabalho, em horário comercial, as atividades do estabelecimento, bem como, caso solicitado e/ou autorizado pelo Poder Executivo Municipal mantê-lo aberto em horários alternativos;
II – Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
III – Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
IV.- Responsabilizar-se pela legislação trabalhista de seus colaboradores, devendo comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações como recolhimentos previdenciários e de FGTS;
V – Licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;
VI – Permitir o uso público dos banheiros, sem qualquer tipo de restrição ou cobrança, sendo sua manutenção e limpeza de responsabilizada única e exclusiva.

Art. 15. - Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal no que couber.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município através de dotações orçamentárias especificas do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 17 de dezembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:1D017B85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.553 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Município de Arroio dos Ratos autorizado a aprovar projetos de Condomínios Urbanísticos, nos termos desta Lei, compreendendo as modalidades:
I - Condomínio Edilício (unidades autônomas em edifícios verticais ou horizontais);
II - Condomínio de Lotes (parcelamento de glebas em lotes urbanizados com infraestrutura privativa);
III - Condomínio Urbanístico de Chácaras de Lazer;
IV - Condomínio Urbanístico Industrial e Empresarial;
V - Residências em Série;
VI - Condomínio Comercial, destinado à instalação de unidades autônomas para atividades comerciais e de serviços.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por Condomínio Urbanístico a subdivisão de área em unidades autônomas, com frações ideais de áreas comuns, podendo ter controle de acesso e circulação restrita.

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS TÉCNICOS PARA APROVAÇÃO

Art. 3º Os projetos de condomínios deverão observar:
I - Legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), Lei nº 4.591/1964, Código Civil (Lei nº 10.406/2002), Lei nº 6.766/1979 e demais normas aplicáveis;
II - Plano Diretor Municipal e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - Normas técnicas da ABNT e demais órgãos competentes.

Art. 4º Parâmetros mínimos para Condomínio de Lotes:
I - Área mínima de cada lote: 125,00m²;
II - Testada mínima dos lotes: 6,25m;
III - Área máxima do condomínio: 100.000,00m², salvo aprovação especial do Conselho do Plano Diretor;
IV - Reservas obrigatórias: 5% da gleba para uso público, podendo ser convertidos em pecúnia ou benfeitorias;
V - Áreas livres de uso comum: mínimo de 15% da área total, com pelo menos 5% destinada a lazer e recreação;
VI - Infraestrutura obrigatória: abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, sistema de tratamento de esgoto individual composto por fossa, filtro e sumidouro e drenagem pluvial;
VII - Vias internas: largura mínima de 9,00m para vias secundárias, 12,00m para vias principais, com pista pavimentada e passeio para pedestres de no mínimo 1,50 m.

Art. 5º Parâmetros para Condomínio Edilício:
I - Altura máxima das edificações horizontais: 2 pavimentos;
II - Taxa de ocupação compatível com o zoneamento local;
III - Área mínima interna para unidades autônomas conforme Código de Obras Municipal;
IV - Reserva mínima de 10% da área total para áreas de lazer e recreação;
V - Registro da convenção condominial com averbação das limitações construtivas e de uso do solo na matrícula.

Art. 6º Os procedimentos para incorporação, instituição e administração de condomínios edilícios no Município de Arroio dos

Ratos deverão observar, como padrão complementar e obrigatório, as disposições da NBR 12721 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem prejuízo das normas legais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 7º Para Condomínios Urbanísticos de Chácaras de Lazer:
I - Área mínima da chácara: 1.500 m², sem fracionamento inferior;
II - Área verde e lazer comum mínima de 16% da área loteável;
III - Profundidade mínima de 60,00m, ajustada conforme declividade;
IV - Largura mínima de 25,00m, ajustada conforme declividade;
V - Máximo de 2 edificações por chácara;
VI - Área máxima do condomínio: 10 hectares;
VII - Vedação do perímetro com altura mínima de 1,80m.

Art. 8º Para Condomínios Urbanísticos Industriais e Empresariais:
I - Atendimento às normas do zoneamento industrial;
II - Vias internas com largura mínima conforme hierarquia do sistema viário municipal;
III - Doação de 5% da gleba para uso público/institucional;
IV - Obrigação de constituição de pessoa jurídica para gestão e manutenção.

Art. 9º Residências em Série:
I - Largura mínima da fachada de cada unidade: 5,00m;
II - Corredores de acesso com largura mínima de 4,00m, com pista de rolamento e passeios conforme normas municipais;
III - Áreas de recreação de no mínimo 6,00m² por unidade residencial, com mínimo de 40,00m²;
IV - Vagas de estacionamento na proporção mínima de 1 por unidade.

Art.10. - Para Condomínio Comercial:

I - Área mínima das unidades comerciais: 30,00m² (área privativa + área comum), respeitando as normas municipais de uso e ocupação do solo;
II - Área máxima do condomínio comercial: 20.000 m², salvo aprovação especial do Conselho do Plano Diretor;
III - Infraestrutura obrigatória: abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação adequada, sistema de tratamento de esgoto individual composto por fossa, filtro e sumidouro e drenagem pluvial;
IV - Vias internas com largura mínima de 8,00 m, com pista pavimentada e passeio para pedestres de no mínimo 1,20 m;
V - Reserva mínima de 10% da área total para áreas comuns, incluindo estacionamento, circulação, áreas de convivência e lazer;
VI - Estacionamento: mínimo de 1 vaga para cada 40 m² de área construída, podendo ser agrupado ou individual conforme convenção; (Obrigatório para obras novas, a partir da data dessa lei).
VII - A convenção condominial deverá prever normas específicas para uso, segurança, horários de funcionamento e manutenção das áreas comuns;
VIII - O condomínio comercial deverá constituir pessoa jurídica para gestão administrativa, manutenção e representação legal;
IX - As edificações deverão respeitar o gabarito e recuos previstos no Código de Obras e no Plano Diretor Municipal;
X - O acesso deverá ser projetado para garantir fluidez e segurança no trânsito local.

§ 1º Considera-se condomínio comercial do tipo "fachada para via pública" aquele composto exclusivamente por unidades autônomas (salas comerciais) com acesso direto e individualizado à via pública, sem existência de vias internas ou circulação privativa comum.

§ 2º Para os condomínios comerciais do tipo "fachada para via pública":
a) Não se aplicam as exigências relativas a vias internas, controle de acesso e circulação privativa previstas no caput deste artigo;
b) As áreas comuns restringem-se às partes estruturais do edifício, como fundações, cobertura, fachadas, áreas técnicas e instalações comuns;
c) A convenção condominial deverá prever normas específicas para uso, manutenção, segurança e limpeza das áreas comuns estruturais;
d) Cada unidade responderá individualmente pelas despesas relativas ao consumo próprio, cabendo ao condomínio a administração das despesas comuns estruturais;
e) O acesso direto à via pública implica observância das normas municipais de uso e ocupação do solo, especialmente quanto à segurança, acessibilidade e impacto urbano.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO

Art. 11.- O empreendedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento:
I - Requerimento de aprovação;
II - Título de propriedade atualizado;
III - Levantamento planialtimétrico e georreferenciamento;
IV - Projeto urbanístico detalhado com delimitação de lotes, áreas comuns, vias, APPs e áreas institucionais;
V - Memorial descritivo das unidades e infraestrutura;
VI - Cronograma físico de execução das obras;
VII - Licença prévia ambiental e demais autorizações;
VIII – ART/RRT dos responsáveis técnicos.

Parágrafo único - A depender da complexidade do projeto, a documentação necessária deverá ser de acordo com o Anexo 1 desta Lei. A definição da exigência ou não dos documentos listados no Anexo 1, terão seus critérios definidos por Decreto.

Art. 12.- O prazo para análise e emissão de parecer técnico de cada setor integrante ao fluxograma de aprovação de projetos da Prefeitura será de até 30 (trinta) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DA CONVENÇÃO CONDOMINIAL E REGISTRO

Art. 13. - A minuta da convenção condominial deverá acompanhar o processo de aprovação, contendo:
I - Direitos e deveres dos condôminos;
II - Limitações construtivas e de uso do solo;
III - Normas de convivência e manutenção;
IV - Critérios para alteração da convenção.

Art. 14. - Após aprovação, o empreendedor deverá registrar o condomínio no Cartório de Registro de Imóveis, com averbação das limitações e convenção na matrícula.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 15. - O condomínio será responsável pela manutenção das vias internas, áreas comuns, iluminação, limpeza, arborização, coleta de lixo e demais serviços previstos na convenção.
Parágrafo único: As responsabilidades da pessoa jurídica condominial incluem a gestão da segurança, limpeza, manutenção das áreas comuns, controle de acesso, e atendimento às normas específicas aplicáveis a cada modalidade, inclusive o condomínio comercial.

Art. 16. - A pessoa jurídica representante dos condôminos deverá permitir o acesso do Poder Público e concessionárias para fiscalização e manutenção dos serviços públicos.

Art. 17. - O descumprimento das disposições desta Lei sujeita o infrator às sanções administrativas, incluindo advertência, embargo, interdição, multa e cassação da licença urbanística.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. - Fica vedado o desmembramento ou fracionamento posterior das unidades autônomas que contrariem o projeto aprovado.

Art. 19. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 17 de dezembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:3723A717

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.554 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º caput, DA LEI MUNICIPAL Nº4.535 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º -A redação do art. 2º, caput, da Lei Municipal nº4.535 de 30 de setembro de 2025 passara a vigorar com a seguinte redação.

ART. 1º- Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel original em questão, não podendo o mesmo ser ampliado, demolido ou mutilado, e, sem previa autorização dos Conselhos Municipais competentes de Patrimônio Histórico e Cultural, ser reparado, pintado ou restaurado, devendo ser preservadas suas características originais.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:2B8EC455

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025.

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2025
CONTRATANTE CÂMARA DE BALNEÁRIO PINHAL
OBJETO Locação de software de Gestão integrado, de plataforma 100% web de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento e acompanhamento de fluxos pelo prazo de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DATA DE ABERTURA
DE 19/12/2025 ÀS 08:00 HORAS ATÉ 26/12/2025 ÀS 08:00 HORAS
Balneário Pinhal, 17 de dezembro de 2025

SAMUEL DE PAULO COLTRO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:DA10ED35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 15/12/2025 a 19/12/2025.

CONTRATO: Nº 113/2025. C.A.B. CONSTRUÇÕES LTDA. Execução de Dois Pontilhões em concreto armado, sobre o leito do Lajeado Vicente, conforme memorial descritivo, Projeto Básico e planilhas acostadas ao processo pelo Setor de Engenharia, descritos nesse edital e seus anexos. Pontilhão 01 Estrada Linha Duas/Coxilha e Pontilhão 02 Estrada Linha Duas/Acesso a Capela Nossa Senhora das Graças, (mão de obra e material) no interior de Barão de Cotegipe, conforme projetos, especificação da obra e orçamento. R$ 83.000,00.
CONTRATO: Nº 114/2025. NS ITÁ SONORIZAÇÃO LTDA. Contratação de pessoa jurídica para animação na data de 23 de janeiro de 2026, nas festividades de aniversário do município, realizadas na Praça Etelvino Picolo com início previsto para as 19:00, com duração de 3hs de show. R$ 18.500,00.
CONTRATO: Nº 115/2025. TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Contratação de pessoa jurídica para animação na data de 23 de janeiro de 2026, nas festividades de aniversário do município, realizadas na Praça Etelvino Picolo com início previsto para as 22:00, com duração de 2hs de show. R$ 10.000,00.
CONTRATO: Nº 116/2025. BANDA PANDORA LTDA. Contratação de pessoa jurídica para animação na data de 25 de janeiro de 2026, nas festividades de aniversário do município, realizadas na Praça Etelvino Picolo com início previsto para as 17:00, com duração de 2hs de show. R$ 17.000,00.
CONTRATO: Nº 117/2025. FERNANDO KLAKFI (BANDA ROSA'S). Contratação de pessoa jurídica para animação na data de 24 de janeiro de 2026, nas festividades de aniversário do município, realizadas na Praça Etelvino Picolo com início previsto para as 19:00, com duração de 2hs de show. R$ 16.000,00.
CONTRATO: Nº 118/2025. VICTOR KAVALERSKI. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, atualização e suporte técnico do site institucional da Prefeitura Municipal, compreendendo a gestão, configuração e gerenciamento das contas de e-mail institucionais, bem como a prestação de suporte tecnológico com utilização de ferramentas de inteligência artificial, a exemplo de soluções do tipo ChatGPT Business ou equivalentes, com a finalidade de otimizar a comunicação pública, aprimorar a eficiência dos processos administrativos internos e fortalecer a presença digital institucional, garantindo a atualização permanente de conteúdos, a segurança das informações, a disponibilidade dos serviços digitais e o atendimento às boas práticas de transparência e governança digital. R$ 3.000,00/mês.
CONTRATO: Nº 119/2025. P23 COMUNICAÇÃO LTDA. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a produção mensal de postagens para feed e stories das redes sociais oficiais do Governo Municipal, em formato de card e/ou vídeo, bem como o

desenvolvimento de peças gráficas diversas e a edição, produção e finalização de programas de rádio informativo do Município, visando à divulgação de ações, programas, serviços e informações de interesse público. R$ 5.120,00/mês.
TERMO DE FOMENTO: Nº 007/2025: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARÃO DE COTEGIPE. Celebração de Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as normativas para aplicação em Custeio da Entidade, objeto de indicação de emenda parlamentar. R$ 104.000,00

ADITIVO DE CONTRATO: Nº 086/2025. GLADIMIR JOSÉ DAVID. Termo Aditivo Aumento de Quantitativo referente ao Contrato Administrativo nº 039/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 087/2025. PESSOA, BEATRICI & CIA. Termo Aditivo Aumento de Quantitativo referente ao Contrato Administrativo nº 023/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 088/2025. BIOCITO LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 190/2024.

DISPENSAS: 418/2025: J.P. SOLDUCHA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar nº 85. R$ 1.157,90. **419/2025: J.P. SOLDUCHA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar nº 91. R$ 885,10. **420/2025: J.P. SOLDUCHA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar nº 73. R$ 1.965,40. **421/2025: VICTOR KAVALERSKI**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, atualização e suporte técnico do site institucional da Prefeitura Municipal, compreendendo a gestão, configuração e gerenciamento das contas de e-mail institucionais, bem como a prestação de suporte tecnológico com utilização de ferramentas de inteligência artificial, a exemplo de soluções do tipo ChatGPT Business ou equivalentes, com a finalidade de otimizar a comunicação pública, aprimorar a eficiência dos

processos administrativos internos e fortalecer a presença digital institucional, garantindo a atualização permanente de conteúdos, a segurança das informações, a disponibilidade dos serviços digitais e o atendimento às boas práticas de transparência e governança digital. R$ 3.000,00/mês. **422/2025: P23 COMUNICAÇÃO LTDA**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a produção mensal de postagens para feed e stories das redes sociais oficiais do Governo Municipal, em formato de card e/ou vídeo, bem como o desenvolvimento de peças gráficas diversas e a edição, produção e finalização de programas de rádio informativo do Município, visando à divulgação de ações, programas, serviços e informações de interesse público. R$ 5.120,00/mês. **423/2025: CENTRO DE MANUTENÇÃO VEICULAR LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 122. R$ 6.437,00. **424/2025: MARBO CONFECÇÕES LTDA.** Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas personalizadas, destinadas ao Encontro de Trilheiros, a ser realizado no dia 18 de janeiro de 2026, incluindo fornecimento de material, impressão personalizada e acabamento, conforme especificações definidas pela Administração Municipal. R$ 9.996,00. **425/2025: SUL PREVENÇÕES PPCI LTDA.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de mão de obra destinados à instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio no prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros. R$ 14.057,50.

INEXIGIBILIDADE: 025/2025: NS ITÁ SONORIZAÇÃO LTDA. Contratação de pessoa jurídica para animação na data de 23 de janeiro de 2026, nas festividades de aniversário do município, realizadas na Praça Etelvino Picolo com início previsto para as 19:00, com duração de 3hs de show. R$ 18.500,00.
INEXIGIBILIDADE: 026/2025: TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Contratação de pessoa jurídica para animação na data de 23 de janeiro de 2026, nas festividades de aniversário do município, realizadas na Praça Etelvino Picolo com início previsto para as 22:00, com duração de 2hs de show. R$ 10.000,00.
INEXIGIBILIDADE: 027/2025: BANDA PANDORA LTDA. Contratação de pessoa jurídica para animação na data de 25 de janeiro de 2026, nas festividades de aniversário do município, realizadas na Praça Etelvino Picolo com início previsto para as 17:00, com duração de 2hs de show. R$ 17.000,00.
INEXIGIBILIDADE: 028/2025: FERNANDO KLAKFI (BANDA ROSA'S). Contratação de pessoa jurídica para animação na data de 24 de janeiro de 2026, nas festividades de aniversário do município, realizadas na Praça Etelvino Picolo com início previsto para as 19:00, com duração de 2hs de show. R$ 16.000,00.
INEXIGIBILIDADE: 029/2025: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARÃO DE COTEGIPE. Celebração de Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as normativas para aplicação em Custeio da Entidade, objeto de indicação de emenda parlamentar. R$ 104.000,00.

Barão de Cotegipe, 19 de dezembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:2A0F5B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3769, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público para o cargo de operador de máquinas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Operador de Máquinas	02 para contratação imediata + CR	40 horas semanais	até 24 meses a partir da data de contratação

Art. 2º A remuneração mensal é a seguinte:
I - Para operador de máquinas o valor de R$ 1.772,07 para o contrato de 40 horas semanais.
Parágrafo único. O valor da remuneração será reajustado nos mesmos percentuais dos cargos para servidores efetivos.

Art. 3º O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:
I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência;
V – vale refeição conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.

Art. 4º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2051 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 19 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CAB58DB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias nos períodos de 05 a 19 de janeiro de 2026 (15 dias), ao servidor **Rivelino Antônio de Carvalho Rufino**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 19 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C32DEF41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera período de férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Alterar período de férias do servidor **Luiz Antonio Ferreira,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe D, para o período de 08 a 27 de dezembro de 2025 (20 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de maio 2024 a 23 de maio de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 08 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 556, de 18 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 19 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:292066C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

OBJETO: EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DA EDIFICAÇÃO DE ATÉ 10 UNIDADES HABITACIONAIS, JUNTO À AVENIDA ALBERTONI, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, CONFORME PROGRAMA 5600020240047 – NOVO PAC – FNHIS SUB-50/CALAMIDADE RS.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de janeiro de 2026 – 09:00 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:FF4C1DD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025

OBJETO: EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, JUNTO À AVENIDA ALBERTONI, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, POR INTERMÉDIO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 953950/2023 – OPERAÇÃO 1092885-34.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de janeiro de 2026 – 13:30 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:12EE5C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 94, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 94 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 05 (CINCO) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OPERÁRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, MECÂNICO E VIGIA- PSS 006/2025**.

MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3° lugar	Wendel Fragoso Reinke	9,9
4° lugar	André Júnior Fachi	6,7

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 22 de dezembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:5C6A4B6E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: DIOGO LAUX LTDA
CNPJ: 57.369.289/0001-38
OBJETO: O presente processo tem por objeto a aquisição, entrega e instalação de equipamentos de playground destinados à ampliação e qualificação dos espaços de convivência, recreação e desenvolvimento infantil nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barros Cassal/RS.
Dotações: 3335 – Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$3.700,00(três mil e setecentos reais)
Vigência: 17/12/25 até 17/03/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:20556DD3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Kellin Capoani
CNPJ: 31.348.388/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de planilhas orçamentárias e composições de custos, destinadas a subsidiar os processos de contratação pública relativos aos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como aos serviços continuados na área da saúde, contemplando a análise detalhada de custos de mão de obra, encargos sociais, tributos, insumos, equipamentos, produtividade, índices oficiais e demais elementos necessários à correta definição do valor estimado da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.
Dotações: 517 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$10.640,0 (dez mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 18/12/25 até 18/03/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:D3092225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: COQUEIRO COMÉRCIO DE DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 87.550.588/0001-35

ESPÉCIE: SEGUNDA ALTERAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 25/12/2025 A 24/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

BOM PRINCÍPIO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C9605EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 823/2025 E INEXIGIBILIDADE 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 823/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Modalidade
Inexigibilidade nº 64/2025
fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de serviços especializados de natureza técnico contábil e administrativa consistente no
levantamento, apuração e recuperação de créditos fiscais federais e previdenciários, bem como no
fomento de receitas tributárias
Dados financeiros
Valor total: R$ 0,12 (doze centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.277/0001-
00, com sede à Av. Prefeito Miguel Pereira Santiago, 13 - Centro - SETE LAGOAS/MG, Cep. 35145-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 15/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 15 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:80B38AA3

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 828/2025 E DISPENSA 367/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 828/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 367/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa autorizada para manutenção e fornecimento de material para o veículo Iveco
Bus 15 210, placa TQP4C79, pertencente a Secretaria de Educação.

Dados financeiros
Valor total: R$ 41.171,88 (quarenta e um mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MATTANA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.388/0001-15, com sede à
Av. getulio vargas, 8555 - São José - CANOAS/RS, Cep. 92420-024
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1DB133BF

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 829/2025 E DISPENSA 368/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 829/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 368/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças para manutenção do veículo VW
NEOBUS da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial.
Dados financeiros
Valor total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ZOREIA MANUTENCOES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 48.345.386/0001-08, com sede
à R WASHINGTON LUIZ, 74 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6FFCD898

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 830/2025 E DISPENSA 369/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 830/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria da Fazenda
Modalidade
Dispensa por Limite nº 369/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para serviço de manutenção e material , para o veículo SPIN placa IQY3G32 ,
pertencente a Secretaria da Fazenda
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.182,00 (cinco mil cento e oitenta e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: IVO CHANTRE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.408/0001-02, com sede à IVO
CHANTRE JUNIOR 67707750004, 155 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:57E0DCCA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 831/2025 E DISPENSA 370/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 831/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 370/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção de equipamentos nas salas
odontológicas das unidades de saúde.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.578,50 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ELETRÕNICA SERVTECNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.621.981/0001-69, com sede à
AV. PAUL HARRIS , 712 - CENTRO - SANTA CRUZ DO SUL/RS, Cep. 51371-127
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:04224EF2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 834/2025 E DISPENSA 371/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 834/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 371/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças para o RENAULT/ MASTER REVES
A, placa JCL6H22, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.659,90 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: GABARDO E LAITANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.052.016/0001-55, com sede à
av getulio vargas, 3241 - niteroi - CANOAS/RS, Cep. 92110-454
Informações adicionais
Data da assinatura: 18/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D2767BA6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Modalidade
Pregão nº 10/2025

Objeto do contrato
Aquisição de pneus, em atendimento às Secretarias Municipais, pelo sistema de registro de preços.

Dados financeiros
Valor total: R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **GAMA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.623.647/0001-61, com sede à BC BOM RETIRO, 25 - CENTRO - BOA VISTA DO BURICA/RS, Cep. 98918-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 18/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:605FFC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COMHAB -
RESOLUÇÃO COMHAB 001/2025

Dispõe sobre a designação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

O Conselho Municipal de Habitação de Campo Bom - COMHAB, consoante com os termos da Lei Municipal Nº 2006/1999 de 24 de agosto de 1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal No. 2171, de 10 de julho de 2001.
Considerando o final do mandato da Mesa Diretora do CMAS, exigindo a eleição para escolha de novos membros deste Conselho, conforme determina a Lei Municipal nº Nº 2006/1999, de 24 de agosto de 1999, que dispõe sobre a constituição Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal a ele vinculado, e dá outras providências, em seu artigo 16º.;
Considerando a necessidade rápida de substituição para o prosseguimento dos trabalhos do COMHAB.
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada de forma presencial nos dia 11.11.2025, constantes na Ata nº 077/2025;

RESOLVE:
Artigo 1º.: Eleger por unanimidade do colegiado, a composição da Mesa Diretora do COMHAB para o mandato de 23/10/2025 à 22/10/2027, de forma retroativa, os seguintes conselheiros:

- Presidente: ROSANE REICHERT
- Vice-Presidente: ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO CATANI
- Secretário (a) de Mesa: HELENA KERN KWIATKOWSKI

Artigo 2º.: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 11 de dezembro de 2025.

ROSANE REICHERT
Presidente do COMHAB Campo Bom - RS

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BDEBCCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.731, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **LUCIANA MATTOS GAMBINO**, matrícula nº 5811**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.968 (um mil, novecentos e sessenta e oito)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA 18/02/1998 a 09/07/2003

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BCE6EEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CRISTIANA FRAGA DE JESUS,** matrícula nº 9849, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C5C2B486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **GUSTAVO OSCAR EHLERT,** matrícula nº 12017, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:967407DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JULIANE RENATA BLOCK SILVESTRIN,** matrícula nº 10330, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4FE99977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LIZANDRA FISCHODER DA SILVA,** matrícula nº 7454, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B1480A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NATALIA MICHELS DE NEGRI,** matrícula nº 7698, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DDFD96FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DANIELA DA SILVA HABOWSKI,** matrícula nº 11314, titular do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0E892F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GISLAINE ISABEL PINHEIRO,** matrícula nº 10880, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:380112C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.778 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MONIQUE SANTINI FERRAZ**, matrícula nº 13479, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7A832A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.779 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **GILBERTO SCHIMITEZ**, matrícula nº 12660, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:74ABDD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.780 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANGELA BACKES**, matrícula nº 12685, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CFB9F655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.781 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SILVIA FERNANDA VELHO ANDRADE DUARTE**, matrícula nº 12683, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EBF4785B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.782 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **RAFAEL GEOSSILING CARDOSO**, matrícula nº 9147, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:44633874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.783 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **OLGA CRISTINA DA ROSA PEREIRA**, matrícula nº 8140, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1C093977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.784 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ROGER ALFEU BECKER**, matrícula nº 7221, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9709D047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.785 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANE ROMANA DOS SANTOS**, matrícula nº 7217, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho

de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:692749ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 28 de novembro de 2025, da servidora **JULIANA KRAEMER,** matrícula nº 14108, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada em 08 de novembro de 2022, pela Portaria nº 57.750, de 04 de novembro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 28 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2213A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.788, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 11361, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, para o cargo de Chefe da Seção de Estatística e Planejamento, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de dezembro de 2025.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7F0E1B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.789 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **MARIA APARECIDA CARDOSO KLEIN**, matrícula nº 13321, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Diretor de Abrigo e Acolhimento Querubim para o cargo de Assessor Setorial de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 1º de outubro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE37AE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.791, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **DAIANE FRANCIELE BISCHOFF,** matrícula nº 14623, de 60 (sessenta) dias, no período de 07 de março de 2026 a 05 de maio de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 16.367/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B02B0FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.792, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **RONALDO CARNEIRO BOFF**, matrícula nº 14681, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:62C13635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.793, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **RODRIGO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 15260, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:601FEE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.794, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **DIEGO DA SILVA**, matrícula nº 15371, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 18 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1BE352DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir do dia 22 de dezembro de 2025, até o dia 21 de janeiro de 2026, estará aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO PARA FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, POR MEIO DE OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL PARTICIPANTE DO "PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ANOS FINAIS", ATRAVÉS DA OFERTA DE OFICINAS DENTRO DA PERSPECTIVA DOS MACROCAMPOS DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO EDITAL. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:46756D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

Objeto: atualização do valor e prorrogação do prazo da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica.

Valor: R$ 1.530,98 (mil quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos) mensais.
Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.01000 Ação Legislativa
01.031.01000.2.078000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Francisco Tiago Braun.
Contratado: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Luís Fernando Ramos.
Fundamento: Art. 57, II, e Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Vigência: 19 dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026.

Cândido Godói/RS, 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:FEB4801A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, SR. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANA LÚCIA KLASSEN,** 4ª colocada na vaga de **PSICÓLOGO,** para assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.120/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 19 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:6B9FCFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, SR. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **MATHEUS AGUIAR SOARES,** 5º colocado na vaga de **MÉDICO ESF,** para assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.126/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 22 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:6BB1A1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **MAURO DA SILVA**, 2º colocado, para a vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.121/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 19 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:619B5158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 740/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- NOMEIA a Comissão Executiva de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, para o cargo de Fiscal Lotador e Tributário, com a seguinte composição:

Alessandra Letícia Jung Spies
Daiane Essenberg
Joao Paulo Seibel Ludwig
Marco Antonio Postai
Sara Isabel Ostapiuck

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, de 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:3C4F273B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna público que no dia 8 de janeiro de 2026 às 14h00ocorrerá pregão eletrônico cujo objeto é registro de preços para aquisição de água mineral, conforme especificações técnicas no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos sítios:

www.portaldecompraspublicas.com.br
www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 17 de dezembro de 2025.

ELIEZER MORAES CARVALHO
Agente de Contratação

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:781920C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO - NOVAS DATA E NUMERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2026 (7/2025) - REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna públicas as NOVAS DATA e NUMERAÇÃO para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2025, originalmente agendado para o dia 23/12/2025:

Nova data: 9 de janeiro de 2026;
Horário: 14h00;
Nova numeração: 2/2026.
Objeto: registro de preços para manutenção de condicionadores de ar, conforme especificações técnicas no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos sítios:

www.portaldecompraspublicas.com.br
www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 17 de dezembro de 2025.

ELIEZER MORAES CARVALHO
Agente de Contratação

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:AF0F14BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna público que no dia 13 de janeiro de 2026 às 14h00 ocorrerá pregão eletrônico cujo objeto é registro de preços para aquisição de papel sulfite, conforme especificações técnicas no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos sítios:

www.portaldecompraspublicas.com.br
www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 17 de dezembro de 2025.

ELIEZER MORAES CARVALHO
Agente de Contratação

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:23D1BD84

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna público que no dia 16 de janeiro de 2026 às 14h00 ocorrerá pregão eletrônico cujo objeto é registro de preços para aquisição de monitores para desktop, conforme especificações técnicas no Termo de Referência. Maiores informaçõespoderão ser obtidas por meio dos sítios:

www.portaldecompraspublicas.com.br
www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 17 de dezembro de 2025.

ELIEZER MORAES CARVALHO
Agente de Contratação

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:98D0D416

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.240/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro de Matos Novaski, comunica aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 08/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com o objetivo o fornecimento de Ônibus Escolar.

DETENDORA DA ATA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.519.422/0001-15, estabelecida na Rodovia MG 238, s/nº, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas - MG.
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 24 meses.
DATA DA ADESÃO: 18/12/2025
TOTAL GERAL DA ADESÃO: R$ 938.998,00 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Capão da Canoa, 18 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:E3E80A22

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 8.013/2025

Número do contrato: 627/2025.
Objeto: Contratação de serviço especializado de veiculação de mídia para a Secretaria de Orçamento e Finanças.
Contratada: **RBS PARTICIPACOES S A.**
CNPJ: 68.737.857/0002-03.
Valor: R$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta e dois reais).
Capão da Canoa, 18 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:6D76311D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 407/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **METALURGICA RENOVAR LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 23 de janeiro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 23/01/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 19 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CD071C3E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 347/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **GREEN SERVICE EFLUENTES LTDA.**
OBJETIVO: Fica mantido o valor de R$ 667.320,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais), referente à renovação contratual pelo período de 03 (três) meses, sendo o valor por unidade de R$222,44 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando 3.000 (três mil) unidades, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses, até a data de 05 de abril de 2026, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 05/04/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 91, 92, Inciso V e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 19 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:832F0836

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.231/2025

Número do contrato: 630/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais e diagnósticos em Equinos, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **DAF SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**
CNPJ: 19.195.785/0001-23.
Valor: R$ 22.940,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais).
Capão da Canoa, 19 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4E6C27BF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.485/2025

Número do contrato: 631/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de sonorização para a inauguração da Escuna, no Parque Náutico Lagoa dos Quadros, de Capão da Canoa, dia 23 de dezembro de 2025, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **59.346.962 ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES.**
CNPJ: 59.346.962/0001-40.
Valor: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
Capão da Canoa, 19 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:73E019A1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.485/2025

Número do contrato: 632/2025.
Objeto: Locação de pirâmides para a inauguração da Escuna, no Parque Náutico Lagoa dos Quadros, de Capão da Canoa, dia 23 de dezembro de 2025, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **PR INDUSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA.**
CNPJ: 59.346.962/0001-40.
Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Capão da Canoa, 19 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BFDF36F4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.485/2025

Número do contrato: 633/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de geradores de energia para a inauguração da Escuna, no Parque Náutico Lagoa dos Quadros, de Capão da Canoa, dia 23 de dezembro de 2025, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RAIO SUL LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA.**
CNPJ: 32.239.707/0001-41.
Valor: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
Capão da Canoa, 19 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:70AA796F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.014/2025

Número do contrato: 628/2025.
Objeto: Contratação de serviço especializado de veiculação de mídia para a Secretaria de Orçamento e Finanças.
Contratada: **TELEVISÃO IMEMBUI SA.**
CNPJ: 95.607.909/0001-19.
Valor: R$ 3.347,30 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Capão da Canoa, 18 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:55BCD11B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.679/2025

Número do contrato: 629/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a locação de gerador 180 KVA para o Aterro Sanitário, de Capão da Canoa, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **GERASONS SONORIZACAO LTDA.**
CNPJ: 94.083.797/0001-81.
Valor: R$ 75.594,96 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
Capão da Canoa, 19 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:66E62AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.958/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Altera a redação do art. 21 da Lei Municipal nº 1.017, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Capitão, e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 21 da Lei Municipal nº 1.017, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 21**. O regime de trabalho dos profissionais da educação será de 20 (vinte) horas semanais, sendo que, para aqueles que exercerem função com regência de classe, as atividades de interação com os alunos corresponderão a, no máximo, 2/3 (dois terços) da respectiva jornada de trabalho.*
***§ 1º** Na composição da jornada de trabalho, a parte restante deverá ser destinada às horas-atividade, as quais serão reservadas para estudos, formação pedagógica, planejamento individual e/ou coletivo, avaliação do trabalho didático, preparação de aulas, contato com a comunidade, participação em reuniões pedagógicas, colaboração com a administração da escola e outras atividades definidas no respectivo Projeto Político-Pedagógico.*
***§ 2º** O cumprimento das horas-atividade será regulamentado por decreto municipal, devendo ser preferencialmente desenvolvido na escola ou em atividades programadas pela equipe gestora da escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação."*

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 18 de dezembro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B4A1F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.959/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025

FIXA os subsídios dos Vereadores, indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos vereadores nos termos desta Lei, tendo como base a Lei Municipal nº 1.840/2024 de 26/09/2024.

Art. 2º - Os vereadores perceberão um subsidio mensal, em parcela única, de valor igual a **R$ 3.631,00(Três mil, seiscentos e trinta e um reais)** mensais.

Parágrafo Primeiro – O subsidio do Presidente da Câmara, se constituirá em parcela única no valor de **R$ 4.345,00(Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)** mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias, do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 19 de dezembro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EBDE9023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.960/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice – Prefeito, indica recursos e dá outras providencias.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prefeito Municipal, o Vice – Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, tendo como base, a Lei Municipal nº 1.841/2024 de 26/09/2024.

Art. 2º – O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsidio de valor igual a **R$ 15.081,85(Quinze mil, oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal, receberá em parcela única o subsídio mensal de **R$ 6.242,95(Seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, do orçamento do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 19 de dezembro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B530B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.961/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025

FIXA os subsídios dos Secretários Municipais, indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos Secretários Municipais nos termos desta Lei, tendo como base a Lei Municipal nº 1.841/2024 de 26/09/2024.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais, corresponderá a uma parcela única no valor de **R$ 6.607,20(Seis mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos)** mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias, do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 19 de dezembro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:985A6973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, que consiste na contratação da empresa Zanandrea, Zanandrea & Cia LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.435.921/0002-46, com sede na Rua Av. Julio de Castilhos, nº 1941, Bairros Centro, cidade de Sananduva/RS, CEP: 99.840-000. O objeto do presente Inexigibilidade de Licitação, consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e troca de peças, manutenção do Rolo compactador PoweZZ 818E da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificações do contrato. Contrato válido pelo período de 12 meses. Valor total a ser pago de R$ 31.819,55 (Trinta e um mil oitocentos e dezenove rais com cinquenta e cinco centavos).

Caseiros, 18 de dezembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:B881102E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, no Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital**, que passam a fazer parte integrante do presente edital**, no Município de Cerro Largo- RS**.

Contrato nº: *118/2025*
Contratado: *R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA*
CNPJ: *03.329.452/0001-00*
Valor Total: *R$ 679.140,00*

Cerro Largo, 12 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:103EADD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação musical da dupla João Paulo e Jardel para o Natal Luz Missioneiro 2025, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 126/2025
Contratado: *JOÃO PAULO PEREIRA DA LUZ 03464781038*
CNPJ: 29.204.370/0001-22
Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais).

Cerro Largo, 19 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:FD425AE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 026/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DANÚBIO AZUL PARA O NATAL LUZ MISSIONEIRO 2025, tendo como contratada a empresa DANÚBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA, pelo valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Cerro Largo, 19 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:91AD9A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 011/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4545/2025**, para contratação de empresa de serviços de engenharia para construção de pista de atletismo oficial (pavimentação em CBUQ) no Parque Poliesportivo Cultural Adhemar de Souza Faria, situado à Avenida Getúlio Vargas, s/n.º, Centro, no município de Charqueadas, com área totalde5.362,29m². Item 0001 – Adjudicado para TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ n.º 00.472.805/0001-38. Valor Global: R$ 986.380,96 (novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Contrato n.º 235/2025. Gestor de Contrato: Wilson Batista da Silva Dias – Secretário Municipal - Matrícula n.º 29182. Fiscal de Contrato: Alex Koch de Almeida – Engenheiro Civil – Matrícula n.º 11689.

Charqueadas, 19 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:4733B27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 789/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SOLDA ALTO URUGUAI-COM.GAS.IND.HOSP.LTDA, CNPJ nº 94.015.757/0001-00
Objeto: registro de preço, utilizado para futuras aquisições de oxigênio medicinal
Valor total estimado: R$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária: 6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 787/2025 – Art. 75, III a)
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27
Objeto: material para manutenção do caminhão de placa IIL6245 e Toyota de placa ABN1923
Valor total estimado: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 783/2025 – Art. 75, IV a)
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 34.098.668/0001-35
Objeto: contratação da empresa para revisão programada do caminhão de placa JDM7H58
Valor total estimado: R$ 2.994,95 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais com noventa e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 778/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FABIO A. FACCIO - ME, CNPJ nº 20.376.616/0001-79
Objeto: contratação dos serviços para manutenção das bocas de lobo localizadas no perímetro urbano do município
Valor total estimado: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 2025.7.2.15.451.703.2082.1.3.3.3.90.39.00 (273) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Data: 08 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 774/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUL FIOS EIRELI, CNPJ nº 06.966.471/0001-35
Objeto: aquisição dos materiais para manutenção da rede de água do município e da reserva indígena
Valor total estimado: R$ 15.503,85 (quinze mil, quinhentos e três reais com oitenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2025..7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30 (290) – material de consumo
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30 (185) – material de consumo
Data: 04 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 773/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CINCRIS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.038.339/0001-68
Objeto: materiais para manutenção do sistema urbano de abastecimento, prédios públicos e atividades realizadas no centro administrativo municipal
Valor total estimado: R$ 11.789,00 (onze mil, setecentos e oitenta e nove reais)
Dotação orçamentária: 2025.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30 (290) – material de consumo
2025..7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30 (290) – material de consumo
Data: 04 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 770/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO, CNPJ nº 33.491.363/0001-26
Objeto: materiais para manutenção das atividades realizadas pelo setor de engenharia
Valor total estimado: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
Dotação orçamentária: 2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00 (221) – material de consumo
Data: 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:80DD5728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO/2025 – 1ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **DEZEMBRO/2025 – 1ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 68/2025
Empresa: PROMEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.146.304/0001-78
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral, realização de consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, junto a unidade básica de saúde com carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
Prazo: 31/01/2026
Data: 02/12/2025

Contrato nº 69/2025
Empresa: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA 80973930004, inscrita no CNPJ sob nº 30.284.008/0001-98
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de sonorização com a Banda "Panela Velha", com duração de 01 (uma) hora, bem como, toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante o tradicional almoço de natal realizado no dia 25 de dezembro de 2025 pela comunidade de Linha Sartória.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Prazo: 31/01/2026
Data: 03/12/2025

Contrato nº 70/2025
Empresa: BANDATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.584.070/0001-87
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de realização de show baile com a "Bandativa", com duração de 01 (uma) hora, bem como, toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante o tradicional Jantar Baile de réveillon realizado pela comunidade de Linha Perondi, no dia 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo: 31/01/2026
Data: 03/12/2025

Contrato nº 71/2025
Empresa: FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.417/0001-53
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para atuação no tratamento e controle de qualidade da água das Soluções Coletivas (SACs) de poços artesianos localizados no interior do município, conforme descrito no Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2025.
Valor: R$ 115.944,00 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Prazo: 04/12/2026
Data: 04/12/2025

Contrato nº 72/2025
Empresa: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.505.494/0001-84
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para manutenção do poço artesiano, localizado na Linha Fogaça, interior do município, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação n° 2025/775.
Valor: R$ 17.465,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2025
Data: 05/12/2025

ADITIVO 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
Contratada: PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.137/0001-32
Objeto: manutenção preventiva do sistema de videomonitoramento municipal.
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 35/2022, por 07 (sete) meses, a contar de **1º de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026**, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data: 01/12/2025

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 86/2024
Contratada: SANDRA A SANTOS DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.158/0001-21
Objeto: construção de estrutura e cobertura metálica na reserva indígena do ligeiro.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 86/2024, em até 25% (vinte e cinco por cento), os serviços contratados, conforme previsão contida no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com redução de quantitativo do objeto pactuado, totalizando o valor de R$ 10.335,45 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme laudo de supressão, em anexo.
Data: 11/12/2025

ADITIVO 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12

Objeto: execução de pavimentação asfáltica na Rua Jorge Caldatto.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 51/2024, em até 25% (vinte e cinco por cento), os serviços contratados, conforme previsão contida no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com redução de quantitativo do objeto pactuado, totalizando o valor de R$ 17.499,52 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme laudo de supressão, em anexo.
Data: 11/12/2025

ADITIVO 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: execução de pavimentação asfáltica na Rua João Adi Domingues.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 52/2024, em até 25% (vinte e cinco por cento), os serviços contratados, conforme previsão contida no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com redução de quantitativo do objeto pactuado, totalizando o valor de R$ 33.430,22 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), conforme laudo de supressão, em anexo.
Data: 11/12/2025

ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: execução recapeamento e sinalização viária.
Aditivo: Fica prorrogado até o dia **30/01/2026**, o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução recapeamento asfáltico das Ruas Júlio de Castilhos e Alcides Mário Tefilli e também a sinalização viária das Ruas Luís Caus e Alcides Mário Tefilli, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários, de acordo com o projeto e memorial descritivo, que integram a **Concorrência nº 01/2025**, ou que venham a integrar por força de aditivo.
Data: 11/12/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2025
Contratada: MAURICIO CASTELLI MEDEIROS ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.772.384/0001-08
Objeto: desenvolver oficinas de coral e orquestra com alunos da rede municipal de ensino e turno integral, conforme processo de dispensa de licitação n° 06/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 02/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
Data: 05/12/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2025
Contratada: DA TERRA ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOESPACIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.053.482/0001-31
Objeto: desenvolver aulas de robótica educacional, com alunos do turno inverso, conforme processo de dispensa de licitação n° 104/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 02/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R$ 1.527,50 (mil quinhentos e vinte e sete reais com cinquenta centavos).
Data: 05/12/2025

ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
Contratada: M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000763/0001-91
Objeto: execução de 05 (cinco) casas populares no loteamento vista do sol.
Aditivo: Fica prorrogado em 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 03/04/2026, o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de 05 (cinco) Casas populares no Loteamento Vista do Sol, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários.
Data: 04/12/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2025
Contratada: MARCIA WUSTRO ESPORTE E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.214/0001-65
Objeto: desenvolver serviços de produção, reforma, customização, fabricação e montagem de enfeites temáticos, conforme processo de dispensa de licitação n° 77/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 07/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Data: 15/12/2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:441BFFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 34/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 art. 137, inciso VII, c/c art. 138, inciso I
OBJETO: contratação de profissional para ministrar oficinas de música nas escolas da rede pública municipal, visando o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos.
2.1) O MUNICÍPIO resolve, de forma UNILATERAL, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2025, firmado em 01/04/2025, ficando encerrada, a partir da data da presente rescisão, a relação contratual entre as partes, não havendo valores pendentes de pagamento nem obrigações contratuais remanescentes.
CONTRATO Nº 49/2025
CONTRATADA: 22.158.785 GEDERSON FERNANDO CHAVES CRUZ
CNPJ: 22.158.785/0001-68

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:A529F635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 – OBRA DE CONSTRUÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de construção de prédio para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 14 de janeiro de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 19 de dezembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:75057A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 266/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de dois veículos escolares, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C0954C83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reforma predial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)

Cotiporã, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7FA1C2AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO N.º 03/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO N.º 03/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O Município de Cotiporã, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº. 01/2025, regido pelo Edital n.º 001/2025, de 08 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: Retifica-se o Edital: 1. O item 4. Dos Cargos, para alterar as atribuições do cargo de Agente Combate de Endemias, subitem 4.2; 2. Alterar as observações constantes na tabela do item 5. Do Demonstrativo dos Cargos, Escolaridade, Padrão, Valor, Vagas e Carga Horária, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br e do Município: www.cotipora.rs.gov.br.* Cotiporã/RS, 19/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS BREDA,
Prefeito Municipal de Cotiporã/RS.

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:913BE16B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO N.º 03/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO N.º 03/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O Município de Cotiporã, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº. 01/2025, regido pelo Edital n.º 001/2025, de 08 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. O item 4. Dos Cargos, para alterar as atribuições do cargo de Odontólogo, subitem 4.19, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2918/2022; 2. Alterar as observações constantes na tabela do item 5. Do Demonstrativo dos Cargos, Escolaridade, Padrão, Valor, Vagas e Carga Horária, para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br e do Município: www.cotipora.rs.gov.br.* Cotiporã/RS, 19/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS BREDA,
Prefeito Municipal de Cotiporã/RS.

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:57D6E1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 438, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reforma predial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 267/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)

Cotiporã, 19 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3D379403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de dois veículos escolares, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 266/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 19 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3890E3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 41/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 41/2025
CONTRATADA: JEAN CARLO SALOME DOS SANTOS MENEZES
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOB O CONTRATO ORIGINÁRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E RELATÓRIOS TÉCNICOS COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP, LI, LO) ALVARÁS AMBIENTAIS GERAIS (AAG), DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLAM) E/OU CONTROLE E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES QUE APRESENTAM POTENCIAL POLUIDOR AMBIENTAL, BEM COMO ORIENTAR A RECUPERAÇÃO DE DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS, MITIGAÇÃO DAS POLUIÇÕES AMBIENTAIS E COMPENSAÇÕES DE ATIVIDADES POLUIDORAS; COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS.
VALOR: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ADITIVO: 19/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: JEAN CARLO SALOME DOS SANTOS MENEZES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4A2157A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

Contrato N° 156/2025
Licitação: 33/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Valor: 849.377,76
Vigência: Início:17/10/2025 Término: 17/10/2026
Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA RIO GRANDE ENERGIA - RGE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS.

Crissiumal, 19 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3CC5DF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

Contrato N° 167/2025
Licitação: 121/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
Valor: 4.580,00
Vigência: Início:24/11/2025 Término: 24/11/202
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, BOLAS DE FUTSAL E BOLAS VOLEIBOL.

Crissiumal, 19 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C50C8186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

Contrato N° 178/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS
Valor: 9.500.000,00
Vigência: Início: 18/12/2025 Término: 17/12/2030
Licitação: 37/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL DO SEMINÁRIO SÃO MIGUEL, DE PROPRIEDADE DA CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, PARA A INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E LOTEAMENTO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL.

Crissiumal, 18 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:755261FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

Contrato N° 182/2025
Licitação: 74/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO
DE CRISSIUMAL
Valor: 54.648,00
Vigência: Início:19/12/2025 Término: 19/12/2026
Objeto da Contratação: REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº0003650-54.2013.8.21.0094, PARA ABRIGAMENTO DO PACIENTE MIGUEL RECKZIEGEL.

Crissiumal, 19 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A5EEC43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

Contrato N° 183/2025
Licitação: 75/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR DE IDOSOS CORACAO SAUDOSO LTDA
Valor: 36.432,00
Vigência: Início:19/12/2025 Término: 19/12/2026
Objeto da Contratação: REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 5312972-05.2025.8.21.0001/RS, PARA ABRIGAMENTO DO PACEINTE MARCO AURELIO WINK MACCARI.

Crissiumal, 19 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C2A3A5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024
Contratante: Município de Crissiumal/RS, CNPJ nº 87.613.147/0001-35.
Contratada: Leandro Voss Ltda, CNPJ nº 52.815.554/0001-40.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da Praça Borges, conforme memorial, projeto, orçamento e demais anexos – Concorrência nº 14/2024.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor e inclusão de itens, em razão do aumento de quantitativos dos itens 10, 23, 34 e 37, bem como inclusão de novos itens, conforme justificativa técnica.
Valor do Aditivo: R$ 76.141,26 (setenta e seis mil cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).
Valor Original do Contrato: R$ 557.806,05.
Novo Valor Atualizado do Contrato: R$ 633.947,31.
Fundamentação Legal: Art. 125, inciso I, e art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Inalterada, permanecendo prorrogada até 10/01/2026, conforme Sétimo Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6EE0E45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 443, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à Conselheira Tutelar e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da Lei Municipal nº 1.139/2015,

CONCEDE

A Conselheira Tutelar, **MARIA ANTONIA PEREIRA GOETZ**, 15 (quinze) dias de férias, a contar 10/12/2025 à 24/12/2025, sendo 08 (oito) dias referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 15/12/2024 e 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo de 16/12/2024 a 15/12/2025.

Vinte e três (23) dias de férias do período aquisitivo de 16/12/2024 a 15/12/2025 serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:51CB5025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 233, de 11 de agosto de 2023, que designa servidor municipal responsável pelo Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a contar de 15 de dezembro de 2025, a Portaria nº 233, de 11 de agosto de 2023, que designa o servidor municipal **JOEL TADEU FUHR**, responsável pelo Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 15 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 15/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:122DC97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **PEDRO CORREA DA SILVA,** Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **30 (trinta)** dias de férias, a contar de 22/12/2025 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18 de dezembro de 2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:1ED1DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **JANINE CARMEN GALL,** Servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande da Sede, **30 (trinta)** dias de férias, a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 04/08/2024 a 03/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18 de dezembro de 2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:88710FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal **MARISA URBANSKI DOS SANTOS,** no cargo de Acompanhante Terapêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 22 (vinte e dois) dias de férias, a contar de 19/01/2026 a 09/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Oito (08) dias de férias do referido período aquisitivo foram gozados anteriormente, conforme requerimento de licença do dia 13/10/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:DEABAF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **CRISTINA PLESZEVY,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, **30 (trinta)** dias de férias, a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18 de dezembro de 2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A681DB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal, **MARIA EVETE FAGUNDES OLIVEIRA**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:BC9E2609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **MARCOS CESAR STEINKE**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente 15 (quinze) dias de férias, a contar de 05/01/2026 a 19/01/2026, sendo 03 (três) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024 e 12 (doze) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Dezoito (18) dias de férias do período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025 serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:CA4B71BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **JOICE VICENTE NITSCH**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 21 (vinte e um) dias de férias, a contar de 05/01/2026 a 25/01/2026, sendo 13 (treze) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025 e 08 (oito) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026.

Vinte e dois (22) dias de férias do período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026 serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:3E5EAC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal, **RAQUEL RIGO RENNER**, CPF nº 003.995.780-21, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6142991B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal, **RAQUEL RIGO RENNER**, CPF nº 003.995.780-21, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:2D347292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **MARCIO EVANDRO BOTTEGA,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18 de dezembro de 2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:55858C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **JOSÉ PAULO BECKER**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, a contar de 22/12/2025 a 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 13/10/2023 a 12/10/2024.

Vinte (20) dias de férias do referido período aquisitivo já foram concedidos anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:619D7BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **JULIANA SCHILLER DO ROSÁRIO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18 de dezembro de 2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:3360FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **VITOR ANDRES DE ASSUNÇÃO,** farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **14 (quatorze) dias de férias,** a contar de 05/01/2026 a 18/01/2026, referente ao período aquisitivo de 04/09/2024 a 03/09/2025.

Quatro (04) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente, restando 12 (doze) dias a serem concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 18 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6BCFAC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 82/2025
Dispensa de Licitação nº 28 /2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.**

CONTRATO Nº 69/2025- SOLANGE MARIA MAGAYEVSKI LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.560.937/0001-38.

Vigência: 19/12/2025 até 90 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:84FB8BA2

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 81/2025
Dispensa de Licitação nº 27 /2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A CAMPANHA NOTA PREMIADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1862/2025.**

CONTRATO Nº 70/2025- SOLANGE MARIA MAGAYEVSKI LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.560.937/0001-38.

Vigência: 19/12/2025 até 90 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:CFF33F12

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 83/2025
Dispensa de Licitação nº 29 /2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA DISTRIBUIR AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO NO EVENTO DE NATAL DO ANO DE 2025, REALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL.**

CONTRATO Nº 71/2025- MOREIRA MERCADO E LOTERICA LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.383.539/0001-16.

Vigência: 19/12/2025 até 30 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:F78C6A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Tiago Andrigieski, CNPJ nº 29.946.194/0001-02.
Objeto: Contratação de serviços de consertos nos banheiros, rede hidráulica, rede de esgotos, instalação de ventilação na tubulação de esgotos na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais).

Dom Feliciano - RS, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:1BD2D0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME - CNPJ nº 19.510.511/0001-81 Termo aditivo nº 003/2025. Contrato Administrativo nº 057/2024– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 18/12/2025.

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME - CNPJ nº 19.510.511/0001-81 Termo aditivo nº 011/2025. Contrato Administrativo nº 300/2021– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/12/2025.

– PATRICIA RAQUEL POLLO ME - CNPJ nº 19.510.511/0001-81 Termo aditivo nº 003/2025. Contrato Administrativo nº 053/2025– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/12/2025.

– VANDERLEI MULDER ME - CNPJ nº 02.306.808/0001-27 Termo aditivo nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 054/2025– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/12/2025.

– MORAIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ nº 04.878.365/0001-74 Termo aditivo nº 005/2025. Contrato Administrativo nº 048/2023– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/12/2025.

– MORAIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ nº 04.878.365/0001-74 Termo aditivo nº 006/2025. Contrato Administrativo nº 007/2023– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/12/2025.

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP - CNPJ nº 22.154.232/0001-37 Termo aditivo nº 011/2025. Contrato Administrativo nº 001/2025– Pregão Presencial – Adição de Quantidade e Valores, aditando o valor de R$ 32.826,00 Assinatura: 19/12/2025.

– DEAN PAUL HUNHOFF - CPF nº 554.867.110-34 Termo aditivo nº 016/2025. Contrato Administrativo nº 003/2018– Locação de Imóvel– Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/12/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:1569270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PCA 2026

Plano de contratações Anual 2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que o Plano de Contratações Anual da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao exercício 2026, está disponível ao público no sitio oficial do município no site: www.pdrmcard.com.br e junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:0D056E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/25 – Fornecimento de equipamentos permanentes.
Propostas classificadas e vencedoras: ALFA LICITAÇÕES LTDA, BARONESA LTDA, ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, ESSENCE DECOR LTDA, INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, J BORELLA & BORELLA LTDA, SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – Valor Total Estimado R$ 315.696,52.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:821F7692

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, NAS SALAS DE AULA, NOS AMBIENTES ESCOLARES E NOS TRANSPORTES DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL."

LEI MUNICIPAL N° 6184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar sistema de câmeras de monitoramento, com captação de áudio, nas salas de aula, nos ambientes escolares e nos transportes de alunos das escolas da rede pública de ensino Municipal, excetuando-se banheiros e vestiários."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Vereador **IGOR TRINDADE SILVEIRA**, faz saber que, o Plenário aprovou e no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federativa do Brasil, em conformidade com o art. 66, §7º, a Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **promulga a seguinte**:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar sistema de câmeras de monitoramento, com captação de áudio, nas salas de aula, nos ambientes escolares e nos transportes de alunos das escolas da rede pública de ensino Municipal, excetuando-se banheiros e vestiários.

Art. 2º A implantação do sistema ocorrerá de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as formas de uso, guarda e proteção das imagens, assegurando a privacidade e a intimidade de alunos, professores e servidores, bem como o sigilo das gravações, cuja divulgação somente poderá ocorrer mediante autorização judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de dezembro de 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Presidente
Poder Legislativo

Vereador
CLAUDIOMIRO PIAZZA RODRIGUES
1º Secretário

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MELISSA SUSIN AIME
Mat. 20.633-4

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:57935223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2889/2025

PROCESSO Nº 3001/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2889/2025

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **MARCO ANTONIO MARQUES MARTINS - "LAR PARA IDOSOS TULIPAS" (CNPJ: 30.035.674/0001-92),** visando acolhimento do idoso **R.S.M.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 19-12-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:C5C5FB2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2920/2025

PROCESSO Nº 3035/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2920/2025

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a locação do imóvel sito à Rua Ramiro Barcelos, nº 1224, Bairro Centro**,** visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar a família de **K.R.L.M.** pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **ELISANGELA GUTERRES RODRIGUES LTDA (CNPJ 62.387.133/0001-10)** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.Encruzilhada do Sul, 19-12-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:1D6EB82C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO PARCERIA COM A LIGA CULTURAL E CARNAVALESCA ENCRUZILHADENSE

O Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Entidade beneficiada: Liga Cultural e Carnavalesca Encruzilhadense

CNPJ: 02.754.161/0001/04

Lei Autorizativa: 4.446, de 08/12/2025.

Objeto da Parceria: Produção e realização dos festejos e dos desfiles de carnaval de rua no Município de Encruzilhada do Sul, observadas em suas totalidades as regras e exigências contidas nas Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo: 06 (seis) meses.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:D579A592

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades da Secretarias.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2671/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 2.263,08
KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELE -ME - R$ 71.767,60
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI- R$ 27.551,06
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - R$ 1.077,15
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- R$ 21.911,35
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 15.432,20
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA -R$ 13.649,30
JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA- R$ 16.315,90
SUELEN DAIANE KANIS- R$ 10.018,05
ROQUE DA SILVA DA COSTA 01744561079- R$ 10.538,20
40.524.583 LUCAS NOBRE MENEZES- R$ 16.531,50
ELEVATE UTILIDADES LTDA- R$ 4.346,57
BELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPEIS LTDA- R$ 14.455,72
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA- R$ 3.961,50
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA- R$ 6.297,48
48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS -R$27.736,62
LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 20.028,10
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA - R$ 19.981,12
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - R$ 6.682,50
NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - R$40.588,35

GABINETE DO PREFEITO, em .19 de dezembro de 2025

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:1D86D1D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.451, DE 19 DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul a conveniar com o Município de Candiota/RS para cedência de servidor.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:0C0B3DB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.452, DE 19 DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de imóvel de propriedade do Município, em caráter precário e por prazo determinado.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:2A9A7320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA PEQUENO VALOR, Nº 794/2025, PROCESSO 34009/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA, EREVIDROS COMERCIO DE PERFIS E VIDROS LTDA, Ivonir Joao Rampi, MADEIREIRA PETER LTDA, MADEIREIRA SAO CAETANO LTDA e UNIÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANPORTADORA LTDA. Aquisição de utensílios para a Associação de Moradores do Bairro Paiol Grande, conforme emenda impositiva nº 33, Projeto de Lei 58/2024 da Câmara de Vereadores. Valor total de R$ 13.462,68. Fundamento Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 19/12/2025.

JACKSON ARPINI,
Secretário(a) Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:B2B17814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.043, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 7.557.596,28 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Erechim/RS, 19 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:D8B086C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 045/2025, QUE PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2025

Processo Administrativo n.º 30576/2024. Aditivo n.° 045/2025. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 023/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA ESPORTE CLUBE JUVENTUDE para execução do projeto “Encontros Educativos, Jogo da Amizade”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 18 de dezembro de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:6925CD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025 PROCESSO Nº 115/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ESPORTE CLUBE ARCO IRIS

OBJETO O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM PARCELA ÚNICA, AO ESPORTE CLUBE ARCO ÍRIS PARA REALIZAÇÃO DA 5a EDIÇÃO DA COPA INTEGRAÇÃO

O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ $ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 31/03/2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:38ECF317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO POR NECESSIDADE URGENTE DE MATERIAL MÉDICO VARIADO SEM ATA VIGENTE PARA UM PERÍODO DE 90 DIAS.

Valor total estimado: R$ 78.333,18 (setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos)
Participação: QUALQUER EMPRESA.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
Horário da Fase de Lances: DAS **10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS**.
Data de Início da Etapa de Lances: **30 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.**
Edital e Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:3861E5EF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 130/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO POR NECESSIDADE URGENTE DE MATERIAL MÉDICO VARIADOS SEM ATA VIGENTE PARA UM PERÍODO DE 90 DIAS.

CONTRATADA:GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:11.891.664/0001-04
VALOR:R$28.540,00 (Vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 30214/2025.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR:R$1.473,00 (Mil quatrocentos e setenta e três reais) conforme Ordem de Compra nº 30216/2025.

CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$135,00 (Cento e trinta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 30217/2025.

CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:26.659.793/0001-49
VALOR:R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) conforme Ordem de Compra nº 30218/2025.

CONTRATADA: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.040.380/0001-38
VALOR: R$ 1.070,00 (Mil e setenta reais) conforme Ordem de Compra nº 30219/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:69EE573A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 50156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, ENFERMEIRO COORDENADOR (CBO 2235-05) E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (CBO 3222-05), CATSER : 18350 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS À SAÚDE NA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.
CONTRATADA: INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: art. 137, inciso VIII, da lei n° 14.133/2021.
DATA DA RESCISÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:F79D69AA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL - PE 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA USO NO SND.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:BE5A9E84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 28/2023
Segundo Adendo

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: SMI Prime - Consultoria de Investimentos LTDA
CNPJ: 11.882.190/0001-34
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Janeiro de 2026, até 06 de Janeiro de 2027
Valor: Valor de R$ 4.030,21 (quatro mil, trinta reais e vinte e um centavos).
Assinatura: 12/12/2025.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:89975655

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 166/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2025. Processo Administrativo: **N° 6449/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESPORTIVO (SUV), ZERO QUILÔMETRO PARA USO COMO VIATURA POLICIAL PELA GUARDA MUNICIPAL ATRAVÉS DO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – SMSP.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO** . Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:1BC9F12B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9756/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosinei Greiner Roehrs, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31628, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B923352D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9757/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schneider de Aquino, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47880, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8CE7A8E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9758/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Shauriane Martins Ferreira Jardim, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n° 47861, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9EA72BCD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9759/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleuza Klein Silvino, Professor de Libras, Estatutário, matrícula nº 47770, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E0AB781

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9760/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clineu Eugenio Martinez Filho, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41279, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 16/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F79CDA41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9761/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Mares Swiatovy, Professor, Estatutário, matrícula nº 4644, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 16/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7F64400F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9762/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Vargas da Silva, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:57B620B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9763/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana Dall Agnol Brandão, Nutricionista, Estatutário , matrícula nº 31855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2025 até 18/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E1C056E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9764/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neli Terezinha de Borba Sampaio, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula n° 3401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2025 até 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3A00E163

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9765/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 45659, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 18/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2BD99F17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9766/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Pacheco da Silva Kleinschmitt, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47169, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2025 até 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:94C48833

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9767/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44160DAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9768/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margarete da Silva, Professor, Estatutário, matrícula n° 40243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 16/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:840843B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9769/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele da Luz de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BCA1F153

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9770/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Daniel da Silva Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50239, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 16/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:26A2A82D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9771/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF1BE41E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9772/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Áurea da Silva Gomes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50579, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:08B1A8C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9773/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo de Tarso Munhoz de Oliveira, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30707, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/11/2025 até 15/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ABB92FDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9774/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Dala Santa Mota, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50691, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2025 até 25/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2075AF2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9775/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2025 até 28/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4724C104

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9776/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Neves Bohmgahren, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 47673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/11/2025 até 20/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7A2DF19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9777/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36h/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41329/47501, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:02642225

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9778/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30830, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:92314C4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9779/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:60FC2FB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9780/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thierre Silveira da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0A7C3339

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9781/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D58504F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9782/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:72891BE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9783/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clair Terezinha Noschang Rauber, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41126, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2B6B8F5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9784/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6E20A6EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9785/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Lima, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47023, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0632F8EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9786/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BE601944

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9787/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:01AA7A11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9788/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Angelica Alves dos Santos, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41903, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 16/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F7484BF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9789/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roger Aguiar de Siqueira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula n° 31711, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8AD340F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9790/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Rinaldi, Técnico de Enfermagem 40 horas, Estatutário, Matrícula - 31759, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9A6E0A00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9791/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/2025 até 18/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E977C60C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9792/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:40DAE465

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9793/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denilson Gadea Padilha, Carpinteiro, Estatutário, matrícula nº 31138, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6969DACB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9794/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Silva Borba, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D579BCCA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9795/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Modesto de Barros, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31813, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7CB21561

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9796/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula n° 40363, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/2025 até 18/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AD525CF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9797/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Volnei Rocha de Souza, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7291, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1EE53EAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9798/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 16/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A73A799E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9799/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Kelly Peces da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:20981554

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9800/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:97DAF812

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9801/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Lautenschlager Ferreira, Operador Maq Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50421, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9F875A37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9802/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evaldo André Mascitti, Pintor, Estatutário, matrícula n° 50486, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D8AC0769

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9803/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rossana Filgueira Saldanha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DC4DECEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9804/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta da Silva Martins, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31875, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:11BA265C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9805/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Grasiela Santos Vieira de Andrades, Agente de Combates a Endemias Estatutário, matrícula nº 31740, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:696F4A4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9806/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrículas nº 40132/40357, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/2025 até 16/12/2025 e no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A055B0EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9807/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sebastiana Maria Almeida Caemerer, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A6135D53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9808/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:361B4BA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9809/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:15C5C7E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9810/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andréa de Camargo Simões, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47950, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:97CAEA18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9811/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Silva do Couto, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50668, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/2025 até 18/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0B8124AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9812/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Rita de Cassia de Oliveira Marques, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 47741, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4F43B371

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9813/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 8462/2025, para fazer constar: DESIGNAR Francisca Magalhães de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31788, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Joice Cassiane Schardosim Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30480, durante seu afastamento, no período de 24/11/2025 até 23/12/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3A1CC997

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9814/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sheila Petry Rockenbach, Fonoaudiologo, Estatutário, matrícula nº 3470, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Joice Cassiane Schardosim Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30480, durante seu afastamento, no período de 24/12/2025 até 26/12/2025, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7EC51931

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9815/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Brayan da Silva Stelzer, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31705, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rafael Andrade dos Santos, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31556, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 18/02/2026 a 06/03/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D7A36A15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9816/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lidiane Zilli de Azeredo, Coordenador de Gestão Municipal, matrícula nº 7797, durante afastamento por motivo de férias, com percepção proporcional de FG,

no período de 19/01/2026 a 30/01/2026, em conformidade com art. 40 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EB784482

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9817/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 8708/2025 para fazer constar: DESIGNAR Michele Germano Telles, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula n° 31835, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 30456, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 26/01/2026 a 16/02/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D6350D78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9818/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rosane Costa Bordinhão, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31432, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:01038163

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9819/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Maira Siqueira Farias, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31838, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Raquel Farias Rozeno, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31749, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:45917761

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9820/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gibran Vieira Gonçalves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31800, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4D173AC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9821/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adrise Ferreira de Souza, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 49087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EA966616

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9822/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 30456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DEEF3D33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9823/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EB635F34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9824/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Pessina

Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2DD7BC6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9825/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelise Maciel, Professor de Geografia / Professor de História, Estatutário, matrículas nº46024/45646, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EDEAF2DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9826/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2025 até 04/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:18C91E49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9827/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D3B9F1CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9828/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Geni Alves de Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50246, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2025 até 31/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A1E2CE28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9829/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/12/2025 até 08/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8C33836A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9830/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Sérgio Batista, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº47788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/11/2025 até 09/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FC710F22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9831/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETITICAR a Portaria 9717/2025, para fazer constar: CANCELAR a designação de Claudete Vargas de Oliveira Ramos, Professor de Anos Iniciais, matrícula 4376, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-03, de Assessor Especial I, lotada na Unidade de Central de Matrículas-Diretoria Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SME, a contar de 22/12/2025, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C506D3F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9832/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 9718/2025,

para fazer constar: CANCELAR para Claudete Vargas de Oliveira Ramos, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 4376, GS Gratificação Salarial na Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de 22/12/2025 com base na Lei Municipal no 8.017/2021, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E9DC76D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9833/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 9572/2025, para fazer constar: CANCELAR a designação de Luana Dias Quintana, Professor de Educação Infantil 30h, estatutário, matrícula nº 47071, para o exercício da Função Gratificada FG-03, de Assessor Especial I, da Diretoria Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SME, a contar de 22/12/2025, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:527F087C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9834/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 9573/2025, para fazer constar: CANCELAR para Luana Dias Quintana, Professor de Educação Infantil 30h, estatutário, matrícula nº 47071, GS Gratificação Salarial na Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de 22/12/2025 com base na Lei Municipal no 8.017/2021, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:723AAF3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9835/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 9574/2025, para fazer constar: CANCELAR a designação de Thiago Buzatto Storck, Gestor Pedagógico, estatutário, matrícula nº 47720, para o exercício da Função Gratificada FG-06 – Coordenador de Gestão Municipal, da Unidade de Educação Fundamental II – Diretoria Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SME, a contar de 22/12/2025, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5369EDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

ADENDO Nº 05 - CONTRATO N° 027/2023
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 058/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**,** inscrita no CGC sob nº 04.311.157/0001-99;
OBJETO: O presente objeto a **exclusão** de módulo/produto, acrescentado ao Contrato nº 027 de 16 de fevereiro de 2023 através do termo tem por Aditivo nº 04, cujo Objeto era a implantação do Módulo 1.14 Processo digital com assinatura eletrônica - a contratação do APLICATIVO PROCESSO DIGITAL (1DOC), **a contar de 19 de dezembro de 2025.** O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela, 19 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:221D4F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1615/2025 – Processo nº 1830/2025.
Contratada: L. C. PEREIRA LTDA, CNPJ: 05.477.983/0001-75, Objeto: Contratação de empresa para manutenção do veículo UP Placa IXQ0403 da Secretaria de Saúde. Valor: **R$ 1.863,40** (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Dispensa de Licitação nº 1615/2025 – Processo nº 1830/2025.
Contratada: ELCINDO CHEROBINI, CNPJ: 00.383.611/0001-66, Objeto: Aquisição de pranchas e pilares em madeira para construção de pontilhões no município. Valor: **R$ 18.290,00** (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 19 de dezembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:729D4B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2025

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Professor de Português,** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
CR*	Professor de Português	20 horas/semanais	N1	R$ 3.221,51

*Cadastro Reserva.
** Possui Vale Alimentação no valor de R$ 714,61, Auxílio de Combustível de R$ 166,74 e 50% do Plano de Saúde para o titular.

3.1 Local: **Departamento de Pessoal,** junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 22 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026**, no seguinte horário:
- Manhã: das **10:00 h às 11:30h**
- Tarde: das 13:30h às 15:30h
3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 A inscrição é gratuita.
3.5 O candidato poderá inscrever-se somente para o cargo de Professor de Português.
Flores da Cunha-RS, 22 de dezembro de 2025.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal de Flores da Cunha

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:E01D3C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA RP Nº124.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO Nº 652/2025

Validade: 18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 124/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 17/12/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa M. SANTOS & FRIEDRICH LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.120.077/0001-75, com sede à Rua Gaspar Jose de Freitas, nº 20, Bairro: Centro, CEP 97.200-000, na cidade de Restinga Seca – RS, Telefone:(55) 99969 8707, email: : marionsantos29@hotmail.com, representada pelo Sr. Marion Santos, inscrito no CPF sob nº 017.098.570-99 e RG nº 6088667685, brasileiro residente e domiciliado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 2051, Bairro Centro na cidade de Restinga Seca, CEP: 97.200-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas pesadas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	Serviço de Transporte de material, do tipo cascalho, pedras, pedregulhos, terra, com o uso de caminhão caçamba basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12 metros cúbicos e peso máximo de carga de até 12.000 kg, com o motorista incluso na prestação do serviço, combustível, frete e manutenção por conta da contratada, para auxílio nos trabalhos de recuperação das ruas e estradas do município, seguindo o cronograma e atividades determinadas pela Secretaria de Obras.	Km/R	10.000	**5,75**	**57.500,00**

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco------- Sicredi, Agência nº 0434 e Conta Corrente nº---------- 88.031- 1 citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em

pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os serviços deverão ser executados, em forma presencial, conforme solicitações efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através do Gestor Glaiton dos Santos da Luz, Secretário de Obras, matrícula 1505-9 da Fiscalizadora Eliziane Mello Barcellos, Assessora de Gabinete de Secretário, matrícula nº 1589-0, nomeados através da Portaria nº 15.637, proceder à gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 18 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

M. SANTOS & FRIEDRICH LTDA –
Contratada
CNPJ nº 21.120.077/0001-75

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E9A2DD82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188 PE RP 103

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 - BHC Automação e Instalação Industrial Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 60.113.991/0001-40. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para substituição e revisão de componentes elétricos da quadra poliesportiva do Ginásio Municipal de Giruá-RS, no valor total de R$ 19.898,50. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 19 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:799426D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 127 E CONTRATO 393

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 127/2025. Base Legal: Art. 75,VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de banheiro e armário multiuso para o Gabinete do Prefeito de Giruá. **LOJAS QUERO-QUERO S.A., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 96.418.264/0328-47**, no **valor total de R$ 679,80.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 393/2025 - LOJAS QUERO-QUERO S.A., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 96.418.264/0328-47. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de banheiro e armário multiuso para o Gabinete do Prefeito de Giruá, no valor total de R$ 679,80**.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 19 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:1CCB897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 129 E CONTRATO 394

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 129/2025. Base Legal: Art. 75,III, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de espelho para academia do ginásio municipal de Giruá-RS. **FONTANA & MACHADO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 89.134.076/0001-13**, no **valor total de R$ 1.120,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 394/2025 - FONTANA & MACHADO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 89.134.076/0001-13. DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 129/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de espelho para academia do ginásio municipal de Giruá-RS, no valor total de R$ 1.120,00**.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 19 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:110F5202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079 E EXTRATO DE CONTRATO 392

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 079/2025. Base Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças visando o conserto da chave de ignição e troca dos filtros da máquina Carregador XCMG, CHASSI XUGO300VPNPBO4006, a máquina está lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87**, no **valor total de R$ 1.118,95**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 392/2025 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças visando o conserto da chave de ignição e troca dos filtros da máquina Carregador XCMG, CHASSI XUGO300VPNPBO4006, a máquina está lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no **valor total de R$ 1.118,95**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 19 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:62C645DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE PREGÃO 119 E CONTRATO 388

I –– EXTRATO DE PREGÃO:

PROCESSO Nº 119/2025. Base Legal: Art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de três (03) carretas agrícolas metálicas, basculante com capacidade mínima de 7 toneladas, com sistema de freio duplo, rodado traseiro duplo, com eixo dianteiro dirigível e eixo traseiro fixo com 6 pneus novos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Giruá, por meio da emenda parlamentar n° 202490480002 do Deputado Osmar Terra. **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 58.039.627/0001-36,** no valor total de R$ 72.900,00.

II –– EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 119/2025:

CONTRATO Nº 388/2025 - HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 58.039.627/0001-36. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025. Objeto: Aquisição de três (03) carretas agrícolas metálicas, basculante com capacidade mínima de 7 toneladas, com sistema de freio duplo, rodado traseiro duplo, com eixo dianteiro dirigível e eixo traseiro fixo com 6 pneus novos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Giruá, por meio da emenda parlamentar n° 202490480002 do Deputado Osmar Terra, no valor total de R$ 72.900,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 19 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:44097260

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.565/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 155.021,90 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte e um reais e noventa centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 155.021,90 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte e um reais e noventa centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.365.0022.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 39.000,00
05.04.12.361.0023.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 42.227,46
07.02.08.245.2037.2.569	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 61.994,44
12.01.26.782.0025.2.082	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 11.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 39.000,00
05.04.12.361.0023.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32.000,00
05.04.12.361.0023.2.056	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.227,46
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 45.970,90
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.900,00
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 10.123,54
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1D1355BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.567/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.129.0014.2.035	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.02.28.846.0013.0.001	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:57C08F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.569/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.002,00 (quatorze mil e dois reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos

termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 14.002,00 (quatorze mil e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1,00
05.04.12.361.0023.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 12.000,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,00
05.04.12.361.0023.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.001,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FD3BC48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 418

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.878/2025
Dispensa por Limite nº 418

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO, TAMBÉM DENOMINADOS SEGURANÇA DE APOIO, ORIENTADOR DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL OU ASSISTENTE DE EVENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DA PRAÇA CENTRAL E DOS BANHEIROS, PARA ATUAR DURANTE O EVENTO DE NATAL NA PRAÇA CENTRAL (PRAÇA DA IGREJA MATRIZ), EM GLORINHA/RS, EM DATAS DEFINIDAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER

NOME: TRI SEG CONEXOES SEGURAS LTDA
CNPJ: 55.670.403/0001-30
ENDEREÇO: AV DR POMPILIO GOMES SOBRINHO, 23500, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 10.050,00

Glorinha, 19 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:AAFDAF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 419

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.884/2025
Dispensa por Limite nº 419

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 150 UNIDADES DE ÁGUA COM GÁS (500ML), 450 UNIDADES DE ÁGUA SEM GÁS (500ML) E 800 UNIDADES DE SALGADINHOS SORTIDOS, PARA SEREM OFERECIDOS AOS ARTISTAS QUE FARÃO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DO 25º NATAL LUZ E GLÓRIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2025, GARANTINDO O SUPORTE E A HIDRATAÇÃO ADEQUADOS DURANTE AS APRESENTAÇÕES E PREPARATIVOS.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: COMÉRCIO JM RAMOS EIRELI
CNPJ: 93.332.468/0001-64
ENDEREÇO: RODOVIA RS030, 55, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 1.454,00

Glorinha, 19 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:648B2A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 420

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.886/2025
Dispensa por Limite nº 420

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 115 KVA PARA ATENDIMENTO À 25ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ E GLÓRIA, A SER REALIZADA NA PRAÇA CENTRAL (PRAÇA DA IGREJA MATRIZ), NO MUNICÍPIO DE GLORINHA, A SER REALIZADO NOS DIA 20 E 21/12.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: LUCSOM SONORIZACAO LTDA
CNPJ: 24.500.486/0001-95
ENDEREÇO: AV. LOTHAR MACHADO DOS REIS, 410, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 6.000,00

Glorinha, 19 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6D904F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.251/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE**, a partir de 22 de dezembro de 2025, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais da servidora **CLAUDIA REGINA SOARES CORUJA – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos,** concedida pela Portaria n° 207/2025, conforme requerido no Processo Administrativo n° 159/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 16 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:884132F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.253/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE**, a partir de 22 de dezembro de 2025, as convocações do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais da servidora **CRISTINA MACIEL DA SILVEIRA – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos,** concedidas pelas Portarias n° 209/2025 e 933/2025, conforme requerido no Processo Administrativo n° 159/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 16 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0F366F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.254/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE**, a partir de 22 de dezembro de 2025, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais da servidora **DENISE DE FÁTIMA DOS REIS MEREGALLI – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos,** concedida pela Portaria n° 211/2025, conforme requerido no Processo Administrativo n° 159/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 16 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:436E582A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.255/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE**, a partir de 22 de dezembro de 2025, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais da servidora **FERNANDA BERNARDO DE VARGAS – Especialista em Educação – Educação Especial,** concedida pela Portaria n° 197/2025, conforme requerido no Processo Administrativo n° 159/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 16 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1A5C4E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 138/2025
PROCESSO N° 1.835/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO LUMI SONATA, EM FORMADO DE SHOW MUSICAL, PARA A 25ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ E GLÓRIA.
CONTRATADA:
INES RIZZI

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 230/2025

VALOR:
R$ 11.500,00

FIRMADO EM:
19/12/2025
Glorinha, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:9BD54508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 140/2025
PROCESSO N° 1.865/2025

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, destinados à realização da 25ª Edição do Natal Luz e Glória, a ocorrer nos dias 20 e 21 de dezembro de 2025, na Praça da Igreja Matriz, no Município de Glorinha/RS.
CONTRATADA:
LUCSOM SONORIZAÇÃO LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA Nº 414/2025

VALOR:
R$ 15.000,00

FIRMADO EM:
19/12/2025
Glorinha, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:17F2D9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 141/2025
PROCESSO N° 1887/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO 25° NATAL LUZ E GLÓRIA , data do evento: 20 e 21 de dezembro de 2025, Local: Praça da Igreja Matriz – Centro – Glorinha
CONTRATADA:
SERGIO SONIR MACHADO

MODALIDADE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025

VALOR:
R$ 17.120,00

FIRMADO EM:
19/12/2025
Glorinha, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:5D7175A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 142/2025
PROCESSO N° 1887/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO 25° NATAL LUZ E GLÓRIA , data do evento: 20 e 21 de dezembro de 2025, Local: Praça da Igreja Matriz – Centro – Glorinha
CONTRATADA:
JN ESTRUTURAS LTDA
MODALIDADE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025

VALOR:
R$ 3.080,00

FIRMADO EM:
19/12/2025
Glorinha, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:4FB8CEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 144/2025
PROCESSO N° 1886/2025
OBJETO:
O objeto do presente contrato de Dispensa de Licitação n° 420/2025, de contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE GERADOR DE 115KVA trifásico, tensão 220/380 V, fator de potência 0,8 e carenagem silenciada, operação ininterrupta de até 24 (vinte e quatro) horas, com combustível suficiente para todo o período contratado e operador., incluindo instalação, operação e suporte técnico, para garantir o pleno funcionamento de toda a estrutura do evento, bem como atender às demandas específicas da programação artística. A infraestrutura disponibilizada assegurará qualidade sonora e visual de excelência, conformidade com as normas de segurança elétrica e alto padrão de profissionalismo na execução das atividades.
CONTRATADA:
LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI ME

MODALIDADE:
DISPENSA 420/2025

VALOR:
R$ 6.000,00

FIRMADO EM:
19/12/2025
Glorinha, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:9E427556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 145/2025
PROCESSO N° 1878/2025
OBJETO:
O objeto do presente Contrato de Dispensa de Licitação nº 418/2025, é de Contratação de empresa especializada em prestação especializada para a prestação dos seguintes serviços, de forma integrada, durante o Evento de Natal promovido pelo Município de Glorinha na Praça Central (Praça da Igreja Matriz)
CONTRATADA:
TRI SEG CONEXÕES SEGURAS

MODALIDADE:
DISPENSA 418/2025

VALOR:
R$ 10.050,00

FIRMADO EM:
19/12/2025
Glorinha, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3F092E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.864, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Acrescenta o art. 26-C à Lei Municipal nº 1.027/1990 – Código de Posturas do Município de Guaíba, para tipificar o ato de pichação como infração administrativa, estabelecer penalidades e definir critérios para sua aplicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o art. 26-C e parágrafos à Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, que passa a ter a seguinte redação: Art. 26-C O ato de pichação constitui infração administrativa passível de multa no valor de 300 (trezentos) UFIRMs, independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral causados.

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou bem tombado, a multa será aplicada em dobro, além do ressarcimento das despesas de restauração do bem pichado.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, observando ainda o disposto no parágrafo 1º.

§ 3º Caso o infrator seja menor de idade, deverão ser identificados os seus responsáveis, informando-se as autoridades competentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), para que se proceda à reparação dos danos, conforme a Legislação Civil.

§ 4º As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 5º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 2.º Ficam revogados os artigos 5° e 6° da Lei Municipal n° 3.710, de 28 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C0C90616

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.865, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Inclui art. 128-C à Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, estabelecendo multa para cortes, desligamentos ou interferências em fiação elétrica pertencente à iluminação pública.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui o art. 128 – C à Lei Municipal nº 1.027/1990 – Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128 - C. Fica proibido a qualquer pessoa física ou jurídica realizar cortes, desligamentos ou interferências em fiação elétrica pertencente à iluminação pública, interferindo na segurança ou funcionamento do serviço público de energia elétrica, essencial para a população.

§ 1º O descumprimento da vedação referida no caput sujeitará às seguintes punições:

I – Notificação, concedendo prazo de 48 horas para reparo;

II – Não havendo o reparo, na primeira autuação, multa de 300 (trezentos) UFIRMs;

II - na segunda autuação, multa no dobro da primeira,e assim sucessivamente (NR)

§ 2º Para efeito do previsto neste artigo, considera-se:

I – Fiação e equipamentos da iluminação pública: toda instalação elétrica pertencente ao serviço público, incluindo postes, cabos, luminárias e acessórios;

II – Interferência: qualquer corte, desligamento, remoção ou alteração que prejudique o funcionamento da iluminação pública ou a segurança do serviço público de utilidade pública de energia elétrica, essencial para a população.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:A6E9D0EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.866, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Permite à pessoa com transtorno do espectro autista o ingresso e a permanência em qualquer local portando utensílios de uso pessoal, alimentos e bebidas para consumo próprio, no Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei permite que pessoas com transtorno do espectro autista portem alimentos e bebidas para consumo próprio, bem como utensílios e objetos de uso pessoal, nos estabelecimentos comerciais de acesso ao público, como teatros, cinemas, bares, restaurantes, ginásios, estádios, público ou privado.

Parágrafo único. Entende-se por utensílios: pratos, copos, talheres, marmitas ou recipientes específicos, que atendam à necessidade da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ao se alimentar.

Art. 2º São autorizados, respeitada a faixa etária indicativa, o ingresso e a permanência em qualquer local, público ou privado, da pessoa com Transtorno do Espectro Autista portando:

a)alimentos e bebidas para consumo próprio, ainda que o local sirva alimentação e bebidas;

b)utensílios e objetos de uso pessoal.

Parágrafo Único. A fiscalização e a aplicação das penalidades serão de competência do Executivo Municipal.

Art. 3º O ingresso e permanência em qualquer local público ou privado portando utensílios de uso pessoal, alimentos e bebidas para consumo próprio, ficará condicionado à apresentação de laudo médico, e/ou carteira de identificação que ateste a condição de pessoa com autismo, conforme preceitua a lei Romeu Mion, de nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser apresentado o cordão girassol ou o cordão de quebra cabeça, acompanhado do documento que comprove a condição,caso seja solicitado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:2C570D7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna patrimônio Cultural Imaterial Municipal o DIA DA BÍBLIA no Município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Dia da Bíblia, evento celebrado no segundo domingo de dezembro em Guaíba, tendo sua primeira edição realizada em 2006 no âmbito do Município de Guaíba, passa a ser considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, devendo ser amparado pelos mecanismos legais de proteção ao patrimônio histórico e cultural do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:FBB023EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina Rua Vilmar Carvalho Jardim a atual Avenida B, localizada na Zona Especial de Desenvolvimento Econômico (ZEDE), no Município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Vilmar Carvalho Jardim a atual Avenida B, situada na Zona Especial de Desenvolvimento Econômico (ZEDE), no Município de Guaíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:D5B0D7D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N º 01/2024 - GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CONTRATO N º 01/2024

"O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba torna pública a realização de 1º Aditivo, com base nos Termos da ***Dispensa de Licitação n°013/2023 e art. 75, II da Lei 14.133/2021***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ao Contrato com a empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 40.738.782/0001-85, prazo de 12 meses, valor R$ 18.071,40 (dezoito mil setenta e um reais e quarenta centavos). Crédito orçamentário 333904006000 – recurso 1802 – Locação de Software, com a finalidade de prestação de serviço técnico de com Licença de Uso de Plataforma de Gestão Previdenciária".

Guaíba, 16 de dezembro de 2025.

FERNANDO MAGANHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:F0E6E100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EIV ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade vem por meio deste informar que está à disposição da Comunidade em Geral para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança, referente ao seguinte empreendimento:
CONJUNTO COMERCIAL GUAIBA PARK
Processo: 34262/2023 Endereço: Avenida Nestor de Moura Jardim, 507 - Parque 35 Atividade: Conjunto Comercial Classificação Atividade conforme PDU: Comércio Zoneamento conforme PDU: Zona Central 2 - ZC2, Corredor de Comércio e Serviços Urbano - CCSU Parecer ATIVIDADE x ZONEAMENTO conforme PDU: COMPATÍVEL O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, CONFORME LEI 2.146 DE 11/10/2006 – PLANO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL, FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE PARA MANIFESTAÇÃO PELO PERÍODO DE 15 DIAS ÚTEIS, COMPREENDIDOS ENTRE 22/12/2025 e 04/01/2026, DAS 09:00 às 12:00 e das 13:30 ÀS 16h30, NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:FF9F14FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de Q30, projeção, painéis de LED e geração de energia, com fornecimento de equipamentos, montagem, desmontagem, operação técnica, transporte e suporte, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 14h do dia 08/01/2026. Abertura da sessão: às 14h01min do dia 08/01/2026, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

•

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:9AF3CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.009/2025

DATACONTRATO:09 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,

CONTRATADO: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.325.394/0001-16, com endereço à Est. TF-005, S/N, no Bairro Passinho, na cidade de Triunfo/RS, CEP 95.840-000.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) vaga mensal em Instituição de Longa Permanência para Idosos. Conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 095/2025.
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 02/10/2025, data de ingresso do idoso na instituição.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 4.500,00**, totalizando **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:74291343

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.010/2025

DATA CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
CONTRATADO: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.325.394/0001-16, com endereço à Est. TF-005, S/N, no Bairro Passinho, na cidade de Triunfo/RS, CEP 95.840-000.
OBJETO: Contratação de 01
(uma) vaga mensal em Instituição de Longa Permanência para Idosos. Conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 095/2025.
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 09/10/2025, data de ingresso do idoso na instituição.
VALOR: Pelaexecuçãodosserviços,a**CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ 4.500,00, totalizandoR$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

MARCELOMARANATASOARESREINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FF64D406

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, cujas especificações constam no edital.

Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 06/01/2026.
Abertura da sessão: às 10h00min do dia 06/01/2026, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.
Maiores informações pelo e-mail edital.smast@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8E94A13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2025
CONTRATADO: FLORIPAINEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.540.600/0001-01
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para paradas de ônibus escolar em diversos pontos do Município de Harmonia, conforme Pregão Eletrônico nº 021/2025.
VALOR: R$ 125.800,00
DATA DE EMISSÃO: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 19/12/2025 A 18/12/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Harmonia/RS, 22 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:741F758D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025
OBJETO: Concessão de uso de pavilhão industrial municipal para instalação e operação de atividade industrial ou de prestação de serviços localizado na Área Industrial de Humaitá/RS. **ABERTURA:** Dia 18/02/2026 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:A9500EB1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação n° 42/2025 e ratifico a contratação com a empresa **CLEIA REGINA HAUBERTY (CIA DO RISO), inscrita no CNPJ sob n° 02.523.259/0001-42, estabelecida na Av. Pedro Adams Filho, nº 4727, Sala 02, Bairro Centro, município de Novo Hamburgo/RS**, para a contratação de um casal caracterizado como Papai Noel e Mamãe Noel, com a finalidade de atuar nas festividades natalinas do Município de Humaitá/RS, pelo valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Humaitá/RS, 19 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:4AC229AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 134/2025; Dispensa de Licitação n.º 151/2025;
Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - INSTITUTO LEGALLE – CNPJ:51.722432/0001-47**
Objeto: Acréscimo na forma do art. 125 da Lei de Licitações, ao objeto do contrato inicial a realização de concurso público para o cargo de Engenheiro Civil e o cargo de Tesoureiro;
Valor acrescido R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Ibiraiaras/RS, em 19 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:CF91E64F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 729/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3758-3	Adriana Lemes	18/12/2025	01	Amanda Wohlenberg CRM 60.831
3654-4	Terezinha de Oliveira	19/12/2025	01	Amanda Wohlenberg CRM 60.831

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/12/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de dezembro de 2025.**

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:9D320B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

EXTRATO - TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE DIPLOMA EM BRONZE, COM MOLDURA EM VELUDO, PARA HOMENAGENS
Considerando as razões de interesse público, consoante despacho fundamentado,
RESOLVE, a fim de bem resguardar o interesse público, pela REVOGAÇÃO do Processo de Compra, na modalidade Dispensa de Licitação n. 010/2024, com fundamento no disposto no caput do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.
Proceda-se a devida publicação do respectivo termo de revogação, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Ibirubá/RS, 19 de dezembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:5E933253

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 033/2025 - EXONERA ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N° 033/2025,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exonera Assessor(a) Parlamentar da Presidência.

O Vereador **DIOGO BANDARRO NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a servidora **GISELI SOMMER PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF n° 026.628.770-06, do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2°- Revoga-se a Portaria n° 003/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Presidente.

VER. EDUARDO GUILHERME ARTMANN,
Secretário.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:5FBF0EEC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 034/2025 - EXONERA ASSESSORA PARLAMENTAR

**PORTARIA N° 034/2025,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exonera Assessor(a) Parlamentar.

O Vereador **DIOGO BANDARRO NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a servidora **BRUNA BRANDÃO DA SILVA**, CPF/MF n° 014.503.980-30, do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR.

Art. 2°- Revoga-se a Portaria n° 002/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Presidente.

VER. EDUARDO GUILHERME ARTMANN,
Secretário.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:2048996D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 035/2025 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO TURNO ÚNICO E PONTO FACULTATIVO

**PORTARIA N° 035/2025,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a adoção do turno único nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025, ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O Vereador **DIOGO BANDARRO NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 4.993/2025, de 19 de dezembro de 2025, que determinou a adoção de diferenciado nas repartições públicas municipais.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços não será prejudicada pela adoção do turno único.

RESOLVE:

Art. 1° - Adotar o turno único de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ibirubá nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025.

Art. 2° - O turno único será adotado até o dia 31 de dezembro de 2025, com horário de funcionamento entre as 7:00h e as 13:00h.

Art. 3° - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025 será considerado ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Ibirubá.

Art. 4° - Considerando a necessidade do serviço, a Presidência poderá determinar o comparecimento de servidores em horário diverso do estabelecido no artigo 2°.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Presidente

VER. EDUARDO GUILHERME ARTMANN
Secretário

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:16D6CD94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº4.995/2025

Determina o expediente dos órgãos públicos municipais, nos dias 24, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e,

Considerando o feriado do dia 25 de dezembro de 2025 – Natal e o feriado de 1º de janeiro de 2026 – Confraternização Universal;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido **horário de expediente**, das **7h às 12h**, em todos os **órgãos públicos municipais**, nos dias:

I – 24 de dezembro de 2025;
II – 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Nos dias **26, 29 e 30 de dezembro de 2025** e **02 de janeiro de 2026**, o expediente da Administração Pública Municipal será das **7h às 13h**, observado o disposto nos parágrafos abaixo.
§ 1º As **Creches Municipais e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs)** manterão seu horário normal de funcionamento, nos dias mencionados no caput deste artigo.
§ 2º A **Secretaria Municipal da Saúde** funcionará, nos dias mencionados no caput deste artigo, no horário das **7:30h às 13:30h**.
Art. 3º A partir do dia **05 de janeiro de 2026**, todas as Secretarias Municipais retornarão ao horário normal de expediente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirubá/RS,
em 19 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EBC0F9FC

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 343-2025 – Processo 503-2025, com fulcro art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa APOMEDIL SA VEICULOS – CNPJ 91.157.859/0004-07, para contratação de concessionária autorizada da marca Mercedes Benz para a manutenção periódica e preventiva da revisão dos 60.000km do veículo Sprinter, frota 238, pelo valor total de R$ 2.047,43 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 571-2025.

Ibirubá - RS, 19 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8C0E8BF1

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 345-2025 – Processo 504-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EDUARDO CASSOL MARTINS – CNPJ 33.359.384/0001-92, para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas do prédio do Centro Administrativo, pelo valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 19 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3136CA18

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM, determinando seu valor inicial.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, de 16 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Atualiza a Unidade Fiscal Municipal (UFM), servindo de base para a correção dos tributos, taxas e multas previstas na Lei Municipal nº 510/74, bem como correção da dívida ativa do Município, fixando seu valor inicial em R$ 514,16 (quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026, abrangendo as

atuais dívidas e novas inscrições, cujo reajuste será realizado anualmente.

Art. 2º Revoga-se, na data em que entrar em vigor a presente Lei, a Lei Complementar nº 252, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:AAF23030

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.236/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESAFETA E CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO AO LIONS CLUBE DE IBIRUBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 059/2025, de 08 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica desafetada a área superficial de **404,88 m²** (quatrocentos e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados), pertencente ao Município, situada no Bairro Hermany, com frente para a Rua Normélia Braatz Bammesberger, lado par, distante 108,00m (cento e oito metros), na direção noroeste, da esquina com a Rua General Osório, localizada no quarteirão incompleto formado pela Rua Normélia Braatz Bammesberger, Rua General Osório e Rodovia ERS-506, e que possui as seguintes confrontações e medidas:

I – ao **Noroeste**, por 22,06 m com o lote nº 14, de propriedade de Antonio Carlos Urnau e Adair Saggin;

II – ao **Sudeste**, por 18,14 m com parte da área verde;

III – ao **Leste**, por 20,35 m com terras de Elsa Wojahn;

IV – ao **Sudoeste**, por 20,00 m com a Rua Normélia Braatz Bammesberger.

§ 1º A área descrita no caput encontra-se registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a Matrícula nº 19.618.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **Direito Real de Uso** da área desafetada ao **Lions Clube de Ibirubá**, inscrito no CNPJ nº 09.426.695/0001-42.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente à instalação da sede da entidade cessionária.

§ 1º A cessionária responsabilizar-se-á integralmente pelos custos de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus ao Município.

§ 2º A cessionária somente poderá realizar edificações na área concedida quando vinculadas às finalidades da cessão e desde que atendidas as normas legais e regulamentares vigentes.

§ 3º A cessionária será civil e criminalmente responsável por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de suas atividades, sendo afastada qualquer responsabilidade do Município.

Art. 3º Constitui condição imprescindível da concessão a utilização do imóvel exclusivamente para o fim previsto no art. 2º.

Art. 4º A concessão vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contado da data de assinatura do termo respectivo.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação expressa das partes.

§ 2º Não ocorrendo a prorrogação, a cessionária deverá restituir o imóvel ao Município, em adequado estado de conservação e uso.

Art. 5º A concessão somente será efetivada mediante assinatura do **Termo de Posse do Imóvel**.
Parágrafo único. O Termo de Posse deverá ser firmado no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da publicação desta Lei.

Art. 6º O decurso do prazo previsto no *caput* do Art. 4º, ou o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei acarretará a **imediata extinção** da concessão, sem direito a indenização ou ressarcimento por benfeitorias realizadas pela cessionária.
Parágrafo único. A retomada do imóvel pelo Município independerá de interpelação judicial, incorporando-se imediatamente ao patrimônio municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:0A345FF3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.598, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE REGULA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 060/2025, de 17 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.598, de 30 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A vida útil do veículo escolar é fixada em 15 (quinze) anos para van, e em 20 (vinte) anos para ônibus e microônibus." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.598, de 30 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Somente poderão ser licenciados para operar no transporte escolar do Município veículos do tipo van, ônibus e microônibus." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 1.830, de 21 de janeiro de 2002.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:12B06C36

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 061/2025, de 12 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º O novo perímetro urbano do Município de Ibirubá, **em consonância com o Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal**, é estabelecido pelo mapa "Ampliação de Perímetro Urbano do Município de Ibirubá – RS", datado de 09 de dezembro de 2025, e pelo Memorial Descritivo, datado de 09 de dezembro de 2025, ambos em anexo, que passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogada** a Lei Municipal nº 3.145, de 13 de novembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:330B9CBC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **TISCHER & RIBAS LTDA** – CNPJ: **04.595.824/0001-02** para os itens 5; 6; 7 e 8 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:574BB469

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136-2025 RS PROI9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a cláusula segunda do contrato datado de 22/09/2025 referente prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico destinado à ampliação da infraestrutura elétrica da Praça General Osório, no Município de Ibirubá/RS, contemplando: memorial descritivo; projeto de medição padrão junto à concessionária de energia, em frente à Casa de Cultura; localização de totens de tomadas; plantas elétricas; planilhas técnicas; demais documentos necessários para abertura do processo licitatório de execução da obra; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-RS; bem como levantamento de campo e horas técnicas de engenharia, conforme solicitado pela Secretaria da Administração e Planejamento, prorrogando o prazo, pelo período de 03 meses, até a data de 21/03/2026.
Contratada: **RS PROI9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ Nº 38.367.673/0001-57
Item: 1

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B9340F0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 15-2025 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do Pregão Eletrônico nº 15-2025.

Contratada: CSA COM.SUPR.E ASSIST.TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ Nº 00.243.167/0001-83
Itens: 3,4 E 5
Valor estimado até R$ 6.369,50

Contratada: FULLPRINT COPIADORAS LTDA
CNPJ Nº 12.087.466/0001-84
Itens: 1 e 2
Valor estimado até R$ 4.380,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B2E11017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 339-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa para shows durante a programação oficial do Natal Encanado 2025 a ser realizado nos dias 19 e 20 de dezembro de 2025, na Praça General Osório, no Município de Ibirubá, cfe. solicitação da Secretaria de Educação, Cultura. Turismo e Desporto.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 339-2025
Contratada: J.M.CAVALINI LTDA
CNPJ: 14.296.914/0001-56
Valor: R$ 29.600,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B743C3DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 337-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção corretiva e recuperação estrutural do poço artesiano da localidade de Linha Quatro, em observância com o disposto no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos, conforme documentos e solicitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 337-2025
Contratada: CLOVIS CANOVA
CNPJ: 92.170.422/0001-23
Valor: R$ 43.486,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:89A401A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 337-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção corretiva e recuperação estrutural do poço artesiano da localidade de Linha Quatro, em observância com o disposto no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos, conforme documentos e solicitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 337-2025
Contratada: H2O ASSISTENCIA TECNICA DE POÇOS LTDA
CNPJ: 04.960.438/0001-72
Valor: R$ 4.134,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C617B36D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200-2025 CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2025 e proposta apresentada para a elaboração completa de PPCI (Prevenção e Proteção contra Incêndios) para a Escola de Educação Infantil Alice Fleck, incluindo todas as etapas necessárias para sua protocolização e regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).
Contratada: CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81
Item: 1
Valor total: R$ 1.484,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C50C1220

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 131-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços técnicos especializados administrativos padronizados, voltados ao apoio operacional e administrativo na captação de recursos, elaboração e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, por meio de convênios ou instrumentos similares firmados junto a órgãos e entidades da administração pública federal e estadual, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de seis meses, até 26 de junho de 2026.
Vinculado a Dispensa de Licitação 131-2025
Contratada: C. MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ/MF 10.616.657/0001-31
Valor: R$ 31.200,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:742912C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato para prestação de serviços de monitoramento da qualidade e potabilidade da água de 4 (quatro) poços artesianos, sendo prorrogado o período de vigência do mesmo de 28/12/25 a 27/06/26.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 31-2025
Contratada: LICS SUPER AGUA LTDA
CNPJ: 04.857.522/0001-65

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D6DBEEB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 106-2025.
Edital de Credenciamento nº 003-25.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: 61.223.827 ALTAIR GUEDES BENTO
CNPJ sob nº 61.223.827/0001-59
Objeto: Serviços de Corte de Grama, Roçada, com Limpeza de Área - serviço especializado de limpeza e manutenção de áreas verdes ou vegetação similar, capina das ervas daninhas, retirada de folhas, inços e resíduos através de varreadura ou rastelamento do local
Prazo: 03/12/2025 a 01/04/2026.
Valor: conforme serviços (m²) executados.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:62FAA788

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 15/10/2025 a 08/09/2026
Valor R$: conforme evento realizado
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 13-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 105-2025
Contratada: 63.937.030 GUSTAVO GOELZER RODRIGUES
CNPJ nº 63.937.030/0001-49
Item: 1 e 2

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7AC9B6A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 19/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 100-2025
Contratada: AMANN MECANICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ 56.030.939/0001-53
Itens: 2, 3, 4, 9, 16 e 17

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 19/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 101-2025
Contratada: AUTO ELETRICA KLEIN LTDA
CNPJ 51.186.691/0001-09
Itens: 5, 6, 7 e 8

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 19/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 102-2025
Contratada: MARIA ILANI HENKES LAMB 45246220044
CNPJ 36.669.985/0001-90
Itens: 20 e 21

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 19/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 103-2025
Contratada: 64.038.336 MARCIA DE LURDES MORAES BARBOSA CORREA
CNPJ 64.038.336/0001-26
Itens: 32 ao 35, 37 ao 50

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 19/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 104-2025
Contratada: RENATO FREITAS DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 51.401.402/0001-39
Itens: 01 ao 04 e 12

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 19/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 107-2025
Contratada: TISCHER & RIBAS LTDA
CNPJ 04.595.824/0001-02
Itens: 05 ao 08

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:445FB9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0136/2025 – Abertura
Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do Centro de Fisioterapia Municipal.
Abertura: 26/01/2026, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D60E2544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PROCESSO Nº 878/2025 EDITAL Nº 76/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE

MATERIAL AMBULATORIAL, às 08 horas e 30 minutos do dia 14 de janeiro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br. Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:F31C6729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 42/2025 - PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Relatório de Conclusão da Comissão Processante, Parecer Técnico n.º 130/2025 da Consultoria Jurídica, e Despacho n.º 73 da Autoridade Municipal, **DETERMINA** a aplicação de sanção disciplinar de suspensão de 20 dias por parte do servidor municipal, com base no artigo 139 da Lei Municipal n.º 1.700/2005, em conformidade com o Inciso II, a contar de 19/12/2025, e após o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 38/2025 – PA de 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C8AC22EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1165/2025. SETOR DE PESSOAL APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS, AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR JAIR SEIBEL.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 139 da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, **APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS, a contar de 19/12/2025,** por infringir ao artigo 139, inciso II, da Lei Municipal 1.700/05 ao Servidor Municipal **Sr. JAIR SEIBEL,** VIGIA, Padrão 04, Classe "D", matrícula 1867, 40 horas semanais, Regime Estatutário, conforme Parecer Técnico nº 130/2025 e determinado pela autoridade municipal, Despacho da autoridade municipal nº 73/2025, no relatório de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, Portaria de instauração nº 38/2025-PA, de 20 de outubro de 2025, e Portaria de conclusão nº 42/2025-PA, de 19 de dezembro de 2025, realizado pela Comissão de Sindicância, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025. A presente portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar de 19/12/2025.

Independência/RS, 19 de dezembro 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FCF112A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA EFETUAR CONFERÊNCIA DE CAIXA DA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos art. 78 e 84 da Lei Federal 4.320/64, resolve designar os servidores:

Marcos Jocemar Domenighi - Tesoureiro, Matrícula nº 698;
Alberi Bonmann - Escriturário, Matrícula n.° 993;
Fábio Adriano Farsen - Fiscal Tributário, Administrativo, De Obras, Sanitarista e Ambiental, Matrícula n.° 2699;
Franciele Amaro Nascimento Schrameier – Técnico Contábil, Matrícula n.° 2017.

A tomada de contas da Tesouraria consistirá:

a) na contagem de numerário em guarda do responsável pela tesouraria, comparado com saldo final do dia anterior, apurado no boletim de tesouraria;
b) levantar junto aos bancos relações das contas bancárias em nome do Município, seja de livre movimentação, ou vinculada a programas especiais, comparando-as com as relacionadas no boletim de tesouraria;
c) na contagem de títulos e valores em papéis, participação acionária e outros bens em guarda do responsável pela tesouraria, comparando com o registro no boletim de tesouraria.
A tomada de contas deverá se realizar dia 31 de dezembro de 2025 às 12 horas, no fim do expediente, devendo a ata conclusiva ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito em até 15 (quinze) dias úteis.

Fica revogada a Portaria nº 140, de 24 de novembro de 2025.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Mauri Guilherme Richter
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
ATA DE TOMADA DE CONTAS DA TESOURARIA MUNICIPAL

Aos dias..... do mês de ..... do ano de ....., a Comissão de Tomada de Contas da Tesouraria Municipal, designada pelo Sr. Prefeito Municipal de ....., pela Portaria n°.....,. na presença do Tesoureiro da Prefeitura Sr(a) ..... efetuou as conferências para as quais foi incumbida:

CONFERÊNCIA DOS VALORES EM CAIXA:
Valorem em moeda corrente nacional: R$ _____
Valorem em cheques conforme a seguinte discriminação

Cheque nº	Data	Banco	Emitente	Valor

Valor total em cheques : R$ _____

Observação: foram verificadas pendências com cheques não descontados pelos motivos (discriminar os motivos), emitidos por (contribuintes, servidores, desconhecidos) que estão em poder da Tesouraria desde (tempo na guarda do Tesoureiro), devendo ser adotadas medidas de regularização.
Outros valores em caixa:
Vales postais R$ _____
Selos postais R$ _____
Outros valores (discriminar) R$ _____
VALOR TOTAL ENCONTRADO EM CAIXA R$ _____
VALOR REGISTRADO NO BOLETIM DE TESOURARIA R$_____
Conclusão da contagem de numerário:
O cotejo do saldo da conta Caixa constante do Boletim de Tesouraria nº / 20_, com os valores acima apurados revela a inexistência de diferenças concluindo a comissão pela regularidade do saldo encontrado.
- OU -
O cotejo do saldo da conta Caixa constante do Boletim de Tesouraria nº / 20_, com os valores acima apurados revelou a falta de R$ _____ ensejando a tomada de medidas, pelo tesoureiro, para o imediato restabelecimento do saldo.
- OU -
O cotejo do saldo da conta Caixa constante do Boletim de Tesouraria nº / 20_, com os valores acima apurados revelou uma sobra na importância de R$ _____ que deve ser imediatamente contabilizada como receita do município, através de conhecimento específico.
- OU -
O cotejo do saldo da conta Caixa constante do Boletim de Tesouraria nº / 20_, com os valores acima apurados revelou indícios de irregularidades tipificadas como alcance do Tesoureiro sendo necessária a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar as responsabilidades.
CONFERÊNCIA DOS VALORES EM BANCOS:
Relação das contas bancárias informadas pelos bancos e constantes dos anexos com os respectivos saldos conforme extratos bancários sua comparação com os valores registrados no Boletim de Tesouraria nº _____:

Discriminação da Conta	Saldo Cfe Extrato (a)	Saldo Cfe Boletim (b)	Diferença C = a-b
TOTAIS			

As diferenças acima apontadas estão especificadas nas respectivas conciliações bancárias anexas ao presente relatório

Conclusão da verificação dos saldos bancários:

Na comparação dos saldos bancários constantes dos extratos com os valores registrados no Boletim de Tesouraria e levando-se em consideração as diferenças apuradas, devidamente conciliadas constou-se que todas as contas encontram-se com seus registros atualizados opinando a comissão pela regularidade das mesmas.

OU

Na comparação dos saldos bancários constantes dos extratos com os valores registrados no Boletim de Tesouraria e levando-se em consideração as diferenças apuradas, devidamente conciliadas constou-se a existência de valores referentes a (receitas arrecadadas ou despesas realizadas) e não reconhecidas pela contabilidade, devendo ser tomadas medidas no sentido de efetuar a sua regularização.

OU

Na comparação dos saldos bancários constantes dos extratos com os valores registrados no Boletim de Tesouraria e levando-se em consideração as diferenças apuradas, devidamente conciliadas constou-se a existência de indícios de irregularidades (especificar)

COPFERÊNCIA DOS TÍTULOS E VALORES EM GUARDA
Foi efetuada a contagem dos títulos e valores na guarda do Tesoureiro, tendo sido encontrado a seguinte situação:
Em títulos e papéis pertencentes ao Município:
Títulos de participação acionária:
Ações da Petrobrás, R$
Ações da Rede Ferroviária Federal R$
Ações da C E E E R$
Ações da C R T R$
Cotas de Capital da Empresa . . . . R$

Em títulos e papéis pertencentes a terceiros:
Empresa XX S/A - caução obra em Apólice de Seguro s R$

Totais dos Títulos e Valores em guarda do Tesoureiro R$

Totais de Títulos e Valores registrados no Boletim de Tesouraria R$
Conclusão no exame dos títulos e valores:
Os valores contados na guarda da Tesouraria conferem com os registros do Boletim de Tesouraria opinando a comissão pela sua normalidade.
- OU -
Os valores contados na Tesouraria não conferem com os escriturados pela Tesouraria, devendo ser promovida a devida correção.
Conclusão geral sobre a tomada de contas na Tesouraria do Município (não há irregularidade a apontar, estando a Tesouraria funcionando em normalidade)
- OU -
(há irregularidades formal, nos itens....., que merecem ser ajustadas e ser advertido para que não tornem a ocorrer)
- OU -
(verifica-se indícios de irregularidades nos itens....., que, pela sua gravidade devem ser investigadas com maior profundidade através de sindicância.
Era o que tínhamos a relatar.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:29EE00F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 84/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: PLENNO JOVENS CENTRO TERAPEUTICO LTDA, CNPJ nº 61.968.757/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para internação psiquiátrica.

VALOR: R$ 129.600,000 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 18 de junho de 2026.

Com base no Processo nº 888/2025, Inexigibilidade nº 102/2025 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E3FEDD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: SUELI TERESINHA RAVISON, CPF n° 761.673.210-00.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano de 2024.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos), diante da não necessidade de aquisição de todos os gêneros alimentícios objetos do contrato durante o ano escolar de 2024.

Data de assinatura: Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:43E52BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JACOB FERNANDES DE LIMA, CPF n° 275.266.660-87.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano de 2024.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 4.947,20 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais com vinte centavos), diante da não necessidade de aquisição de todos os gêneros alimentícios objetos do contrato durante o ano escolar de 2024.

Data de assinatura: Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B0BCE190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: LOVANI MARINÊS SCHAKOFSKI BUBLITZ, CNPJ n° 787.646.290-15.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano de 2024.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 15.415,42 (quinze mil, quatrocentos e quinze reais com quarenta e dois centavos), diante da não necessidade de aquisição de todos os gêneros alimentícios objetos do contrato durante o ano escolar de 2024.

Data de assinatura: Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:39518274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JANETE ROSELI DE OLIVEIRA DAL FORNO, CPF n° 773.655.340-87.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano de 2024.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 20.529,75 (vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais com setenta e cinco centavos), diante da não necessidade de aquisição de todos os gêneros alimentícios objetos do contrato durante o ano escolar de 2024.

Data de assinatura: Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F59BCDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: IVAN RAFAEL HUBNER, CPF n° 006.592.100-37.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano de 2024.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 3.567,59 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais com cinquenta e nove centavos), diante da não necessidade de aquisição de todos os gêneros alimentícios objetos do contrato durante o ano escolar de 2024.

Data de assinatura: Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:61C83EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: EZEQUIEL MELLER DAL FORNO, CPF n° 041.486.040-33.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano de 2024.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 7.456,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), diante da não necessidade de

aquisição de todos os gêneros alimentícios objetos do contrato durante o ano escolar de 2024.

Data de assinatura: Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:797E6970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: SUELI TERESINHA RAVISON, CPF n° 761.673.210-00.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano de 2024.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 12.471,25 (doze mil, quatrocentos e setenta e um reais com vinte e cinco centavos), diante da não necessidade de aquisição de todos os gêneros alimentícios objetos do contrato durante o ano escolar de 2024.

Data de assinatura: Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5654AE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: AGROINDUSTRIA POLPAS DE FRUTAS CITRICAS DO ABREU LTDA., CNPJ n° 21.850.845/0001-46.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano de 2024.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 8.992,94 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais com noventa e quatro centavos), diante da não necessidade de aquisição de todos os gêneros alimentícios objetos do contrato durante o ano escolar de 2024.

Data de assinatura: Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C4BE44D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: VILMAR FERRARI TRANSPORTES, CNPJ n° 02.163.655/0001-06.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos em viagens de estudos.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 6.949,00 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais), diante da não necessidade da prestação do serviço.

Data de assinatura: Independência, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B46A7941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 46/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO, CNPJ nº 01.953.014/0001-92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal n° 14.133/21 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 46/2025, tendo em vista o recebimento de determinação judicial para a transferência do paciente cuja internação era objeto do presente contrato, conforme memorando nº 102/2025 da Secretaria de Assistência Social e documentos recebidos no e-mail com as referidas informações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2FD83BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 081/2025 – **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES PARA UBS DR. AYUB, ESF PROMORAR E UBS RIO URUGUAI.**
Exclusiva Para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 26/01/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 26/01/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:16DF09FC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 009/2025 - CONSTRUÇÃO DE MURO NA E.M.E.I. MARIA CÂNDIDA MONTEIRO PIFFERO.
Exclusiva Para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 27/01/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 27/01/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:BC30D89D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.118/2025

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS.**
CNPJ: 03.422.707/0001-84.
Objeto: Serviço de Cursos Profissionalizantes.
Valor: R$ 41.740,00 (Quarenta e um mil setecentos e quarenta reais).
Dispensa de Licitação nº 270/2025.
Datado de 15/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:537F6081

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.152/2025

Contratado: **HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI.**
CNPJ: 90.928.151/0001-05.
Objeto: Serviço de Exame de Mamografia.
Valor: R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 086/2025.
Datado de 19/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8C08B578

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM26191/2025;
OBJETO: Serviço de Manutenção de Equipamento;
CONTRATADA: S.I.A Ltda.;
CNPJ: 07.348.101/0001-05;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 800,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 16/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:509FDDF4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27369/2025;
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico;
CONTRATADA: Leomar D. Schuquel & Cia Ltda.;
CNPJ: 07.851.418/0001-51;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 15/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:573E8C66

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27513/2025;
OBJETO: Locação de Playground;
CONTRATADA: Iuri Rambo Mendes Oliveira – ME;
CNPJ: 62.302.024/0001-52;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 19/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0009BBB6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27511/2025;
OBJETO: Locação de Playground;
CONTRATADA: Iuri Rambo Mendes Oliveira – ME;
CNPJ: 62.302.024/0001-52;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 19/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F1B070A4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21627/2025;
OBJETO: Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação em Concreto;
CONTRATADA: Instituto Ruas Ltda.;
CNPJ: 44.571.860/0001-50;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 429,700,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 18/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 1.195/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AFAF0E8F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1193/2025

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **03.476.292/0001-21**
Objeto: Prestação de serviços de segurança, vigilância / segurança não armada
Valor: **R$** 1.008,00 (Um mil e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Datado de 19.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FBBB0746

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1188/2025

Contratado: **WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES - ME**
CNPJ: **24.201.502/0001-49**
Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.
Valor: **R$** 559.757,10 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2025
Datado de 18.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9C981EFE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 121/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Garrafas Personalizadas, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Garrafa para água potável, em alumínio e capacidade de 500 mL, personalizável com o logo institucional a ser enviado. Na cor preta ou verde.	50	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1785EB44

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

O Setor de Licitações, torna público o Cancelamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE UM MURO NA FACE SUL DA E.M.E.I. MARIA CÂNDIDA.**
Conforme Processo Administrativo nº 11331/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:38145558

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE ARRANCADEIRA DE MANDIOCA E BATATA DOCE .**
Conforme Processo Administrativo nº 16965/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D61AC0F7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA. PLACAS: JBU5D61 E JBU6F95.** Conforme Processo Administrativo nº 22842/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:28E660EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 179/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico 271/2025**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025**, para contratação da empresa **JANETE CARVALHO PEÇAS E ACESSÓRIOS CNPJ Nº 53.194.840/0001-07,** visando a aquisição de peças para manutenção do Veículo Caminhão IVECO placa IZP 7F50, no valor total de **R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 19 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:F7DB1F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

EXONERA A SERVIDORA ANIELI MACHADO DE MATTOS PELINSON, MATRICULA 1080/1, DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAS 40 HORAS .

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Anieli Machado de Mattos Pelinson matricula 1080/1, do cargo de professor anos iniciais 40horas.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AB524B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 042/2025 - ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 042/2025 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 07 de Janeiro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 041/2025** Eletrônico, tendo por finalidade a **contratação de empresa para serviços de máquinas.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 19 de Dezembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3197DDFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CONSULTORIA AMBIENTAL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 159/2025
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para Departamento de Meio Ambiente. Conforme Termo de Referência.	2.560,00	R$ 30.720,00

Valor total: R$ 30.720,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 26/12/2025 pelo protocolo on-line no site https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ

2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD

Morro Reuter, 19 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:FB79B89B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 158/2025
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	Serviços de locação de impressoras. Conforme Termo de Referência.	3.140,00	R$ 37.680,00

Valor total: R$ 37.680,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 26/12/2025 pelo protocolo on-line no site https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD

Morro Reuter, 19 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:702E05D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº217/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA
CNPJ nº 37.219.996/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição, substituição e reinstalação de divisórias, leves nos setores de Vigilância Ambiental, Regulação e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

Valor Contratual: R$ 18.498,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Concorrência Eletrônica Nº13/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9236304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ESTAUTELINA MACHADO DE SOUZA
CPF nº 207.615.030-72
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 01/01/2026 a 31/03/2026, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor total de R$7.217,40 (sete mil duzentos e dezete reais e quarenta centavos).

Vinculado ao contrato nº 08/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:11C32323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ n° 02.380.858/0001-54
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2026 à 31/12/2026, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total R$2.368,20 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).CLÁUSULA SEGUNDA Fica renovado somente os itens 01 e 02 conforme memorando da Secretaria Municipal de Educação nº1126/2025, nos termos da lei nº 8.666/93.

Vinculado ao contrato nº 022/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5259616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ n° 02.380.858/0001-54
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos da Lei 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA Fica reajustado o valor do contrato em 4,49% passando o valor mensal para R$ 61,25 (sessenta e um, reais e cinte e cinco centavos), o valor anual total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Vinculado ao contrato nº 015/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4A6FF2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Sociedade de Amparo a Terceira Idade - SATI
CNPJ nº 00.817.968/0001-05
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo contratual pelo período de 12 (meses) meses, a contar, a partir de 01/01/2026 com término em 31/12/2026, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R$ 19.572,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

Vinculado ao contrato n
º 36/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:60DED303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Victória Coelho Silveira
CPF n° 047.665.580-30
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA Fica reajustado o valor do contrato de acordo com o INPC de 4,49% passando o valor mensal de R$ 1.740,10 (um mil setecentos e quarenta reais e dez centavos), para o valor mensal de R$ 1.818,23 (um mil oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), passando o valor anual total de R$ 20.881,20 (vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), para o valor anual total de R$ 21.818,76 (vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

Vinculado ao Contrato Nº 030/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:173B046C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº132/2025 E SEUS ADITIVOS

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PASCHOAL SERVICE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ sob o nº 52.562.876/0001-25
Objeto: Fica rescindido o contrato 132/2025 a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6DB4E842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº210/2025 E SEUS ADITIVOS

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RECICLANDO LIMPEZA URBANA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 32.525.607/0001-81
Objeto: Fica rescindido o contrato 210/2025 a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9CA18739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**.
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Fundamental), e para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social (CRAS e CEMACAAD).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h59min do dia 23/12/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **08 de janeiro de 2026**, às **09h00min**.
PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.nonoai.rs.gov.br. Mais informações no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 509, Centro, ou pelo telefone (54) 3362-1270.
Nonoai/RS, 19 de dezembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:B7DC8D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 218/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 6003/2025 e no parecer jurídico n.º 486/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários da rede municipal de saúde.
O valor total da contratação é de R$2.872,65 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Nova Hartz, 19 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:8B6D3BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 156/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1492/2025 – Inexigibilidade Nº 156/2025
Contratado: CONECTA - CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Valor: R$ 62.700 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
Finalidade: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE".
Nova Prata, 19 de dezembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:FB9EE453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições, torna público o presente ato:

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS
CNPJ: 94.309.705/0001-39

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para atendimento multidisciplinar nas seguintes especialidades: Fonoaudiologia com especialização em ABA; Terapia ocupacional de integração sensorial; Psicopedagogia e Musicoterapia para tratamento ao beneficiário portador de Transtorno Espectro Autista (TEA), decorrente de decisão judicial. Justificativas no processo administrativo n.º10/2025 e Dispensa de nº 10/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.576,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais) para o período de 12 meses.

CONTRATADA: Clinica Marantata Centro Multidisciplinar Ltda
CNPJ Nº: 34.431.407/0001-95

Nova Santa Rita, 22 de dezembro de 2025.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:93E6ABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E MOBILIÁRIO E BENS CORRELATOS destinados ao atendimento das unidades escolares e da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação**. A data de abertura da presente será dia **08/01/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 22 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:78EE8DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5215/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2695/2024**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transpostos dentro do orçamento, mediante acréscimo e redução entre os programas identificados abaixo, recursos orçamentários no montante total de R$ 52.701,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e um reais), conforme os seguintes detalhamentos:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280 Atenção Primária a Saúde

Acréscimo	
Ação	2.130
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	560
Valor	50.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0040

Órgão: 08 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.606.0190 APOIO A PRODUTORES RURAIS

Acréscimo	
Ação	0.010
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	649
Valor	R$ 2.701,00
Fonte de Recursos	1759
Detalhamento	1203

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.303.0300 Assistência Farmacêutica a população

Redução	
Ação	2.137
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Despesa	610
Valor	R$ 50.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0040

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0180. Produção, Distribuição e Comercialização de Alimentos

Redução	
Ação	1.035
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	650
Valor	R$ 2.701,00
Fonte de Recursos	1759
Detalhamento	1203

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EF616454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5216/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 5.449,76 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 08.243.0370.2.0044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 72
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 81,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 - ENCARGOS GERAIS - DESP. Ñ INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.01800 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
Fonte....: 1501 - Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 4546
Elem. Desp: 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 5.007,76
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 35
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 100,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 261,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 08.243.0370.2.0044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 71
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 81,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 - ENCARGOS GERAIS - DESP. Ñ INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.01800 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
Fonte....: 1501 - Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 4452
Elem. Desp: 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 5.007,76

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 32
Elem. Desp: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 100,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.007 Divulgação Oficial e Constitucional do Gabinete do Prefeito
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 36
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 261,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A0297919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 925 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 925/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 14 dias, a contar de 24 de novembro de 2025 até 07 de dezembro de 2025, à servidora do Município, Sra. **Lidiane Kohler Dias**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais, matrícula n.º 1399-4, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.
Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:475C16C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 926 - 2025 - DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 926/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Daiana Pohlmann, matrícula n.º 1521-0, Secretária Municipal, como gestora e o Sr. Wesley Luan Soares Moraes, matrícula n.° 1508-3, Coordenador de Projetos, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 114/2025.
Contratado: VANIA OLIVEIRA DE BAIRROS.
Objeto: Locação de imóvel com área de 69,36m², localizado na esquina com Avenida Rodolfo Buss, nº 865, lado ímpar, com a Avenida Dorval Carlos Muller, quadra 37, matriculado sob o nº 39.701, centro, município de Novo Cabrais/RS, destinado aos profissionais do programa Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Vigência: 12 meses, a partir de 18 de dezembro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 18 de dezembro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2025.
Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:090BB654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 927 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 927/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 5 dias, a contar de 09 de dezembro de 2025 até 13 de dezembro de 2025, à servidora do Município, Sra. **Alvoni Alves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Secretaria, matrícula n.º 1351-0, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2025.
Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C5A3CC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 282/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 251/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ADMINISTRAÇÃO
GISLAINE SANTOS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F7060DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2025
OBJETO: Contratação de obras e serviços comuns de engenharia para EXECUÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO da UBS Primavera, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.
CONTRATADA: BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as alterações quantitativas no Contrato nº 043/2025, cujo objeto é a contratação de obras e serviços comuns de engenharia para EXECUÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO da UBS Primavera, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.
DA ALTERAÇÃO: Fica autorizado o acréscimo de serviços e fornecimentos ao objeto do Contrato, justificado pela necessidade de melhor adequação técnica aos seus objetivos, totalizando o valor de R$ 1.202,61 (mil e duzentos e dois reais e sessenta e um centavos), o que corresponde a 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento) do valor inicial do Contrato. O acréscimo está em conformidade com o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 40244/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:9ADCEC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

12º ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet e link de acesso a rede de dados da estrutura da prefeitura municipal de Osório/RS.
CONTRATADA: VERO S.A.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 096/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de acesso à Internet e link de dados para a estrutura da Prefeitura Municipal de Osório.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2025, em conformidade com o Contrato Original.
EXPEDIENTE: 23857/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:32F59ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2023
OBJETO: Serviços técnicos especializados, compreendendo: catalogação, organização e gerenciamento da legislação municipal; análise e inspeção de toda legislação do município; notificação e disponibilização de relatórios; gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações; análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência);atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado do município; acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 173/2023, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados, compreendendo: catalogação, organização e gerenciamento da legislação municipal; análise e inspeção de toda legislação do município; notificação e disponibilização de relatórios; gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações; análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência);atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado do município; acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.2, do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 39569/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:CEFA2E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2023
OBJETO: Serviços técnicos especializados, compreendendo: catalogação, organização e gerenciamento da legislação municipal; análise e inspeção de toda legislação do município; notificação e disponibilização de relatórios; gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações; análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência);atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado do município; acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da Razão Social da CONTRATADA através do Contrato n.º 173/2023. A alteração decorre da 9ª alteração do Contrato Social da Contratada, cujo trâmite foi protocolado em 03 de dezembro de 2025, conforme o expediente n.º 39569/2025.
DA ALTERAÇÃO: A CONTRATADA passa a ser denominada, para todos os fins, como LEIS LTDA. A mudança de nome empresarial não implica em qualquer alteração nas cláusulas, objeto, valores, prazos ou responsabilidades contratuais, permanecendo inalteradas as obrigações assumidas pela CONTRATADA (agora LEIS LTDA).
EXPEDIENTE: 39569/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário De Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:55D8A925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 213/2025

Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento de tributos municipais no exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.400, de 24 de dezembro de 1991, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 7.079, de 17 de dezembro de 2025, e o processo n.º 40628/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para recolhimento de tributos municipais no exercício de 2026, de acordo com a tabela a seguir, parte integrante deste artigo:

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
Pagamento antecipado em parcela única do IPTU, com desconto de 10% (dez por cento).	Até 09/03/2026
Pagamento em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de igual forma.	Pagamento da 1ª parcela – 09/03/2026 Pagamento da 2ª parcela – 06/04/2026 Pagamento da 3ª parcela – 09/05/2026 Pagamento da 4ª parcela – 08/06/2026 Pagamento da 5ª parcela – 06/07/2026 Pagamento da 6ª parcela – 10/08/2026 Pagamento da 7ª parcela – 08/09/2026 Pagamento da 8ª parcela – 05/10/2026 Pagamento da 9ª parcela – 09/11/2026 Pagamento da 10ª parcela – 07/12/2026
TAXA DE COLETA DE LIXO	
Parcela única da Taxa de Coleta de Lixo, com desconto de 10% (dez por cento).	Até 19/03/2026
Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais e da seguinte forma.	Pagamento da 1ª parcela – 09/03/2026 Pagamento da 2ª parcela – 09/05/2026 Pagamento da 3ª parcela – 06/07/2026 Pagamento da 4ª parcela – 08/09/2026 Pagamento da 5ª parcela – 09/11/2026
TAXAS INCIDENTES EM DECORRÊNCIA DA ESTRUTURA FISCALIZATÓRIA	
Localização.	**Não inscritos** – no ato da inscrição. **Inscritos** – pagamento da parcela única – 24/08/2026.
Saúde.	**Não inscritos** – no ato da inscrição. **Inscritos** – pagamento da parcela única – 24/08/2026.
Execução de obras particulares.	O pagamento deverá ser efetuado no ato do pedido.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS	
Pessoa Jurídica.	Até o dia 25 do mês seguinte de competência, devendo ser antecipado quando cair em sábados, domingos e feriados.
Pessoa Física.	**Não inscritos** – no ato da inscrição. **Inscritos** – pagamento da parcela única – 22/04/2026
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	
O pagamento deverá ser efetuado até a validade da avaliação.	
TAXAS E SERVIÇOS	
Taxas de Expediente.	**Não incluídas em outros tributos** – no ato do protocolo deverá ocorrer o pagamento. **Quando incluídas em outros tributos** – deverá o pagamento ser feito junto a estes.
Taxas de serviços diversos.	Todos os casos, no ato do pedido.
RECEITA DE CEMITÉRIOS	
Todos os casos, no ato do pedido.	
TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS	
Não incluídas em tributos.	No ato do pedido.
Quando incluídas em outros tributos.	Junto a estes tributos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

SOLY JACINTO DUTRA,
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E0A3E381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 214/2025

Estabelece a designação nominal da Comissão Julgadora do Pograma de Premiação "Enfeite Natalino 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 4.493, de 15 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 7.060, de 06 de novembro de 2025, e de acordo com o processo n.º 41101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a designação nominal da Comissão Julgadora do Programa de Premiação "Enfeite Natalino 2025", regulamentado pelo Edital n.º 259/2025 e alterações, composta pelos seguintes membros:

I - Conselho Municipal de Cultura: Luis Soledade;
II – Comitê das Crianças de Osório (Plano Diretor):
a) Ester Debize de Araújo;
b) Maria Eduarda Cardoso;
c) Eloisa Rodrigues Ferreira;
d) Ana Clara Machado;
e) Ester Trisch;
f) Kauê dos Santos de Aguiar;
g) Djuli Dias;
h) Betina dos Santos Barbosa;
i) Lívia Ferreira;
III – Câmara de Vereadores de Osório: Eliane Isaías;
IV – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório (ACIO): Jéssica Agliardi de Souza Lara;
V – Sindicato do Comércio Varejista de Osório (Sindilojas Litoral Centro): Joel Dada;
VI – Rádio Osório: Elias Silveira;
VII – Rádio Jovem Pan Osório: Lucas Filho;
VIII – Rádio Comunitária 98 FM Osório: Rodrigo Calderon;
IX – Jornal Momento: Lucas Rodrigues da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:89E706DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.081, de 17 de dezembro de 2025.

Concede revisão geral anual, referente ao período legal compreendido entre março de 2024 e fevereiro de 2025, e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, celetistas estáveis, contratados e conselheiros tutelares; subsídios dos agentes políticos; proventos dos servidores inativos e pensionistas, nos termos da Lei nº 5.787, de 19 de abril de 2016, referente à revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º O percentual previsto no *caput* tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) verificado para o período legal de apuração, compreendido entre março do ano anterior (2024) e fevereiro do ano corrente (2025).

§ 2º Aos agentes políticos, de cargo eletivo e não eletivo, previstos no *caput* deste artigo, a revisão geral anual será somente de 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento), com base no IPCA dos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

§ 3º Do percentual fixado no *caput* não haverá subtração do percentual do adiantamento legal, uma vez que não houve sua concessão, na forma da lei, no exercício anterior (2024).

§ 4º O pagamento dos valores correspondentes à revisão geral anual do período compreendido entre março a dezembro de 2025 será objeto de lei municipal específica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4BF760A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.084, de 19 de dezembro de 2025.

Altera a redação do art. 6º, de seus incisos I e II e acrescenta-lhe os parágrafos 2º e 3º na Lei nº 5.942/2017, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados, e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º e seus incisos I e II da Lei nº 5.942, de 01 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará, respectivamente, nas seguintes penalizações:
I - à empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, ou àquela que utiliza dos postes desta para suporte de seus cabos e fiações, multa de 1.400 (mil e quatrocentos) URMs (Unidade de Referência Municipal) se, após notificada, e não havendo motivo de caso fortuito ou força maior, não atender à primeira notificação em até 30 (trinta) dias;
II - à empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, ou àquela que utiliza dos postes desta para suporte de seus cabos e fiações, multa diária de 300 (trezentos) URMs (Unidade de Referência Municipal) enquanto perdurar o descumprimento, até o limite de 30 (trinta) dias se, após a nova notificação, e não havendo motivo de caso fortuito ou força maior, não a atender no mesmo prazo do inciso anterior."

Art. 2º Acrescenta-se os parágrafos 2º e 3º ao art. 6º da mesma Lei, transformando-se o parágrafo único em parágrafo 1º:

"Art. 6º [...]
[...]
§ 2º Nos descumprimentos motivados por caso fortuito ou força maior, a empresa deverá ser notificada novamente, passando a contar o novo prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento.
§ 3º Para fins do disposto no inciso II, não será feita nova notificação enquanto a multa diária não atingir o limite de 30 (trinta) dias."

Art. 3º As empresas já notificadas antes da entrada desta Lei em vigor terão 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação a que se refere o art. 4º, para atender ao solicitado, aplicando-se a elas, em caso de descumprimento, o valor duplicado das multas referidas nos incisos I e II do art. 6º da Lei nº 5.942/2017, alteradas pelo art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 15 dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B20AA276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 187/2025
CREDENCIADA: LILIANE DALPIAS LTDA
CNPJ: 62.185.948/0001-16
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS, que em algum momento de seus ciclos vitais apresentem dificuldades de aprendizagem, psicológicas e sociais associadas aos sinais e sintomas do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), deficiência intelectual, altas habilidades ou superdotação e outros transtornos do desenvolvimento e psicossociais, conforme disciplinados na Lei Municipal n.º 6.503, de 30 de julho de 2021, a serem executados por consulta, de acordo com a demanda da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por Consulta, perfazendo o valor anual estimado de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 16475/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:4719A6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 189/2025
CREDENCIADA: NICOLE PACHECO CAMPOS
CPF: 012.352.240-40
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS, que em algum momento de seus ciclos vitais apresentem dificuldades de aprendizagem, psicológicas e sociais associadas aos sinais e sintomas do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), deficiência intelectual, altas habilidades ou superdotação e outros transtornos do desenvolvimento e psicossociais, conforme disciplinados na Lei Municipal n.º 6.503, de 30 de julho de 2021, a serem executados por consulta, de acordo com a demanda da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor da contratação é de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por Consulta, perfazendo o valor anual estimado de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 16475/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:A73E3BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 190/2025
CREDENCIADA: RAFAELA BATISTA DOS SANTOS
CPF: 008.949.160-25
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS, que em algum momento de seus ciclos vitais apresentem dificuldades de aprendizagem, psicológicas e sociais associadas aos sinais e sintomas do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), deficiência intelectual, altas habilidades ou superdotação e outros transtornos do desenvolvimento e psicossociais, conforme disciplinados na Lei Municipal n.º 6.503, de 30 de julho de 2021, a serem executados por consulta, de acordo com a demanda da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor da contratação é de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por Consulta, perfazendo o valor anual estimado de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 16475/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:38212402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 188/2025
CREDENCIADA: MÍRIAM CONCEIÇÃO SOARES MATHIAS
CPF: 448.500.500-34
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS, que em algum momento de seus ciclos vitais apresentem dificuldades de aprendizagem, psicológicas e sociais associadas aos sinais e sintomas do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), deficiência intelectual, altas habilidades ou superdotação e outros transtornos do desenvolvimento e psicossociais, conforme disciplinados na Lei Municipal n.º 6.503, de 30 de julho de 2021, a serem executados por consulta, de acordo com a demanda da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor da contratação é de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por Consulta, perfazendo o valor anual estimado de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 16475/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:8203DA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2180/2025

PORTARIA Nº 2180/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA,** do cargo de Enfermeira, matrícula 4845-1, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 06 de maio de 2014 a 24 de junho de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 16230/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:6C89778F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2181/2025

PORTARIA Nº 2181/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA,** do cargo de Enfermeira, matrícula 4845-1, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 25 de junho de 2017 a 24 de junho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 16230/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:86F8629E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2182/2025

PORTARIA Nº 2182/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa a servidora **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA,** matrícula 3539-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Dirigente de Equipe de Compras, no período de férias da titular do cargo **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula 4322-02, a contar de 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3/FG3, conforme processo nº 40091/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:13BD11E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2183/2025

PORTARIA Nº 2183/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **TANARA DA SILVA DIAS,** do cargo de Professora, matrícula 5804-2, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 24 de março de 2017 a 21 de julho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30518/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8E784773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2184/2025

PORTARIA Nº 2184/2025

Concede Abono de Permanência à servidora SCHEILA SIMONE NUNES DE ESPÍNDULA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **SCHEILA SIMONE NUNES DE ESPÍNDULA**, matrícula 5958-03, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 26 de novembro de 2025, de acordo com o processo nº 38788/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:5B5D8392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2190/2025

PORTARIA Nº 2190/2025

Transfere de Lotação o servidor SANDRO OLIVEIRA DA ROCHA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **SANDRO OLIVEIRA DA ROCHA,** matrícula 2788-01, servidor readaptado ao cargo de Zelador de Bens Públicos, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 19 de dezembro de 2025, conforme processo nº 41208/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2DF64835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025: Informamos que no certame realizado para "seleção de entidade, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades do pronto atendimento, para a administração, operacionalização e execução dos serviços de saúde na unidade UPA 24h, assim como a manutenção de sua estrutura física", foi declarado vencedor o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS, com valor mensal proposto de R$ 909.185,67.
Mais informações pelo e-mail saude.osorio@gmail.com

Osório, 19 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:211D439A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza. Abertura que será às 09h30min do dia 12/01/2026 (horário de Brasília). No portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Locação de Ambulâncias. Abertura que será às 09h30min do dia 14/01/2026 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Os editais estarão à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:DADDF053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 171/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Do objeto: coleta de resíduos sólidos classe II. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 1.718.220,78. Fund. Legal: CP 02/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:ABC92887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 41/2025. Empresa: Coletor Transportes e Serviços Ltda. CNPJ: 14.416.685/0001-66. Data da rescisão: 17/12/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:1DCBF758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Administrativo n° 189/2024. Objeto: *Acréscimo de serviços e materiais.* Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações Ltda. Valor do acréscimo: R$ 108.812,19 (cento e oito mil, oitocentos e doze reais e dezenove centavos). Processo Licitatório nº 070/2024, Concorrência nº 009/2024.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 219/2024. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Jasco Pavimentações Ltda. Prazo da prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias. Processo Licitatório nº 85/2024, Concorrência Eletrônica nº. 0013/2024.

Contrato Administrativo nº. 320/2025. Objeto: *Aquisição de medicamentos.* Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Valor total: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 159/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0033/2025.

Contrato Administrativo nº. 321/2025. Objeto: *Aquisição de medicamentos.* Contratada: Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor total: R$ 877,80 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 159/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0033/2025.

Contrato Administrativo nº. 322/2025. Objeto: *Aquisição de medicamentos.* Contratada: Damil Comercio de produtos Hospitalares Ltda. Valor total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 159/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0033/2025.

Contrato Administrativo nº. 323/2025. Objeto: *Aquisição de medicamentos.* Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. Valor total: R$ 37.961,20 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 159/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0033/2025.

Contrato Administrativo nº. 324/2025. Objeto: *Aquisição de medicamentos.* Contratada: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Valor total: R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 159/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0033/2025.

Contrato Administrativo nº. 325/2025. Objeto: *Aquisição de medicamentos.* Contratada: Med4 Importadora e Distribuidora Ltda. Valor total: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 159/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0033/2025.

Contrato Administrativo nº. 326/2025. Objeto: *Aquisição de medicamentos.* Contratada: Nexxa Farmacêutica Ltda. Valor total: R$ 9.096,20 (nove mil e noventa e seis reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 159/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0033/2025.

Contrato Administrativo nº. 327/2025. Objeto: *Aquisição de medicamentos.* Contratada: Nutri – Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Valor total: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 159/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0033/2025.

Contrato Administrativo nº. 328/2025. Objeto: *Aquisição de medicamentos.* Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda. Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 159/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0033/2025.

Contrato Administrativo nº. 329/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o ano de 2026.* Contratada: Osvaldo Luis Grossele. Valor total: R$ 154.241,49 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). Vigência do contrato: 07 (sete) meses. Processo Licitatório nº 151/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0030/2025.

Contrato Administrativo nº. 330/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o ano de 2026.* Contratada: Dom Carlo Padaria e Confeitaria Ltda. Valor total: R$ 1.704,30 (mil setecentos e quatro reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 07 (sete) meses. Processo Licitatório nº 151/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0030/2025.

Contrato Administrativo nº. 331/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o ano de 2026.* Contratada: Casa de Carnes Briboi Ltda. Valor total: R$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais). Vigência do contrato: 07 (sete) meses. Processo Licitatório nº 151/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0030/2025.

Contrato Administrativo nº. 332/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o ano de 2026.* Contratada: Mercado e Açougue do Nene Ltda. Valor total: R$ 119.607,85 (cento e dezenove mil seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 07 (sete) meses. Processo Licitatório nº 151/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0030/2025.

Contrato Administrativo nº. 333/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o ano de 2026.* Contratada: Padaria e Confeitaria Tia Marilete Ltda. Valor total: R$ 18.270,90 (dezoito mil duzentos e setenta reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 07 (sete) meses. Processo Licitatório nº 151/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0030/2025.

Ata de Registro de Preços 023/2025. Objeto: *Registro de Preços para aquisição de combustíveis.* Contratada: S S Comércio de Combustíveis SA. Valores: Óleo diesel S500 – R$ 5,99/litro; Óleo diesel S10 – R$ 6,09/litro; Gasolina comum – R$ 6,22/litro; Arla 32 – R$ 3,49/litro. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 157/2025, Pregão Eletrônico 0032/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E2F05FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 013/2025 - CPC Nº 004/2025

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, às 14h00min, na sala de licitações do Município de Parobé, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio passaram a analisar a documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025, referente à prestação de serviços educacionais para execução do Projeto Ciranda de Férias, destinado ao atendimento de crianças da Educação Infantil – Etapa Creche, no período de recesso escolar. Aberta a análise, constatou-se o credenciamento das seguintes instituições: Anjinho Arteiro Educação Infantil Ltda, Assis Educação Infantil Ltda ME, Educação Infantil Estrelinha Ltda, Escola de Educação Infantil Beija-Flor Ltda, Escola de Educação Infantil Valencio Ltda, Fernanda Borges Espaço Criar e Escola Educação Infantil Maçã Do Amor Ltda, todas com documentação apresentada dentro do prazo estabelecido no edital. Procedida a conferência da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, verificou-se que todas as instituições atendem às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, inexistindo, neste certame, qualquer limitação territorial ou quantitativa quanto ao número de credenciados, motivo pelo qual todas as instituições acima relacionadas permanecem devidamente credenciadas para futura contratação, conforme a demanda a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação. Registra-se, ainda, que nos termos do item 3.5 do Termo de Referência, cada instituição credenciada deverá indicar formalmente a quantidade de vagas disponíveis para atendimento no âmbito do Projeto Ciranda de Férias, observada sua capacidade física, estrutural e autorização de funcionamento, informação esta indispensável para a posterior organização e distribuição das vagas. Para fins de registro e consolidação das informações, segue tabela para indicação, por parte das instituições credenciadas, do número de vagas ofertadas. Em atendimento ao disposto no item 3.5 do Termo de Referência, fica consignado que cada instituição credenciada deverá informar formalmente a quantidade de vagas que disponibilizará para atendimento no âmbito do Projeto Ciranda de Férias, observada sua capacidade física, estrutural e a autorização de funcionamento junto ao órgão competente. Para fins de organização, consolidação das informações e posterior distribuição da demanda pela Secretaria Municipal de Educação, apresenta-se a tabela abaixo para registro das vagas ofertadas por cada instituição credenciada.

NOME DA ESCOLA	QTDE DE VAGAS
ANJINHO ARTEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	60
ASSIS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME	60
EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA LTDA	55
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIJA-FLOR LTDA	60
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALENCIO LTDA	32
FERNANDA BORGES ESPAÇO CRIAR	81
ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL MAÇÃ DO AMOR LTDA	80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Agente De Contratação
Portaria Nº 279/2023

PAULA JENIFER SILVA DOS SANTOS
Equipe De Apoio
Portaria Nº 279/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:97B28E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.958/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EENSINO FUNDAMENTAL CASTELINHO DO SABER, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dever do Estado em garantir o direito à educação, com a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o acesso universal e igualitário, conforme dispõem os artigos 205 e 208, IV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, incluindo o acesso à educação infantil em creche e pré-escola, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e dos artigos 53, V, e 54, IV, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a competência prioritária dos Municípios em atuar no ensino fundamental e na educação infantil, conforme o art. 211, § 2º, da Constituição Federal e o art. 11, V, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.008.166/SC (Tema 548 de Repercussão Geral), que estabelece a educação infantil como direito fundamental de todas as crianças, de aplicabilidade direta e imediata, podendo sua oferta ser exigida individualmente do Poder Público;
CONSIDERANDO a crescente demanda da população por vagas em unidades de educação infantil no Município, sendo necessária a ampliação da rede de atendimento para assegurar o pleno desenvolvimento das crianças;

DECRETA:

Art. 1ºFica criada a Escola Municipal de Ensino Infantil Castelinho do Saber, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ser instalada no imóvel situado na Rua Capistrano de Abreu, nº 63, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:C872AB06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.984/2025

Atualiza o Valor dos Tributos Municipais para o Exercício de 2026.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

***Considerando*,**o Art. 9º da Lei complementar nº2

Considerado, o Art. 150 da Lei complementar nº2

Considerado, o Decreto Municipal 2737/2024 que estabelece como índice de correção da base de cálculo dos tributos municipais o INPC.
DECRETA:

Art.1º-Atualiza o valor dos Tributos Municipais constantes nos anexos de "I" a "VI" do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 02 de 2017, para o Exercício de 2025, conforme segue:

ANEXO I

I - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

I – TRABALHO PESSOAL VALOR ANUAL EM R$
Profissionais liberais com curso superior
E os legalmente equiparados R$527,40
1.2 outros serviços profissionais técnicos R$452,05
1.3 Agenciamento, corretagem, representação
e qualquer outra espécie de intermediação R$ 452,05
1.4 outros serviços não especificados R$376,71
II – Serviços de táxi (por veículo) R$226,05

3-RECEITA BRUTA ALÍQUOTA EM %
3.1 Serviços de informática (item 1 Lista)-5%
3.2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza (item 2)-5%
3.3 Serviços prestados mediante locação, cessãode direito de uso e congêneres (item 3 da Lista)-5%
3.4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (item 4)-5%
3.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e
congêneres (item 5)-5%
3.6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres (item 6 da Lista)-5%
3.7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção,
limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres
(item 7)-5%
3.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza (item 8) -5%
Nos serviços previstos nos itens 8 ao 40 da lista-5%

ANEXO II
DA TAXA DE EXPEDIENTE

EM R$

1. Requerimentos por unidade -R$ 12,05
1.1 Autenticação de plantas, documentos por unidade ou folha-R$ 0,38
2. Certidão ou declaração por unidade ou por folha-R$ 22,58
2.1. Segunda Via-R$ 15,04
3. Inscrição em concurso para cargo de:
3.1. Nível superior - R$ 181,69
3.2. Nível médio -R$ 120,55
3.3. Nível simples- R$ 90,39
4. Outros atos ou procedimentos não previstos- R$ 30,12
5. Expedição de Licença para Festas- R$ 75,34
6. Registro de Marca e sinal-R$ 113,00
7. Taxa de emissão de Certificado de Cadastro (CCIR) -R$ 52,72
8. Taxa de digitação de Certificado de Cadastro (CCIR) -R$ 75,34
9. Sepultamentos- R$ 113,00
10. Desterramentos- R$ 226,04
11. Taxa Necrotério - R$ 75,34
12. Aforamento de Nicho-R$ 452,05
13. Aforamento Perpetuo- R$ 678,09
14. Transladação de Ossos- R$ 226,04
15.Cópia de documento por folha-frente-R$ 0,38

ANEXO III
DA TAXA DE LIXO
Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

ESPÉCIE DE IMÓVEL	*VALORES EM R$*
a) NãoEdificado	*52,73*
b) Edificado de ocupação residencial	*75,34*
c) Edificado de ocupação não residencial	*128,07*

ANEXO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DEESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE
DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
EM R$
***I* - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza**:
a) Prestação de serviços por pessoa física-R$ 188,35
b) Prestação deserviços por empresário oupessoa jurídica
1.grande porte - R$ 527,40
2.médio porte - R$ 376,71
3.pequeno porte- R$ 226,04

c) Comércio:
1.grande porte -R$ 527,40
2.médio porte -. R$ 360,42
3.pequeno porte - R$ 226,04
d) Indústria:
1.grande porte -R$ 753,43

2.médio porte -R$ 602,74
3.pequeno porte -R$ 452,05
e) Atividades não compreendidas nos itens anteriores- R$ 753,43

Para efeito do disposto nas letras "b","c" e "d" do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido de atividade administrativa necessária ao exame do pedido de licença, considera-se:

De Grande Porte: O estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 400m²(quatrocentos metros quadrados);
De Médio Porte: O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) até 100 m² (cem metros quadrados);
De pequeno Porte:O estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviço, comercial ou industrial seja inferior a 100 m² (cem metros quadrados).

DE LICENÇA DE ATIVIDADE AMBULANTE
EM R$
II-em caráter permanente por 1 ano:
a) sem veículo-R$ 150,70
b) com veículo de tração manual -R$ 150,70
c) com veículo de tração animal -R$ 226,04
d) com veículo motorizado-R$ 226,04
c) em tendas, estandes e similares -R$ 226,04
III. Em caráter eventual ou transitório:
Quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias corridos, em uma única licença:
Sem veículo- R$ 60,25
Com veículo de tração manual-R$ 90,39
Com veículo de tração animal-R$ 90,39
Com veículo de tração a motor-R$ 90,39
Em tendas, estandes e similares-R$ 120,61

Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:
1-Sem veículo- R$ 113,00
2-Com veículo de tração manual- R$ 150,70
3-Com veículo de tração animal-R$ 181,38
4-Com veículo de motor- R$ 226,04
5-Em tendas, estandes e similares-R$ 226,04
Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estandes, palanques ou
Similares(diário) - R$ 301,35
Produtos eletrônicos/eletrodomésticos e/ou informática (diário) - R$ 678,09
Vestuário e/ou produtos de decoração para casa (diário) - R$ 226,04

ANEXO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO
EM R$

De estabelecimento com localização fixa de qualquer natureza:
Prestação de serviços, por pessoa física- R$ 113,00
Prestação de serviçospor empresário ou pessoa jurídica
GrandePorte - R$ 452,05
Médio porte- R$ 301,35
Pequeno porte- R$ 150,70
Comércio:
Grande porte-R$ 452,05
Médio porte-R$ 288,32
Pequeno porte-R$ 150,70
Indústria:
Grande porte - R$ 753,43
Médio porte- R$ 602,75
Pequeno porte-R$ 452,05
Atividades não compreendidas nos itens anteriores

Para efeito do disposto nas letras "b", "c" e "d" do item I deste ANEXO. Em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido da atividade de fiscalização e vistoria, considera-se:
De Grande Porte:O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 400 m²
(Quatrocentos metros quadrados);
De Médio Porte: O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços. Comercial ou industrial seja inferior a 400 m²
(Quatrocentos metros quadrados) até 100 m²(cem metros quadrados);
De Pequeno Porte: O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 100 m²(cem metros quadrados).

ANEXO VI
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

EM R$
Pela aprovação ou revalidação de projetos de:
Construção, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto:
Com área de até 50 m²- R$ 75,34
Com área superior a 50 m², por metro quadrado ou fração
Excedente-R$ 2,18
Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:
Com área até 50 m²-R$ 128,06
Com área superior a 50 m², por metro quadrado ou fração
Excedente-R$ 3,01
Loteamento ou arruamento, para cada 10.000m² ou frações
Da gleba objeto do parcelamento -R$ 226,04
II-Pela fixação de alinhamentos:
Em terrenos de até 10 metros de testada- R$ 45,21
Em terrenos de testada superior a 10 metros, por metro ou fração
Excedente- R$ 2,25
III-Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de
Prédio (todos os tipos) - R$ 30,13
IV- Carta Habitação- R$ 45,21
V- Pela regularização de construção (todos tipos):
Com érea de 50m²- R$ 180,83
Com área superior a 50 m², por metro quadrado ou fração
Excedente-R$ 4,50
VI- Desmembramento-R$ 45,21
VII-Remenbramento-R$ 75,34
Art. 2° Atualiza o valor das taxas Municipais de Licenciamento Ambiental constantes no Anexo I da Lei 874 de 19 de dezembro de 2011, para o Exercício de 2026, conforme segue:
ANEXO I

Porte Potencial LU LP LI LO Regularização
Poluidor sem LP e LI
Anteriores

PRONAF 44,43 X X X X

Mínimo B (baixo) X 17,9753,91 107,83 179,72
M (médio) X 22,47 67,42 134,82 249,40
A (alto) X 269,67719,08 584,241.572,99

Pequeno B (baixo) X 35,96107,84215,71359,51
M (médio) X 44,92134,83269,65449,40
A (alto) X521,34 1.438,151.230,603.190,10

Médio B (baixo) X 539,301.617,95808,982.966,22
M (médio) X 763,202.201.351.528,024.492,57
A (alto) X 1.078,613.145,982.696,556.921,14

Grande B (baixo) X 898,862.416,521.230,624.546,01
M (médio) X 1.394,033.714,992.612,387.721,38
A (alto) X 2.292,075.937,225.128,8913.358,17
Autorizações44,94

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Gabinete do Prefeito,
Em 17 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:C84F4B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº9494 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 9.494 de 19 de Dezembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos nº 132 e 133 de 2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando, o processo digital nº 241/2025, via sistema GOV.

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de n° 132 e 133 de 2025.

Titular: Ingrid Aveiro Dalke, Nutricionista, Matricula n° 2003-6

Suplente: Clair de Oliveira Goulart, Serviços Gerais, Matricula n° 1782-5

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos contratos administrativos nº 132 e 133 de 2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de Dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:7ED5E889

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 574-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Felice Automóveis Ltda
Objeto: Revisão de 10.000 km do veículo strada placa tqp 9j67
Valor: R$ 547,15 (quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 574/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D9A94E07

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 563-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Eletrio Materiais Eletricos Ltda- Me
Objeto: Material elétrico para praças e vias
Valor: R$ 2.988,20 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 563/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 18 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:067278FB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL564-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Romatech Equipamento De Informática Ltda
Objeto: Conserto ma impressora ricoh 3710
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 564/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 18 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5E844CF1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 565-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Renata de Oliveira Vieira Rosler
Objeto: Aquisição de bateria para spin jcz9d40
Valor: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 565/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 18 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8154B6D4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 566-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Material para veículo spin jat8g70
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 566/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 18 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B6EC9249

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 567/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Comaq Agrícola Comércio De Pecas E Implementos Ltda
Objeto: Emenda impositivas dos vereador Diego Marques, Marco E Maria Eliane
Valor: R$ 11.938,00 (onze mil novecentos e trinta e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 567/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:96479930

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 569-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bruna Oliveira De Oliveira
Objeto: Material para uso na Emei Castelinho Do Saber
Valor: R$ 7.589,90 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 569/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:FD4C40D5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 570-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Cristiane da Silva Silva
Objeto: Material para viabilizar abertura temporada 2025 - prainha São Diogo
Valor: R$ 2.786,70 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 570/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BA1C2669

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL571-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Recicla Ecológica Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de lixeira individual para coleta seletiva 50 litros com poste, emenda Vereador Diego Marques
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 571/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4D511EBD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 572-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Hugo Laurindo Da Rosa Drewanz
Objeto: Emenda impositiva da vereadora Viviane Albuquerque
Valor: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 572/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:61D13434

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL573-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bergamaschi Equipamento Ltda
Objeto: Emenda impositiva n°22 da vereadora Elenice Mendes Da Silva Para A Associação Quilombola.
Valor: R$ 2.890,68 (dois mil oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 573/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7E61FF9B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 575-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bruna Oliveira De Oliveira
Objeto: Aquisição de jogos educativos e pedagógicos para creche municipal castelinho do saber.
Valor: R$ 1.578,60 (mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 575/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D5541551

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 575/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bruna Oliveira De Oliveira
Objeto: Aquisição de jogos educativos e pedagógicos para creche municipal castelinho do saber.
Valor: R$ 1.578,60 (mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 575/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C77FF881

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL577/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Acc Maquinas e Equipamentos LTDA
Objeto: Emenda nº 45 - vereadora Nadia Padilha
Valor: R$ 2.686,55 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 577/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F1568CF0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL578-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Cristiane da Silva Silva
Objeto: Material ref. emenda impositiva nº 40
Valor: R$ 2.445,42 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 578/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:954E1995

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 579-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Quero Quero SA
Objeto: Emenda impositiva n° 22 da vereadora Elenice Mendes Da Silva Para A Associaçao Quilombola.
Valor: R$ 1.599,70 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 579/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AAFCB15D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL579-2025

VContratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Lojas Quero Quero SA
Objeto: Emenda impositiva n° 22 da Vereadora Elenice Mendes Da Silva Para A Associação Quilombola.
Valor: R$ 1.783,90 (hum mil setecentos oitenta e tres reais, noventa centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 579/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:547F2BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Objeto: a contratação de um pofissional especializado para prestação de serviços de elaboração de projeto de reforma de interiores comercial, das salas 26 e 29, ocupadas pela COINPEL no Pelotas Parque Tecnológico.
Vigência do futuro Contrato: 90 (dias) dias, a partir da assinatura do futuro Contrato.
Fornecedores : Gabriel Augusto Arquitetura Ltda., CNPJ nº. 50.067.789/0001-76, com sede à Avenida Duque de Caxias nº 291, bloco C apto. 202, Bairro Fragata, Pelotas/RS, CEP 96.030-001.
Razão da escolha do fornecedor: Dentre as cotações registradas, a empresa forneceu o menor preço.
Valor: R$3.306,80 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos)
Base Legal: Art. 29, inciso I, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 19 de dezembro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:E8765623

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 011/2025 - LIGA DOS BLOCOS DE RUA E CORDÕES CARNAVALESCOS

EXTRATO TERMO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a LIGA DOS BLOCOS DE RUA E CORDÕES CARNAVALESCOS vem celebrar o Termo de Pagamento de indenização referente ao Termo de Fomento nº 011/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/016626/2025, a fim de destinar recursos para em reconhecimento do MUNICÍPIO em seu dever de indenizar o CONTRATADO referente à prestação de serviços previstas ou excedente no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento 011/2025, o qual teve como objeto a realização do desfiles do Carnaval de rua com a participação dos blocos de rua e cordões carnavalescos no ano de 2025.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 39.113,16 (trinta e nove mil, cento e treze reais e 16 centavos), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
UO 214 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 13.396.0134.2198.00
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00
Fonte de recursos: 1501

Emendas impositivas/Valor
621/2024 – R$ 38.000,00
372/2024 – R$ 10.000,00
561/2024 – R$ 5.000,00
121/2024 – R$ 3.000,00
Total R$ 56.000,00

Glosa de NFs no valor R$ 16.886,84, conforme relatório de Prestação de Contas do Termo de Fomento 011/2025
Emendas:
621/2025 - R$ 38.000,00
121/2024 R$ 1.113,16
Desembolso a ser pago pelo município - R$ 39.113,16

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:0BC68033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 196/2025 – SMS, aquisição de material de higiene. Abertura: 9h do dia 29/12/2025.
DE Nº 198/2025 – SSUI, aquisição de madeira tipo cedrinho. Abertura: 10h do dia 29/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.comou no sitewww.portaldecompraspublicas.com.brwww.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5D0CBCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 195/2025 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 195/2025 – SMS, Aquisição de Material de Pintura. Data de Abertura: 09h do dia 06/01/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:43E82096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - SME

MEM/013765/2025 - SME
Adesão: 5654/2025 ao Pregão Eletrônico 75/2024 - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro ônibus.
Processo licitatório conforme lei 14.133/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: MARCOPOLO S.A. (CNPJ: 88.611.835/0018-77).
Valor: R$ 1.225.980,00 (hum milhão duzentos e vinte cinco mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 100 dias a contar do recebimento do Empenho.

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4FD1656B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5598/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5598/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de material de consumo para a Vigilância Ambiental, em favor das seguintes empresas:

WALTER G.B. THEIL & CIA LTDA (CNPJ: 93.790.103/0001-83). No valor total de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais), através do Empenho nº E032061/2025.

VERITAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 08.378.067/0001-76). No valor total de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), através do Empenho nºs E032062/2025.

Em conformidade com o DFD nº 695/2025 - SMS, SC005598/2025, processo nº 200.095112/2025, anexo ao Memorando: 013259/2025.

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DEAA347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR MÉDICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA EDITAL N.º 571/2025
EDITAL DE ABERTURA N° 388, DE 05 SETEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para

admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **MÉDICO** e **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA** - Para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar,** Anexos I, II, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 22/12/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 23 de dezembro até às 23h59min do dia 25 de dezembro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 22 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F1D6D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 93/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2020 - UCPEL/HUSFP

O Município de Pelotas-RS torna público o 93° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 18 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo objeto o repasse de recursos financeiros ao CONTRATADO, destinados a atender às necessidades operacionais e ao custeio das despesas do Pronto Socorro de Pelotas.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:26A16E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, informa a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas (CDL), mediante celebração do Termo de Fomento nº 11/2025, para realização do Réveillon 2025/2026.

A inexigibilidade justifica-se em razão da destinação específica de recursos oriundos de emendas parlamentares federais, de autoria do Deputado Federal Daniel Trzeciak e da Deputada Federal Maria do Rosário, indicadas nominalmente à realização do objeto pela entidade, o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

O Município de Pelotas formaliza a parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 87.441.440/0001-62, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 3390, Distrito Industrial, Pelotas/RS.

O repasse financeiro será realizado no valor de R$ 447.646,25 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), vinculado à Unidade Orçamentária 251, Projeto/Atividade "Divulgação e Promoção de Pelotas" – 23.695.0140.2223.00, classificação da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 2706.3110.

Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do e-mail pelotasturismo@gmail.com.

DANILO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:C6FCFF4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 INSTALADOR - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS, através do Departamento de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **INSTALADOR** - Para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.
O Resultado Preliminar, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/ no dia 22/12/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 23 de dezembro até as 23h59min do dia 26 de dezembro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 22 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor- Presidente

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:F040D27D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1424/2025

DFD 48/2025 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Materiais, em favor da seguinte empresa:

- LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA ANDRADE: (CNPJ: 07.486.008/0001-59). No valor total de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), através do Empenho N S004558/2025.

- ROMATECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA: (CNPJ: 14.480.094/0001-58). No valor total de R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais), através do Empenho N S004559/2025.

- P&K COMERCIO DE PAPEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO: (CNPJ: 21.128.195/0001-20). No valor total de R$ 3.232,60 (Três mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), através do Empenho N S004560/2025.

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), através do Empenho N S004561/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1424/2025.

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2A338B85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1465/2025

DFD 100/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- EDERSON GUILHERME DA COSTA BARROS LTDA: (CNPJ: 01.304.891/0001-32). No valor total de R$ 817,76 (Oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) através do Empenho N S004787/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1465/2025.

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:27E796EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1465.2/2025

DFD 100/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EDERSON GUILHERME DA COSTA BARROS LTDA: (CNPJ: 01.304.891/0001-32). No valor total de R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais), através do Empenho N S004788/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1465/2025.

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0BE01455

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1467/2025

DFD 40/2025 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Materiais, em favor da seguinte empresa:

- G. GOTUZZO E CIA LTDA: (CNPJ: 87.651.345/0001-93). No valor de R$ 236,40 (Duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), através do Empenho N S004790/2025 e no valor de R$ 75,85 (Setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), através do Empenho N S004792/2025.

-PROLAB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS: (CNPJ: 54.070.609/0001-66). No valor total de R$ 290,20 (Duzentos e noventa reais e vinte centavos), através do Empenho N S004789/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1467/2025.

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:57962929

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1478/2025

DFD 174/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ANE CAROLINE SEDREZ BASTOS EIRELI - ME: (CNPJ: 20.634.591/0001-66). No valor total de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), através do Empenho N S004801/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1478/2025.

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8518F0A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1480/2025

DFD 45/2025 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

-LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), através do Empenho N S004804/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1480/2025.

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E91D7A26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS ROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS, através do Departamento de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO -** Para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.
O Resultado Preliminar, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/ no dia 22/12/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 23 de dezembro até às 23h59min do dia 26 de dezembro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 22 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor- Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:31B67D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL Concorrência Presencial nº 09/2025
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; Gilberto Ivanor Zanatta Ltda
Objeto; construção e Ampliação Pavilhão Centro de Geração de Emprego e Renda
Valor contratual. 893.000,00 (oitocentos s noventa e três mil reais)

Pinhal RS 19 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:FF6882B0

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 265/2025
Edital de Pregão Presencial 8/2025

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; RETROMAC DESMONTE ROCHAS LTDA
Objeto; Aquisição de Base de Brita Graduada Simples
Valor 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Pinhal RS 19 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:07739E84

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 285/2025
Edital de Concorrência Presencial 09/2025

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; GILBERTO IVANOR ZANATTA LTDA
Objeto; Construção e Ampliação Pavilhão de Centro de Geração de Emprego e Renda
Valor 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais)

Pinhal RS 19 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:AFC779CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025

Dispensa de Licitação 77/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição de um bebedouro refrigerado com capacidade de 25 litros, destinado à substituição do equipamento atualmente instalado na recepção da Unidade Básica de Saúde da sede do municípios e quarenta ara manutenç, com valor previsto de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, VIII da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 19 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:522F2C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 342/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de serviços de saúde e segurança no trabalho, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 19/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:69BF8245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 343/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de serviços de saúde e segurança no trabalho, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 19/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B2A06B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS– FUNDATEC
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: 30/06/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 19 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:013F12E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 208/2025

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Juliana Bianchini Odontologia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
VALOR MENSAL: R$ 10.132,50
BASE LEGAL: Adesão ao Chamamento Público nº 02/2024 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari), Termo de Credenciamento nº 163/2025;
CONTRATO: nº 208/2025
VIGÊNCIA: 02/04/2026
Pouso Novo, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:40B95039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2025. **Data de Abertura:** 27/11/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Caminhão Trator (Cavalo Mecânico) que será usado para o Transporte da Prancha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** ANDRE RODRIGUES PEDROSO & CIA LTDA-EPP | CNPJ nº 23.380.582/0001-84. **Valor Total:** R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).
Data da Homologação: 19/12/2025.
Quaraí, 19 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:620FEA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de Materiais Hospitalares/Insumos Complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ESF's, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e Centro de Atendimento Multiprofissional-CAM, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 08/01/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão

ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 19 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:24DCE236

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, voltados à organização e realização com o Município, de PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS para o evento "Natal Iluminado 2025", através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. **Empresa Contratada:** 39.315.750 TATIANA PACHECO TETZLAFF-MEI | CNPJ nº 39.315.750/0001-98. **Valor Total:** R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). **Início:** 19/12/2025. **Término do prazo:** 12/01/2026.
Data: 19/12/2025.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 19 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FBF7F12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023.
Objeto: Aquisição de veículo novo destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sagrada Família/RS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 30200003, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 7658 de 22/07/2025 – Proposta FNS nº 12430586000125003, e contrapartida do Município.
Processo Administrativo: nº 163/2025
Data da Sessão: 20/01/2026
Horário: 09h00 (horário de Brasília)
Local: Sistema eletrônico da BLL – https://bll.org.br
Modo de Disputa: Aberto
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico https://bll.org.br e no Portal da Transparência do Município.

Sagrada Família/RS, 19 de dezembro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:12FAFD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL VETERINÁRIA SANTA BÁRBARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.138.063/0001-90..ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

OBJETO:1. DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social e do respectivo CNPJ da empresa contratada, em virtude da celebração de contrato de comodato pela empresa originalmente contratada, conforme informado no Memorando nº 097/2025 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e autorizado pelo Parecer Jurídico nº 310/2025, passando a constar como contratada a empresa JOÃO FRANCISCO MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.806.782/0001-70. 2. DA RETIFICAÇÃO: 2.1 Fica retificada a redação constante no termo originário, passando a vigorar nos seguintes termos: 2.1.2 ONDE SE LÊ: VETERINÁRIA SANTA BÁRBARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.138.063/0001-90, com sede na Rua Carmelo Araujo Gomes, nº 11, bairro Cerutti, na Cidade de Santa Bárbara do Sul/RS LEIA-SE:JOÃO FRANCISCO MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.806.782/0001-70, com sede na Rua Carmelo Araujo Gomes, nº 11, sala 5, bairro Cerutti, na Cidade de Santa Bárbara do Sul/RS

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:617D33F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.126/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.126/2025- Aquisição de 01 impressora para Secretaria de Administração e Fazenda.**
EMPRESA: GABRIEL FRAGOMENI
CNPJ: 07.686.620/0001-75
Valor: R$2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Data: 13/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8F57B509

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 398/2025

CONVÊNIO REFERENTE À PROPOSTA CADASTRADA NO SPC 2025/1901

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Nomear a servidora **Fernanda Souto Machado Antoniazzi**, Secretária Municipal de Projetos, matrícula nº 1268, como Fiscal de Convênio referente à Proposta 2025/1901 cadastrada no SPC, do Município com o Governo do Estado, referente a construção de um Centro de Eventos Gaúcho;
Artigo 2° - Nomear como Fiscal suplente o servidor **Tiago Fernandes Ardenghi**, Secretário Municipal de Planejamento, matrícula nº 1200;
Artigo 3° - Fica revogada a Portaria N° 396, de 17 de dezembro de 2025;
Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:D5C4C6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 910/2025/PFN

ESPÉCIE: Termo Aditivo (contrato nº 1041/2025/PFN) nº 1 ao Contrato de Garantia nº 910/2025/PFN, celebrado em 14 de outubro de 2025, relativo ao contrato de Financiamento 0631443-17, de 28/08/2025, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). PARTES: União e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. INTERVENIENTE: O Município de Santana da Boa Vista/RS. PROCESSO Nº: 17944.002214/2025-20. DATA DE CELEBRAÇÃO: 16 de dezembro de 2025. REPRESENTANTES: Pela União, o Procurador da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA; pelo Município, o Sr. Prefeito, GARLENO ALVES DA SILVA; e pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo de Governo, JAIR VALENTE GUERRA.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A76FA32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 366/2025

Contrato: nº 366/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME**
CNPJ/CPF: 28.075.541/0001-06
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental, emissão de laudos e projetos, para obtenção de licenciamento ambiental de um loteamento, para atendimento de necessidades da administração municipal de Santana da Boa Vista

Vinculação: edital de licitação nº 47/2025

Valor total do contrato: **R$ 42.700,00** (quarenta e dois mil com setecentos reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante.

Data da Assinatura: 19/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D9DE1D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909/2025/PFN

DE CONTRAGARANTIA ESPÉCIE: Contrato nº909/2025/PFN de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Santana da Boa Vista/RS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0631443-17, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos são destinados a obras do Parque de Exposições do Município de Santana da Boa Vista - RS - e na área de habitação construção de casas para moradia popular, pavimentação de vias, infraestrutura urbana e rural, infraestrutura de obras, de saneamento e drenagem, aquisição de máquinas equipamentos e veículos, revitalização turística, aquisição de bens móveis e imóveis, infraestrutura de lâmpadas LED. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A.; a Caixa Econômica Federal - CAIXA e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL. VALOR: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.002214/2025-20. DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de outubro de 2025. REPRESENTANTES: Pela União, o Procurador da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA; pelo Município, o Sr. Prefeito, GARLENO ALVES DA SILVA; pelo Banco do Brasil, a Sra. Gerente Geral, CLAUDIA COUTINHO MARDER; pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo de Governo, JAIR VALENTE GUERRA e pelo BANRISUL, o Sr. Gerente Geral, IGOR DA FONTOURA VALLS.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:00B51B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 910/2025/PFN

DE GARANTIA ESPÉCIE: Contrato nº 910/2025/PFN de Garantia. PARTES: União e a Caixa Econômica Federal, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0631443-17, firmado entre o Município de Santana da Boa Vista/RS e a Caixa Econômica Federal- CAIXA, cujos recursos são destinados a obras do Parque de Exposições do Município de Santana da Boa Vista - RS e na área de habitação com construção de casas para moradia popular, pavimentação de vias, infraestrutura urbana e rural, infraestrutura de obras, de saneamento e drenagem, aquisição de máquinas equipamentos e veículos, revitalização turística, aquisição de bens móveis e imóveis, infraestrutura de lâmpadas LED. INTERVENIENTE: O Município de Santana da Boa Vista/RS. VALOR: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.002214/2025-20. DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de outubro de 2025. REPRESENTANTES: Pela União, o Procurador da Fazenda Nacional, ANALÚCIAGATTO DE OLIVEIRA; pelo Município, o Sr. Prefeito, GARLENO ALVES DA SILVA e pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo de Governo, JAIR VALENTE GUERRA.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0E1E58B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 837/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de **MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA,** Lei Nº 3.639/2025– Edital nº **111/2025.**

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3858-0	Karolyn Rosa de Quadros	Enfermeiro	20	A
2839-8	Letícia Rodrigues da Rosa	Técnico em enfermagem	21	A
3193- 6	Letícia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3AA0A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 838/2025

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **BERENICE DOS SANTOS,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **22.12.2025,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C144007D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 839/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** à Servidora **BERENICE DOS SANTOS,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F2909EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 840/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **18.12.2025 a 20.12.2025, 3** (três) dias**,** a Servidora **PAMELA DA ROSA SOARES,** Matrícula **3260-3, Agente Adm. Auxiliar,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5803878D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 841/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **22.12.2025 a 20.01.2026, 30** (trinta) dias**,** ao Servidor **JOSE ADAIL DE OLIVEIRA CORREA,** Matrícula **2916-5, PEDREIRO,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:88029D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 842/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os Servidores abaixo relacionados**,** para **Fiscais do Contrato do Convênio FPE n° 1150/2025**.

Titular	VANDERLEI DA SILVA RAEL	4220-0	Chefe de Coordenadoria
Suplente	RUBENI DUTRA DE OLIVEIRA	3308-1	Operário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F2D218AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0039/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°0039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8933/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL E OFICINAS DE ASTROLOGIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 0210/2025
EMPRESA:AURORA PLANETÁRIO LTDA – ME
Item 01 – Valor Unitário R$: 8.880,00

Validade:12 meses.
Data da assinatura:18 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:46DCF9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9316/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – CAMINHÕES, CAMIONETES TIPO PICAPE E VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH.
DIVERSAS SECRETARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0237/2025
Validade:12 meses.
EMPRESA:TTERRASUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- DEMAIS
Item 07– Valor Unitário R$ 100.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0236/2025
Validade:12 meses.
EMPRESA:SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES- DEMAIS

Item 08– Valor Unitário R$ 376.880,00
Item 09– Valor Unitário R$ 353.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0234/2025
Validade:12 meses.
EMPRESA:FELICE AUTOMÓVEIS LTDA- DEMAIS
Item 04– Valor Unitário R$ 287.990,00
Item 05 – Valor Unitário R$ 155.470,62
Item 06 –Valor Unitário R$ 144.373,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0235/2025
Validade:12 meses.
EMPRESA:MATTANA VEÍCULOS LTDA - DEMAIS
Item 10– Valor Unitário R$ 352.000,00

Data das assinaturas:17 de dezembro de 2025

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:3903F848

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2024
CONTRATO N° 0038/2024
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO MÉDICO CLÍNICO PRESENCIAL, COM SUPORTE TÉCNICO PARA SOBREAVISO DE CIRURGIA GERAL E TRAUMATOLOGICA, ANESTESIA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA E CONFORME DEMANDA E DISPONIBILIDADE DE DEMAIS ESPECIALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS (PRONTO SOCORRO).
NONO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO DE VALORES
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de assinatura: 29 de outubro de 2025

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:1237300A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.050, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 44.370,81 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 44.370,81** (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.306.0223.4735	3.33.90.30	Material de Consumo	9.675,56	91572-6	1552*
05.02.12.306.0223.4736	3.33.90.30	Material de Consumo	34.695,25	91575-0	1552*
		T O T A L	**44.370,81**		

(*) Recurso 1552 – Transferências de Recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 552, no valor de R$ 44.370,81 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:15F37B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.051, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.502 de 18 de dezembro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "3932 – REESTRURAR A EDUCAÇÃO – EP 202336660001"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.3932	3.44.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	1706*
		T O T A L	**30.000,00**	

(*) Recurso 1706 – Transferência Especial da União

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4CC6D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 700.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.506 de 18 de dezembro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa **"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"**, na ação **"3940 – INCREMENTO MAC"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600.000,00	1600*
		T O T A L	**700.000,00**	

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 600, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9A480CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 9/2025 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS - CONCURSO PÚBLICO N° 1/2025

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, representada por sua Prefeita, a Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, que se encontra no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br, o Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas do concurso em epígrafe.

Sant'Ana do Livramento/RS, 22 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6C34A9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.502, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 - SME".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "3932 – REESTRURAR A EDUCAÇÃO – EP 202336660001"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.3932	3.44.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	1706*
		T O T A L	**30.000,00**	

(*) Recurso 1706 – Transferência Especial da União

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DA52FB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a plena desvinculação entre a Licença Sanitária e a comprovação de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no Município de Sant'Ana do Livramento e estabelece medidas de desburocratização no licenciamento."

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A emissão do Alvará Sanitário (Licença Sanitária) pela Vigilância Sanitária do Município de Sant'Ana do Livramento será realizada de forma plenamente desvinculada de qualquer exigência de apresentação prévia, protocolo de análise, ou comprovação de andamento de processo de obtenção de Alvará de Prevenção Contra Incêndio (APPCI) ou de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB).

Parágrafo único. O processo de licenciamento sanitário analisará exclusivamente as condições higiênico-sanitárias e os riscos inerentes à saúde pública, conforme a legislação sanitária vigente.

Art. 2º Fica estabelecido que a responsabilidade pela obtenção e manutenção da regularidade de segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) é integralmente do proprietário ou responsável pelo uso do estabelecimento.

Art. 3º A ausência ou a irregularidade do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) não constitui óbice para a emissão do Alvará Sanitário, mas sujeita o estabelecimento às sanções, vistorias e interdições previstas na legislação estadual e municipal de segurança contra incêndio, a serem aplicadas exclusivamente pelo CBMRS e/ou órgãos municipais competentes.

Art. 4º Os atos ou normas municipais que, de forma expressa ou tácita, condicionem o Alvará Sanitário à prévia e obrigatória apresentação de qualquer documento relativo à segurança contra incêndio ficam revogados.

Art. 5º O Executivo Municipal deverá promover a revisão e a adequação dos procedimentos e sistemas de licenciamento para garantir a plena aplicabilidade desta Lei, em alinhamento com os princípios da desburocratização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:28D8592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.504, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a redação dos §§ 4°, 5°, 6°, 7° e 11 e acrescenta o § 13° ao Artigo 11 da Lei n° 4.330, de 28 de dezembro de 2001, conforme disposto no Artigo 3° da Lei n° 8.462, de 25 de setembro de 2025, e dá outras providências."

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação dos §§ 4°, 5°, 6°, 7° e 11° e acrescentado o §13° ao Artigo 11 da Lei n° 4330 de 28 de dezembro de 2001, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - [...]
§4° No caso da prestação de serviços de construção civil, a base de cálculo, por opção do contribuinte, poderá ser apurada por estimativa ou pelo regime normal.
§5° O método de apuração da Base de Cálculo por estimativa e o momento do lançamento serão definidos em Decreto do Executivo Municipal.
§6° Em caso de opção pelo Regime Normal de apuração do ISS, será permitida a dedução de subempreitadas já tributadas pelo imposto no Município de Sant'Ana do Livramento-RS, sendo necessário a apresentação de contrato(s) autenticado(s) vinculados(s) à obra.

§7° A NFS-e emitida pelo prestador de serviços da subempreitada a que se refere o §6°, deverá conter o número de inscrição da obra no Cadastro de Obras de Construção Civil (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, descrição detalhada do serviço e data de emissão no período da ocorrência da obra.
§11 O arbitramento da base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil terá como parâmetro o custo unitário básico da construção - CUB/RS.
§ 13 O CIB (Cadastro Imobiliário Brasileiro) deverá constar obrigatoriamente de todos os documentos relativos à obra de construção civil expedidos pelo Município, conforme disposto no art. 265, § 2° da Lei Complementar n° 214/2025.".

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Municipal n ° 4.330/2001 e suas alterações posteriores que não conflitarem com o presente ficam inalterados.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a redação dada aos §§ 4°, 5°, 6°, 7° e 11 do Artigo 11 da Lei n° 4.330, de 28 de dezembro de 2001, pela Lei n° 8.462 de 25 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.
Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3B4A0A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.505, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa, de juros e multa de mora dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.**"**

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, quando inadimplido até o prazo de vencimento será inscrito na dívida ativa do município.

Parágrafo único. Os prazos de vencimento e o parcelamento dos créditos com a fazenda pública municipal serão estabelecidos por Decreto.

Art. 2° Compreende-se por cobrança administrativa todas as ações realizadas pela administração pública municipal previamente à etapa judicial.

Parágrafo único. A adoção de medidas imediatamente após a constatação da inadimplência e a aplicação de procedimentos a fim de reduzir o prazo para a recuperação dos créditos são diretrizes para ações de cobrança administrativa.

Art. 3º Os créditos da Fazenda Municipal inadimplidos até a data prevista para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos dos arts. 3° e 4º desta Lei.

§ 1º Na constituição de créditos de exercícios anteriores relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade trabalho pessoal, os valores do tributo e da multa por descumprimento de obrigação acessória serão atualizados nos mesmos índices da variação da Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM) na data entre a ocorrência do fato gerador e a data em que se der o lançamento.
§ 2° O disposto no *caput* deste artigo será excepcionado, nos termos de regulamento do Executivo Municipal, na hipótese de créditos relativos ao IPTU e da TCL, referente a lançamento da carga geral do exercício, se o pagamento ocorrer em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, rigorosamente até a data do vencimento, dentro do exercício a que se refere o lançamento.
Art. 4° Os créditos vencidos da Fazenda Municipal, inscritos na Dívida Ativa ou não, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, tomando-se como base a taxa média de captação de recursos do Governo Federal por meio dos títulos da Dívida Mobiliária Federal Interna, percentual fixado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC -, divulgado pelo Banco Central do Brasil, acumulado mensalmente, ou outro que o venha a substituir.

§ 1° Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.
§ 2° O percentual de juros de mora relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1% (um por cento).
§ 3° Em nenhuma hipótese, os juros de mora previstos no *caput* deste artigo poderão ser inferiores a 1% (um por cento) ao mês.
§ 4° Na hipótese de parcelamento, os créditos parcelados ficarão sujeitos à taxa de juros de até 1% (um por cento) ao mês.
§ 5° Aplicam-se aos valores depositados administrativamente as mesmas regras de atualização aplicadas sobre os créditos da Fazenda Municipal.

Art. 5° Os créditos vencidos da Fazenda Municipal, inscritos na dívida ativa ou não, ficarão sujeitos à incidência de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo, exceto nas hipóteses deste artigo onde expressamente conste outro percentual.

§ 1° No caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a multa de mora será de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento do crédito vencido ocorrer ainda no curso do mês subsequente ao da competência do imposto.
§ 2° No caso do Imposto sobre transmissão inter-vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor monetariamente atualizado do tributo.
§ 3° No caso do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento do crédito vencido ocorrer até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - reconhecer de ofício a prescrição dos créditos inscritos na Dívida Ativa;
II - levar a protesto a Certidão da Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários, desde que não estejam com a exigibilidade suspensa;
III - celebrar convênios com entes públicos e privados para a divulgação das informações referentes aos créditos inscritos na Dívida Ativa;
IV - não ajuizar ações de cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Municipal em relação a créditos cujo montante seja igual ou inferior a 40 URFMs, considerando o total consolidado por inscrição no cadastro fiscal, no caso de créditos tributários relativos ao IPTU e à TCL, ou por lançamento, no caso dos demais créditos;
V - desistir, por intermédio de sua Procuradoria, das ações de execução fiscal relativas a créditos tributários cujo montante seja igual ou inferior a 4 URFMs, considerando o total consolidado por processo judicial executivo, na forma prevista em ato normativo a ser editado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. O Executivo Municial adotará medidas no sentido de assegurar o controle administrativo da legalidade dos procedimentos relacionados à

constituição dos créditos da Fazenda Pública Municipal e à correção das informações referentes à identificação da pessoa que figura no polo passivo da obrigação.

Art. 7° Fica revogada a Lei n° 4.752 de 30 de dezembro de 2003, Lei n° 3.522, de 10 de setembro de 1996 e disposições em contrário.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9F8B4E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.506, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 700.000,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa **"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"**, na ação **"3940 – INCREMENTO MAC"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600.000,00	1600*
		T O T A L	**700.000,00**	

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 600, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:19F8AA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 11/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - RELAÇÃO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 1092/2025 de 29 de maio de 2025, divulga a **Relação Preliminar dos Candidatos CONVOCADOS para Entrevista de Heteroidentificação,** do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.
A avaliação das tabelas abaixo obedeceu criteriosamente os itens 06 e 07 do presente edital, e demais disposições pertinentes.

PEDREIRO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
08	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	APTO
10	CARLOS ASSIS DUARTE LEGUISAMAN (PPP)	APTO
01	JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA (PPP)	APTO

ELETRICISTA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
09	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	APTO

COZINHEIRO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
14	FERNANDA GUTERRES PINTOS (PPP)	APTO

PROFESSOR ED. FÍSICA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
16	JOSEANE CHAGAS GOMES (PPP)	APTO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
18	BRUNA MACHADO DA ROSA (PPP)	APTO
16	ADRIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO (PPP)	APTO

EDUCADOR ESPECIAL		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
14	ARLETE SILVEIRA VASQUES (PPP)	APTO

SERVENTE II		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
33	ZILMA JORGE RIBEIRO (PPP)	APTO
64	RAQUEL BECKER RODRIGUES (PPP)	APTO
05	ADRIANA MENEZES PEREIRA (PPP)	APTO
133	JOVELINA MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA (PPP)	APTO
02	MARIA ALCINDA RAMOS ALVES (PPP)	APTO

EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
167	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	APTO
100	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	APTO
174	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	APTO
53	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO (PPP)	APTO
214	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES (PPP)	APTO
31	THAIS ERNESTO RODRIGUES (PPP)	APTO
228	NATALY DOS SANTOS MACHADO (PPP)	APTO
03	LIZIANE OLIVERA TRINDADE (PPP)	APTO
250	PAOLA MOREIRA COSTA (PPP)	APTO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
128	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	APTO
133	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	APTO
40	ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES (PPP)	APTO
50	ANA DORACILA ABREU CORDEIRO (PPP)	APTO

Sant'Ana Do Livramento, 22 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1092/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:54AB27E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 10/2022

ADITIVO 06
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site na Web do Poder Legislativo. Empresa: SAN INTERNET BRASIL LTDA. Reajuste do valor mensal que passa a ser R$ 306,37.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:E45958B9

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

Concorrência Eletrônica nº. 01/2025
OBJETO: Troca do telhado e reforma das esquadrias de madeira do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo em regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme memorial descritivo/termo de referência e Projetos. EMPRESA: RICARDO MATTOS NIMITTI - ME, CNPJ: 11.496.278/0001-18. Prorrogação do Prazo de execução por 45 dias. A contar de 05 de janeiro de 2026, em razão de atrasos na entrega de materiais por parte do fornecedor, somados ao período de feriados e recesso de final de ano, fatores alheios à vontade da CONTRATADA, que impactaram diretamente o cronograma inicialmente previsto.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:DB0A346F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO 481/2022 DA DISPENSA 129/2025

Extrato do 6° Aditivo do Contrato 481/2022 da Dispensa 129/2025 que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de CARINA TEIXEIRA CAMARGO, tendo como locador LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, fica ajustado a prorrogação será pelo período de 06 meses a contar de 21 de novembro de 2025 a 21 de maio de 2025, o valor do contrato será reajustado em 0,92% conforme o IGP-M do período dos últimos doze meses, passando dos atuais R$ 604,59 (seiscentos e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), para R$ 610,15 (seiscentos e dez reais e quinze centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B4816ABB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1562/2025/SMGRH

De 19 de Dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA VALENTINA MARGARIDA PETRI,** do Quadro de Servidores Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 28 de Novembro do ano de 2025, conforme Declaração de Óbito Matricula nº 38569160-2.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Dezembro de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:3BB33529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 400, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 23.000,0 (vinte e três mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 23.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069 - 3.1.90.13 - ORIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500,dest. 0000000, dot. 144 no valor de R$ 8.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 122;

II - Do crédito orçamentário 03.04.04.123.0002.2070 - 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, rec.1500, dest. 0000000, dot. 157 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 000000, dot. 122;

III - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2014 - 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PC, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 650 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 05.02.12.364.0002.2014 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 1500, dest. 000000,dot. 660;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:A05809F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025 VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 09/07/2025 À 09/07/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando **aquisição de materiais para oficinas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e atendimentos do Programa Primeira Infância Melhor (PIM)**, através do link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/?post_type=atas-de-registro-arp&p=15584&preview=true. O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:2BAB0EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato Prestação de Serviços nº. 205/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 089/2025.
CONTRATADO: Quintana Representações Comerciais LTDA, CNPJ nº 90.100.942/0001-34
OBJETO: Contratação da empresa Quintana Representações Comerciais LTDA para produção e apresentação da Banda Aperte o Play no 4º Natal dos Sonhos, com recursos oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:2E4B5414

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato Prestação de Serviços nº. 204/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 088/2025.
CONTRATADO: GREGORI LOPES MULLER, CNPJ n.º 61.169.943/0001-37
OBJETO: Contratação da empresa GREGORI LOPES MULLER, para produção e apresentação do artista Matheus Salazar no 4º Natal dos Sonhos, com contrapartida do recurso oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:B793555F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 010/2025
CONTRATO: 1.ºAditivo ao Contrato n.º 105/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra para perfuração de poço tubular na Localidade de Furnas, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Memorando nº. 1.275/2024, Pedido 2024/3967 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, CNPJ n.º 37.656.886/0001-36
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula 7.2.1 para prorrogar a sua vigência por mais 30 (Trinta) dias, a contar de 01/01/2026, sem alteração de valor, de forma a permitir a conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no memorando 1214/2025-SEMAM, de 04/12/2025. As demais cláusulas n]ao atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:C8D760A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 032/2025
CONTRATO: 1.ºAditivo ao Contrato n.º 168/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais realize a pintura externa e interna da EMEF José Inácio Machado Ramos, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: M&E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ n.º 27.860.248/0001-89
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para acrescentar "Pintura Latex Acrílica Premium, aplicação manual em paredes 02 demão", conforme solicitado pelo Memorando 1943/2025-SEMED, de 09/12/2025.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato para acrescentar a importância de **R$ 1.450,00** (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), que suportará o presente aditivo, correspondendo a **5,98%** do valor do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das dotações citadas no aditivo. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:E9758E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 069/2023
CONTRATO: 2.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/2023
OBJETO: Contratação da empresa Thema Informática LTDA para prestação de serviços de suporte técnico de manutenção de informática
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: THEMA INFORMATICA LTDA CNPJ n.º 02.647.965/0001-04
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original para prorrogar a sua vigência por mais 12 (Doze) meses, a contar de 21/12/2025, em conformidade com a solicitação contida no memorando nº 1924/2025-SEMAF de 18/12/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R$ 455.518,32 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), que serão pagos em parcelas mensais já corrigidas pelo IPCA, no percentual de 4,461840% e no valor de R$ 37.959,86 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), em até 15 (quinze) dias após a entrega dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme cálculo apresentado pelo Memorando nº 254/2025-DEF, de 16/12/2025 e Pedido de Compra nº 2025/4229 de 18/12/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/122 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO:

03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento de Administrativo - DAD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 –SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.21.00.00.00 – SERV. TÉCNICOS POFISSIONAIS DE T.I.C. DOTAÇÃO: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:64A6B3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 216/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 143/2021
CONTRATO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 216/2021.
OBJETO: Aquisição de licenças de instalação do software AutoCAD modo LT.
CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 12 meses a contar de 20/12/2025, conforme solicitado pelo memorando nº 1616/2025 – SEPDE, de 16/12/2025 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor total de R$ 7.729,84 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), REAJUSTADO PELO IPCA/IBGE, COM ALÍQUOTA DE 4,461840%, sendo o valor unitário por licença de R$ 1.932,46 (hum mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme memorando nº 255/2025-DEF, de 16/12/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/4207, de 16 de dezembro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula oitava do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/1543 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.04.122.0002.2077- Manut. Depto de Engen. e Arquit. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:66583422

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 202/2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 124/2025.
CONTRATADA: CRISTIANA DA CUNHA PEREIRA, CNPJ Nº. 44.620.522/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas operadas de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, em atendimento ao Convênio FPE n.° 766/2025.
VALOR TOTAL: R$ 47.360,00
PRAZO: Até 04/05/2026, a contar de 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja extensão do Convênio FPE n.° 766/2025.

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B90E060B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 201/2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 124/2025.
CONTRATADA: JACKSON D T FAIS LTDA, CNPJ Nº. 02.731.077/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas operadas de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, em atendimento ao Convênio FPE n.° 766/2025.
VALOR TOTAL: R$ 43.130,34
PRAZO: Até 04/05/2026, a contar de 19/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja extensão do Convênio FPE n.° 766/2025.

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:EC920E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 194/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 115/2025
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 194/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para as atividades de salvamento e primeiros socorros ao Corpo de Bombeiros local, por meio do FUNREBOM (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ n.º 05.895.525/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 2.909,60 (dois mil e novecentos e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:62455416

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 196/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 115/2025
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 196/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para as atividades de salvamento e primeiros socorros ao Corpo de Bombeiros local, por meio do FUNREBOM (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: TECHSUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 21.831.246/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:1C9E1F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO RETIFICADOR AO 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2025

Súmula TERMO RETIFICADOR AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 109/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 009/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 109/2025. **CONTRATADO:** P&V CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 48.661.711/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para

fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de reforma e manutenção do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Memorando nº. 232/2025, Pedido 2025/400 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica retificada a Cláusula Segunda do Terceiro Aditivo, que passa a ter a seguinte redação, conforme solicitação contida no Memorando nº 805/2025 – SGCON de 12/12/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 22.745,28 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais, vinte e oito centavos)**, referente ao acréscimo de serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo pedido de Compra nº 2025/3006 de 25/11/2025". As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:5E370D97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 329/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2022.
CONTRATADO: Force Segurança Eletrônica LTDA. CNPJ: 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento eletrônico para atuar junto ao prédio da PGM.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para prorrogação do mesmo por 12 (doze) meses contar de 26/12/2025, conforme solicitado pelo memorando nº 3455/2025 – PGM, de 18/12/2025 e termo de pedido de compra nº. 2025/4221, de 18/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de R$ 11.608,08 (Onze mil, seiscentos e oito reais, oito centavos) sendo o valor de R$ 967,34 (Novecentos e sessenta e sete reais, trinta e quatro centavos centavos) mensais, SEM REAJUSTE, conforme memorando nº 257/2025 – DEF, de 16/12/2025 e termo de pedido de compra nº. 2025/4221, 18/12/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula quinta do contrato original para incluir a dotação que suportará as despesas decorrentes do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2025/85 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.02.061.0002.2150 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.77.00.00.00 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
DOTAÇÃO: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:2ED5F9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
CONTRATO: Décimo Sétimo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018
CONTRATADO: Associação Educacional Santo Agostinho
CNPJ: 87.173.662/0006-56
OBJETO: Altera-se o item 9 do Termo de Colaboração nº 001/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, bem como altera-se o item 3 do termo, fazendo incluir o valor de R$ 898.531,80, sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R$ 74.877,65 cada

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:43659289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do prazo de vigência - Contrato Nº 164/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA. Valor.....: R$ 12.904,00 (doze mil, novecentos e quatro reais). Vigência.....: Início: 19/12/2025. Término: 19/04/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 051/2024 (Processo Licitatório nº 293/2024). Dotação Orçamentária: 3390/41-240. Objeto.....: Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, compreendendo no mínimo: aulas teóricas, práticas e por meio digital de música, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de afinação; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos, dentro e fora do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, de 19/12/2025 até 19/04/2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula 4 (quatro) do Contrato, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE através dos Memorandos n°s 90/2025/SECUTE e 93/2025/SECUTE, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 19 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5C7B0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 162/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LCCOMUNIC SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Valor: R$ 9.438,56 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-81. Vigência.....: Início: 27/12/2025. Término: 27/12/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 124/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 402/2023). Objeto.....: Contratação para a prestação de serviços de manutenção de hospedagem anual destinados ao site oficial e ao gerenciamento de contas de e-mail da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, bem como, prestação de serviços e suporte mensal, com a finalidade de assegurar a disponibilidade contínua e a funcionalidade eficaz desses recursos digitais ao longo do período contratual. **Do Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 27/12/2025 até 27/12/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 5.2 (cinco ponto dois) e nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa, solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 098/2025/SEAD, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 19 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:249AED69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação do prazo de vigência - Contrato Nº 124/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor.....: R$ 3.846,67 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência.....: Início: 23/12/2025. Término: 23/12/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 089/2021, de 01 de dezembro de 2021 (Processo Administrativo nº 278/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-323. Objeto.....: Contratação de seguros veicular para o Ônibus Marcopolo Volare V8 L ON, ano/modelo: 2020/2021, placas JAQ-2B84 e o Ônibus Marcopolo Volare V8 L EO, ano/modelo: 2021/2022, placas JBA-7B83, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme especificações constantes deste contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 23/12/2025 até 23/12/2026, conforme previsão contratual constante no item 4 (quatro) e com fundamento no art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação/proposta da contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n° 562/2025/SME, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 19 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B953C28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação do prazo de vigência/Reajuste de valores - Contrato Nº 125/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SEGUROS SURA S.A. Valor.....: R$ 2.921,00 (dois mil, novecentos e vinte e um reais). Vigência.....: Início: 23/12/2025. Término: 23/12/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 089/2021, de 01 de dezembro de 2021 (Processo Administrativo nº 278/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-323. Objeto.....: Contratação de seguros veicular para o Ônibus Marcopolo Volare V8 L ON, ano/modelo: 2020/2021, placas JAQ-2B84, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme especificações constantes deste contrato. **Do Aditivo:** Reajuste do objeto do presente conforme previsão contratual constante no subitem 8.1 (oito ponto um), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, perfazendo para os últimos 12 (doze) meses o percentual de 4,680810%, conforme proposta da contratada. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 23/12/2025 até 23/12/2026, conforme previsão contratual constante no item 4 (quatro) e com fundamento no art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação/proposta da contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n° 562/2025/SME, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 19 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B9C06A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 71/2025 (Processo Administrativo nº 278/2025). **Objeto:** Locação de Placo para viabilizar o Evento Natal Luz 2025 nos dias 21, 22 e 23/12/2025. **EMPRESA:** MARCIO SCHMIDT PUBLICIDADES, (CNPJ nº 11.917.786/0001-22): Item: 1. **Valor Total:** R$ 17.500,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras..

Santo Augusto-RS, 19 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:60FEA5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR – MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE INSCRIÇÕES** para seleção de alunos para os cursos de qualificação profissional ofertados no âmbito do **PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR 2025**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP, do Estado do Rio Grande do Sul.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para participação em cursos de qualificação Profissional gratuitos, financiados com Recursos do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS e executados por meio de convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de São Gabriel/RS.
Os cursos visam promover à qualificação profissional, o aumento da empregabilidade, a geração de renda, o fortalecimento das cadeias produtivas locais e a contribuição para a reconstrução socioeconômica do Município, em consonância com os objetivos do Programa RS Qualificação Recomeçar.

DOS CURSOS OFERTADOS

Serão ofertados os seguintes cursos presenciais de qualificação profissional:

Curso: Instalação e Manutenção de Condicionadores de Ar e Split
Data início: 23.01.2026
Data de encerramento: 13.02.2026
Carga horária total: 68 (sessenta e oito) horas
Número de vagas: 15 (quinze)
Dias da semana: segunda à quinta-feira
Horário: das 17h às 23h

Infraestrutura: Mecânica de Refrigeração
Local: Praça Dr. Fernando Abbott

Observações:
O curso poderá ser realizado em outro local, a ser oportunamente definido pela Prefeitura Municipal, desde que mantidas as condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e segurança, com ampla divulgação prévia aos participantes por meio dos canais oficiais de comunicação.
As datas previstas para início e encerramento do curso poderão sofrer ajustes, em razão de necessidades administrativas, operacionais ou pedagógicas, sem prejuízo da carga horária total, mediante comunicação prévia aos participantes pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Curso: Soldagem MAG e Eletrodo Revestido
Data de início: 23.02.2026
Data de encerramento: 26.03.2026
Carga horária total: 80 (oitenta) horas
Número de vagas: 15 (quinze)
Dias da semana: segunda à quinta-feira
Horário: das 18h às 23h
Infraestrutura: UMO de Soldagem
Local: Praça Dr. Fernando Abbott

Observações:
O curso poderá ser realizado em outro local, a ser oportunamente definido pela Prefeitura Municipal, desde que mantidas as condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e segurança, com ampla divulgação prévia aos participantes por meio dos canais oficiais de comunicação.
As datas previstas para início e encerramento do curso poderão sofrer ajustes, em razão de necessidades administrativas, operacionais ou pedagógicas, sem prejuízo da carga horária total, mediante comunicação prévia aos participantes pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal.
As aulas serão realizadas integralmente na modalidade presencial, compreendendo conteúdos teóricos e práticos, sendo obrigatória a frequência mínima estabelecida neste Edital para fins de certificação e recebimento de bolsa permanência.
Poderão se inscrever candidatos com idade mínima de 16(dezesseis) anos completos na data de início das aulas.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período e nos locais que serão amplamente divulgados nos canais oficiais do Município de São Gabriel, incluindo o sítio eletrônico e as redes sociais oficiais.
As inscrições poderão ser realizadas:
Presencialmente, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico; e/ou
Por meio de formulário eletrônico, cujo link será divulgado nos canais oficiais do Município.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ou anexar, conforme o caso:
Documento de identidade oficial com foto;
CPF;
Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de familiar, com Declaração de Residência quando necessário;
Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, quando houver;
Auto Declaração de condição de desempregados ou subocupados, conforme modelo disponibilizado no ato da inscrição;
Outros documentos que eventualmente forem solicitados para fins de comprovação das informações prestadas.
A inscrição implica a responsabilidade do candidato pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de falsidade.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Em Atendimento ao Edital Estadual do Programa RS Qualificação Recomeçar, a seleção dos candidatos observará a seguinte ordem de prioridade:
– Desempregado inscrito no CADÚNICO;
– Desempregado;
– Subocupados inscrito no CADÚNICO;
– Subocupados;
– Outros públicos inscritos no CADÚNICO.
Dentro de cada grupo de prioridade estabelecido no item anterior, será assegurada preferência às mulheres, com especial atenção às mulheres chefes de família, nos termos do Decreto Estadual nº 58.081/2025.
Em caso de empate entre candidatos com o mesmo grau de prioridade, poderão ser utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade;
Residência em áreas de maior vulnerabilidade social, conforme cadastro municipal;
Ordem de inscrição.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

Para análise das inscrições e aplicação dos critérios de prioridade, será instituída Comissão de Seleção, designada por Portaria do Prefeito Municipal.
Compete à Comissão de Seleção:
Verificar a documentação apresentada pelos candidatos;
Aplicar os critérios de prioridade e desempate previstos neste Edital;
Elaborar e assinar ata de julgamento das inscrições;
Publicar a lista preliminar de classificados, suplentes e inscrições indeferidas, com as respectivas justificativas;
Analisar os recursos interpostos e elaborar pareceres;
Publicar a lista final de selecionados e suplentes.

A lista preliminar de classificados e suplentes será divulgada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de São Gabriel, em data a ser definida no cronograma.
Os candidatos terão prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, para interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou contra a classificação, mediante formulário próprio a ser disponibilizado pelo Município.
Após a análise dos recursos, será publicada a lista final de candidatos selecionados para matrícula e de suplentes, no Diário Oficial do Município e nos demais canais oficiais.

DAS MATRÍCULAS

Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no local, datas e horários que serão informados no edital de convocação, mediante apresentação da documentação original quando exigido.
A não realização da matrícula pelo candidato selecionado, no prazo estabelecido, implicará na perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de suplentes, respeitada a ordem de classificação.
É vedada a transferência da vaga para terceiros.

DA FREQUÊNCIA, APROVEITAMENTO E CERTIFICAÇÃO

O aluno deverá cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, bem como participar das atividades teóricas e práticas previstas.
Poderão ser adotados instrumentos de avaliação, de caráter diagnóstico e formativo, a critério da instituição executora e da coordenação pedagógica, para fins de acompanhamento da aprendizagem.
Fará jus ao certificado de conclusão o aluno que:
Cumprir a frequência mínima exigida;
Participar das atividades avaliativas previstas, quando houver;
Não incorrerem condutas que justifiquem desligamento do curso, tais como reiteradas faltas injustificadas e descumprimento grave das normas disciplinares.
O certificado será emitido de acordo com o modelo definido pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, com as logomarcas oficiais do Governo do Estado, do Plano Rio Grande e do Município de São Gabriel.

DA BOLSA PERMANÊNCIA

Em conformidade com o Edital Estadual do Programa RS Qualificação Recomeçar, os alunos concluintes farão jus à bolsa permanência, pago diretamente pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Cartão Cidadão, observadas as seguintes regras gerais:
Valor de R$750,00(setecentos e cinquenta reais) para cada 79(setenta e nove) horas de qualificação concluídas;
Valor máximo de R$1.500,00(mil e quinhentos reais) por aluno, para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas, podendo ser pago em até duas parcelas mensais;
O aluno terá direito à bolsa permanência vinculada a apenas um curso, ainda que participe de mais de uma qualificação profissional.
O pagamento da bolsa permanência é de **responsabilidade exclusiva do Estado do Rio Grande do Sul**, cabendo ao Município o **envio tempestivo das informações**, da **declaração de cumprimento da carga horária** e da relação dos alunos concluintes à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, bem como o **acompanhamento e a fiscalização administrativa** da concessão do benefício.

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Constituem obrigações do aluno:
Frequentar as aulas com assiduidade e pontualidade;
Assinar diariamente a lista de presença;
Zelar pela conservação das instalações, equipamentos e materiais utilizados;
Cumprir as orientações da coordenação, dos instrutores e da instituição executora;
Manter seus dados cadastrais atualizados junto à coordenação do curso e ao Município;
Observar as normas de segurança do trabalho e as regras de convivência em sala de aula e ambiente de prática.
O descumprimento reiterado das normas estabelecidas poderá implicar em advertência e, em casos graves, desligamento do curso, sem prejuízo das sanções previstas em legislação específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, ouvida, quando necessário, a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, em horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais de comunicação do Município de São Gabriel.

São Gabriel/RS, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS

MATHEUS GONÇALVES FORGIARINI
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:52C3F868

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO nº 277/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025 - Rescisão unilateral do contrato em epígrafe, com a empresa **Construtora Vilela Ltda**, conforme Parecer n° 1158/2025, da Procuradoria Jurídica do Município.

São Gabriel, 19 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:31646FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002/2025 AO CONTRATO n° 223/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2023 – Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2025 – Centro de Integração Empresa Escola do RS - CIEE**.**

São Gabriel, 19 de dezembro de 2025.

FABIANA POHLMANN MACHADO,
Presidente do IPRESG.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:8A93DDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001/2025 AO CONTRATO nº 310/2025 – DISP. POR JUSTIFICATIVA n° 1284/2025 – correção de erro de digitação, no Contrato n° 310/2025 – **Duos Serviços de Engenharia Ltda.**

Onde se lê:

"[...] seis mil, oitocentos e cinquenta e seis mil reais [...]"

Leia-se:

"**[...] seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido contrato.

São Gabriel, 19 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:02C5217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001/2025 AO CONTRATO nº 086/2021 – DISP. POR JUSTIFICATIVA n° 789/2021 – correção de erro de digitação, no Termo Aditivo 007/2025 ao Contrato n° 086/2021 – **Vera Maria da Costa Rodrigues.**

Onde se lê:

"[...] São Gabriel, 19 de setembro de 2024 [...]"

Leia-se:

"**[...] São Gabriel, 19 de setembro de 2025 [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido contrato.

São Gabriel, 19 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:E27E2CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 102/2025

Contrato 102/2025 – Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução do Curso Arte de Cozinhar, do Curso de Pilotagem e Legislação para Voo com Drone e do Curso de Operação de Máquinas Pesadas, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas cada, em conformidade com o Edital STDP nº 02/2025 – Chamamento Público – Qualificação e Capacitação Profissional, com o Termo de Convênio FPE nº 3086/2025 e com o Processo nº 25/3200-0000770-6. **Processo Administrativo** nº 628/2025, **Dispensa de Licitação** nº 518/2025 – **Contratado:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com sede à Rua Pedro Cesar Soccol, s/n, CEP 97.030-440, em Santa Maria – RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.069/0040-91, neste ato representado pelo Sr. Adriano Vinicius Wietzycoski, inscrito no CPF de nº 014.XXX.XXX-07 e portador do RG de nº 10XXXXXX63. **Valor total:** R$ 40.668,00 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais). **Vigência:** O início da execução se dará a partir da assinatura contratual, tendo como início o dia 12 de janeiro de 2026 até 30 de novembro de 2026. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na qual poderá ocorrer a prorrogação da execução em conformidade com a prorrogação contratual.

São João do Polêsine, RS, 19 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:E975BCD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: A prestação de serviços de hora-máquina de escavadeira hidráulica, caminhão caçamba, rolo compactador, trator de esteira e escavadeira com rompedor. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 06/01/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 06/01/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 19 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:52C8380A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km para a Secretária Municipal do Trabalho Assistência Social e Habitação. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 05/01/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 05/01/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 19 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4304E6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: Registro de preços de serviços de assistência técnica em informática com fornecimento de material. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 07/01/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 07/01/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 19 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:39C40CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da pessoa física **ELISABETE ROSA DE MELLO CARGNIN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 313.166.030-91 cuja finalidade é viabilizar o aluguel de imóvel a ser utilizado pela empresa **INDÚSTRIA DE PALITOS MARFIM LTDA** CNPJ Nº 02.993.673/0001-15, o imóvel consiste em um prédio de 220 metros quadrados, situado na Rua Guilherme Ludwig nº 208, na Área Industrial I**,** a medida tem amparo legal nas Leis Municipais Nº 1677/2025 e Nº 1702/2025, que autorizam o município a promover ações de incentivo ao desenvolvimento econômico local, especialmente por meio de instalação e manutenção de empresas industriais e comerciais no território Municipal, pelo valor mensal de R$ 1.257,12 nos termos do processo nº 1888/2025 e com base no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar de **aluguel de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DA6951E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CONSTRUTORA LSM LTDA
CNPJ n° 34.991.259/0001-63
Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de um abrigo externo de lixo, pavimentação em piso intertravado e reforma da cobertura da UBS Canções, localizada na Rua Luiz José Priamo, no bairro das Canções.
1.1 Fica **ACRESCIDO** ao contrato original o valor de **R$ 10.624,42** (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente a ajustes necessários identificados durante a execução dos serviços, devidamente justificados por planilha orçamentária

laudo de vistoria de medição de obra/serviço aprovado pela Administração.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 19 de dezembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:FB5A9758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CONSTRUTORA LSM LTDA
CNPJ n° 34.991.259/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para construção de dois alambrados elevados na região das metas no campo de futebol que está sendo revitalizado, localizado na Vila Hípica, em São José do Ouro/RS, conforme projetos, especificações técnicas do memorial descritivo, e demais documentos que compõem o processo licitatório, com recursos da Emenda Parlamentar 202428630001, Plano de Ação 09032024-071698/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 Fica **ACRESCIDO** ao contrato original o valor de **R$ 3.623,49** (três mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos), correspondente a ajustes necessários identificados durante a execução dos serviços, devidamente justificados por planilha orçamentária laudo de vistoria de medição de obra/serviço aprovado pela Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 19 de dezembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:E83E7EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV - CONTRATO Nº 062/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Rádio Ourense Ltda
CNPJ nº 90.958.968/0001-18
Objeto: Contratação de espaço radiofônico, em rádio de Frequência Modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 20 de dezembro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA: O preço por inserção de 30 segundos, será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula sexta do instrumento contratual, passando para **R$ 19,33** (dezenove reis e trinta e três centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo).*

São José do Ouro, RS, 19 de dezembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:3F9FEB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 06/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro/RS, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado e HOMOLOGAÇÃO do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 8/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 3), conforme especificações do item 03 da Ata, na condição Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN, Solicitação SIGARP nº 106792.

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ Nº 00.378.257/0001-81

Detentor do Registro: IVG BRASIL LTDA
CNPJ Nº 36.519.422/0001-15
01 (Um) Ônibus Rural Escolar IVECO BUS 15-210 (ORE 3), para até 59 passageiros, com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3.
Total: R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Resultado do processo homologado em 22 de dezembro de 2025.
Autorização n.º 4643/2025 CGCOM/DIRAD/FNDE, de 16/12/2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AB8DAC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025: Registrode preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, para atender às demandas das escolas municipais, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Casa de Acolhimento Santa Rita, grupos de trabalho do CRAS e demais secretarias municipais, conforme a necessidade.

Empresas vencedoras:

Munari Atacadista Ltda (10878273000197)
Lotes 2, 3, 4, 6 e 8:Total de R$ 629.630,15 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais e quinze centavos).

Atacado Leoratto E Manas Alimentos Ltda (42178454000105)
Lote 1: Total de R$ 115.923,00 (cento e quinze mil e novecentos e vinte e três reais).

Itens cancelados:5 e 7

Total Registrado: R$ 745.553,15 (setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)

Processo Homologado em 19 de dezembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:216C7268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5036 2025
CONTRATADA: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO – IAPS
OBJETO: Promessa de compra e venda de imóvel.
VALOR TOTAL: R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóvel e 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

São Leopoldo, 19 de dezembro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:E6040757

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2025

SUMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON.º 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 29756/2025 OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo, destinado ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelo Município, como solenidades oficiais, reuniões, audiências públicas, visitas de autoridades e eventos com participação da sociedade civil, observados sempre os princípios da razoabilidade, interesse público, economicidade e planejamento da despesa pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**: Da Necessidade da Contratação: Garantir disponibilidade contínua de gêneros alimentícios conforme processo licitatório evitando a necessidade de múltiplas licitações, reduzindo custos, otimizando o planejamento a gestão de recursos, oferecendo assim mais agilidade e transparência na aquisição dos produtos para atendimento de recepção e eventos institucionais, com economia de escala, padronização de fornecedores e rastreabilidade, assegurando qualidade, prontidão de entrega e conformidade sanitária. A contratação fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa para a administração, conforme preceitos legais que regem as contratações públicas e as boas práticas de governança corporativa. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Comunicamos que os orçamentos apresentados pelo Gabinete do Prefeito - GP, devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, resultaram na escolha das empresas**ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**inscrita no CNPJ sob nº**90.341.561/0001-47**e**47.399.137 ADRION DOS SANTOS BIDART**inscrita no CNPJ sob nº**47.399.137/0001-24** como contratadas para o fornecimento dos serviços solicitados. A escolha da referida empresa fundamenta-se tanto na apresentação da proposta de menor preço, quanto na comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente. Ressalta-se que o preço praticado pela contratada encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme verificado em pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade. A análise foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata dos critérios de julgamento das propostas e da aferição da vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Orçamentos detalhados abaixo: **ANGELICA LOPES SAUERESSIG-** inscrita no CNPJ sob nº**38.303.545/0001-40**:Apresentou proposta para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - **Valor Unitário ÁGUA COM GÁS 500ml:** 3,50 (três reais e cinquenta centavos); **Valor Unitário ÁGUA SEM GÁS 500ml:** R$ 3,00 (três reais); **Valor Unitário ÁGUA SEM GÁS 20L:** R$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Valor Unitário AÇUCAR:** R$ 7,00 (sete reais); **Valor Unitário ADOÇANTE:** R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos); **Valor Unitário CAFÉ:** R$ 34,00 (trinta e quatro reais); **Valor Unitário CHÁ CAMOMILA:** R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); **Valor Unitário CHÁ HORTELÃ:** R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos); **Valor Unitário CHÁ ERVA DOCE:** R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); **VALOR TOTAL MENSAL:R$ 2.209,40**(dois mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos) e **VALOR TOTAL ANUAL:R$ 26.512,80**(vinte e seis mil e quinhentos e doze reais e oitenta centavos).**47.399.137 ADRION DOS SANTOS BIDART-** inscrita no CNPJ sob nº **47.399.137/0001-24**:Apresentou proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS– **Valor Unitário ÁGUA COM GÁS 500ml:** R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); **Valor Unitário ÁGUA SEM GÁS 500ml:** R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos); **Valor Unitário ÁGUA SEM GÁS 20L:** R$ 13,00 (treze reais) e **VALOR TOTAL MENSAL: R$426,80** (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) **VALOR TOTAL ANUAL:R$ 5.121,60**(cinco mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos). **ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **90.341.561/0001-47**:Apresentou proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS– **Valor Unitário ÁGUA COM GÁS 500ml:** R$ 1,12 (um real e doze centavos); **Valor Unitário ÁGUA SEM GÁS 500ml:** R$ 1,12 (um real e doze centavos); **Valor Unitário AÇUCAR:** R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); **Valor Unitário ADOÇANTE:** R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Valor Unitário CAFÉ:** R$28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos); **Valor Unitário CHÁ CAMOMILA:** R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavo); **Valor Unitário CHÁ HORTELÃ:** R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavo); **Valor Unitário CHÁ ERVA DOCE:** R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) e **VALOR TOTAL MENSAL: R$1.190,68** (onze mil e cento e noventa reais e sessenta e oito centavos) **VALOR TOTAL ANUAL:R$ 14.288,16**(quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Comprovação de Valor: **COMERCIAL 3 LETRAS LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **04.963.836/0004-95**: Fornecedor homologado noAto que autoriza a Contratação Direta nº 505 | Processo 562/2025 do Município de São Gabriel/RS - **Valor Unitário ÁGUA SEM GÁS 500ml:** R$ 0,79 (setenta e nove centavos) e **Valor Unitário ÁGUA COM GÁS 500ml:** R$ 0,89 (oitenta e nove centavos)**. FARIAS DUARTE REVENDA DE AGUA MINERAL LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **48.374.775/0001-53**: Fornecedor homologado noAto que autoriza a Contratação Direta nº PRD 29/2025 da Câmara Municipal de Gravataí/RS - **Valor Unitário ÁGUA SEM GÁS 20L:**R$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos). **PELVALE COMERCIO DE PAPEIS LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **92.224.823/0001-19**:Fornecedor homologado no Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2025 do Conselho Regional De Psicologia Sétima Região de Porto Alegre/RS– **Valor Unitário AÇUCAR:** R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) e **Valor Unitário ADOÇANTE:** R$ 4,36 (quatro reais e trinta e cinco centavos). **CELSO JOABER VIEIRA BILHALVA MINI MERCADO STRELA-** inscrita no CNPJ sob nº **09.114.840/0001-50**:Fornecedor homologado noAto que autoriza a Contratação Direta nº 1477 | Processo 1525/2025do Município de Turuçu/RS -**Valor Unitário CAFÉ:** R$ 33,90 (trinta e seis reais e noventa centavos). **MERCADO BOMFIM LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **54.637.633/0001-34**: Fornecedor homologado noAto que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025 da Câmara de Vereadores de Independência/RS -**Valor Unitário CHÁ CAMOMILA:** R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e **Valor Unitário CHÁ HORTELÃ:**R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos). **MORESCO ALIMENTOS LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº**57.661.466/0001-55**: Fornecedor homologado noEdital nº 6/2025 do Município de Colorado/RS - **Valor Unitário CHÁ ERVA DOCE:** R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) Valores médios dos preços obtidos na Pesquisa de Preço iniciada em 10 de setembro de 2025 pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo

(RS) - **Valor Unitário ÁGUA COM GÁS 500ml:**R$2,04 (dois reais e quatro centavos); **Valor Unitário ÁGUA SEM GÁS 500ml:** R$1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); **Valor Unitário ÁGUA 20L:** R$10,80(dez reais e oitenta centavos); **Valor Unitário AÇUCAR:** R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos); **Valor Unitário ADOÇANTE:** R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos); **Valor Unitário CAFÉ:** R$ 31,82 (trinta e um reais e oitenta e dois centavos); **Valor Unitário CHÁ CAMOMILA:** R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos); **Valor Unitário CHÁ HORTELÃ:** R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) e **Valor Unitário CHÁ ERVA DOCE:** R$3,18 (três reais e dezoito centavos)**.** Diante dos orçamentos apresentados a empresa **ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **90.341.561/0001-47** restou vencedora dos itens **ÁGUA COM GÁS 500ml, ÁGUA SEM GÁS 500ml, AÇUCAR, ADOÇANTE, CAFÉ, CHÁ CAMOMILA, CHÁ HORTELÃ, CHÁ ERVA DOCE**atendendo as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valormensal de **R$1.190,68** (onze mil e cento e noventa reais e sessenta e oito centavos) evalor anual de **R$ 14.288,16**(quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos); e aempresa **47.399.137 ADRION DOS SANTOS BIDART** inscrita no CNPJ sob nº **47.399.137/0001-24**restou vencedora do item **ÁGUA SEM GÁS 20L** atendendo as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valormensal de **R$260,00** (trezentos reais) evalor anual de **R$ 3.120,00**(três mil e cento e vinte reais). **DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 6.1. Dotação: Prefeitura Municipal de São Leopoldo6.2. Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0207.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito6.3. Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo6.4. Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos **VALOR:ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:** valormensal de **R$1.190,68** (onze mil e cento e noventa reais e sessenta e oito centavos) evalor anual de **R$ 14.288,16**(quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). **47.399.137 ADRION DOS SANTOS BIDART:** valormensal de **R$260,00** (trezentos reais) evalor anual de **R$ 3.120,00**(três mil e cento e vinte reais). **BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inciso III linea a.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:ABBD5778

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1068/2025

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10006/2025
CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.763.372/0001-40
DA RERRAFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO 1068/2025: Retifica-se a cláusula décima, item 10.1, do Contrato 1068/2025, passando a ter o seguinte enunciado: "A Administração nomeia os(as) servidores(as): CLADIR SCHNEIDER, Matrícula 80640 e/ou a servidora RENATA SERAFIN DE ALBERNARD, matrícula nº 87309 e/ou o servidor WILIAN TABALDI, matrícula nº 87408, para que na função de Fiscais do Contrato acompanhem a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato."

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:F085F682

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3046/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3046/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATADO: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº: 91.806.844/0001-80

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviço técnicos ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado, o Prazo de Vigência, por mais 12(doze) meses, a contar de **31/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E203D700

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3036/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3036/2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: CAROLINA DOMINGUES NOGUEIRA. - CPF Nº: 006.959.070-26

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público.

RENOVAÇÃO: Fica renovado, o Prazo de Vigência, por mais 12(doze) meses, a contar de **31/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C94917AA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3037/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3037/2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: CAROLINE DOS SANTOS BRUCKMANN. - CPF Nº: 023.721.340-55

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público.

RENOVAÇÃO: Fica renovado, o Prazo de Vigência, por mais 12(doze) meses, a contar de **31/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9E85C659

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3038/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3038/2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: EDUARDA LINDEMEYER JAEGER. - CPF Nº: 030.112.890-18

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público.

RENOVAÇÃO: Fica renovado, o Prazo de Vigência, por mais 12(doze) meses, a contar de **31/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Bras

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D9749388

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3040/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3040/2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: LEONARDO HAAR KARAM – ME. – CNPJ Nº: 51.869.826/0001-22

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público.

RENOVAÇÃO: Fica renovado, o Prazo de Vigência, por mais 12(doze) meses, a contar de **31/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:EF968D53

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3042/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3042/2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: NELCI FERREIRA DUTRA NETA. - CPF Nº: 044.963.110-97

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público.

RENOVAÇÃO: Fica renovado, o Prazo de Vigência, por mais 12(doze) meses, a contar de **31/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:347A6E09

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3043/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3043/2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: PAULO RAFAEL DA SILVA EVANGELLIO. - CPF Nº: 028.225.290-86

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público.

RENOVAÇÃO: Fica renovado, o Prazo de Vigência, por mais 12(doze) meses, a contar de **31/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:37AD1BF0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3044/2023

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3044/2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: ROBERTA VALÉRIA CARDOSO. - CPF Nº: 483.270.000-63

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público.

RENOVAÇÃO: Fica renovado, o Prazo de Vigência, por mais 12(doze) meses, a contar de **31/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:FD6C5C7E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3045/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3045/2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: MARIANA SOUZA DE JESUS – ME. - CNPJ Nº: 28.366.125/0001-59

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público.

RENOVAÇÃO: Fica renovado, o Prazo de Vigência, por mais 12(doze) meses, a contar de **31/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D8E7A2AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3047/2024.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3047/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATADO: MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- CNPJ Nº: 02.517.137/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de REFORMA de 02(dois) FLOCULADORES e 03(três) CORTINAS DIRECIONADORAS da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina – ETA II, conforme o Projeto Básico.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado, o Prazo de Vigência, por mais 30(trinta) dias, a contar de **23/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:616E3DAD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: *Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos da linha leve da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE.* **FORNECEDORES:** NOVO PONTO PNEUS E RODAS II LTDA **CNPJ N°:** 50.856.763/0001-07.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:A2660145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2025, Nº: 29/2025, Nº: 30/2025, Nº: 31/2025. Nº: 32/2025, Nº: 33/2025, Nº: 34/2025, Nº: 35/2025, Nº: 36/2025, Nº: 37/2025, Nº: 38/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: MARCIA ADRIANA DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, G C DA LUZ LTDA, SOMADATTA INFORMATICA LTDA, PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELLI - ME, JOEL SILVA GOMES, ERS TECH SOLUTIONS LTDA, TEKNIKA INFORMATICA LTDA - EPP, J R KOETZ SERVICOS, SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS.
PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR TOTAL: O valor total da ata é de R$274.294,02 (Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro escudos e dois centavos).

São Luiz Gonzaga, 18 de dezembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:2C004FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 4.398, DE 17 DE JUNHO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o ofício Nº 006/2025 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 4.398 de 17 de junho de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4398/2025, por mais 60 (sessenta) dias, retroativo a 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8ADAEB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL

REF. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Processo Administrativo nº 701/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO temporária do edital de Pregão Eletrônico nº 57/2025, com abertura prevista para 22/12/2025 às 9h, cujo objeto é Contratação de empresa para a construção de 25 casas unifamiliares contempladas pelo Programa MinhaCasa Minha Vida. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. O Edital encontra-se à disposição no site saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de dezembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:8BE3EF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 074/2025 - AQUISIÇÃO DE UM GERADOR - TERMO ADITIVO 119/2025 -
Processo: Pregão Eletrônico n.º 003/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: F. S. HELLWIG NACHTIGALL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO -TERMO ADITIVO 120/2025 -
Processo: Dispensa de Licitação nº 023/2024
Objeto: Prorrogação de prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: PRESOTTO CONSTRUÇÕES LTDA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO -TERMO ADITIVO 121/2025 -
Processo: Dispensa de Licitação nº 023/2024
Objeto: Prorrogação de prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI-ME

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - TERMO ADITIVO 122/2025 -
Processo: Chamamento Público nº 04/2023
Objeto: Prorrogação de prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: C.C.P.I. DA REGIÃO DOS VALES

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:BBA8B469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura das propostas e fase de disputa entre as empresas HABILITADAS na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2025, Objeto: Reforma da unidade de saúde ESF Carioca. Os atos ocorrerão no website Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário que segue: Dia 23/12/2025 às 14 horas.

SIMONE DE ALMEIDA
Agente de Contratação

ANELISE RIGO DE MARCO
Coordenadora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:27EE0123

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO 05/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – Processo nº 19679/2025; Chamamento público de credenciamento, junto ao Município de Sapucaia do Sul — incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos (FAPS) — de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central

do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, nos termos da Lei Municipal nº 3.520/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021. Instituição Credenciada: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIO GRANDENSE- SICREDI ORIGENS RS, CNPJ 92.796.564/0001-09.**

ANELISE RIGO DE MARCO
Coordenadora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:65E102A2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 301277– DL nº 0095/2025 **– contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva do Microscópio Cirúrgico, marca DFV, modelo MC-M2222MFZXY, número de série 490.**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:06/01/2026 às 14:00 horas.

PROCESSO 300816– DL nº 0093/2025 **– Contratação de empresa especializada para calibração de equipamentos de medição utilizados na área de segurança do trabalho no Hospital Municipal Getúlio Vargas**. tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:07/01/2026 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de dezembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:63203BF1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 300378 – DL 088/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cardiotocógrafo. Fornecedor: HW SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 14.938.059/0001-30 R$ 2.250,00.

Sapucaia do Sul, 22 de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:5E6F13E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026** com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, **para convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA/RS, continuidade do projeto equoterapia - 'rédeas que rompem barreiras', com valor total de R$ 49.500,00 no ano de 2026, através de termo de colaboração com vigência de 02/01/2026 até 31/12/2026.**
GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2260D3D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026** com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, **para convênio com a ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 'GIRASOL' - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA, para continuidade de parceria histórica, através de termo de colaboração, com valor total de R$ 363.000,00 no ano de 2026, com vigência de 02/01/2026 até 31/12/2026.**
GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3DE2DCBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026** com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, **para convênio com o HOSPITAL ROQUE GONZALEZ - ENTIDADE FILANTRÓPICA, através de termo de colaboração com a entidade para atendimentos de urgência e emergência para continuidade de parceria histórica, através de termo de colaboração, com valor total de R$ 2.178.000,00 no ano de 2026, com vigência de 02/01/2026 até 31/12/2026.**
GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F14A731A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 037/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 037/2025
Processo nº: 2025/11102
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PORTEIRO nas Escolas Municipais de Taquara
Através do presente instrumento altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:
Nova data: 07 de janeiro de 2026, às 10h30min, com limite para envio das propostas até às 10h29min do mesmo dia.
2. **Suprime-se** da minuta contratual, Anexo I do Edital, o Subitem 7.8.11, abaixo disposto:
7.8.11. Realizar rondas periódicas nas dependências da unidade escolar, sem se afastar das imediações, verificando a movimentação de pessoas e veículos, garantindo a segurança e prevenindo situações de risco;
3. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Taquara, 19 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:40E4C60D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 152/2025

CONTRATO N° 152/2025
PROCESSO N° 2025/12167
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 032/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**RENATO RIBEIRO NETO 99371693053** CNPJ/MF sob o nº 48.686.583/0001-82
OBJETO: Contratação do de espetáculo musical "Naviliat- Harpa e Voz" para integrar a programação do Natal Mágico com recursos oriundos do edital SEDAC n° 12/2025 FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais e Populares
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação é R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
RENATO RIBEIRO NETO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C25D1349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0124/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços no 0124/2024, por 12 meses, a partir de 26/12/2025 a 26/12/2026, conforme previsto na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços. Justifica-se a prorrogação visto que há saldo disponível bem como há vantajosidade na manutenção do valor registrado.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:59FC886E

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0125/2024

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0125/2024, por 12 meses, a partir de 26/12/2025 a 26/12/2026, conforme previsto na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços. Justifica-se a prorrogação visto que há saldo disponível bem como há vantajosidade na manutenção do valor registrado.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:0B04AA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 228/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 228/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 228/2025, que tem por objeto a **a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e Serviço de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) pela Secretaria Municipal de Educação.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 12/01/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 228/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:16754C2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 (contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à pavimentação em blocos de concreto intertravados e drenagem urbana em diversas vias do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * CR CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA: – Lote 01, Quantidade: 200 m, valor unitário: R$ 199,44 , – Lote 02, Quantidade: 1.000 m, valor unitário: R$ 361,85 , – Lote 03, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 3.081,81 , – Lote 04, Quantidade: 800.000 m², valor unitário: R$ 97,50 , – Lote 05, Quantidade: 4.000 m², valor unitário: R$ 89,88 , – Lote 06, Quantidade: 24.000 m², valor unitário: R$ 60,26, – Lote 07, Quantidade: 2.000 m², valor unitário: R$ 54,63 , – Lote 08, Quantidade: 500 m², valor unitário: R$ 176,40, – Lote 09, Quantidade: 2.000, valor unitário: R$ 28,28, – Lote 10, Quantidade: 20.000 m, valor unitário: R$ 22,18, – Lote 11, Quantidade: 2.000 m², valor unitário: R$ 30,69 , – Lote 12, Quantidade: 5.000 m², valor unitário: R$ 20,30 – Lote 13, Quantidade: 80.000 m², valor unitário: R$ 0,59, – Lote 14,

Quantidade: 1.000 m³, valor unitário: R$ 306,96, – Lote 15, Quantidade: 5.000 m, valor unitário: R$ 471,10.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6C3574F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 (a aquisição de ferramentas mecânicas para uso na frota de veículos da Secretaria de Obras, e de mais Secretarias do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **BRASFERMA TDA**: – Lote 42, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 1.479,00. * **CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA:** – Lote 01, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 622,00, – Lote 02, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 271,00 – Lote 05, Quantidade: 03 un, valor unitário: R$ 260,00, – Lote 09, Quantidade: 04 un, valor unitário: R$ 33,77, – Lote 11, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 598,00, – Lote 19, Quantidade: 3 un, valor unitário: R$ 46,00, – Lote 20, Quantidade: 3 un, valor unitário: R$ 184,00, – Lote 28, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 110,00, – Lote 29, Quantidade: 3 un, valor unitário: R$ 97,00, – Lote 34, Quantidade: 3 un, valor unitário: R$ 109,00, – Lote 38, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 214,00, – Lote 43, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 507,00, – Lote 46, Quantidade: 3 un, valor unitário: R$ 79,00, – Lote 49, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 579,00, – Lote 53, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 1.932,00, – Lote 54, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 948,00, – Lote 57, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 957,00, – Lote 59, Quantidade: 3 un, valor unitário: R$ 94,39, – Lote 60, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$360,90; * **ELTON CHAVES:** – Lote 08, Quantidade: 3 un, valor unitário: R$ 255,00, – Lote 22, Quantidade: 3 un, valor unitário: R$ 730,00, – Lote 24, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 1.199,00; * **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI- ME:** – Lote 44, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 56.000,00; * **HOME E MAQUINAS LTDA:** – Lote 18, Quantidade: 2 un, valor unitário: R$ 1.117,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C69C4B34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 (aquisição de sacos de lixo infectantes e químicos, para uso nas Unidades de Saúde do Município). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada: * CONTINENTE INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA:** – Lote 01, Quantidade: 1.500 pa, valor unitário: R$ 13,60 , – Lote 04, Quantidade: 1.500 pa, valor unitário: R$ 31,90; * **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO:** – Lote 02, Quantidade: 1.500 pa, valor unitário: R$ 20,28, – Lote 03, Quantidade: 1.500 pa, valor unitário: R$ 31,98.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C54A2624

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 117/2025.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 117/2025. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, neste ato representado pelo Prefeito, resolve rescindir o contrato n° 117/2024, em nome de **CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** datado em 15 de abril de 2025, conforme disposto do Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021**.** O objeto da contratação foi a contratação para realização de empreitada global (material e mão de obra) para manutenção e reforma de prédios públicos desta Prefeitura.
CONTRATO N° 117/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:16836C0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2025 - CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Fica alterado o item nº 15 da Cláusula Terceira do Contrato Original, para constar a sua correção, onde constou o valor incorreto de R$ 741,10 por TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA, DIÂMETRO 60MM, para o valor correto de R$ 471,10 do mesmo. CONTRATO Nº 317/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A7FC0248

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE EDITAL

O Departamento de Licitações do Município de TRAMANDAÍ, ALTERA O NÚMERO DO **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 01/2026,** processo nº 39105/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (carnes, laticínios e pães), destinados aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e Serviço de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) pela Secretaria Municipal de Educação para **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP nº227/2025** , **SEM QUALQUER OUTRAS ALTERAÇÕES.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0D949665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 373/2025

CONCEDE treze (13) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. DAIANA JAQUELINE GREBIN.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.128/2025, de 22 de outubro de 2025, **CONCEDE** treze (13) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR**, Sra. **DAIANA JAQUELINE GREBIN,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a partir do dia 22 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AF428590

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 374/2025

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora IRINÉIA VETTORAZZI, ASSESSORA JURÍDICA, Padrão "CC6", e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.373/2025, de 18 de dezembro de 2025, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, com indenização de dez (10) dias, à servidora **IRINÉIA VETTORAZZI, ASSESSORA JURÍDICA, Padrão "CC6",** referente ao período aquisitivo de 24/05/2024 a 23/05/2025, a partir do dia 22 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DF0AF55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.791 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA OS VALORES CONSTANTES NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 122 DA LEI MUNICIPAL 2.089, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001, PARA O ANO DE 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° Os valores constantes nos incisos I e II do artigo 122 da Lei Municipal 2.089, de 13 de novembro de 2001, são fixados em reais conforme a seguir se dispõe:
1º Aquisição de Imóvel isento de pagamento de ITBI conforme art. 122, inciso I e II da referida lei:
Do Terreno: R$ 15.706, 93
Da Casa: R$ 62.827,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 17 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:98F8B834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.793 DE17 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA E INSTITUI A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS AO PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA CORSAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município são prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, por meio de contrato de concessão regido pelas Leis Federais 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar um plano, o qual é aprovado por ato do titular dos serviços, conforme art. 19, caput e §1° da Lei Federal 11.445/2007;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece que o serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano regional de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos;
CONSIDERANDO que o Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN atende os requisitos estabelecidos pelos artigos 17 e 19 da Lei Federal 11.445/2007, bem como se encontra em estrita aderência com as metas previstas no contrato de concessão de água e esgoto e no Novo Marco do Saneamento Básico (Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020);
CONSIDERANDO a importância da adesão do Município ao Plano Regional que contemple a integração dos serviços públicos de água e esgoto na área da prestação regionalizada, com vistas a viabilizar o ganho de escala e a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, em atendimento ao princípio fundamental do Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil (art. 2°, XIV da Lei Federal 11.445/2007);
CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN traz uma série de benefícios ao interesse público consubstanciados:
(i) no cumprimento do dever legal de planejamento estabelecido no art. 9º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
(ii) na economia de recursos públicos municipais, tendo em vista que a adesão se dá sem quaisquer custos para o erário municipal e passa a dispensar a necessidade de investimentos públicos municipais na revisão do planejamento municipal de água e esgoto na área atendida pela CORSAN;
(iii) no alinhamento do planejamento municipal aos aspectos e interesses regionais dos serviços e ao contrato de concessão, evitando que a eventual incompatibilidade entre o planejamento municipal e o contrato de concessão cause aumento da tarifa paga pelos cidadãos; e
(iv) na viabilização do acesso a recursos federais, em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Três Coroas ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE) do Sistema CORSAN, nos termos do Anexo Único deste Decreto. https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8013&cdDiploma=202503793&NroLei=3.793&Word=&Word2=

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E63C3EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.794 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE IPTU, ISSQN, TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito do Município Três Coroas/ RS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – deverá ser pago de acordo com a seguinte tabela:
1ª parcela ou parcela única..... até 10/06/2026
2ª parcela..... até 10/07/2026
3ª parcela..... até 11/08/2026
4ª parcela..... até 10/09/2026
5ª parcela..... até 13/10/2026
Parágrafo Único. Será concedido um desconto de 15% ao contribuinte que realizar o pagamento do IPTU, excluídas as taxas, em uma parcela única, cujo vencimento será em 10 de junho de 2026.

Art. 2° Fica estabelecida a data de 10 de abril de 2026 como último prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Exercício de 2026, em uma única parcela.

Art. 3° Fica estabelecida a data de 13 de maio de 2026 como último prazo para o pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), àqueles contribuintes sujeitos a alíquota fixa, Exercício de 2026, em uma única parcela.

Art. 4° Os Impostos que forem pagos pelos contribuintes após a data de vencimento serão reajustados na forma de Lei, acrescidos de juros e multas, previstos do Código Tributário Municipal.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de dezembro 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B3212596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:
As competências e atribuições do departamento de contabilidade municipal, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

A necessidade de promover a convergência das práticas contábeis municipais com as normas brasileiras de contabilidade, tendo em vista as condições, peculiaridades e o estágio de desenvolvimento destas no país;

A importância de disponibilizar informações contábeis transparentes e comparáveis, dentro das referidas normas contábeis, resolve:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão permanente, que terá como presidente o primeiro servidor para proceder ao levantamento inventarial e a mensuração geral dos bens móveis constantes no patrimônio público:
Ketlin Cauana Bedin Martins - Secretaria M. da Fazenda
Taiara Peter Silva e Jean Carlos da Rosa - Secretaria M. de Saúde e Assistência Social
Fábio Alberto Ruppenthal – Secretaria M. de Administração e Indústria Comércio Turismo e Cultura
Cladimir Leo Krummenauer – Secretaria M. de Obras Viação e Trânsito
Maria Teresinha Forster – Secretaria M. de Educação e Desporto
Josiane Porcher Fontana – Secretaria M. de Planejamento e Habitação

Art. 2º Fica revogada a Portaria 161, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Três Coroas, em 19 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:042CBC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.860/2025

DECRETO Nº 3.860, de 18 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a atualização dos créditos de pequeno valor decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao que dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.991/2005, e

CONSIDERANDO a variação do índice IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, que alcançou o percentual de **4,46%** (quatro vírgula quarenta e seis por cento);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.392, de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os créditos de pequeno valor para os fins previstos no art. 100, § 3º, da Constituição Federal, provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado, para **o exercício de 2026**, são os que não excedam o valor de **R$ 13.864,00** (treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:3EBF539C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Data: 09/02/2026 às 10 Horas

Objeto: Contratação de Empresa para execução e instalação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto, planilhas, memorial descritivo, Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado: R$ 132.466,55

Local para retirada do edital: www.camaratriunfo.rs.gov.br ou na sede da Câmara (Rua Prof. Coelho de Souza, 210, Centro, Triunfo/RS).
Fone: (51) 99254-1527

VER. HUMBERTO DE CAMPOS KUHN
Presidente

Publicado por:
Gabriela Bonilha Gaitkoski
Código Identificador:3FBF4755

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 432/2025 - Requisição:1259/2025**
OBJETO: Aquisição de peças, para conserto da motoniveladora New Holland, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 de dezembro de 2025 ao dia 26 de dezembro de 2025, até as 15h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:CAF5F543

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2025 PROC 429/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de janeiro de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:4F44C60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CANCELAMENTO DE EDITAL DE DIPENSA N.º 210/2025

Torna-se público o cancelamento da dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças destinadas ao conserto da motoniveladora New Holland, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **por razões de interesse público, conveniência e oportunidade da Administração**.
O Município de Triunfo comunica que o Edital acima foi revogado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, Horário: 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h36 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:0C0FAD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVOGAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
O Município de Triunfo comunica que a Licitação acima foi REVOGADA. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DC03EEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32736/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 22 de dezembro de 2025 para o cargo temporário de PINTOR o(a) senhor(a) LUIS CARLOS DE MELO SILVA, aprovado(a) em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 029/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EFB681DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32737/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 22 de dezembro de 2025 para o cargo temporário de PINTOR o(a) senhor(a) ANTÔNIO AUGUSTO DE MELO SILVA, aprovado(a) em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 029/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7EA2582A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32738/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 22 de dezembro de 2025 para o cargo temporário de PINTOR o(a) senhor(a) FABIO ROBERTO SILVA PAZ, aprovado(a) em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 029/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4E179A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32739/2025 - DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO E LAZER

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão específica para análise, avaliação e classificação dos projetos apresentados, nos termos do respectivo Decreto e Editais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Análise de Projetos destinada à avaliação, pontuação, classificação e seleção das propostas apresentadas nos editais de apoio financeiro às atividades de Esporte, Cultura e Turismo e Lazer, para o exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

a. Rosani Taschetto Didonet, Matrícula nº 7061-0, Secretária Municipal de Esporte e Cultura;

b. Lucas Dias de Castro, Matrícula nº 7316-4, Coordenador;

c. Elaine Cristina Barreto, Matrícula nº 7330-0, Coordenadora.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer:

a. Guilherme Mirasso Lemes, Matrícula nº 7317-2, Secretário Municipal de Turismo e Lazer;

b. Andre Luiz Morales Farias, Matrícula nº 7318-0, Cargo Coordenador;

c. Sabrina Santos Batista, Matrícula nº 7329-6, Coordenadora.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos proponentes;

II – avaliar os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto e nos Editais;

III – atribuir pontuação, classificar e selecionar os projetos aptos ao recebimento do apoio financeiro;

IV – emitir parecer conclusivo sobre o resultado da análise.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:192C5413

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES PARA COMPOREM CADEIRA NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - GESTÃO 2025/2027

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Município de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a representação dos Movimentos Populares no Conselho Municipal de Habitação, em conformidade com a legislação vigente, **torna público o Edital nº 01/2025**, que dispõe sobre o Processo de Chamamento Público para seleção de representantes dos Movimentos Populares no Município de Tupanciretã, para comporem cadeira no Conselho Municipal de Habitação – Gestão 2025/2027.
CONSIDERANDO o disposto no A**rt. 12 da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005**, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.950, de 30 de outubro de 2017, que estabelece que ¼ (um quarto) das vagas destinadas ao segmento não governamental no Conselho Municipal de Habitação deve ser reservado aos Movimentos Populares.
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 5.352, de 05 de março de 2018**, bem como a designação formal da Comissão de Avaliação Documental, por meio da **Portaria nº32.696, de 03 de dezembro de 2025**, incumbida de avaliar os documentos apresentados para o cadastramento das entidades representantes dos Movimentos Populares interessadas em compor cadeira no Conselho Municipal de Habitação, bem como de proceder aos registros em ata do respectivo Conselho, de fixação de datas, chamamento público e cumprimento de prazos necessários para a plena transparência e eficácia do pleito.
RESOLVE convocar, mediante Chamada Pública, representantes dos Movimentos Populares que comprovem atuação ligada às questões habitacionais e que tenham interesse em se inscrever para ocupar uma cadeira no Conselho Municipal de Habitação, em conformidade com o Art. 10 da Lei Municipal nº 3.950, de 30 de outubro de 2017, e com o Decreto Municipal nº 5.352, de 05 de março de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente processo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas neste Edital, bem como, pela **Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005**, pela **Lei Municipal nº 3.950, de 30 de outubro de 2017 e** pelo **Decreto Municipal nº 5.352, de 05 de março de 2018.**
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, não sendo admitida a inscrição por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

DO OBJETO
O presente chamamento torna público o processo de seleção de representantes dos Movimentos Populares para ocuparem uma cadeira no Conselho Municipal de Habitação, fixando datas, prazos e a forma de divulgação deste Edital.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O presente Edital será publicado na data de **22 de dezembro de 2025**, nos meios oficiais de comunicação do Município de Tupancireã/RS, incluindo o Diário Oficial e no site institucional.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá apresentar impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.
A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente pelo Sistema 01DOC, no endereço https://tupancireta.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**,**
selecionando o assunto *"Impugnação ao Edital de Chamamento Público dos Movimentos Populares, para Composição de Cadeira no CMH – Gestão 2025/2027"*, endereçada ao Conselho Municipal de Habitação (CMH).
A impugnação deverá conter a identificação do(a) impugnante, bem como, a exposição clara e fundamentada das razões apresentadas.
Não serão analisadas impugnações apresentadas fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.
A decisão sobre as impugnações será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Tupanciretã e no Diário Oficial, na data de 30 de dezembro de 2025.

DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO
Em conformidade com as normas deste Edital, ao cadastramento deverá ser efetuado exclusivamente por meio do Sistema 1Doc, acessível no site da Prefeitura de Tupanciretã/RS, através do link: https://tupancireta.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5,
seguindo os passos abaixo descritos:
Acessar a opção Protocolos;
Realizar login ou cadastro de e-mail para acesso ao sistema;
No campo "Assunto", selecionar: *Cadastramento de Movimentos Populares para Composição de Cadeira no Conselho Municipal de Habitação – Gestão 2025/2027,* endereçando a Comissão de Avaliação Documental dos Cadastramentos de Movimentos Populares no Conselho Municipal de Habitação (CADMPCMH).
No campo "Descrição" do protocolo, deverá ser informado: o nome completo e o contato telefônico com acesso a WhatsApp do representante legal da entidade e de seu substituto estatutário. Além disso, deverão ser anexados documentos que comprovem a vinculação de ambos à entidade
Em seguida, deverá ser anexado toda a documentação obrigatória, conforme o Item nº 06 deste Edital;
Finalizar o envio do protocolo.

Para fins de cadastramento dos Movimentos Populares, conforme o Decreto Municipal nº 5.352, de 05 de março de 2018, poderão se cadastrar para o preenchimento da cadeira destinada aos representantes dos Movimentos Populares junto ao Conselho Municipal de Habitação, as entidades sem fins lucrativos, com sede no Município de Tupanciretã/RS, com mais de um ano de existência, contado do competente registro de seu ato de constituição formal, que comprovem atuação ligada às questões habitacionais, bem como da comprovação formal de seu representante (Ata e/ou Declaração), reconhecido em Cartório.
As informações prestadas no protocolo de cadastramento serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão de Avaliação Documental o direito de indeferir, àquele que não anexar os documentos obrigatórios.
A entidade que prestar declaração falsa ou inexata, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá seu cadastro desconsiderado.
A entidade deverá ter tomado conhecimento das normas do presente Edital de Chamamento Público e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
Uma vez efetivado o cadastramento, a entidade poderá realizar alterações e inclusão de documentos no mesmo protocolo dentro do prazo legal de cadastramento.
Será admitido cadastramento, somente via internet, realizada no link específico disponibilizado neste Edital: https://tupancireta.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, no período de 05 de janeiro até 12 de janeiro de 2026, às 23 horas e 59 minutos, no horário de Brasília – DF.
A Comissão de Avaliação Documental não se responsabiliza por falhas de inserção de documentos, de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

Será disponibilizado atendimento para os cadastramentos, no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE TUPANCIRETÃ, situado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, no horário de atendimento ao público, das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Documento de identificação com foto do responsável pela entidade e de seu substituto estatutário, em virtude da disposição contida no Item 8.4 (RG, CNH ou E-Título);

Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ **ativo**, com mais de um ano de existência;

Comprovante de sede da entidade no Município de Tupanciretã/RS;

Comprovante de atuação na área habitacional pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório;

Ata de Fundação da entidade;

Ata de Eleição e Posse da atual diretoria.

6.2. Os documentos obrigatórios deverão ser anexados em ***formato PDF, JPEG ou PNG,*** em formato legível.

6.3. **Cada entidade inscrita deverá indicar, na descrição do protocolo no Sistema 1DOC, o nome completo e o contato telefônico com acesso a WhatsApp do representante legal da entidade e de seu substituto estatutário. Além disso, deverão ser anexados documentos que comprovem a vinculação de ambos à entidade.**

DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTRAMENTOS

A avaliação dos documentos apresentados pelos Movimentos Populares será realizada pela Comissão de Avaliação Documental nos dias **13 de janeiro e 14 de janeiro de 2026**, sendo que a divulgação dos Movimentos Populares aptos e/ou em prazo recursal ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2026**, por meio de Edital, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Tupanciretã e no Diário Oficial.

DO PERÍODO RECURSAL

Os recursos deverão ser endereçados à **Comissão de Avaliação Documental dos Cadastramentos de Movimentos Populares no Conselho Municipal de Habitação (CADMPCMH)**, por meio de protocolo no Sistema 01DOC, https://tupancireta.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, **uma única vez**, com o assunto ***"Recursos referentes ao Cadastramento de Movimentos Populares no Edital CMH Nº 01/2025"*****,** no período de **16 de janeiro de 2026,** até às **23 horas e 59 minutos, no horário de Brasília – DF.**

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, bem como a exposição clara das razões do pedido recursal.

Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

Não serão considerados os recursos que deixarem de ser protocolados em razão de falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

Recursos com teor ofensivo não serão analisados.

A avaliação e análise dos recursos serão realizadas no dia **19 de janeiro de 2026** pela Comissão de Avaliação Documental.

A divulgação da listagem, em ordem alfabética, dos Movimentos Populares aptos a concorrer à vaga no Conselho Municipal de Habitação será realizada no dia **21 de janeiro de 2026, no site da Prefeitura Municipal de Tupanciretã e no Diário Oficial.**

DAS ELEIÇÕES

Poderão ser votadas aquelas entidades cujo cadastro tenha sido aceito pela Comissão de Avaliação Documental, conforme especificado no Decreto Municipal nº 5.352, de 05 de março de 2018.

A eleição realizar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2026, das 08h30min às 10h30min, na Sala de Reuniões do CREAS.

No local de votação estará afixado, em Edital, a lista das entidades aptas a serem votadas, indicando seu nome, CNPJ e o nome do representante legal e/ou seu estatutário.

A cada entidade corresponderá um voto, que será exercido por seu representante legal ou seu substituto estatutário. Sendo que, na impossibilidade da participação do representante legal, é necessário que este comunique a participação de seu substituto estatutário antes da abertura do pleito, via **whatsssap (55)99651-4945.**

Não será admitido que uma entidade vote por outra e nem tampouco que uma pessoa represente mais de uma entidade.

Os votos serão dados aos Movimentos Populares, e ocupará a cadeira no Conselho Municipal de Habitação aquele que obtiver o maior número de votos.

O Movimento Popular, eleito no pleito, indicará as pessoas que ocuparão as funções de membro titular e de suplente pertencentes ao referido Movimento Popular.

Caso de empate no pleito caberá a Comissão de Avaliação Documental o voto minerva como fator de desempate;

Caso apenas um Movimento Popular esteja apto a concorrer à vaga destinada ao segmento no Conselho Municipal de Habitação, não haverá necessidade de realização do pleito, ficando este automaticamente habilitado a ocupar a referida vaga no Conselho Municipal de Habitação.

A divulgação da entidade que ocupará a vaga no Conselho Municipal de Habitação será realizada no dia **13 de fevereiro de 2026**, por meio de publicação no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

9. CRONOGRAMA

Data de Inicio	Data de Término	Objeto
22/12/2025	22/12/2025	Publicação do Edital de Chamamento Público
23/12/2025	24/12/2025	Período de Impugnações do Edital de Chamamento Público
29/12/2025	29/12/2025	Julgamento das Impugnações do Edital de Chamamento Público
30/12/2025	30/12/2025	Publicação da Decisão das Impugnações do Edital de Chamamento Público
05/01/2026	12/01/2026	Período de Cadastramento
13/01/2026	14/01/2026	Avaliação Documental dos Cadastramentos
15/01/2026	15/01/2026	Divulgação dos Movimentos Populares aptos a concorrerem a vaga no Conselho Municipal de Habitação e/ou em prazo recursal
16/01/2026	16/01/2026	Período de Recursos dos Cadastramentos
19/01/2026	19/01/2026	Avaliação e Análise dos Recursos
21/01/2026	21/01/2026	Divulgação da Listagem dos Movimentos Populares Aptos
21/01/2026	21/01/2026	Divulgação da data, horário e local para Eleição
12/02/2026	12/02/2026	Realização da Eleição Sala de Reunião do CREAS - 08h30min às 10h30min
13/02/2026	13/02/2026	Divulgação final da eleição e homologação da entidade que ocupará a vaga no Conselho Municipal de Habitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Cumprido o prazo legal estipulado pela Comissão de Avaliação Documental para a apresentação dos documentos pelas entidades interessadas em concorrer à vaga correspondente a ¼ das vagas do segmento não governamental, destinada aos Movimentos Populares, caso nenhuma entidade manifeste interesse, ou seja, considerada apta, a referida cadeira permanecerá vaga durante o período do mandato do Conselho Municipal de Habitação em que ocorreu o processo.

10.2. A Comissão de Avaliação Documental terá total legitimidade para resolver assuntos deste Chamamento Público.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ARIEL JACINTO DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3BE2E84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 182/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 253/2021
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 a 16 de agosto de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F18852DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 183/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
OBJETO: Concede reequilíbrio do valor mensal do contrato nº 253/2021, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos doze meses
VALOR: R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por quilo de resíduos efetivamente recolhidos, perfazendo o valor mensal estimado de R$ 1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais), a partir de 01 de janeiro de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6CA4F850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 185/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 232/2025
VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2025 a 28 de abril de 2026, ou até a conclusão do procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1390/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 05 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A940D598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 186/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Onésimo Viegas de Brum Junior
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 196/2025
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 a 16 de abril de 2026, ou até a conclusão do procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1219/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7461A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 187/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Central Serviços Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 101/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 10 de dezembro de 2025 a 10 de março de 2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 10 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4F18FFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 188/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Edilna Karina Xavier de Oliveira Ferreira Ltda – Construtora Destak
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 164/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 12 de dezembro a 12 de fevereiro de 2026.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 08/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E292633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Govlegal Consultoria Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 02/2025
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:32E7FC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 190/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Govlegal Consultoria Ltda
OBJETO: concedido o reajuste do valor da prestação de serviços do contrato nº 02/2025
VALOR: R$ 5.721,79 (cinco mil setecentos e vinte um reais e setenta e nove centavos) mensais, a contar de 01 de janeiro de 2026, com base na variação do índice do IPCA.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FE504950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 191/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elite Comercio de Maquinas e Veiculos Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de entrega do veículo, objeto do contrato nº 187/2025
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 35/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B284517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 192/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Terra Marcada Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 159/2025
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao período de 19 de dezembro de 2025 a 19 de abril de 2026.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 04/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EA0B4D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 193/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Central Serviços Ltda
OBJETO: Aditado o objeto do contrato nº 009/2025, para acréscimo e supressões de serviços, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária
VALOR: R$ 38.820,46 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 22/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 16 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3A1A664D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 194/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Associação Lar Recanto Do Amanhecer
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 19/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025, ou enquanto perdurar a ordem judicial.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:902B83E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 196/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Carlos Alberto Barros Dos Santos - Tele Limpe
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 20/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:245F4880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 197/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Instaladora Elétrica Chesani
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 144/2021
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2025 a 01 de junho de 2026.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DF1C1018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 199/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Adonir da Silva Machado – ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 356/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 202
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 66/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7FFDCB5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **08 de janeiro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, através do **Sistema de Registro de Preço**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - Licitação Exclusiva para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser

obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 18 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F4958364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.091, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.090, de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, inciso XXIV e art. 117, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.090, de 18 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º O horário a ser observado na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, será das 07:00 horas às 15:00 horas, previsto neste interim, 1 hora de intervalo para os servidores, mantendo-se escalas neste período a fim de garantir o atendimento integral, devendo ainda, as escalas serem organizadas pela pasta e informadas ao Departamento de Pessoal do município."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.090, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JÚLIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:68486417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 161/2025

EDITAL Nº 161/2025

RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUPARENDI-RS, DOCE INFÂNCIA, VENDELINO WALDEMAR RAUBER, AMADEU DO PRADO MALLMANN E HERMÍNIA SICHINEL PARA O TRIÊNIO 2026-2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** do Processo de Seleção para escolha de Diretores das Escolas Municipais de Tuparendi-RS, Doce Infância, Vendelino Waldemar Rauber, Amadeu Do Prado Mallmann E Hermínia Sichinel para o triênio 2026-2028, de que trata o Edital N.° 155/2025, conforme segue:

RELAÇÃO DE INSCRITOS:

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Inscrição para direção da escola municipal*	*Situação da inscrição*
Eliane Linde	49784/2025	Herminia Sichinel	Classificada
Flávia Radieske Zorzi	49847/2025	Amadeu do Prado Mallmann	Classificada
Jéssica Berg	49902/2025	Amadeu do Prado Mallmann	Classificada
Kaliandra Pacheco Teixeira	49854/2025	Doce Infância	Classificada
Karina Michelly da Silva Jacubowski	49868/2025	Vendelino Waldemar Rauber	Classificada

DO PRAZO RECURSAL:

Nos termos do item 7.1 do Instrumento Convocatório, fica aberto o prazo de 01 (um) dia, seja, **22/12/2025**, para o candidato, querendo, interpor recurso, devidamente fundamentado, de forma online, no endereço eletrônico: https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/ConteudosDiversos/5140-edital-n%C2%B0-

Tuparendi-RS, 19 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:830A8ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Concorrência Eletrônica nº 22/2025, que teve por objeto a Execução de obra de Recapeamento e implantação de ciclofaixa com pavimentação asfáltica da Estrada Waldemar Henrique Konrad, entre Estrada Vereadora Hilda Fröhling e Rodovia RSC 453 no Município de Venâncio Aires/RS, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital. Venâncio Aires, 15/12/2025. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 022/2025, que tem por objeto: Execução de obra de Recapeamento e implantação de ciclofaixa com pavimentação asfáltica da Estrada Waldemar Henrique Konrad, entre Estrada Vereadora Hilda Fröhling e Rodovia RSC 453 no Município de Venâncio Aires/RS. Dotações Orçamentárias: 2025/1107 – 1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais – 1754 – Recursos de Operações de Crédito – 0000815 – Operação de Crédito BB Lei 7.436 de 17.12.24 Infraestrutura. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega(360 dias) do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 10.775.292,01 (dez milhões, setecentos e

setenta cinco mil duzentos e noventa e dois reais e um centavos). Data da Ass: 15/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FF2E30AF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresas para o serviço de transporte escolar, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 15/01/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/12/2025.

JARBAS DANIEl DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DA010A53

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a renovação por mais 12 (doze) meses e também aplicação do reajuste conforme o índice do IPCA das Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2024, que Registrou os Preços de Computadores Desktop e Notebooks. Data da assinatura: 17/12/2025. Validade: 19/12/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:84EF966A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo período de 12 (doze) meses, de modo que esta passa a ser 01/01/2027, ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 19/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:613441D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022 com a empresa **ASTORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva, com fornecimento de peças e tôner para 14 impressoras multifuncionais laser.
Fundamento: Pregão Eletrônico nº 04/2022
Vigência do Contrato: 29/12/25 a 28/12/26
Valor estimado R$ 19.765,68
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Xangri-Lá, 19 de dezembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente

Publicado por:
Juliete Magnus de Camargo
Código Identificador:87A0D697

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOGAÇÃO - DISPENSA Nº 66.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 970/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho homologar e autorizar a contratação direta realizada através da Dispensa nº 66/2025 com as seguintes características:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA

Contratado: ASTORIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ 61.865.421/0001-70)

Valor unitário: R$ 189,90

Valor Total: R$ 2.278,80.

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade da contratação.

Elemento de despesa: 3.3.90.40.04.00.00.00 – LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS

Data da homologação: 18 de dezembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 18 de dezembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:D16B8875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°218/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de janeiro de 2026 às 13h30** ocorrerá **CONCORRÊNCIA** para **CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTOS DE QUIOSQUES JUNTO À FAIXA DE PRAIA**, conforme **Edital de nº 211/2025.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br.
Xangri-Lá, 19 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:45811CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°221/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de janeiro de 2026 às 13h30** ocorrerá **CONCORRÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMAS DE ACESSIBILIDADE**, conforme **Edital de nº 210/2025.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 19 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:565C41E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS – 022/2025

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 005/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: R O RADIADORES LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 006/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: POSTO DE MOLA AÇOVALE LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 014/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: OFICINA MECÂNICA FORQUETINHA LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 004/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: TORNEARIA GISAMAR LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 012/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: KINHOMAK MECÂNICA PESADA LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 007/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: ESTRELA SOLUÇÕES EM USINAGEM LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: JAQUELINE FERLA - ME
OBJETO: Prestação de serviços de oficineira.
VALOR: Reajuste do valor, passando de R$ 1.465,52 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por mês, para R$ 1.530,88 (um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) por mês.
PRAZO: Prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: ENSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de engenharia, segurança e medicina do trabalho.
VALOR: Reajuste do valor, passando de R$ 1.884,24 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte quatro centavos) para R$ 1.968,27 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) por mês.
PRAZO: Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 011/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: ARLEI ANTÔNIO REGINATTO EPP
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 015/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: JORNAL A HORA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de veiculação e divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal.
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do contrato.
VALOR: Reajuste do valor, passando o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensal, para R$ 993,37 (novessentos e noventa e tres reais e trinta e sete centavos) mensal.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 017/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: MECÂNICA DS LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: TECNOSWEB – TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
OBJETO: Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), “em ambiente web” e Aplicativos para Ambiente Móbile, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Administração Pública Municipal.
PRAZO: Prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do contrato.
VALOR: Reajuste pela aplicação do índice IPCA, cuja variação nos últimos 12 meses foi de 4,46% passando os valores para a prestação dos serviços, a ser os seguintes:

Item	Sistemas/Módulos:	Custo Mensal R$	Custo Mensal Reajustado R$
	Administração Municipal:		
	Cadastro Único	104,87	109,55
	Consulta Unificada *	0,00	0,00
	Orçamento, Contabilidade, Empenhos	1.258,44	1.314,57
	Planejamento - PPA, LDO e LOA *	311,46	325,35

	Prestação de Contas - SIOPE e SICONFI	207,64	216,90
	Administração de Tributos Municipais	1.258,44	1.314,57
	Pix *	189,81	198,28
	Controle de Tesouraria	706,82	738,34
	Folha de Pagamento - (Para até 330 Servidores)	1245,86	1.301,43
	E-Social	311,46	325,35
	Controle de Compras, Licitações, Contratos e Requisições	934,39	976,06
	Licitacon *	231,76	242,10
	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas *	231,76	242,10
	Controle de Almoxarifado/Materiais	706,82	738,34
	Controle de Frotas e Serviços	561,05	586,07
	Controle de Protocolo e Processos	734,09	766,83
	Controle Patrimonial	664,88	694,53
	Controle de Produção Primária	513,86	536,78
	Controle Agropecuário *	618,73	646,33
	Gerenciamento Escolar - Secretaria + Escola	1.143,08	1.194,06
	Gerenciamento da Farmácia/Medicamentos *	1.038,21	1.084,51
	Gerenciador Eletrônico de Documentos	675,36	705,48
	Assinaturas Eletrônicas – Empenhos	311,46	325,35
	Assinaturas Eletrônicas - Solicitações/Ordens de Compras*	311,46	325,35
	Assinaturas Eletrônicas - Processos Digitais *	311,46	325,35
	Autoatendimento Web/Portal do Cidadão	943,83	985,92
	ITBI Eletrônico (Imposto s/Trans. De Bens Imóveis) *	207,64	216,90
	Contra Cheques e Informe de Rendimento *	207,64	216,90
	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade	622,93	650,71
	Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos	1.447,21	1.511,76
	App - Inventário Patrimonial *	0,00	0,00
	App - Nota Fiscal de Serviços Digital *	0,00	0,00
	App - Transparência Pública Digital *	0,00	0,00
	IDC - Data Center Locação	1.468,18	1.533,66
	Câmara Municipal de Vereadores:		
35.	Orçamento, Contabilidade e Empenhos	513,86	536,78
36.	Folha de Pagamento	513,86	536,78
37.	e-Social	94,38	98,59
38.	Licitações, Compras, Contratos, Requisições e Licitacon	314,61	328,64
39.	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade	209,74	219,09
40.	Gerenciador Eletrônico de Documentos (Empenhos e Ordens de Compra) *	199,25	208,14
41.	IDC – Data Center Locação	260,08	271,68
	Serviços Sob Demanda:		
42.	Valor Hora Desenvolvimento	135,28	141,31
43.	Valor Hora de Suporte	130,04	135,84
44.	Valor Hora Chamado Técnico	235,95	246,48

Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
Em 12 de dezembro de 2025.

_____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: NOVA OPÇÃO CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas com necessidades especiais para APAE Lajeado.
VALOR: Reajuste do valor, passando de $ 4,19 (quatro reais e dezanove centavos) para R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) por KM rodado conforme o IPCA 4,46%.
PRAZO: Prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 15 de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: EP SALINI SUPORTE E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços assessoria ao Sistema da Folha de Pagamento.
VALOR: Reajuste do valor, passando de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R$ 1.149,06 (um mil, cento e quarenta e nove reais e seis centavos) por mês.
PRAZO: Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 16 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO N° 003/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: PIFFER AUTO ELÉTRICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de mecânica especializada, por hora trabalhada, por equipe (sendo composta no mínimo por um mecânico).
PRAZO: Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do termo de credenciamento.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
Em 17 de dezembro de 2025.

Canudos do Vale, 19 de dezembro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:32C14B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
195/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.854.353,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.001.4.123.21.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$95.148,84
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.148,84
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001.4.122.21.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$56.166,97
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.166,97
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001.4.122.21.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$45.190,60
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.190,60
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.001.8.122.21.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$128.874,54
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	128.874,54
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001.18.543.4.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$14.951,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.951,10
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$934.269,96
1.540.0000.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	934.269,96
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$2.354.566,35
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento	2.354.566,35
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001.4.122.2.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$225.185,23
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos **Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	225.185,23
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.354.566,35
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	2.354.566,35
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$225.185,23
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.185,23

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$70.159,36
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.159,36
07.001.12.365.84.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$5.238,84
1.540.0000.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.002 - RECURSO FUNDEB	5.238,84
07.002.12.361.82.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$109.070,19
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	109.070,19
07.001.12.361.82.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$290.116,04
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	290.116,04
04.001.4.122.21.2008-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R$18.095,78
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD	18.095,78
12.001.18.543.4.2180-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R$14.951,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.951,10
07.001.12.361.82.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R$23.409,18
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.409,18
04.001.4.122.21.2008-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
07.001.12.361.82.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$66.190,66
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	66.190,66

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.383,33
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO	13.383,33
08.001.20.606.21.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.393,50
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.393,50
07.001.12.361.82.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$45.692,48
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual	45.692,48

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

08.001.4.122.21.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.000,00
07.001.12.361.82.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$112.826,35
1.540.0000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	112.826,35
07.001.12.361.83.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$171.726,22
1.540.0000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO	171.726,22
06.002.15.451.3.1244-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$128.874,54
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	128.874,54
04.001.4.122.21.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$14.687,86
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO	14.687,86
08.001.4.122.21.2213-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$15.797,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.797,10
07.001.12.361.82.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$100.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.002 - RECURSO FUNDEB	100.000,00
07.002.12.361.82.2099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
1.540.0000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.000,00
05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS	R$24.989,48
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.989,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:B76C6E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 194/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 227.591,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.122.8.1061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	12.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 14.001.13.392.32.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.001.10.301.6.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$190.591,89
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de **Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	190.591,89
14.001.13.392.21.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$25.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.122.8.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$190.591,89
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190.591,89
09.001.10.122.8.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$12.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:93324EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 196/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 569.078,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.21.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$65.201,04
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 65.201,04
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.83.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$36.920,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 36.920,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.123.21.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.17.512.4.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$12.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.21.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.543.4.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$217.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 217.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.82.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$20.000,00 1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.21.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$42.100,60 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 42.100,60
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.83.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$24.856,80
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 24.856,80

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$100.000,00

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados **Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$36.920,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	36.920,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$24.856,80
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	24.856,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	100.000,00
14.001.13.392.21.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.	5.000,00
13.001.15.452.2.1231-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$14.792,91
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.792,91
04.001.4.122.21.1269-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.974,05
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.974,05
04.001.4.122.21.1269-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$1.200,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	1.200,00
06.003.4.122.21.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$28.358,43
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.358,43
07.001.12.361.82.1025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$387,18
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.	387,18
13.001.15.452.2.1231-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$72.429,91
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	72.429,91
06.003.4.122.21.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E	R$23.750,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.750,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.129.21.2116-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$7.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	7.000,00
14.001.13.392.21.2045-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$25.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
04.001.4.122.21.2008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
04.001.4.122.21.1269-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$45.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.000,00
07.001.12.361.82.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$19.612,82
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	19.612,82
02.001.4.122.21.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	1.000,00
06.003.4.122.21.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$21.494,70
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.494,70
09.001.10.122.8.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$65.201,04
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.201,04
09.001.10.122.8.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$42.100,60
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	42.100,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A4B77783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.897, de 17 de dezembro de 2025.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a convocação em regime suplementar de trabalho concedida a professores municipais através da Portaria nº 11.715, de 01/08/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*	*DATA DE REVOGAÇÃO*
Cristiane dos Santos	EMEF Ipiranga	1.521/1	03	17/12/2025
Josiane Beatriz Reichert Thomé	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.880/0	20	19/12/2025
Leila Cristina Jackisch Kappel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.142/2	03	17/12/2025
Leila Cristina Jackisch Kappel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.179/9	03	17/12/2025
Lígia Betina Haas Gonçalves	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.023/3	20	24/12/2025
Carmen Loseti Coronelios Lemos	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.064/2	06	19/12/2025
Vânia Beatriz Simianer Meyer	EMEF Padre José de Anchieta	1.028/8	20	17/12/2025
Carine Heming Hirsch	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.104/4	03	17/12/2025
Carine Heming Hirsch	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.001/1	03	17/12/2025
Diane Inês Thomé Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.003/3	03	17/12/2025
Diane Inês Thomé Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.121/1	03	17/12/2025
Michele Idaia Dos Santos	EMEF Guararapes	3.720/0	02	19/12/2025
Silvana Betina Junkherr	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.051/1	03	17/12/2025
Lana Jost	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.848/8	20	18/12/2025
Eliane Jackisch Weigel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.054/4	20	18/12/2025
Rosália Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.068/8	04	17/12/2025
Júnior Goergen	EMEF Carlos Boettcher Filho EMEF Guararapes	1.885/5	03	19/12/2025
Rafael da Silveira Werner	EMEF Carlos Boettcher Filho EMEF Guararapes	1.392/2	03	19/12/2025
Marcos Luis Pereira Bonotto	EMEF Carlos Boettcher Filho EMEF Guararapes	1.170/0	03	19/12/2025
Rodrigo Guilherme Wendt	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.904/4	03	19/12/2025
Daniel Meurer	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.279/9	03	19/12/2025
Iolanda Elizabeth Rodrigues	EMEF Nossa Senhora da Glória	272/2	03	18/12/2025

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:236B31F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Registro de Preços nº 317/2025
Ata de Registro de Preços nº 317/2025, Pregão Eletrônico nº 063/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos de consumo utilizados na prática da especialidade de periodontia com uso previstos nos serviços de saúde bucal do município.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
3	**CURETA PERIODONTAL AFTER FIVE Nº 1-2** Cureta periodontal Gracey After Five nº 1-2 para dentes anteriores. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual	Cooperflex	UN	80	R$ 39,00
8	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6.** Cureta periodontal Gracey padrão nº 5-6, para dentes anteriores. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em	Cooperflex	UN	80	R$ 24,00

	aço inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.				
9	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12.** Cureta periodontal Gracey padrão nº 11-12, para faces mesiais de dentes posteriores. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397- 1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Cooperflex	UN	80	R$ 24,00
10	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14.** Cureta periodontal Gracey padrão nº 13-14, para faces distais de dentes posteriores. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397- 1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Cooperflex	UN	80	R$ 24,00
16	**DESCOLADOR MOLT Nº 2-4** Descolador Molt nº 2-4. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual	Cooperflex	UN	60	R$ 25,00
17	**DESCOLADOR DE MOLT Nº 09.** Descolador Molt nº 9. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997.Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Cooperflex	UN	60	R$ 21,00
18	**DESCOLADOR FREER.** Descolador Freer. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997.Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Cooperflex	UN	60	R$ 22,00
19	**GENGIVÓTOMO ORBAN** Gengivótomo Orban. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999.Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Cooperflex	UN	20	R$ 25,00
24	**LIMA SCHLUGER Nº 9-10** Lima Schluger nº 9-10. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997.Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual	Prata	UN	20	R$ 38,00

Detentora: **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57.

Alvorada, 19 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:7BF13A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Registro de Preços nº 318/2025
Ata de Registro de Preços nº 318/2025, Pregão Eletrônico nº 063/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos de consumo utilizados na prática da especialidade de periodontia com uso previstos nos serviços de saúde bucal do município.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
26	**PEDRA TRIANGULAR** Pedra para afiar triangular. Material óxido de alumínio. Cor laranja. Comprimento 10cm +/- 0,5cm. Autoclavável em conformidade com a NBR 13851:1997. Fornecimento: Embalagem individual do tipo blister	Triangular	UN	30	R$ 17,60

Detentora: **DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.735.549/0001-97.

Alvorada, 19 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E64E0A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Registro de Preços nº 319/2025
Ata de Registro de Preços nº 319/2025, Pregão Eletrônico nº 063/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos de consumo utilizados na prática da especialidade de periodontia com uso previstos nos serviços de saúde bucal do município.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	**CINZEL FEDI (MICRO OCHSENBEIN) Nº 01.** Cinzel micro Ochsenbein Fedi nº 1. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inox, com friso diagonal, com ponta ativa cortante menores e mais delicada. Resistente ao métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	20	R$ 30,97
2	**CINZEL FEDI (MICRO OCHSENBEIN) Nº 02.** Cinzel micro Ochsenbein Fedi nº 2. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inox, com friso diagonal, com ponta ativa cortante menores e mais delicadas. Resistente ao métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	20	R$ 41,00
4	**CURETA PERIODONTAL AFTER FIVE Nº 11-12** Cureta periodontal Gracey After Five nº 11-12 para faces mesiais de dentes posteriores. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397- 1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	80	R$ 31,97
5	**CURETA PERIODONTAL AFTER FIVE Nº 13-14** Cureta periodontal Gracey After Five nº 13-14 para faces distais de dentes posteriores. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397- 1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual	Impla	UN	80	R$ 35,88
6	**CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 01-10.** Cureta periodontal McCall nº 1-10 (Foice). Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	80	R$ 23,99
7	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 1-2.** Cureta periodontal Gracey padrão nº 1-2, para dentes anteriores. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual	Impla	UN	80	R$ 23,99
11	**CURETA PERIODONTAL COLUMBIA 2R/2L.** Cureta periodontal Columbia 2L/2R. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	40	R$ 23,99
12	**CURETA PERIODONTAL COLUMBIA 4R/4L.** Cureta periodontal Columbia 4L/4R. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	40	R$ 23,99
13	**CURETA PERIODONTAL PL Nº 1-2.** Cureta periodontal PL (Pádua Lima) nº 1-2. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo	Impla	UN	40	R$ 46,75

	ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.				
14	**CURETA PERIODONTAL PL Nº 3-4.** Cureta periodontal PL (Pádua Lima) nº 3-4. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	40	R$ 46,75
15	**CURETA PERIODONTAL PL Nº 5-6.** Cureta periodontal PL (Pádua Lima) nº 5-6. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999.Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	40	R$ 46,75
20	**LIMA DUNLOP Nº 2-2ª** Lima periodontal Dunlop nº 2-2A. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	80	R$ 35,51
21	**LIMA DUNLOP Nº 2-5F** Lima periodontal Dunlop nº 2-5F. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999.Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual	Impla	UN	80	R$ 51,99
22	**LIMA DUNLOP Nº 4-5** Lima periodontal Dunlop nº 4-5. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	80	R$ 51,99
23	**LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD Nº 3-7** Lima periodontal Hirschfeld nº 3-7. Fabricação em aço inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999.Cabo cilíndrico oco em aço inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente a laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem individual.	Impla	UN	80	R$ 51,99
25	**PEDRA PARA AFIAR GOIVA Nº 186.** Pedra para afiar goiva 186. Material óxido de alumínio. Cor laranja. Comprimento 10cm +/- 0,5cm. Autoclavável em conformidade com a NBR 13851:1997. Fornecimento: Embalagem individual do tipo blister.	Impla	UN	100	R$ 27,45

Detentora: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14.

Alvorada, 19 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:99BB0214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Registro de Preços nº 321/2025
Ata de Registro de Preços nº 321/2025, Pregão Eletrônico nº 078/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades eventuais de festividades da Casa de Acolhimento Arco-íris, dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), e demais eventos promovidos aos munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
12	**REFRIGERANTE - 2L** Especificações: - Refrigerante no sabor guaraná, cola, laranja ou limão. - Em embalagem original de 2 litros, com registro na ANVISA, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CHARRUA	UN	3.000	R$ 8,98

Detentora: **MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.186/0001-03.

Alvorada, 19 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:7C205BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.549 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1° Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos a realizar a contratação por tempo determinado, com vistas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a Secretaria Municipal de Educação, dos seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Habilitação Exigida	Regime de Trabalho	Salário R$
CR*	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo;	40 h	R$ 2.711,13
CR*	Atendente de Educação Infantil	Ensino Fundamental Completo; Curso de Recreação Infantil, Atendente de Creche ou Cuidador Infantil com Carga Horária mínima de 120 horas	40 h	R$ 1.681,98
CR*	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R$ 1.401,62 + 40% Insalubridade Menor Padrão
CR*	Operário Especializado	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R$ 1.401,62 + 40% Insalubridade Menor Padrão
CR*	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo;	40 h	R$ 1.401,62
CR*	Motorista	Ensino Fundamental completo; CNH categoria "D"; e Curso de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	40 h	R$ 1.973,12
CR*	Nutricionista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	40h	R$ 5.256,48
CR*	Professor – Anos Iniciais e Educação Infantil	Professor com habilitação em Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	22 h	R$ 2.703, 12
CR*	Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Inglês, Arte ou Educação Física	Professor com habilitação na Área/ Disciplina específica	22 h	R$ 2.703, 12
CR*	Especialista em Educação – Orientador Educacional	Formação em nível de graduação em curso superior de pedagogia ou curso de pós-graduação, ambos específicos em Orientação Educacional;	22 h	R$ 2.703, 12
CR*	Especialista em Educação – Supervisor Educacional	Formação em nível de graduação em curso superior de pedagogia ou curso de pós-graduação, ambos específicos em Supervisão Educacional	22 h	R$ 2.703, 12
CR*	Bibliotecário	Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o exercício da Profissão de Bibliotecário.	40 h	R$ 5.256, 48
CR*	Assistente Social	Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o exercício da Profissão de Assistente Social.	30 h	R$ 5.256, 48
CR*	Psicólogo (a)	Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o exercício da Profissão de Psicólogo.	40 h	R$ 5.256, 48

Artigo 2º.- A contratação temporária de excepcional interesse público autorizada nesta Lei deverá observar a ordem de classificação do processo seletivo simplificado e as disposições constitucionais e legais.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado deverá observar o decreto municipal que regulamenta este procedimento.
Artigo 3º.- Os contratos eventualmente formalizados terão vigência de 01 (ano), podendo ser prorrogados por igual período e seguirão o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 1º A contratação prevista na presente Lei poderá ser imediatamente rescindida, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº**2.138**/2002 e demais legislação que trata da matéria.

§ 2º Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público e, contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 4º.-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária:
*Atendentes de Educação Infantil: Órgão 6, Unidade 01, Função 12, Subfunção 365, Programa 1260, Ação 2140, Recurso STN 540, Despesa Secundária 1428, Categoria 3.3.1.90.04.00.00.00.00. FUNDEB 30% Educação Infantil.

*Agentes Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, Operário Especializado, Motoristas, Monitores de Transporte Escolar, Nutricionista, Bibliotecário, Psicólogo e Assistente Social: Órgão 6, Unidade 01, Função 12, Subfunção 361, Programa 1260, Ação 2056, Recurso STN 540, Despesa Secundária 1403, Categoria 3.3.1.90.04.99.01.00.00. FUNDEB 30% Fundamental.
*Professores e Especialista em Educação – Orientador e Supervisor Educacional: Órgão 6, Unidade 01, Função 12, Subfunção 361, Programa 1261, Ação 2055, Recurso STN 540, Recurso CO 1070, Despesa Secundária 63, Categoria 3.3.1.90.04.99.01.00.00. FUNDEB 70% Fundamental e/ou Órgão 6, Unidade 01, Função 12, Subfunção 365, Programa 1519, Ação 2231, Recurso STN 540, Despesa Secundária 64, Categoria 3.3.1.90.04.99.01.00.00. FUNDEB 70% Infantil.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 17 de dezembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MARIO LUIZ DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:AC2AA4CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de apoio do Processo Licitatório nº 141/2025

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre a Licitação Pregão Eletrônico n°35/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, plano de ação 09032025-082291/2025, emenda parlamentar 202528630002 para a Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total
1	un	1	Segadeira de Tambor Nova acompanhada com eixo cardam; giro livre no cardam de acionamento, com 02 (dois) tambores, no mínimo 4 facas por tambor com dupla face de corte. Dispositivo de segurança contra impactos, engate de segurança para transporte; engate hidráulico categoria I e II, conjunto de articulação independente; potência mínima 35CV; rotações do eixo cardam mínimo de 540 RPM; com sistema autolimpante. Largura do corte da barra de no mínimo 1,65 metros. Produção aproximada de 2ha/h. Com código Finame e/ou MDA. CODIGO FINAME 03781675	FINARDI FT-165	JV FINARDI MÁQUINAS CNPJ: 44.251.233/0001-32	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
2	un	1	Ancinho Enleirador/ Espalhador Novo; acompanhado do eixo cardam; com sistema enleirador e espalhador, com 02 rodas e pneus compatíveis ao equipamento, defletor para ajuste rápido da largura das leiras, com rotação TDP de 350 a 540 RPM; potência mínima de 15cv, eixo de acionamento com embreagem; com engate Categoria I e II; capacidade mínima de produção de 3,0ha/hora, largura de trabalho mínimo 3m. Com código Finame e/ou MDA. CODIGO FINAME 03730047	FINARDI FH-300	JV FINARDI MÁQUINAS CNPJ: 44.251.233/0001-32	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00
3	un	1	Enfardadeira Nova, acompanhado do eixo cardam, capacidade mínima de produção de 400 a 600 fardos hora, fardos retangulares de comprimento pré-determinados, comprimento do fardo entre 50 a 100 cm, altura 30 cm, largura 40 cm, sistema dotado de pickup, com alta capacidade de recolhimento da massa forrageira, largura mínima de recolhimento de 1,50 mts, potência mínima de 35 CV, golpe de compressão de pistão 100/min, rotação 540 rpm, tecnologia de nosador rasspe automático. Com código Finame e/ou MDA.CODIGO FINAME 03755820	FINARDI FE-3040	JV FINARDI MÁQUINAS CNPJ: 44.251.233/0001-32	R$103.650,00	R$103.650,00

Cândido Godói/RS, 22 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:A0180265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº185/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº185/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: JV FINARDI MÁQUINAS

CNPJ sob nº 44.251.233/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PLANO DE AÇÃO 09032025-082291/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202528630002

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°35/2025.

VALOR:

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	un	1	Segadeira de Tambor Nova acompanhada com eixo cardam; giro livre no cardam de acionamento, com 02 (dois) tambores, no mínimo 4 facas por tambor com dupla face de corte. Dispositivo de segurança contra impactos, engate de segurança para transporte; engate hidráulico categoria I e II, conjunto de articulação independente; potência mínima 35CV; rotações do eixo cardam mínimo de 540 RPM; com sistema autolimpante. Largura do corte da barra de no mínimo 1,65 metros. Produção aproximada de 2ha/h. Com código Finame e/ou MDA. CODIGO FINAME 03781675	FINARDI FT-165	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
2	un	1	Ancinho Enleirador/ Espalhador Novo; acompanhado do eixo cardam; com sistema enleirador e espalhador, com 02 rodas e pneus compatíveis ao equipamento, defletor para ajuste rápido da largura das leiras, com rotação TDP de 350 a 540 RPM; potência mínima de 15cv, eixo de acionamento com embreagem; com engate Categoria I e II; capacidade mínima de produção de 3,0ha/hora, largura de trabalho mínimo 3m. Com código Finame e/ou MDA. CODIGO FINAME 03730047	FINARDI FH-300	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00
3	un	1	Enfardadeira Nova, acompanhado do eixo cardam, capacidade mínima de produção de 400 a 600 fardos hora, fardos retangulares de comprimento pré-determinados, comprimento do fardo entre 50 a 100 cm, altura 30 cm, largura 40 cm, sistema dotado de pickup, com alta capacidade de recolhimento da massa forrageira, largura mínima de recolhimento de 1,50 mts, potência mínima de 35 CV, golpe de compressão de pistão 100/min, rotação 540 rpm, tecnologia de nosador rasspe automático. Com código Finame e/ou MDA.CODIGO FINAME 03755820	FINARDI FE-3040	R$103.650,00	R$103.650,00
Valor Total: R$ 151.350,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)						

Cândido Godói, RS, 22 de dezembro de 2025.

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:B23BCB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.954/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025.

FIXA o Valor Padrão de Referência(VPR) para os servidores municipais, indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o Valor Padrão de Referência(VPR), do Município de Capitão, em **R$ 1.285,00(Mil, duzentos e oitenta e cinco reais),** para cálculo dos salários dos servidores municipais e demais encargos salariais.

Parágrafo único – O índice de reajuste será considerado para fins de cálculo salarial do quadro de Cargos Efetivos, Empregos de Pessoal Contratado, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Magistério Municipal e Estagiários, ficam definidos conforme Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 18 de dezembro de 2.025..

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Salarial	Classe / Coeficiente Salarial /Salário						
	A	B	C	D	E	F	G
P1	1,1500 R$ 1.477,75	1,2075 R$ 1.551,64	1,2650 R$ 1.625,53	1,3225 R$ 1.699,41	1,3800 R$ 1.773,30	1,4375 R$ 1.847,19	1,4950 R$ 1.921,08
P2	1,5000 R$ 1.927,50	1,5750 R$ 2.023,88	1,6500 R$ 2.120,25	1,7250 R$ 2.216,63	1,8000 R$ 2.313,00	1,8750 R$ 2.409,38	1,9500 R$ 2.505,75
P3	2,0000 R$ 2.570,00	2,1000 R$ 2.698,50	2,2000 R$ 2.827,00	2,3000 R$ 2.955,50	2,4000 R$ 3.084,00	2,5000 R$ 3.212,50	2,6000 R$ 3.341,00
P4	2,1500 R$ 2.762,75	2,2575 R$ 2.900,89	2,3650 R$ 3.039,03	2,4725 R$ 3.177,16	2,5800 R$ 3.315,30	2,6875 R$ 3.453,44	2,7950 R$ 3.591,58
P5	2,8000 R$ 3.598,00	2,9400 R$ 3.777,90	3,0800 R$ 3.957,80	3,2200 R$ 4.137,70	3,3600 R$ 4.317,70	3,5000 R$ 4.497,50	3,6400 R$ 4.677,40
P6	3,6000 R$ 4.626,00	3,7800 R$ 4.857,30	3,9600 R$ 5.088,60	4,1400 R$ 5.319,90	4,3200 R$ 5.551,20	4,5000 R$ 5.782,50	4,6800 R$ 6.013,80
P7	4,5500 R$ 5.846,75	4,7775 R$ 6.139,09	5,0050 R$ 6.431,43	5,2325 R$ 6.723,76	5,4600 R$ 7.016,10	5,6875 R$ 7.308,44	5,9150 R$ 7.600,78
P8	5,0000 R$ 6.425,00	5,2500 R$ 6.746,25	5,5000 R$ 7.067,50	5,7500 R$ 7.388,75	6,0000 R$ 7.710,00	6,2500 R$ 8.031,25	6,5000 R$ 8.352,50
P9	10,0000 R$ 12.850,00	10,5000 R$13.492,50	11,0000 R$ 14.135,00	11,5000 R$ 14.777,50	12,0000 R$ 15.420,00	12,5000 R$16.062,50	13,0000 R$16.705,00
P10	15,0000 R$ 19.275,00	- x -	- x -	- x -	- x -	- x -	- x -

CARGOS EM COMISSÃO

Padrão Salarial	Coeficiente Salarial	Salário R$
CC1	1,5000	1,927,50
CC2	2,0000	2.570,00
CC3	2,5000	3.212,50
CC4	3,0000	3.855,00
CC5	3,4000	4,369,00
CC6	4,1000	5.268,50
CC7	5,0000	6.425,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão Salarial	Coeficiente Salarial	Salário R$
FG1	0,6000	771,00
FG2	1,0000	1,285,00
FG3	1,1600	1,490,60
FG4	1,4000	1.799,00
FG5	1,7000	2,184,50
FG6	2,0000	2.570,00
FG7	2,2000	2.827,00

QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

Nível Salarial	Classe / Coeficiente Salarial /Salário						
	A	B	C	D	E	F	G
N1	2,0000 R$ 2.570,00	2,1000 R$ 2.698,50	2,2000 R$ 2.827,00	2,3000 R$ 2.955,50	2,4000 R$ 3.084,00	2,5000 R$ 3.212,50	2,6000 R$ 3.341,00
N2	2,4000 R$ 3.084,00	2,520 R$ 3.238,20	2,6400 R$ 3.392,40	2,7600 R$ 3.546,60	2,8800 R$ 3.700,80	3,0000 R$ 3.855,00	3,1200 R$ 4.009,20
N3	2,6000 R$ 3.341,00	2,7300 R$ 3.508,05	2,8600 R$ 3.675,10	2,9900 R$ 3.842,15	3,1200 R$ 4.009,20	3,2500 R$ 4.176,25	3,3800 R$ 4.343,30
N4	2,7000 R$ 3.469,50	2,8350 R$ 3.642,98	2,9700 R$ 3.816,45	3,1050 R$ 3.989,93	3,2400 R$ 4.163,40	3,3750 R$ 4.336,88	3,5100 R$ 4.510,35

CONSELHO TUTELAR

Coeficiente Salarial	Salário R$
2,0000	2.570,00

ESTAGIÁRIOS

Coeficiente Salarial	Salário R$
1,1700	1.503,45

1,4000	1.799,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6230E604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO- ATÉ 40 (QUARENTA) EDUCADORES ASSISTENTES 40H

EDITAL Nº 004/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 4799/2025, com os seguintes resultados:

EDUCADOR ASSISTENTE 40H

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
06	HELENA JACINTA KAMINSCKI BABINSKI	10 PONTOS	1º LUGAR
41	JANICE BEATRIZ TELEKEN GUARESMA	10 PONTOS	2º LUGAR
71	DANIELA SOFIA DA SILVA	10 PONTOS	3º LUGAR
49	MAINE MARLUSE PEZZENATTO	09 PONTOS	4º LUGAR
38	LETÍCIA ASSONI DE MORAIS	09 PONTOS	5º LUGAR
46	ROSANE INACIO DA SILVA	08 PONTOS	6º LUGAR
30	IVONE FÁTIMA KUJAVA	08 PONTOS	7º LUGAR
26	TATIANE FERNANDES DE OLIVEIRA WALDEMARCA	08 PONTOS	8º LUGAR
85	MARIA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO RAMOS FAVRETO	08 PONTOS	9º LUGAR
48	ALINE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	08 PONTOS	10º LUGAR
42	ALICE DE FATIMA BORGES RODRIGUES SOARES	08 PONTOS	11º LUGAR
18	MARCIA MATANA ALBERTI	08 PONTOS	12º LUGAR
02	INES MICHELI GONÇALVES DOS SANTOS	08 PONTOS	13º LUGAR
47	CLARICE SCHLOSSER	08 PONTOS	14º LUGAR
76	SCHAIANE CARLA ANDREOLLA KRIGUER	08 PONTOS	15º LUGAR
08	MARCIELI MARTINS MALINSKI	08 PONTOS	16º LUGAR
59	VANESSA MARICY GIARETTON NOVISKI	07 PONTOS	17º LUGAR
19	TAIS REGINA ANTONIOLI	06 PONTOS	18º LUGAR
12	BEATRIZ FÁTIMA CIZERÇA	06 PONTOS	19º LUGAR
43	DANIELI FÁTIMA PERES	06 PONTOS	20º LUGAR
03	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	06 PONTOS	21º LUGAR
13	ARIELI BAÚ POLTRONIERI	06 PONTOS	22º LUGAR
27	MARITÂNIA INÊS CENZI	06 PONTOS	23º LUGAR
84	DAIANE FÁTIMA SUSRINA	06 PONTOS	24º LUGAR
25	MARGARETE RUFINO PINHEIRO	06 PONTOS	25º LUGAR
34	ANDREIA CAGOL	06 PONTOS	26º LUGAR
10	LIRIA LEONI ALBERTI	06 PONTOS	27º LUGAR
75	VERIDIANA DE ASSIS DIPP	06 PONTOS	28º LUGAR
24	ELAINE CAROLINA DALCHIAVON	06 PONTOS	29º LUGAR
35	JÉSSICA LEAL FILA	05 PONTOS	30º LUGAR
56	MARIA EDUARDA BARP DA SILVA	05 PONTOS	31º LUGAR
40	JAQUELINE MARIA STEMPKOSKI	05 PONTOS	32º LUGAR
72	ADRIANA DE OLIVEIRA	05 PONTOS	33º LUGAR
29	KAYLANI DAL MEDICO	05 PONTOS	34º LUGAR
14	MARIA LUIZA HOFFMANN ÁVILA	05 PONTOS	35º LUGAR
55	PALOMA FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	05 PONTOS	36º LUGAR
36	ELISANDRA MARIA MONARI	05 PONTOS	37º LUGAR
70	JESSICA AMANDA DE FREITAS	05 PONTOS	38º LUGAR
82	ALEXANDRA ANDREIA STANICZUK	05 PONTOS	39º LUGAR
51	LEANDRA DA SILVA LIMA	05 PONTOS	40º LUGAR
67	TAILINE MICHELI ROGALSKI	05 PONTOS	41º LUGAR
77	PAOLA PIGATTO MARTINS	04 PONTOS	42º LUGAR
73	LUCAS MODESTO BOSQUE	04 PONTOS	43º LUGAR
45	EMANUELE APARECIDA SILVEIRA DE AVILA	04 PONTOS	44º LUGAR
81	SUELEN BATISTA RODRIGUES	04 PONTOS	45º LUGAR
22	CRISTINA DUARTE	04 PONTOS	46º LUGAR
80	NATCHUCY GROTTO DA SILVA	03 PONTOS	47º LUGAR
53	JOICELI HOLLERWEGUER	03 PONTOS	48º LUGAR
60	MANUELA SANTOLIN	03 PONTOS	49º LUGAR
39	ELIANE SALETE MODZEL	03 PONTOS	50º LUGAR
74	SUSANI MAIARA MENEGATTI DIAS	03 PONTOS	51º LUGAR
79	KATIA ORO PALUDO	03 PONTOS	52º LUGAR
65	EMANUELLY KAENDY SAVARIS TORRES	03 PONTOS	53º LUGAR
52	FRANCIELI SIGNOR DE LARA	03 PONTOS	54º LUGAR
61	IDILA SIMARA QUEIROZ DOS SANTOS	03 PONTOS	55º LUGAR
01	MARILEI TAVARES DA SILVA	02 PONTOS	56º LUGAR
28	MARCIA IVONE ABRAMCHUK	02 PONTOS	57º LUGAR
04	SAMARA ELENIR DE AGUIAR RIBEIRO FERREIRA	01 PONTO	58º LUGAR
57	MARILISA MARGARIDA DAL MOLIN SZCZYGIEL	01 PONTO	59º LUGAR

37	MARLICE TEREZINHA DIAS VIEIRA	01 PONTO	60º LUGAR
15	FERNANDA SALETE NIEDZIULKA RIBEIRO	01 PONTO	61º LUGAR
63	JULIA POTTKER DA SILVA	01 PONTO	62º LUGAR
83	TATIANE DE OLIVEIRA	01 PONTO	63º LUGAR
62	SARAH CARUS	01 PONTO	64º LUGAR
33	ÉVELIN NUNES DOS SANTOS	01 PONTO	65º LUGAR
31	CILIANE FALCÃO OLEJARS	01 PONTO	66º LUGAR
54	ALINE AMANDA PIGATTO MANFREDINI	01 PONTO	67º LUGAR
32	RAQUEL GRISON DE BITTENCOURT	01 PONTO	68º LUGAR
68	TATIANE SANDRA LOPES	01 PONTO	69º LUGAR
78	ADRIANA CRISTINA BASSO	01 PONTO	70º LUGAR
07	JUSTINA INÊS SANTIN	01 PONTO	71º LUGAR
50	JULIANA PEIXOTO MATOS	01 PONTO	72º LUGAR
17	DANIELE VITÓRIA DOS SANTOS	01 PONTO	73º LUGAR
64	JANAISE IRMA ZIGER	01 PONTO	74º LUGAR
44	NICOLE ALINE TONIN	01 PONTO	75º LUGAR
66	LETICIA JULIA SETTE LAMPUGNANI	01 PONTO	76º LUGAR
58	ANGÉLICA MURER	00 PONTO	77º LUGAR
11	MIRIAM FATIMA DA SILVA SFREDO	00 PONTO	78º LUGAR
20	EMANUELLE FRAGA VITT	00 PONTO	79º LUGAR
23	VANESSA SECCO	00 PONTO	80º LUGAR
21	SUÉLEN LARISSA PETKOWICZ	00 PONTO	81º LUGAR
69	EDIANE TAÍS SROCZYNSKI	00 PONTO	82º LUGAR
16	RITA SUZETE MAIA	00 PONTO	83º LUGAR

Erechim, 19 de Dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:A95E6666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO- ATÉ 40 (QUARENTA) EDUCADORES ASSISTENTES 40H

EDITAL Nº 005/2025 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 4799/2025, com os seguintes resultados:

EDUCADOR ASSISTENTE 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
06	HELENA JACINTA KAMINSCKI BABINSKI	1º LUGAR
41	JANICE BEATRIZ TELEKEN GUARESMA	2º LUGAR
71	DANIELA SOFIA DA SILVA	3º LUGAR
49	MAINE MARLUSE PEZZENATTO	4º LUGAR
38	LETÍCIA ASSONI DE MORAIS	5º LUGAR
46	ROSANE INACIO DA SILVA	6º LUGAR
30	IVONE FÁTIMA KUJAVA	7º LUGAR
26	TATIANE FERNANDES DE OLIVEIRA WALDEMARCA	8º LUGAR
85	MARIA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO RAMOS FAVRETO	9º LUGAR
48	ALINE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	10º LUGAR
42	ALICE DE FATIMA BORGES RODRIGUES SOARES	11º LUGAR
18	MARCIA MATANA ALBERTI	12º LUGAR
02	INES MICHELI GONÇALVES DOS SANTOS	13º LUGAR
47	CLARICE SCHLOSSER	14º LUGAR
76	SCHAIANE CARLA ANDREOLLA KRIGUER	15º LUGAR
08	MARCIELI MARTINS MALINSKI	16º LUGAR
59	VANESSA MARICY GIARETTON NOVISKI	17º LUGAR
19	TAIS REGINA ANTONIOLI	18º LUGAR
12	BEATRIZ FÁTIMA CIZERÇA	19º LUGAR
43	DANIELI FÁTIMA PERES	20º LUGAR
03	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	21º LUGAR
13	ARIELI BAÚ POLTRONIERI	22º LUGAR
27	MARITÂNIA INÊS CENZI	23º LUGAR
84	DAIANE FÁTIMA SUSRINA	24º LUGAR
25	MARGARETE RUFINO PINHEIRO	25º LUGAR
34	ANDREIA CAGOL	26º LUGAR
10	LIRIA LEONI ALBERTI	27º LUGAR
75	VERIDIANA DE ASSIS DIPP	28º LUGAR
24	ELAINE CAROLINA DALCHIAVON	29º LUGAR
35	JÉSSICA LEAL FILA	30º LUGAR
56	MARIA EDUARDA BARP DA SILVA	31º LUGAR
40	JAQUELINE MARIA STEMPKOSKI	32º LUGAR
72	ADRIANA DE OLIVEIRA	33º LUGAR
29	KAYLANI DAL MEDICO	34º LUGAR
14	MARIA LUIZA HOFFMANN ÁVILA	35º LUGAR
55	PALOMA FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	36º LUGAR
36	ELISANDRA MARIA MONARI	37º LUGAR

70	JESSICA AMANDA DE FREITAS	38º LUGAR
82	ALEXANDRA ANDREIA STANICZUK	39º LUGAR
51	LEANDRA DA SILVA LIMA	40º LUGAR
67	TAILINE MICHELI ROGALSKI	41º LUGAR
77	PAOLA PIGATTO MARTINS	42º LUGAR
73	LUCAS MODESTO BOSQUE	43º LUGAR
45	EMANUELE APARECIDA SILVEIRA DE AVILA	44º LUGAR
81	SUELEN BATISTA RODRIGUES	45º LUGAR
22	CRISTINA DUARTE	46º LUGAR
80	NATCHUCY GROTTO DA SILVA	47º LUGAR
53	JOICELI HOLLERWEGUER	48º LUGAR
60	MANUELA SANTOLIN	49º LUGAR
39	ELIANE SALETE MODZEL	50º LUGAR
74	SUSANI MAIARA MENEGATTI DIAS	51º LUGAR
79	KATIA ORO PALUDO	52º LUGAR
65	EMANUELLY KAENDY SAVARIS TORRES	53º LUGAR
52	FRANCIELI SIGNOR DE LARA	54º LUGAR
61	IDILA SIMARA QUEIROZ DOS SANTOS	55º LUGAR
01	MARILEI TAVARES DA SILVA	56º LUGAR
28	MARCIA IVONE ABRAMCHUK	57º LUGAR
04	SAMARA ELENIR DE AGUIAR RIBEIRO FERREIRA	58º LUGAR
57	MARILISA MARGARIDA DAL MOLIN SZCZYGIEL	59º LUGAR
37	MARLICE TEREZINHA DIAS VIEIRA	60º LUGAR
15	FERNANDA SALETE NIEDZIULKA RIBEIRO	61º LUGAR
63	JULIA POTTKER DA SILVA	62º LUGAR
83	TATIANE DE OLIVEIRA	63º LUGAR
62	SARAH CARUS	64º LUGAR
33	ÉVELIN NUNES DOS SANTOS	65º LUGAR
31	CILIANE FALCÃO OLEJARS	66º LUGAR
54	ALINE AMANDA PIGATTO MANFREDINI	67º LUGAR
32	RAQUEL GRISON DE BITTENCOURT	68º LUGAR
68	TATIANE SANDRA LOPES	69º LUGAR
78	ADRIANA CRISTINA BASSO	70º LUGAR
07	JUSTINA INÊS SANTIN	71º LUGAR
50	JULIANA PEIXOTO MATOS	72º LUGAR
17	DANIELE VITÓRIA DOS SANTOS	73º LUGAR
64	JANAISE IRMA ZIGER	74º LUGAR
44	NICOLE ALINE TONIN	75º LUGAR
66	LETICIA JULIA SETTE LAMPUGNANI	76º LUGAR
58	ANGÉLICA MURER	77º LUGAR
11	MIRIAM FATIMA DA SILVA SFREDO	78º LUGAR
20	EMANUELLE FRAGA VITT	79º LUGAR
23	VANESSA SECCO	80º LUGAR
21	SUÉLEN LARISSA PETKOWICZ	81º LUGAR
69	EDIANE TAÍS SROCZYNSKI	82º LUGAR
16	RITA SUZETE MAIA	83º LUGAR

Erechim, 19 de Dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:C7C380A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA RP Nº125.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO Nº 652/2025

Validade: 18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 66/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 17/12/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VGS TERRAPLANAGENS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.112.489/0001-61, com sede à Rua Antônio Gomes de Campos, nº 800, Bairro: Ponche Verde, CEP 96.503-860, na cidade de Cachoeira do Sul – RS, Telefone: (51) 99688 9078, email: vgscachoeiralicitacao@gmail.com, representada pelo Sr. Gleison Almança da Silva, inscrito no CPF sob nº 020.579.550-10 e RG nº 8105392412, brasileiro residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 115, Bairro Oliveira na cidade de Cachoeira do Sul - RS, CEP: 96.505-322, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas pesadas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02	01	Serviço de Motoniveladora, com peso operacional entre 14.000 kg e 17.000 kg, potência mínima de 140 CV e ano de fabricação não inferior a 2018, destinado ao desenvolvimento de trabalhos de terraplanagem, drenagem, aterramento e demais operações compatíveis com este tipo de equipamento. O serviço deverá incluir operador, sendo o fornecimento de combustível, frete e manutenção de responsabilidade da contratada, para auxiliar nos trabalhos de recuperação das ruas e estradas do município, conforme cronograma e atividades definidas pela Secretaria de Obras.	Hrs	500	298,90	149.450,00
03	01	Serviço de Escavadeira Hidráulica, porte médio (peso operacional mínimo de 14.500kg, fabricação não inferior a 2015, capacidade mínima da caçamba de 0,75m³), com operador, combustível, manutenção e deslocamentos incluídos, destinada ao desenvolvimento de trabalhos de drenagem, aterramento, carregamento de terra, pedra, cascalho, abertura de micro açudes e/ou bebedouros (abertura, conformação e acabamento) para o cultivo de plantações ou criação de gado em propriedades rurais do Município e demais operações compatíveis com este tipo de equipamento. A execução ocorrerá por demanda, sem exigência de mínimo de horas por serviço, sendo o deslocamento entre frentes e mobilizações dentro do território municipal de inteira responsabilidade da contratada. A medição e o pagamento serão por hora máquina efetivamente trabalhada, sob ordens de serviço emitidas pela fiscalização.	Hrs	855	344,00	294.120,00
04	01	Serviço de Retroescavadeira, com peso operacional mínimo de 7.000 kg, potência mínima de 80 CV e ano de fabricação não inferior a 2018, destinado ao desenvolvimento de trabalhos de drenagem, aterramento, carregamento de terra, pedra, cascalho e demais operações compatíveis com este tipo de equipamento. O serviço deverá incluir operador, sendo o fornecimento de combustível, frete e manutenção de responsabilidade da contratada, para auxiliar nos trabalhos de recuperação das ruas e estradas do município, conforme cronograma e atividades definidas pela Secretaria de Obras.	Hrs	500	193,00	96.500,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 540.070,00 (quinhentos e quarenta mil e setenta reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco------- Sicredi, Agência nº 0155 e Conta Corrente nº---------- 59.921-9 citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os serviços deverão ser executados, em forma presencial, conforme solicitações efetuadas nos endereços determinados pelo OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através do Gestor Glaiton dos Santos da Luz, Secretário de Obras, matrícula 1505-9 da Fiscalizadora Eliziane Mello Barcellos, Assessora de Gabinete de Secretário, matrícula nº 1589-0, nomeados através da Portaria nº 15.637, proceder à gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 18 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

VGS TERRAPLANAGENS E LOGISTICA LTDA –
Contratada
CNPJ nº 21.120.077/0001-75

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EDC76A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.568/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0CAF021E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 206/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO**
MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 983.806,37 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.051.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2424) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	3.519,03
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.36	Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Munic. de Osório	
(343) 3.4.6.91.71 -15000001	Principal da dívida contratual resgatado	653.495,26

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(444) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(2646) 3.3.3.90.39 -16000005	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
(1300) 3.3.3.90.39 -16054504	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.291,09
(1300) 3.3.3.90.39 -16054504	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
08.012.0010.0302.0262.2027	CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
(1491) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	146.600,99
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0243.0246.2239	MANUTENÇÃO DO CREAS	
(2679) 3.3.3.90.39 -26601086	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.600,00
(2679) 3.3.3.90.39 -26601086	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 983.806,37**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.0009.0271.0002.4099	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(24) 3.3.1.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	100,00
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(42) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.447,08
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(139) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.071,95
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(2630) 3.3.3.90.39 -16000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
(1316) 3.3.3.90.92 -16054504	Despesas de exercícios anteriores	34.291,09
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1509) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	146.600,99
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0243.0246.2239	MANUTENÇÃO DO CREAS	
(2400) 3.3.3.90.30 -26601086	Material de consumo	2.600,00
16.017.0008.0244.0245.2071	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
(2398) 3.3.3.90.30 -26601086	Material de consumo	200,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 287.311,11**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 15000001 - RECURSO LIVRE, 16054504 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de R$ 696.495,26 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)

15000001	RECURSO LIVRE	653.495,26
16054504	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	43.000,00
VALOR DA EXCESSO		**R$ 696.495,26**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 11 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:236CBF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 208/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.063.638,33 (dois milhões, sessenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(75) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.500,00
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	

(127) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.000,00
(128) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	800,00
02.025.0009.0271.0021.4063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(171) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	500,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(286) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.050,00
03.025.0009.0271.0021.4064	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(320) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	2.550,00
03.025.0009.0272.0031.4083	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(322) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	2.900,00
03.051.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(2439) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.600,00
(2440) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.850,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0272.0031.4084	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(329) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	6.850,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(378) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.500,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(758) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	1.700,00
(761) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	400,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(918) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	12.050,00
07.025.0009.0271.0021.4068	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(940) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	800,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1195) 3.3.1.90.11 -15000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.729.488,33
(1194) 3.3.1.90.04 -15000040	Contratação por tempo determinado	170.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0009.0272.0031.4087	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(1612) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	2.350,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0009.0272.0031.4086	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(2602) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	1.750,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$2.063.638,33**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006.0004.0124.0124.4012	GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
(56) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(284) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	12.000,00
03.051.0009.0272.0031.4089	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(2458) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	164.150,00
(2458) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	180.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(358) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
04.010.0009.0272.0031.2107	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(374) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	37.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(377) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	55.000,00
(382) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	4.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(760) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	367.000,00
06.025.0009.0271.0021.4067	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(767) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	23.200,00
06.025.0009.0272.0031.4052	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(769) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	4.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(920) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
(921) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1139) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
(1140) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.000,00
08.011.0010.0271.0021.4069	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1169) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	11.000,00
08.011.0010.0272.0021.4092	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1171) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	12.000,00
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1197) 3.3.1.90.16 -15000040	Outras despesas variáveis - pessoal civil	38.000,00
08.012.0010.0271.0021.4070	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1229) 3.3.1.90.13 -15000040	Obrigações patronais	15.000,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(1537) 3.3.1.90.11 -15000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	445.000,00
09.025.0009.0271.0021.4073	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	

(1610) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	27.000,00
09.030.0004.0122.0021.4057	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
(1637) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
09.030.0009.0271.0031.4058	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1641) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	4.426,52
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(2578) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	75.861,81
(2580) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	275.000,00
(2581) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	37.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$2.063.638,33**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 12 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:35E30DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 259/2025 DO PROGRAMA DE PREMIAÇÃO “ENFEITE NATALINO 2025”

LISTA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 259/2025 DO PROGRAMA DE PREMIAÇÃO “ENFEITE NATALINO 2025”

Homologados Não homologados

1 - Claudio Guatimusim - Casa na sede do município	1 - Juliano firme Batista - Casa na sede do município - Falta fotos da casa, de acordo com o item 4.4 do Edital N° 259/2025
2 - Manoela da Rosa Pelisoli - Casa na sede do município	2 - Afranio Kochhan Nunes - Casa na sede do município - Falta fotos da casa, De acordo com o item 4.4 do Edital N° 259/2025
3 - Eva Eugenia de Souza Azevedo - Casa sustentabilidade	
4 - Mel Caroline Rodrigues Leandro - Casa na sede do município	
5 - Pastelaria Rota 30 - Vitrine ou fachada	
6 - Bambi Store LTDA - Vitrine ou fachada	
7 - Mara Lucia de Oliveira Baptista - Casa entre os distritos	
8 - Orlando Alberto Cavalheiro - Casa na sede do município	
9 - Florinda Teresinha Viganigo da Silva - Casa entre os distritos	
10 - Ana Paula da Silveira Ferreira - Casa na sede do município	
11 - Gabriela Caetano Lopes - Casa na sede do município	
12 - Marília Francisca Caetano - Casa na sede do município	
13 - Rosemar Pereira Batista - Casa sustentabilidade	
14 - Alexsandro Olivo - Casa na sede do município	
15 - Vanessa Ferreira Lemos - Casa entre os distritos	
16 - Juliana Guimarães de Almeida - Casa na sede do município	
17 - Vera Lucia Abel Ferreira - Casa na sede do município	
18 - Sirlei Fortes dos Santos - Casa na sede do município	
19 - Vera Lúcia Pereira da Silva - Casa sustentabilidade	
20 - Nedir Marçal da Costa Savi - Casa na sede do município	
21 - Divina de Souza Aliardi - Casa entre os distritos	
22 - Túlio Braga Moraes - Casa na sede do município	
23 - Marcos Antônio Souza da Trindade - Casa na sede do município	
24 - Edimar Dutra Fajardo - Casa na sede do município	
25 - Margarida dos Santos - Casa sustentabilidade	
26 - La Leste Comércio de Artigos do Vestuário LTDA - Vitrine ou fachada	
27 - La Leste Comércio de Artigos do Vestuário LTDA - Vitrine ou fachada	
28 - Cotidiano Confecções LTDA - Vitrine ou fachada	
29 - Maria Isete Pinto da Costa - Casa entre os distritos	
30 - Fátima Terezinha Silva Santos - Casa sustentabilidade	
31 - Marlei Tressoldi Rodrigues - Casa na sede do município	
32 - Kingeski Brinquedos - Vitrine ou fachada	
33 - Bonatti Silveira LTDA - Vitrine ou fachada	
34 - Valdomiro Ricardo Rufino - Casa entre os distritos	
35 - Alcides Isoppo e Cia LTDA - Vitrine ou fachada	
36 - Viu internet Provedoria de Acesso LTDA - Vitrine ou fachada	
37 - Mansan e Cia LTDA - Vitrine ou fachada	
38 - Valmor Gomes Ribeiro - Casa entre os distritos	
39 - Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - Vitrine ou fachada	

VAGNER GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento,Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4E1A6AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.957/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;
DECRETA:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 103.680,61 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 52.000,00
01.01.01.31.3001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 4.100,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 166,20
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.175,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.568,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 433,82
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.800,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.172,59
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 90,00
08.01.10.302.1003.2.102	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.300,00
08.01.10.302.1003.2.102	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 225,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.200,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 450,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.1.014	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
01.01.01.31.3001.1.219	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 36.000,00
01.01.01.31.3001.1.325	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.100,00
05.01.20.608.1006.1.058	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
05.01.20.608.1006.1.258	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.580,61

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 19 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:8919EB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 200/2024

Súmula TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 200/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 060/2024. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 200/2024. **CONTRATADO:** AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 01.844.768/0001-04. **OBJETO:** Contratação da empresa Ambientuus Tecnologia Ambiental LTDA para serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos contaminados gerados nas Unidades de Saúde do Município **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-** Altera-se a cláusula segunda do contrato original para prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses a contar de 19/12/2025, conforme solicitação contida no memorando nº 1417/2025- SEMSA de 10/12/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA -** Altera-se a cláusula terceira para incluir o valor total de **R$ 63.732,50 (Sessenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos) SEM REAJUSTE**,

conforme memorando nº 252/2025 – DEF de 10/12/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/4144 de 10/12/2025 e de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	117.500	Litro	Recolhimento de Lixo Grupo A (biológico) e grupo E (perfurocortante), sendo necessário o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos contaminados gerados nas Unidades de Saúde do Município.	R$ 0,53	R$ 62.275,00
002	2.750	Litro	Lixo Grupo B (Químico), sendo necessário o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos contaminados gerados nas Unidades de Saúde do Município.	R$ 0,53	R$ 1.457,50
TOTAL: **R$63.732,50**					

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**: Dotação: 2025/1825 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002. 1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1621 – Transf. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇAO Dotação: 2026 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha** As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:C0258AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 160/2025

EDITAL Nº 160/2025
RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI PARA CUMPRIMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR DE 20 HORAS SEMANAIS REFERENTE AO EDITAL N° 154/2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO** da seleção de **professores do quadro efetivo** interessados em cumprir **regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, de que trata o Edital N.° 154/2025, conforme segue:
DA LISTA CLASSIFICATÓRIA:

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Situação da inscrição*	*Classificação*
Rafael Marques dos Santos	49837/2025	Classificada	1°
Jiulia Carla Marin Carpenedo	49752/2025	Classificada	2°
Edir Ávila de Souza	49867/2025	Classificada	3°
Seli Amanda Zwirtes	49839/2025	Classificada	4°
Graziela Puhl	49859/2025	Classificada	5°
Sauara Adaiela Buron	49844/2025	Classificada	6°
Mara Lúcia Araújo Gonçalves	49871/2025	Classificada	7°
Larissa Faccin	49873/2025	Classificada	8°
Kerstin Bos	49841/2025	Classificada	9°
Liliane Milani	49909/2025	Classificada	10°
Janete Teresinha Wagner Burchardt	49911/2025	Classificada	11°
Jaqueline Soares da Silva Everling	49891/2025	Classificada	12°
Ana Paula Carloto	49855/2025	Classificada	13°
Francini Sacchet	49904/2025	Classificada	14°
Ana Aparecida de Souza Sost	49907/2025	Classificada	15°
Márcia Regina Stroff	49820/2025	Classificada	16°
Everton Pablo dos Santos Tusi	49790/2025	Classificada	17°
Andreia Teresinha dos Santos	49881/2025	Classificada	18°
Andreia Rambo Vieira	49865/2025	Classificada	19°
Natine Duana Zander Burgin	49874/2025	Classificada	20°
Laisa Raquel Leichtweis	49818/2025	Classificada	21°
Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Situação da inscrição*	*Classificação*
Denise Lunardi	49888/2025	Classificada	22°
Marla Mayer Lopes	49842/2025	Classificada	23°
Susana Renata da Silva de Bastos	49810/2025	Classificada	24°
Eliana Cristina Wayer	49872/2025	Classificada	25°
Raquel Fernanda Turra de Souza	49743/2025	Classificada	26°
Ana Carolina Vianna Alcan	49862/2025	Classificada	27°
Juciane Sichinel	49884/2025	Desclassificada – não faz parte do quadro efetivo do magistério	
Letícia Donel Bordim	49795/2025	Desclassificada – não faz parte do quadro efetivo do magistério	
Luiza Sichinel Sehnen	49856/2029	Desclassificada – não faz parte do quadro efetivo do magistério	

DO PRAZO RECURSAL:

Nos termos do item 6.1 do Instrumento Convocatório, fica aberto o prazo de 01 (um) dia, seja, **22/12/2025**, para o candidato, querendo, interpor recurso, devidamente fundamentado, de forma online, no endereço eletrônico: https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/ConteudosDiversos/5089-processo-s

Tuparendi-RS, 19 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:8AB6EB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.239/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos à Lei municipal nº 1.717/2000.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 062/2025, de 17 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera e acresce dispositivos ao art. 3º da Lei municipal nº 1.717/2000, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Taxa de Licenciamento ambiental, florestal e de outros documentos, será calculada com base nos percentuais abaixo definidos:

PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM):

	Licenças Ambientais	Licença Prévia- LP	Licença Instalação- LI	Licença Operação- LO	Licença De Operação Corretiva- LOC	Licença Ambiental Única- LAU	Licença Ambiental Especial	Licença Prévia e de instalação LPI	Licença de Instalação e Operação LIO	Licença por Adesão e Compromisso LAC
Porte	**Potencial Poluidor**	**% UFM**	**% UFM**	**%UFM**	**%UFM**	**%UFM**	**%UFM**	**%UFM**	**%UFM**	**%UFM**
Mínimo	**Baixo**	29,00%	76,00%	34,00%	139,00%	139,00%	189,00%	105,00%	110,00%	34,00%
	Médio	34,00%	84,00%	58,00%	176,00%	176,00%	226,00%	118,00%	142,00%	58,00%
	Alto	42,00%	105,00%	95,00%	242,00%	242,00%	292,00%	147,00%	200,00%	95,00%
Pequeno	**Baixo**	58,00%	131,00%	71,00%	260,00%	260,00%	310,00%	189,00%	202,00%	71,00%
	Médio	68,00%	158,00%	116,00%	342,00%	342,00%	392,00%	226,00%	274,00%	116,00%
	Alto	131,00%	315,00%	283,00%	729,00%	729,00%	779,00%	446,00%	598,00%	283,00%
Médio	**Baixo**	158,00%	367,00%	215,00%	740,00%	740,00%	790,00%	525,00%	582,00%	215,00%
	Médio	236,00%	524,00%	430,00%	1190,00%	1190,00%	1240,00%	760,00%	954,00%	430,00%
	Alto	341,00%	708,00%	629,00%	1678,00%	1678,00%	1728,00%	1049,00%	1337,00%	629,00%
Grande	**Baixo**	282,00%	681,00%	367,00%	1330,00%	1330,00%	1380,00%	963,00%	1048,00%	367,00%
	Médio	435,00%	1048,00%	786,00%	2269,00%	2269,00%	2319,00%	1483,00%	1834,00%	786,00%
	Alto	498,00%	1179,00%	1467,00%	3144,00%	3144,00%	3194,00%	1677,00%	2646,00%	1467,00%
Excepcional	**Baixo**	419,00%	998,00%	629,00%	2046,00%	2046,00%	2096,00%	1417,00%	1627,00%	629,00%
	Médio	524,00%	1572,00%	1572,00%	3668,00%	3668,00%	3718,00%	2096,00%	3144,00%	1572,00%
	Alto	797,00%	2358,00%	2881,00%	6036,00%	6036,00%	6086,00%	3155,00%	5239,00%	2881,00%

OUTROS DOCUMENTOS	**VALOR DA UPF**
Renovação Licença Florestal Urbana ou Rural:	50% do Valor da Licença
Autorização:	54% da UFM
Declaração/ Parecer técnico Ambiental:	21% da UFM
Atualização/alteração:	25% da UFM
Renovação das Licenças solicitadas 120 dias do vencimento	Redução de 50% da taxa, conforme a Licença, Porte e Potencial poluidor
Ampliação do empreendimento licenciado	Redução de 30% da taxa, conforme a Licença, Porte e Potencial poluidor

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.717/2000 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido ao mesmo artigo o § 3º:
"Art. 3º (...)
§ 1º Na renovação das licenças ambientais será concedido uma redução de 50% no valor da Taxa de Licenciamento Ambiental, caso a mesma seja requerida e paga 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença original.
§ 3º Para ampliação da atividade ou do empreendimento já licenciados e com a licença vigente será concedido o desconto de 30% sob a taxa de licenciamento, observando a fase, tipologia da licença, porte e potencial poluidor." NR

Art. 3º Altera o *caput* do art.4° da Lei municipal nº 1.717/00, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 4º A determinação dos valores de Taxas de Licenciamento Ambiental para as atividades a serem licenciadas pelo município, terão sua classificação quanto ao porte e potencial poluidor definidas conforme normativas do Conselho Estadual de Meio Ambiente- CONSEMA, de acordo com o que determina a LC 140/2011." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:65123542

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.